



Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185



MEMORANDO

De: Secretaria de Administração e Secretaria de Obras e Serviços Públicos.

Para: Divisão de Compras e Licitações

Data: 28 de setembro de 2023.

REF.: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O CONSERTO DO MOTOR DA MOTONIVELADORA CATERPILLAR 2012 MODELO 120K, PATRIMÔNIO 1903, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS E SERVIÇOS DE RETÍFICA

Prezados,

Necessitamos que seja providenciada licitação para registro de preços aquisição de Peças Conserto do Motor da Motoniveladora Caterpillar 2012 Modelo 120K. Tendo em vista que a máquina se encontra parada devido fundindo o motor necessitando o conserto na retífica.

JULIO CESAR CONTE
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

VALMIR SILVEIRA
SECRETÁRIO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS



INDY COMÉRCIO DE AUTO PEÇAS LTDA.
00.824.499/0001-51

COTAÇÃO

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTAGALO
Departamento de Compras

MOTONIVELADORA CATERPILLAR 2012 MODELO 120K

Qtde	Produto/Serviço	Código	Valor Unitário	Valor Total
1	Junta Cabeçote	1334995	368,00	368,00
1	Junta Tampa Válvula	2720388	81,00	81,00
1	Chicote Tampa Válvulas	2225917	1.204,00	1.204,00
6	Junta Coletor Escape	2721956	16,00	96,00
1	Junta Tampa Válvula	3044924	496,00	496,00
1	Sensor Temperatura	2566454	753,00	753,00
1	Filtro Lubrificante	1R1807	82,00	82,00
1	Bomba Água	2364420	1.362,00	1.362,00
6	Bronzina Biela	7W9415	96,00	576,00
6	Anéis Motor	1325246	99,00	594,00
1	Bronzina Comando	2W7211	92,00	92,00
6	Bucha de Biela	2W0027	138,00	828,00
6	Bucha de Comando	2W7213	57,00	342,00
1	Bomba Óleo	1192924	1.836,00	1.836,00
1	Óleo Hidráulico 10W 20lt	3096942	765,00	765,00
1	Óleo Motor Diesel 15w40 20lt	3E9848	975,00	975,00
1	Virabrequim	4892731	14.729,00	14.729,00
4	Biela Motor	2133193	590,00	2.360,00
1	Cabeçote Motor	4872810	37.975,00	37.975,00
1	Turbina Motor	2507696	4.814,00	4.814,00
1	Chicote Motor	1982713	2.531,00	2.531,00
12	Válvula Escape	2527801	254,00	3.048,00
6	Camisa Motor	1077604	646,00	3.876,00
1	Junta	1334995	433,00	433,00
1	Junta	1661781	65,00	65,00



INDY COMÉRCIO DE AUTO PEÇAS LTDA.
00.824.499/0001-51

1	Junta	2390583	171,00	171,00
1	Junta	3044924	1.507,00	1.507,00
6	Pistão	2382698	649,00	3.894,00
6	Pino Pistão	5247848	106,00	636,00
1	Retentor	2720388	148,00	148,00
6	Retentor	3107257	150,00	900,00
12	Guia Válvula	1409670	192,00	2.304,00
6	Guia Válvula	1478220	233,00	1.398,00
6	Anel	1979353	61,00	366,00
6	Anel	1979354	59,00	354,00
6	Anel	1979386	84,00	504,00
1	Anel	2471876	76,00	76,00
1	Serviço Retifica Motor	MO	5.000,00	5.000,00
1	Serviço Remover e Instalar Motor	MO	3.000,00	3.000,00
Valor Total R\$				100.539,00

Total do orçamento: R\$100.539,00 (cem mil, quinhentos e trinta e nove reais).

Validade: 30 Dias

Laranjeiras do Sul, 12 de setembro de 2023.


[00 824 499 / 0001 - 51]
INDY COM. DE AUTO
PEÇAS LTDA
Rua Cap. Antônio Joaquim de
Camargo Nº 1303
[85 301 230 Laranjeiras do Sul - PR]

INDY COMÉRCIO DE AUTO PEÇAS LTDA.
Rep. Legal: Gilson Pedro Passarin
RG: 4.536.003-2
Cargo: Sócio/Administrador



RETIFICADORA
GUARAMOTORES

Prefeitura Municipal de Cantagalo
Estado do Paraná
Departamento de Compras e Licitação
Fls.: _____ 04

SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇOS - PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTAGALO/PR.
IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA INTERESSADA

RAZÃO SOCIAL: RETIFICADORA GUARAMOTORES LTDA.

REPRESENTANTE E CARGO: ALFREDO LEONARDO LEMOS, Representante Legal.

TEL: (42) 3624-9954/3629-4860

EMAIL: retificadoraguaramotores@gmail.com

COTAÇÃO - MOTOR MOTONIVELADORA CATERPILLAR 2012 MODELO 120K

Item	Qtde	Produto/Serviço	Código	Valor Uni	Valor total
1	1	JUNTA CABEÇOTE	1334995	433,30	433,30
2	1	JUNTA TAMPA VÁLVULA	2720388	84,24	84,24
3	1	CHICOTE TAMPA VÁLVULAS	2225917	1819,65	1819,65
4	6	JUNTA COLETOR ESCAPE	2721956	19,20	115,23
5	1	JUNTA TAMPA VÁLVULA	3044924	590,14	590,14
6	1	SENSOR TEMPERATURA	2566454	391,06	391,06
7	1	FILTRO LUBRIFICANTE	1R1807	102,68	102,68
8	1	BOMBA ÁGUA	2364420	2122,72	2122,72
9	6	BRONZINHA BIELA	7W9415	94,95	569,70
10	6	ANEIS MOTOR	1325246	75,40	452,40
11	1	BRONZINA COMANDO	2W7211	92,12	92,12
12	6	BUCHA DE BIELA	2W0027	76,78	460,68
13	6	BUCHA DE COMANDO	2W7213	52,96	317,76
14	1	BOMBA ÓLEO	1192924	2230,60	2230,60
15	1	ÓLEO HIDRAULICO 10W 20 LT	3096942	1082,00	1082,00
16	1	ÓLEO MOTOR DIESEL 15W40 20LT	3E9848	740,00	740,00
17	1	VIRABREQUIM	4892731	14842,34	14842,34
18	4	BIELA MOTOR	2133193	799,28	3197,12
19	1	CABEÇOTE MOTOR	4872810	36314,36	36314,36
20	1	TURBINA MOTOR	2507696	5840,42	5840,42
21	1	CHICOTE MOTOR	1982713	6799,59	6799,59
22	12	VÁLVULA ESCAPE	2527801	182,64	2191,68
23	6	CAMISA MOTOR	1077604	412,52	2475,12
24	1	JUNTA	1334995	382,95	382,95
25	1	JUNTA	1661781	68,05	68,05
26	1	JUNTA	2390583	129,88	129,88

FONE: 42 3624.9954 / 3629.4866

AV. PROF. PEDRO CARLI, 5506 - VILA CARLI - CEP 85040-005 - GUARAPUAVA - PARANÁ
CNPJ 04.919.674/0001-45 - Inscr. Est. 90258213-40



R E T I F I C A D O R A
GUARAMOTORES

Prefeitura Municipal de Cantagalo
Estado do Paraná
Departamento de Compras e Licitação
Fls.: _____ 05

27	1	JUNTA	3044924	590,14	590,14
28	6	PISTÃO	2382698	853,64	5121,84
29	6	PINO PISTÃO	5247848	77,90	467,40
30	1	RETENTOR	2720388	84,24	84,24
31	6	RETENTOR	3107257	15,64	93,84
32	12	GUIA VÁVULA	1409670	22,61	271,32
33	6	GUIA VÁVULA	1478220	36,68	232,08
34	6	ANEL	1979353	44,74	268,44
35	6	ANEL	1979354	76,46	458,76
36	6	ANEL	1979386	75,42	452,52
37	1	ANEL	2471876	78,85	78,85
38	1	SERVIÇO RETIFICA MOTOR	MÃO DE OBRA	13.975,00	13.975,00
39	1	SERVIÇO REMOVER E INTALAR MOTOR	MÃO DE OBRA	6850,00	6850,00
				VALOR TOTAL	R\$ 98.815,22

Guarapuava, 18 de Setembro de 2023.

TOTAL: 112.778,19


04.919.674/0001-45
RETIFICADORA GUARAMOTORES
EIRELI - ME
AV. PROF. PEDRO CARLI, 5506
VILA CARLI
85040-005 GUARAPUAVA - PARANÁ

FONE: 42 3624.9954 / 3629.4866

AV. PROF. PEDRO CARLI, 5506 - VILA CARLI - CEP 85040-005 - GUARAPUAVA - PARANÁ
CNPJ 04.919.674/0001-45 - Inscr. Est. 90258213-40



ROTA 277 PEÇAS

CNPJ 40.382.133/0001-94

Prefeitura Municipal de Cantagalo
Estado do Paraná
Departamento de Compras e Licitação
Fls.: _____ 06

ORÇAMENTO

MOTOR MOTONIVELADORA CATERPILLAR 2012 MODELO 120K

Item	Qtde	Produto/Serviço	Código	Valor Unitario R\$	Valor Total R\$
1	1	JUNTA CABEÇOTE	1334995	575,00	575,00
2	1	JUNTA TAMPA VÁLVULA	2720388	110,00	110,00
3	1	CHICOTE TAMPA VÁLVULAS	2225917	2.720,00	2.720,00
4	6	JUNTA COLETOR ESCAPE	2721956	25,00	150,00
5	1	JUNTA TAMPA VÁLVULA	3044924	405,00	405,00
6	1	SENSOR TEMPERATURA	2566454	320,00	320,00
7	1	FILTRO LUBRIFICANTE	1R1807	96,00	96,00
8	1	BOMBA ÁGUA	2364420	1.440,00	1.440,00
9	6	BRONZINHA BIELA	7W9415	120,00	720,00
10	6	ANEIS MOTOR	1325246	142,00	852,00
11	1	BRONZINA COMANDO	2W7211	120,00	120,00
12	6	BUCHA DE BIELA	2W0027	64,00	384,00
13	6	BUCHA DE COMANDO	2W7213	62,00	372,00
14	1	BOMBA ÓLEO	1192924	1.620,00	1.620,00
15	1	ÓLEO HIDRAULICO 10W 20 LT	3096942	710,00	710,00
16	1	ÓLEO MOTOR DIESEL 15W40 20LT	3E9848	550,00	550,00
17	1	VIRABREQUIM	4892731	12.200,00	12.200,00
18	4	BIELA MOTOR	2133193	720,00	2.880,00
19	1	CABEÇOTE MOTOR	4872810	98.800,00	98.800,00
20	1	TURBINA MOTOR	2507696	4.800,00	4.800,00
21	1	CHICOTE MOTOR	1982713	4.920,00	4.920,00
22	12	VÁLVULA ESCAPE	2527801	160,00	1.920,00
23	6	CAMISA MOTOR	1077604	320,00	1.920,00
24	1	JUNTA	1334995	575,00	575,00
25	1	JUNTA	1661781	64,00	64,00
26	1	JUNTA	2390583	112,00	112,00
27	1	JUNTA	3044924	448,00	448,00
28	6	PISTÃO	2382698	725,00	4.350,00
29	6	PINO PISTÃO	5247848	65,00	390,00
30	1	RETENTOR	2720388	80,00	80,00
31	6	RETENTOR	3107257	16,00	96,00
32	12	GUIA VÁLVULA	1409670	21,00	252,00
33	6	GUIA VÁLVULA	1478220	26,00	156,00
34	6	ANEL	1979353	40,00	240,00
35	6	ANEL	1979354	67,00	402,00

ROTA 277 PEÇAS E
ACESSÓRIOS
LTDA:403821330001
94

Assinado de forma digital por ROTA
277PEÇAS E ACESSÓRIOS
ID:0140382133000194
Data: 2023.09.28 14:18:41 -0300'



ROTA 277 PEÇAS

CNPJ 40.382.133/0001-94

Prefeitura Municipal de Cantagalo
Estado do Paraná
Departamento de Compras e Licitação
Fls.: _____ 07

36	6	ANEL	1979386	66,50	399,00
37	1	ANEL	2471876	70,00	70,00
38	1	SERVIÇO RETIFICA MOTOR	MÃO DE OBRA	3.500,00	3.500,00
39	1	SERVIÇO REMOVER E INTALAR MOTOR	MÃO DE OBRA	12.000,00	12.000,00
				VALOR TOTAL	R\$161.718,00

RAZÃO SOCIAL :ROTA 277 PEÇAS E ACESSÓRIOS LTDA
CNPJ Nº 40.383.133/0001-94 INSC. EST. 90875607-05
ENDEREÇO: BR 277, KM 453 CEP: 85303-495
EMAIL: rota277pecas@gmail.com
CIDADE: LARANJEIRAS DO SUL ESTADO: PARANÁ
TELEFONE: (42) 3635-3127

Validade da proposta 60 dias.

Laranjeiras do Sul-PR, 28 de Setembro de 2023.

ROTA 277 PECAS E ACESSORIOS
LTDA:4038213300194
00194

Assinado de forma digital
por ROTA 277 PECAS E
ACESSORIOS
LTDA:40382133000194
Dados: 2023.09.28
14:18:54 -03'00'

Miriam Brustolin
Socia Administradora

**SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇOS - PREFEITURA MUNICIPAL DE
 CANTAGALO/PR.**

IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA INTERESSADA

RAZÃO SOCIAL: SHOPPING TRUCK CHAPECÓ PEÇAS E SERVIÇOS EIRELI

REPRESENTANTE E CARGO: Marlene C. Bernardi

TEL: (49) 3361-7601

EMAIL: licitacao@shoppingtruck.com.br

MOTOR MOTONIVELADORA CATERPILLAR 2012 MODELO 120K

Item	Qtde	Produto/Serviço	Código	Valor Uni	Valor total
1	1	JUNTA CABEÇOTE	1334995	1200,00	1200,00
2	1	JUNTA TAMPA VÁLVULA	2720388	836,71	836,71
3	1	CHICOTE TAMPA VÁLVULAS	2225917	3490,00	3490,00
4	6	JUNTA COLETOR ESCAPE	2721956	90,00	540,00
5	1	JUNTA TAMPA VÁLVULA	3044924	836,80	836,80
6	1	SENSOR TEMPERATURA	2566454	205,00	205,00
7	1	FILTRO LUBRIFICANTE	1R1807	150,00	150,00
8	1	BOMBA ÁGUA	2364420	1972,30	1972,30
9	6	BRONZINHA BIELA	7W9415	115,00	690,00
10	6	ANEIS MOTOR	1325246	80,00	480,00
11	1	BRONZINA COMANDO	2W7211	1250,00	1250,00
12	6	BUCHA DE BIELA	2W0027	165,00	990,00
13	6	BUCHA DE COMANDO	2W7213	115,00	690,00
14	1	BOMBA ÓLEO	1192924	1479,50	1479,50
15	1	ÓLEO HIDRAULICO 10W 20 LT	3096942	1050,00	1050,00
16	1	ÓLEO MOTOR DIESEL 15W40 20LT	3E9848	880,00	880,00
17	1	VIRABREQUIM	4892731	12500,00	12500,00
18	4	BIELA MOTOR	2133193	590,50	2362,00
19	1	CABEÇOTE MOTOR	4872810	27500,00	27500,00
20	1	TURBINA MOTOR	2507696	4900,00	4900,00
21	1	CHICOTE MOTOR	1982713	1450,00	1450,00
22	12	VÁLVULA ESCAPE	2527801	450,00	5400,00
23	6	CAMISA MOTOR	1077604	297,00	1782,00
24	1	JUNTA	1334995	95,00	95,00
25	1	JUNTA	1661781	91,00	91,00
26	1	JUNTA	2390583	100,00	100,00
27	1	JUNTA	3044924	840,00	840,00
28	6	PISTÃO	2382698	1430,00	8580,00

29	6	PINO PISTÃO	5247848	97,50	585,00
30	1	RETENTOR	2720388	430,00	430,00
31	6	RETENTOR	3107257	27,80	166,80
32	12	GUIA VÁVULA	1409670	30,00	360,00
33	6	GUIA VÁVULA	1478220	53,00	318,00
34	6	ANEL	1979353	142,00	852,00
35	6	ANEL	1979354	70,00	420,00
36	6	ANEL	1979386	80,00	480,00
37	1	ANEL	2471876	79,00	79,00
38	1	SERVIÇO RETIFICA MOTOR	MÃO DE OBRA	8000,00	8000,00
39	1	SERVIÇO REMOVER E INTALAR MOTOR	MÃO DE OBRA	9900,00	9900,00
VALOR TOTAL					103.931,11

Chapecó-SC, 28 de setembro de 2023.

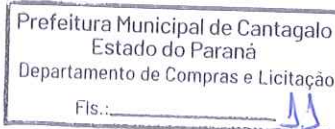
**SHOPPING TRUCK
 CHAPECO PECAS
 E SERVICOS**
 LTDA:2972499800
 0159

Assinado de forma
 digital por SHOPPING
 TRUCK CHAPECO PECAS
 E SERVICOS
 LTDA:29724998000159
 Dados: 2023.09.28
 14:29:37 -03'00'

Item	Qtde	Produto/Serviço	Código	INDY COMERCIO DE AUTO PEÇAS		GUARAMOTORES		ROTA 277		SHOPPING TRUCK CHAPECÓ	
				VALOR UNI	VALOR TOTAL	VALOR UNI	VALOR TOTAL	VALOR UNI	VALOR TOTAL	VALOR UNI	VALOR TOTAL
1	1	JUNTA CABECOTE	1334995	R\$ 368,00	R\$ 368,00	R\$ 433,30	R\$ 433,30	R\$ 575,00	R\$ 575,00	R\$ 1.200,00	R\$ 1.200,00
2	1	JUNTA TAMPA VÁLVULA	2720388	R\$ 81,00	R\$ 81,00	R\$ 84,24	R\$ 84,24	R\$ 110,00	R\$ 110,00	R\$ 836,71	R\$ 836,71
3	1	CHICOTE TAMPA VÁLVULAS	2225917	R\$ 1.204,00	R\$ 1.204,00	R\$ 1.819,65	R\$ 1.819,65	R\$ 2.720,00	R\$ 2.720,00	R\$ 3.490,00	R\$ 3.490,00
4	6	JUNTA COLETOR ESCAPE	2721956	R\$ 16,00	R\$ 96,00	R\$ 19,20	R\$ 115,20	R\$ 25,00	R\$ 150,00	R\$ 90,00	R\$ 540,00
5	1	JUNTA TAMPA VÁLVULA	3044924	R\$ 496,00	R\$ 496,00	R\$ 590,14	R\$ 590,14	R\$ 405,00	R\$ 405,00	R\$ 836,80	R\$ 836,80
6	1	SENSOR TEMPERATURA	2566454	R\$ 753,00	R\$ 753,00	R\$ 391,06	R\$ 391,06	R\$ 320,00	R\$ 320,00	R\$ 205,00	R\$ 205,00
7	1	FILTRO LUBRIFICANTE	1R1807	R\$ 82,00	R\$ 82,00	R\$ 102,68	R\$ 102,68	R\$ 96,00	R\$ 96,00	R\$ 150,00	R\$ 150,00
8	1	BOMBA ÁGUA	2364420	R\$ 1.362,00	R\$ 1.362,00	R\$ 2.122,72	R\$ 2.122,72	R\$ 1.440,00	R\$ 1.440,00	R\$ 1.972,30	R\$ 1.972,30
9	6	BRONZINHA BIELA	7W9415	R\$ 96,00	R\$ 576,00	R\$ 94,95	R\$ 569,70	R\$ 120,00	R\$ 720,00	R\$ 115,00	R\$ 690,00
10	6	ANEIS MOTOR	1325246	R\$ 99,00	R\$ 594,00	R\$ 75,40	R\$ 452,40	R\$ 142,00	R\$ 852,00	R\$ 80,00	R\$ 480,00
11	1	BRONZINA COMANDO	2W7211	R\$ 92,00	R\$ 92,00	R\$ 92,12	R\$ 92,12	R\$ 120,00	R\$ 120,00	R\$ 1.250,00	R\$ 1.250,00
12	6	BUCHA DE BIELA	2W0027	R\$ 138,00	R\$ 828,00	R\$ 76,78	R\$ 460,68	R\$ 64,00	R\$ 384,00	R\$ 165,00	R\$ 990,00
13	6	BUCHA DE COMANDO	2W7213	R\$ 57,00	R\$ 342,00	R\$ 52,96	R\$ 317,76	R\$ 62,00	R\$ 372,00	R\$ 115,00	R\$ 690,00
14	1	BOMBA ÓLEO	1192924	R\$ 1.836,00	R\$ 1.836,00	R\$ 2.230,60	R\$ 2.230,60	R\$ 1.620,00	R\$ 1.620,00	R\$ 1.479,00	R\$ 1.479,00
15	1	ÓLEO HIDRAULICO 10W 20 LT	3096942	R\$ 765,00	R\$ 765,00	R\$ 765,00	R\$ 765,00	R\$ 710,00	R\$ 710,00	R\$ 1.050,00	R\$ 1.050,00
16	1	ÓLEO MOTOR DIESEL 15W40 20LT	3E9848	R\$ 975,00	R\$ 975,00	R\$ 975,00	R\$ 975,00	R\$ 550,00	R\$ 550,00	R\$ 880,00	R\$ 880,00
17	1	VIRABREQUIM	4892731	R\$ 14.729,00	R\$ 14.729,00	R\$ 14.842,34	R\$ 14.842,34	R\$ 12.200,00	R\$ 12.200,00	R\$ 12.500,00	R\$ 12.500,00
18	4	BIELA MOTOR	2133193	R\$ 590,00	R\$ 2.360,00	R\$ 799,28	R\$ 3.197,12	R\$ 720,00	R\$ 2.880,00	R\$ 590,50	R\$ 2.362,00
19	1	CABECOTE MOTOR	4872810	R\$ 37.975,00	R\$ 37.975,00	R\$ 36.314,36	R\$ 36.314,36	R\$ 98.800,00	R\$ 98.800,00	R\$ 27.500,00	R\$ 27.500,00
20	1	TURBINA MOTOR	2507696	R\$ 4.814,00	R\$ 4.814,00	R\$ 5.840,42	R\$ 5.840,42	R\$ 4.800,00	R\$ 4.800,00	R\$ 4.900,00	R\$ 4.900,00
21	1	CHICOTE MOTOR	1982713	R\$ 2.531,00	R\$ 2.531,00	R\$ 6.799,59	R\$ 6.799,59	R\$ 4.920,00	R\$ 4.920,00	R\$ 1.450,00	R\$ 1.450,00
22	12	VÁLVULA ESCAPE	2527801	R\$ 254,00	R\$ 3.048,00	R\$ 182,64	R\$ 2.191,68	R\$ 160,00	R\$ 1.920,00	R\$ 450,00	R\$ 5.400,00
23	6	CAMISA MOTOR	1077604	R\$ 646,00	R\$ 3.876,00	R\$ 412,52	R\$ 2.475,12	R\$ 320,00	R\$ 1.920,00	R\$ 297,00	R\$ 1.782,00
24	1	JUNTA	1334995	R\$ 433,00	R\$ 433,00	R\$ 382,95	R\$ 382,95	R\$ 575,00	R\$ 575,00	R\$ 95,00	R\$ 95,00
25	1	JUNTA	1661781	R\$ 65,00	R\$ 65,00	R\$ 68,05	R\$ 68,05	R\$ 64,00	R\$ 64,00	R\$ 91,00	R\$ 91,00
26	1	JUNTA	2390583	R\$ 171,00	R\$ 171,00	R\$ 129,88	R\$ 129,88	R\$ 112,00	R\$ 112,00	R\$ 100,00	R\$ 100,00
27	1	JUNTA	3044924	R\$ 1.507,00	R\$ 1.507,00	R\$ 590,14	R\$ 590,14	R\$ 448,00	R\$ 448,00	R\$ 840,00	R\$ 840,00
28	6	PISTÃO	2382698	R\$ 649,00	R\$ 3.894,00	R\$ 853,64	R\$ 5.121,84	R\$ 725,00	R\$ 4.350,00	R\$ 1.430,00	R\$ 8.580,00
29	6	PINO PISTÃO	5247848	R\$ 106,00	R\$ 636,00	R\$ 77,90	R\$ 467,40	R\$ 65,00	R\$ 390,00	R\$ 97,50	R\$ 585,00
30	1	RETENTOR	2720388	R\$ 148,00	R\$ 148,00	R\$ 84,24	R\$ 84,24	R\$ 80,00	R\$ 80,00	R\$ 430,00	R\$ 430,00
31	6	RETENTOR	3107257	R\$ 150,00	R\$ 900,00	R\$ 15,64	R\$ 93,84	R\$ 16,00	R\$ 96,00	R\$ 27,80	R\$ 166,80
32	12	GUIA VÁLVULA	1409670	R\$ 192,00	R\$ 2.304,00	R\$ 22,61	R\$ 271,32	R\$ 21,00	R\$ 252,00	R\$ 30,00	R\$ 360,00
33	6	GUIA VÁLVULA	1478220	R\$ 233,00	R\$ 1.398,00	R\$ 36,68	R\$ 220,08	R\$ 26,00	R\$ 156,00	R\$ 53,00	R\$ 318,00
34	6	ANEL	1979353	R\$ 61,00	R\$ 366,00	R\$ 44,74	R\$ 268,44	R\$ 40,00	R\$ 240,00	R\$ 142,00	R\$ 852,00
35	6	ANEL	1979354	R\$ 59,00	R\$ 354,00	R\$ 76,46	R\$ 458,76	R\$ 67,00	R\$ 402,00	R\$ 70,00	R\$ 420,00
36	6	ANEL	1979386	R\$ 84,00	R\$ 504,00	R\$ 75,42	R\$ 452,52	R\$ 66,50	R\$ 399,00	R\$ 80,00	R\$ 480,00
37	1	ANEL	2471876	R\$ 76,00	R\$ 76,00	R\$ 78,85	R\$ 78,85	R\$ 70,00	R\$ 70,00	R\$ 79,00	R\$ 79,00
38	1	SERVIÇO RETIFICA MOTOR	MÃO DE OBRA	R\$ 5.000,00	R\$ 5.000,00	R\$ 13.975,00	R\$ 13.975,00	R\$ 3.500,00	R\$ 3.500,00	R\$ 8.000,00	R\$ 8.000,00
39	1	MOTOR	MÃO DE OBRA	R\$ 3.000,00	R\$ 3.000,00	R\$ 6.850,00	R\$ 6.850,00	R\$ 12.000,00	R\$ 12.000,00	R\$ 9.900,00	R\$ 9.900,00
				TOTAL LOTE:	R\$ 100.539,00	TOTAL LOTE	R\$ 112.778,19	TOTAL LOTE:	R\$ 161.718,00	TOTAL LOTE	R\$ 103.930,63



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Quatro Irmãos
Cidade Símbolo da Imigração Judaica do Brasil



Edital de PREGÃO PRESENCIAL 15/2023

Data de Abertura da Licitação ...: 07/02/2023
Data de Abertura das Propostas...: 24/02/2023
Horário.....: 09:00

Esta licitação será avaliada: Menor Preço Global

OBJETIVO:

Contratação de Empresa para Aquisição de Peças e Conserto do Motor da Motoniveladora Caterpillar.

ENCARGOS GERAIS DA LICITAÇÃO

- 01 - Local de entrega das Propostas.....: Sala de Reuniões
02 - Local de entrega do Objeto Licitado: Almoxarifado Central
03 - Prazo de entrega das Propostas.....: 24/02/2023
04 - Prazo de entrega do Objeto Licitado: Até 30 dias após assinatura do contrato.
05 - Condições de Pagamento.....: Em até 30 dias após a prestação dos Serviços.
06 - Validade da Proposta.....: 60 dias.

GIOVAN POGANSKI, Prefeito de Quatro Irmãos, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, torna público, para conhecimento dos interessados, que às 09:00 horas, do dia 24/02/2023, se realizará a sessão de lances do Processo Licitatório supra mencionado. O processo será conduzido pelo Pregoeiro e a Comissão de Apoio, designados pela Portaria Municipal nº 110/2021, de 04/02/2021.

1. OBJETO

Constitui Objeto da Presente Licitação:

Contratação de Empresa para Aquisição de Peças e Conserto do Motor da Motoniveladora Caterpillar.

Descrição do Lote Único:

Item	Descrição do Produto	Qte	Unid.	Marca	Valor Unit.	Valor Total
1	ABRAÇADEIRA Código: 1W2431	1	UN		976,36	976,36
2	ANEL Código: 1979353	6	UN		504,40	3.026,40
3	ANEL Código: 1979386	6	UN		504,40	3.026,40
4	ANEL	6	UN		504,40	3.026,40
5	ANEL Código: 7C0111	12	UN		27,83	333,96
6	ANEL Código: 8H2046	1	UN		98,25	98,25
7	ANEL Código: 2M9780	2	UN		25,04	50,08
8	ANEL Código: 4F9029	1	UN		36,18	36,18
9	ANEL Código: 4J0524	1	UN		52,11	52,11
10	ANEL	1	UN		71,21	71,21



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Quatro Irmãos
Cidade Símbolo da Imigração Judaica do Brasil

Prefeitura Municipal de Cantagalo
Estado do Paraná
Departamento de Compras e Licitação
Fls.: _____

Código: 4F9653

11	ANEL Código: 1359819	1	UN	345,65	345,65
12	ARRUELA Código: 5N4185	1	UN	44,65	44,65
13	BOMBA D'AGUA Código: 3522138	1	UN	6.805,70	6.805,70
14	BOMBA ÓLEO Código: 4964800	1	UN	29.963,90	29.963,90
15	BRONZINA Código: 2124893	1	UN	1.338,38	1.338,38
16	BRONZINA Código: 1077708	6	UN	729,41	4.376,46
17	BRONZINA Código: 2W0027	6	UN	397,60	2.385,60
18	BRONZINA Código: 2246638	6	UN	603,60	3.621,60
19	CAMISAS BLOCO	6	UN	853,74	5.122,44
20	CORREIA Código: 1983611	1	UN	1.289,75	1.289,75
21	ELEMENTO Código: 2456376	1	UN	1.000,12	1.000,12
22	FILTRO Código: 1R1807	1	UN	437,75	437,75
23	FILTRO Código: 3261644	1	UN	849,28	849,28
24	FILTRO Código: 1R0762	1	UN	669,09	669,09
25	FILTRO Código: 3261644	1	UN	849,28	849,28
26	FLUIDO RADIADOR	20	L	30,00	600,00
27	JG JUNTA Código: 4551109	1	JG	2.090,44	2.090,44
28	JUNTA Código: 7W5340	1	UN	23,27	23,27
29	JUNTA Código: 1978419	1	UN	61,98	61,98
30	JUNTA Código: 1265466	1	UN	30,10	30,10
31	JUNTA Código: 2721956	6	UN	68,08	408,48
32	JUNTA Código: 7C7431	1	UN	154,13	154,13
33	JUNTA Código: 1334995	1	UN	1.682,12	1.682,12
34	JUNTA Código: 2613816	1	UN	980,98	980,98
35	JUNTA RESFRIADOR Código: 5662553	1	JG	1.196,10	1.196,10



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Quatro Irmãos
Cidade Símbolo da Imigração Judaica do Brasil

36	JUNTA VEDAÇÃO Código: 2225915	1	UN	41,74	41,74
37	MANGUEIRA Código: 2466036	1	UN	358,95	358,95
38	MÃO DE OBRA Serviços: - Retirada motor; - Desmontagem parte baixo motor; - Limpeza das peças; - Polimento virabrequim; - Polimento comando; - Encamisar bloco; - Plainar face do bloco; - Plainar cabeçote; - Retificar sede; - Retificar bloco; - Montagem motor; - Recuperar bomba de alta; - Recuperar unidades injetoras; - Ajustes diversos; - Testes diversos; - Instalação e testes do motor; - Substituição das peças acima descritas.	1	UN	31.800,00	31.800,00
39	OLEO PARA MOTOR 15W40	30	L	36,00	1.080,00
40	PARAFUSO Código: 6V3940	6	UN	5,44	32,64
41	PISTÃO Código: 2382698	6	UN	1.686,40	10.118,40
42	REGULADOR Código: 1154223	2	UN	421,09	842,18
43	RETENTOR Código: 1478214	12	UN	59,46	713,52
44	RETENTOR Código: 1632478	6	UN	52,63	315,78
45	RETENTOR Código: 619455	1	UN	224,31	224,31
46	RETENTOR Código: 3P1156	1	UN	130,76	130,76
47	RETENTOR Código: 2109246	1	UN	162,02	162,02
48	RETENTOR Código: 1470182	1	UN	45,89	45,89
49	RETENTOR Código: 6V8398	1	UN	21,09	21,09
50	RETENTOR Código: 1093207	6	UN	143,90	863,40
51	RETENTOR Código: 1482903	12	UN	175,17	2.102,04
52	RETENTOR Código: 2275904	1	UN	395,50	395,50
53	RETENTOR Código: 3044924	1	UN	1.631,47	1.631,47
54	RETENTOR Código: 2720388	1	UN	1.350,34	1.350,34
55	RETENTOR Código: 3107257	6	UN	178,91	1.073,46



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Quatro Irmãos
Cidade Símbolo da Imigração Judaica do Brasil

56	RETENTOR Código: 3107255	6	UN	115,35	692,10
57	RETENTOR Código: 1662905	1	UN	1.731,62	1.731,62
58	TAMPA Código: 3H5552	1	UN	157,89	157,89
59	TAMPA Código: 3435527	1	UN	789,63	789,63
60	TRAVA Código: 2A4429	12	UN	17,71	212,52
61	TRAVA Código: 1W2715	24	UN	14,17	340,08
62	TUBO Código: 1730143	6	UN	683,07	4.098,42
63	VEDANTE Código: W815	1	UN	236,98	236,98

Valor total do Lote: R\$ 138.587,33

Contratação de Empresa para Aquisição de Peças e Conserto da Motoniveladora Caterpillar, modelo 120K, número de identificação CAT120KCJAP04703.

2 - DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES:

Para participação no certame, a licitante, além de atender ao disposto no item 7 deste edital, deverá apresentar a sua proposta de preço e documentos de habilitação em envelopes distintos, lacrados, não transparentes, identificados, respectivamente, como de nº 1 e nº 2, para o que se sugere a seguinte inscrição:

AO MUNICÍPIO DE QUATRO IRMÃOS

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 15/2023

ENVELOPE Nº. 01 - PROPOSTA

PROPONENTE (NOME COMPLETO)

AO MUNICÍPIO DE QUATRO IRMÃOS

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 15/2023

ENVELOPE Nº. 02 - DOCUMENTAÇÃO

PROPONENTE (NOME COMPLETO)

3 - DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO:

3.1. A licitante deverá apresentar-se para credenciamento junto ao pregoeiro, diretamente, por meio de seu representante legal, ou através de procurador regularmente constituído, que devidamente identificado e credenciado, será o único admitido a intervir no procedimento licitatório, no interesse da representada.

3.1.1. A identificação será realizada, exclusivamente, através da apresentação de documento de identidade.

3.2. A documentação referente ao credenciamento de que trata o item 3.1 deverá ser apresentada fora dos envelopes.

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 38/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 23/2022**

ANEXO "A"

TERMO DE REFERÊNCIA

O Termo de Referência em epígrafe tem por finalidade, atender o disposto na legislação vigente concernente às contratações públicas, em especial ao artigo 37, inciso XXI da Constituição Federal e aos dispositivos da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, bem como, normatizar, disciplinar e definir os elementos que nortearão o presente Processo Licitatório.

1. DA ÁREA SOLICITANTE E DA FISCALIZAÇÃO

1.1. Secretaria Municipal de Transportes.

1.2. Fica responsável pela fiscalização e acompanhamento do presente contrato, nos moldes do artigo 67 da Lei nº 8.666/1993 os responsáveis, Sr. Adelmo Mauro Lohmann, Coordenador Geral do Governo, bem como o secretário da pasta, Sr. Dilson Luiz Farinella.

15/28

2 OBJETO

2.1. Contratação de empresa especializada para recuperação do motor da motoniveladora CATERPILLAR 120k, patrimônio 5272 horas, pertencente a Secretaria de Transportes.

3. DESCRIÇÃO DO ITEM

Item	Qde.	Unid	Descrição	Preço unitário	Preço unit. Máximo
01	6	Uni	Bronzina biela std	R\$ 250,00	R\$ 1.500,00
02	1	uni	Bronzina mancal flangeada	R\$450,00	R\$ 450,00
03	6	Uni	Bronzina mancal std	R\$250,00	R\$ 1.500,00
04	6	Uni	Jogo anéis std	R\$795,00	R\$ 4.770,00
05	1	Uni	Jogo juntas completo	R\$ 6.998,00	R\$ 6.998,00
06	1	Uni	Bloco motor recuperadora na troca	R\$ 35.000,00	R\$35.000,00
07	1	Uni	Tampa usada	R\$11.900,00	R\$11.900,00
08	3	Uni	Engrenagem	R\$ 2.640,00	R\$ 7.920,00
09	1	Uni	Kit reparo bomba de alta	R\$2.500,00	R\$2.500,00
10	6	Uni	Kit reparo bico injetor	R\$1.500,00	R\$9.000,00

11	01	Ser	Mão de obra para montar, instalar, scanear, recuperar comando, bomba e bicos e demais ajustes.	R\$ 40.580,00	R\$ 40.580,00
TOTAL					R\$ 122.118,00

4. JUSTIFICATIVA

4.1. A Motoniveladora 120k, pertencente a frota Municipal, está parada com problemas no motor a sessenta dias, o mecânico da Secretaria abriu a máquina e identificou o problema, onde será necessária a recuperação do motor completo, pois, durante a execução de um trabalho no interior do Município desprende uma engrenagem e acabou danificando a tampa do bloco. Relato que, por causa das fortes chuvas ocorridas nos últimos dias, as entradas da Zona Rural deste Município (Chácara/Estrada que não possuem pavimentação asfáltica) estão em péssimo estado, sem condições de tráfego de veículos, ocasionando grandes transtornos para a população que residem nestas comunidades.

16/28

5. ESPECIFICAÇÕES DAS OBRIGAÇÕES MÍNIMAS DA CONTRATADA E CONTRATANTE:

5.1 - São obrigações da CONTRATADA:

5.1.1 – Entregar a motoniveladora funcionando e em condições de trabalho em pleno funcionamento, nos prazos estipulados;

5.1.2 – Manter, durante a execução do contrato todas as condições de habilitação previstas no edital e em compatibilidade com as obrigações assumidas;

5.1.3 - Responsabilizar-se por encargos trabalhistas, previdenciários, comerciais, fiscais, quer municipais, estaduais ou federais, devendo apresentar, de imediato, quando solicitados, todos e quaisquer comprovantes de pagamento e quitação;

5.1.4 – Responsabilizar-se pelos custos inerentes a encargos tributários, fiscais, e de gerenciamento, resultantes da execução do objeto;

5.1.5 – Responsabilizar-se pelas despesas para o efetivo atendimento ao objeto licitado, tais como seguro, transportes, tributos referentes à execução e entrega do objeto;

5.1.6 – Manter o veículo em segurança quando em sua responsabilidade, responsabilizando-se por danos que venham a ocorrer sobre o mesmo quando dentro das dependências da empresa contratada;



Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

Prefeitura Municipal de Cantagalo
Estado do Paraná
Departamento de Compras e Licitação

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185

17

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é o **REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O CONserto DO MOTOR DA MOTONIVELADORA CATERPILLAR 2012 MODELO 120K, PATRIMÔNIO 1903, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS E SERVIÇOS DE RETÍFICA.**

1.2. Da natureza comum do objeto

1.2.1. Uma vez que o referido produto é de fácil descrição não existindo uma complexibilidade no objeto, entende que o mesmo é considerado comum para fins de licitação.

2. DA MOTIVAÇÃO/JUSTIFICATIVA

2.1. A contratação em referência se faz necessária devido que a máquina motoniveladora Caterpillar 2012 encontrar-se com o motor fundido e de acordo com o mecânico, sendo necessário realizar o serviço de retífica e aquisição de peças, para que a máquina retorne aos serviços. É necessário que seja efetuado o conserto, por empresa especializada.

2.2. A contratação do objeto, visa a manutenção de bens públicos, para dar continuidade nos trabalhos da secretaria de obras na manutenção das estradas e vias e também da patrulha agrícola visto a necessidade de trabalhos de recuperação de estradas, como forma de apoiar o setor produtivo agropecuário, bem como garantir o transporte da produção de grãos, do leite, da população e dos alunos. Outro ponto a ser considerado é a preservação do patrimônio público municipal e garantia da segurança dos operadores e usuários dos serviços prestados por este equipamento.

3. EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

3.1. Para fins de habilitação ao certame, os interessados terão de satisfazer os requisitos relativos à habilitação jurídica; qualificação técnica e regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 27, da Lei nº. 8.666/93, sem prejuízo de outros que venham a ser inseridos no instrumento convocatório a critério da Administração Pública.

4. DOS VALORES DE MERCADO E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DAS PROPOSTAS

4.1. A planilha apresentada contém a descrição do item com suas características específicas e valor máximo, incluindo todas as despesas de montagem e desmontagem, fretes, impostos e demais despesas inerentes a entrega do objeto em pleno funcionamento.

4.2. Para fixação do valor máximo, foi realizada pelo menor preço do lote dos orçamentos fornecido pelos possíveis fornecedores. Foi realizada pesquisa em contratações de outros entes, mas apenas para comparativo de valor, pois os valores podem variar de acordo com a necessidade de peças e serviços de cada máquina.

4.3. A planilha anexa apresenta todos os itens com as quantidades e valores máximos:

ITEM	QTD	PRODUTO/SERVIÇO	CÓDIGO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	1	JUNTA CABEÇOTE	1334995	R\$ 368,00	R\$ 368,00
2	1	JUNTA TAMPA VÁLVULA	2720388	R\$ 81,00	R\$ 81,00



Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185

Prefeitura Municipal de Cantagalo
Estado do Paraná
Departamento de Compras e Licitação
Fls.: _____ 38

3	1	CHICOTE TAMPA VÁLVULAS	2225917	R\$ 1.204,00	R\$ 1.204,00
4	6	JUNTA COLETOR ESCAPE	2721956	R\$ 16,00	R\$ 96,00
5	1	JUNTA TAMPA VÁLVULA	3044924	R\$ 496,00	R\$ 496,00
6	1	SENSOR TEMPERATURA	2566454	R\$ 753,00	R\$ 753,00
7	1	FILTRO LUBRIFICANTE	1R1807	R\$ 82,00	R\$ 82,00
8	1	BOMBA ÁGUA	2364420	R\$ 1.362,00	R\$ 1.362,00
9	6	BRONZINHA BIELA	7W9415	R\$ 96,00	R\$ 576,00
10	6	ANEIS MOTOR	1325246	R\$ 99,00	R\$ 594,00
11	1	BRONZINA COMANDO	2W7211	R\$ 92,00	R\$ 92,00
12	6	BUCHA DE BIELA	2W0027	R\$ 138,00	R\$ 828,00
13	6	BUCHA DE COMANDO	2W7213	R\$ 57,00	R\$ 342,00
14	1	BOMBA ÓLEO	1192924	R\$ 1.836,00	R\$ 1.836,00
15	1	ÓLEO HIDRAULICO 10W 20 LT	3096942	R\$ 765,00	R\$ 765,00
16	1	ÓLEO MOTOR DIESEL 15W40 20LT	3E9848	R\$ 975,00	R\$ 975,00
17	1	VIRABREQUIM	4892731	R\$ 14.729,00	R\$ 14.729,00
18	4	BIELA MOTOR	2133193	R\$ 590,00	R\$ 2.360,00
19	1	CABEÇOTE MOTOR	4872810	R\$ 37.975,00	R\$ 37.975,00
20	1	TURBINA MOTOR	2507696	R\$ 4.814,00	R\$ 4.814,00
21	1	CHICOTE MOTOR	1982713	R\$ 2.531,00	R\$ 2.531,00
22	12	VÁLVULA ESCAPE	2527801	R\$ 254,00	R\$ 3.048,00
23	6	CAMISA MOTOR	1077604	R\$ 646,00	R\$ 3.876,00
24	1	JUNTA	1334995	R\$ 433,00	R\$ 433,00
25	1	JUNTA	1661781	R\$ 65,00	R\$ 65,00
26	1	JUNTA	2390583	R\$ 171,00	R\$ 171,00
27	1	JUNTA	3044924	R\$ 1.507,00	R\$ 1.507,00
28	6	PISTÃO	2382698	R\$ 649,00	R\$ 3.894,00
29	6	PINO PISTÃO	5247848	R\$ 106,00	R\$ 636,00



Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185

Prefeitura Municipal de Cantagalo
Estado do Paraná
Departamento de Compras e Licitação
Fls.: 19

30	1	RETENTOR	2720388	R\$ 148,00	R\$ 148,00
31	6	RETENTOR	3107257	R\$ 150,00	R\$ 900,00
32	12	GUIA VÁVULA	1409670	R\$ 192,00	R\$ 2.304,00
33	6	GUIA VÁVULA	1478220	R\$ 233,00	R\$ 1.398,00
34	6	ANEL	1979353	R\$ 61,00	R\$ 366,00
35	6	ANEL	1979354	R\$ 59,00	R\$ 354,00
36	6	ANEL	1979386	R\$ 84,00	R\$ 504,00
37	1	ANEL	2471876	R\$ 76,00	R\$ 76,00
38	1	SERVIÇO RETIFICA MOTOR	MÃO DE OBRA	R\$ 5.000,00	R\$ 5.000,00
39	1	SERVIÇO REMOVER E INTALAR MOTOR	MÃO DE OBRA	R\$ 3.000,00	R\$ 3.000,00
				VALOR TOTAL	R\$ 100.539,00

4.4. O valor máximo total é de R\$ 100.539,00 (cem mil quinhentos e trinta e nove reais).

4.5. O julgamento será o menor valor por lote.

4.5.1. A opção do critério de menor valor lote se dá devido a garantia da execução dos serviços, assim como da realização dos serviços, sendo que para empresa que for enviado o equipamento, estas devem abri-lo, fazer o conserto juntamente com alocação das peças que necessitam de substituição.

4.6. Será aceito somente oferta em moeda brasileira.

4.7. Deverão ser usadas apenas duas casas após a vírgula, as demais serão desconsideradas.

4.8. No valor, deverão estar incluídos todos os custos diretos e indiretos, fretes, mão de obra, montagem e desmontagem, tributos e demais encargos relacionados com o objeto.

4.9. A empresa vencedora deverá oferecer garantia das peças e serviços pelo período de 06 (seis) meses a contar da data da emissão da nota fiscal, que não poderá ser anterior a data em que o serviço for encerrado.

6. VISITA TÉCNICA

6.1. O prazo para vistoria iniciar-se-á no dia útil seguinte ao da publicação do Edital, estendendo-se até o dia útil anterior à data prevista para a abertura da sessão pública.

6.2. Para a vistoria o licitante, ou o seu representante, deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria.

6.3. As empresas, deverão apresentar Atestado de Visita Técnica expedido pelo Secretário de Obras e Viação, Sr. Valmir Silveira, que será juntado à Documentação de Habilitação.

6.4. As empresas que não desejarem realizar a visita técnica, deverão apresentar Declaração de renúncia da visita técnica, declarando que possui pleno conhecimento das condições dos serviços e das informações técnicas necessárias à elaboração de sua proposta.

6.5. A não realização da vistoria não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento para o fornecimento do objeto, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes relevantes para a

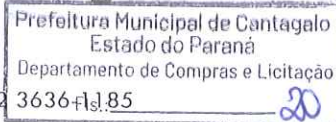


Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42



elaboração da proposta, devendo a licitante vencedora assumir os ônus dos serviços decorrentes.

5. DA FORMA DE PRESTAÇÃO/EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

- a) A detentora da ata deverá fornecer garantia para o objeto ofertado contra qualquer tipo de defeito ou falha, ressaltando os de decorrência de desgaste natural ou causado por força alheia, comportando serviço de manutenção corretiva, pelo período da garantia de no mínimo 6 (seis) meses a partir da entrega do objeto e emissão da nota fiscal.
- b) Todos os custos de transporte da máquina até a empresa para a realização da troca e instalação do motor ficam a cargo da empresa vencedora, assim como o transporte de retorno da máquina até o município de Cantagalo-Pr.
- c) O prazo para entrega do motor montado e em funcionamento, fica limitado a 15 (quinze) dias, após o recebimento da requisição de compra, podendo ser prorrogado a pedido da licitante vencedora e aceite da administração municipal.
- d) As peças que não derem retífica, devem ser substituídas por peças novas, seguindo as recomendações do Manual de Operações e Manutenções de cada do equipamento, para evitar prejuízos futuros com relação a compatibilidade de funcionalidade.
- e) Qualquer peça ou serviços que não conste na planilha acima ficará a cargo da empresa vencedora, sem ônus para a contratante.
- f) A CONTRATADA fica obrigada a substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, as peças em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da qualidade das peças entregues.
- g) No caso de falhas no funcionamento do motor e sua rejeição, a Contratada deverá providenciar a imediata troca por outro em plenas condições de utilização, dentro do prazo de 5 (cinco) dias corridos, contado da notificação enviada pelo Município, sob pena de aplicação das sanções previstas no edital e seus anexos, ficando sob sua responsabilidade todos os custos da operação de troca.

7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- a) Realizar o pagamento de acordo com o valor e forma de pagamento ajustado.
- b) Receber o objeto ora licitado, respeitando as características exigidas em edital, e sendo necessário, determinar todas as correções que forem necessários e compatíveis com o objeto do presente instrumento.
- c) Fiscalizar a execução do objeto da presente licitação.
- d) Reter na fonte os impostos atinentes às legislações vigentes.

8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- a) Manter enquanto vigorar a ata de registro de preços, todas as condições de habilitação e qualificação.
- b) Não terceirizar ou sublocar o objeto da presente licitação.
- c) Responsabilizar-se pelas práticas da mesma, assim como das consequências que derivem do seu não cumprimento.
- d) Arcar com todas as responsabilidades decorrentes do objeto licitado, nos termos do código civil e do código de defesa e proteção do consumidor.
- e) Responsabilizar-se por quaisquer danos causados ao Município ou a terceiros em decorrência da execução do objeto desta licitação.
- f) Garantir a qualidade dos serviços, obrigando-se a substituir aquele que apresentar defeitos de qualidade ou que não atenda às necessidades do Município de Cantagalo.
- g) O prazo para sanar os problemas caso ocorram, sob pena de cancelamento do contrato e

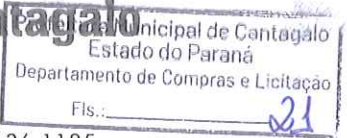


Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185



aplicação das sanções cabíveis.

9. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- a) O objeto será recebido provisoriamente, contados a partir do recebimento da requisição de compras;
- b) O recebimento definitivo será feito após a verificação das especificações técnicas, para consequente aceitação, decorridos 30 (trinta) dias de sua utilização, sem percalços, defeitos ou problemas de funcionamento.
- c) O pagamento será efetuado mediante depósito em conta corrente da CONTRATADA, por meio de ordem bancária, até 30 (trinta) dias após a entrega da nota fiscal, mediante aceitação de recebimento por parte da CONTRATANTE e apresentação da fatura/nota fiscal pela CONTRATADA.
- d) Para execução do pagamento, a CONTRATADA deverá emitir nota fiscal correspondente à sede ou filial que apresentou a documentação na fase de habilitação, sem emendas, rasuras ou borrões, legível e em nome do contratante.
- e) A CONTRATADA deverá conter no corpo da nota fiscal o número da nota de empenho, número da ata de registro de preços correspondente e o seu domicílio bancário (número do banco, nome, número da agência e da conta corrente).
- f) A CONTRATADA deverá manter durante a validade da ata de registro de preços todas condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, sob pena de rescisão, em atendimento ao disposto no § 3º, do artigo 195, da Constituição Federal e artigos 55, inciso XIII, e 78, inciso I, da Lei n.º 8.666/93.
- g) A liberação para pagamento da nota fiscal só será efetuada depois que o motor for entregue, estar em pleno funcionamento e for aceito pela CONTRATANTE.
- h) O pagamento ficará condicionado ao recebimento, conforme disposto no artigo 73 da Lei n.º 8.666/93.
- i) Qualquer atraso ocorrido, por parte da CONTRATADA, na apresentação da nota fiscal ou dos documentos exigidos como condição para pagamento, importará em prorrogação automática do prazo de vencimento da obrigação da CONTRATANTE.
- j) A consulta relativa à regularidade fiscal, exigida quando da contratação, será feita previamente a cada pagamento, devendo seu resultado ser juntado aos autos do processo próprio e ficando o efetivo pagamento a ela condicionado.
- k) Não haverá sob hipótese alguma, pagamento antecipado.
- l) Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe tenha sido imposta, em virtude de penalidade por inadimplemento, até que o total de seus créditos possa compensar seus débitos.
- m) Para fins de pagamento, a CONTRATADA deverá manter as mesmas condições da habilitação.
- n) À CONTRATANTE, reserva-se o direito de não efetuar o pagamento do objeto se este não estiver em perfeitas condições, de acordo com as exigências contidas neste Edital e em seus Anexos.

10. INDICAÇÃO DE GESTOR e FISCAL DO CONTRATO

10.1 O gestor do Contrato será o Senhor Valmir Silveira, sendo fiscal o Sr. Sandro Roberto Baldissera.

Cantagalo, 28 de setembro de 2023

Júlio Cesar Conte

Secretário de Administração

Valmir Silveira

Secretário de Obras e Serviços Públicos



Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ



CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185

MEMORANDO

De: Divisão de Compras e Licitações

Para: Departamento de Contabilidade

Comissão de Licitação

Gabinete do Prefeito Municipal

Data: 28 de setembro de 2023.

REF.: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O CONserto DO MOTOR DA MOTONIVELADORA CATERPILLAR 2012 MODELO 120K, PATRIMÔNIO 1903, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS E SERVIÇOS DE RETÍFICA

Prezados Senhores,

Considerando o memorando emitido pela Secretaria de Obras e Serviços Públicos, visando a contratação em referência, encaminhamos aos setores competentes, para que o processo possa prosseguir, assim nos indiquem/realizem:

- a) Elaboração da Minuta do Edital de Licitação, pelo Departamento de Licitação/Comissão de Licitação;
- b) Informação de existência de recurso de ordem orçamentária, para pregão eletrônico de registro de preços no valor total estimado para a aquisição na ordem R\$ 100.539,00 (cem mil quinhentos e trinta e nove reais);
- c) Emissão de parecer jurídico, pela procuradoria jurídica Municipal, quanto a referida contratação;
- d) Se parecer opinativo favorável a contratação, seja o processo encaminhado para Autorização do Prefeito Municipal.

Atenciosamente,

EROANE ROCHA DAROS

DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

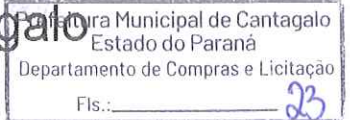


Prefeitura Municipal de Cantagalo

Estado do Paraná

CNPJ 78.279.981/0001-45

www.cantagalo.pr.gov.br



Rua Cinderela, nº 379 - CEP 85160-000 - Fone (42)3636-1185

MEMORANDO INTERNO

De: Departamento de Contabilidade

Para: Divisão de Compras e Licitação

Data: 03 de outubro de 2023

INDICAÇÃO DE PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA:

REGISTRO DE PREÇOS:

REF.: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O CONSERTO DO MOTOR DA MOTONIVELADORA CATERPILLAR 2012 MODELO 120K, PATRIMÔNIO 1903, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS E SERVIÇOS DE RETÍFICA.

Prezados Senhores,

Em atenção ao memorando expedido por Vossas Senhorias, informamos **a existência de previsão de recursos orçamentários** para assegurar o enquadramento na Lei Orçamentária Anual (LOA), previstos nas seguintes dotações orçamentárias:

Natureza de despesa	Nome
3.3.90.39.00.00	<u>Outros Serviços de Terceiros - PJ</u>

Órgão/Unidade/Projeto ou Atividade	Conta de despesas	Fonte de recursos
05.001.26.452.0050.2018	1340	000
05.001.26.452.0050.2018	1340	000 EA
05.001.26.452.0050.2018	1350	504
05.001.26.452.0050.2018	1350	504 EA
05.006.26.782.0050.2027	1660	000
05.006.26.782.0050.2027	1660	000 EA

Natureza de despesa	Nome
3.3.90.30.00.00	<u>Material de Consumo</u>

Órgão/Unidade/Projeto ou Atividade	Conta de despesas	Fonte de recursos
05.001.26.452.0050.2018	1310	000
05.001.26.452.0050.2018	1310	000 EA
05.006.26.782.0050.2027	1640	000
05.006.26.782.0050.2027	1640	000 EA

Salientamos que por se tratar da modalidade de processo licitatório **REGISTRO DE PREÇO**, deve-se observar o saldo da conta da despesa orçamentária no departamento de contabilidade na sua contratação

Adnan Filho



Prefeitura Municipal de Cantagalo

Estado do Paraná

CNPJ 78.279.981/0001-45

www.cantagalo.pr.gov.br

Prefeitura Municipal de Cantagalo
Estado do Paraná
Departamento de Compras e Licitação

Fis.

24

Rua Cinderela, nº 379 - CEP 85160-000 - Fone (42)3636-1185

e/ou aquisição uma vez que os saldos orçamentários das contas acima informadas na natureza **Outros Serviços de Terceiros - PJ** e **Material de Consumo** não foram previstos somente para o objeto da referida contratação fazendo frente a demais despesas da secretaria que se enquadram na referida natureza de despesa.

Portanto, cabe aos **secretários(as) e/ou ordenadores** das despesas de cada pasta **administrarem seus orçamentos** a fim de manter o princípio do equilíbrio, planejando para que os valores orçados nas dotações orçamentárias **sejam suficientes** a todas as despesas contratadas em cada natureza de despesa.

Sem mais, esperamos ter atendido plenamente vossa solicitação.


ALAN SILVERIO DOS SANTOS
CONTADOR CRC/PR 080814/O-4

Alan Silvério dos Santos
CONTADOR
CRC-PR 080814/O-4



Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185

Prefeitura Municipal de Cantagalo
Estado do Paraná
Departamento de Compras e Licitação

Fls.:

25

MEMORANDO

De: Secretaria de Administração e Secretária de Obras e Ser. Públicos

Para: Departamento de Licitações

Data: 03 de outubro de 2023.

REF.: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O CONSERTO DO MOTOR DA MOTONIVELADORA CATERPILLAR 2012 MODELO 120K, PATRIMÔNIO 1903, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS E SERVIÇOS DE RETÍFICA

Solicitamos que seja adotado o modo de disputa Aberto para o certame. Justifica-se a escolha, pelo fato de o modo aberto proporcionar aos licitantes a apresentação de propostas em sessão pública por meio de lances públicos e sucessivos, deste modo, subentende-se haver maior competitividade entre os participantes, e possibilidade de maior economicidade no certame.

Atenciosamente,

Júlio Cesar Conte
Secretário de Administração

Valmir Silveira
Secretário de Obras e Serviços Públicos



Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

Município de Cantagalo
Estado do Paraná
Departamento de Compras e Licitação

CNPJ 78.279.981/0001-45

Fis.:

26

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185

MINUTA DE EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) Nº XX/2023-PMC

O **MUNICÍPIO DE CANTAGALO**, comunica aos interessados que fará realizar licitação, sob a modalidade de **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, mediante recursos de criptografia e autenticação, em todas as suas etapas, nos termos da Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto n.º 10.024, de 20 de setembro de 2019, do Decreto n.º 3.555, de 8 de agosto de 2000, da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, do Decreto n.º 8.538, de 6 de outubro de 2015, da Lei n.º 12.846 de 1º de agosto de 2013, Decreto Municipal n.º. 90/2020 e demais normas pertinentes, com as suas respectivas alterações posteriores, tendo por finalidade o **REGISTRO DE PREÇOS**, nos termos do art. 15, inciso II, da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, regulamentado pelo Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013 e demais normas pertinentes, com suas respectivas alterações posteriores, com modo de disputa **ABERTO**.

Equipe de apoio e Pregoeiro designados pelo Decreto nº 120 de 01 de agosto de 2023.
Pregoeiro – Dirceu Luiz Garcias e Grazielle Venson Okonoski
Equipe de Apoio – Eroane Rocha Daros e Josmar Alexandre de Oliveira.

DATA DE ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: XX de XXXX de 2023.

HORÁRIO: XX:00horas (XXXX horas).

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: a partir da publicação do aviso.

LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA: www.comprasbr.com.br

JULGAMENTO: MENOR PREÇOS POR ITEM

VALOR TOTAL PARA A AQUISIÇÃO: R\$ 100.539,00 (cem mil quinhentos e trinta e nove reais).

1. DO OBJETO

1.1 Promover a **REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O CONserto DO MOTOR DA MOTONIVELADORA CATERPILLAR 2012 MODELO 120K, PATRIMÔNIO 1903, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS E SERVIÇOS DE RETÍFICA**, na forma do descrito no Termo de Referência (Anexo I)

1.2 São partes integrantes deste Edital:

ANEXO I - Termo de Referência;
ANEXO II – Modelo de Proposta de Preços;
ANEXO III - Modelo de Declaração Unificada;
ANEXO IV - Declaração de Enquadramento como ME ou EPP;
ANEXO V - Minuta de Ata de Registro de Preços;
ANEXO VI – Minuta de Contrato
ANEXO VII - Modelo de Atestado de visita técnica;
ANEXO VIII - Modelo de Declaração de Renúncia de Visita técnica;

2 DAS CONDIÇÕES GERAIS PARA PARTICIPAÇÃO

2.1 Poderão participar desta licitação pessoas jurídicas, que explorem ramo de



Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185

Prefeitura Municipal de Cantagalo
Estado do Paraná
Departamento de Compras e Licitação
Fls.: 27

atividade compatível com o objeto licitado e que atendam às condições exigidas neste edital e em seus anexos.

A licitante, que deverá estar inscrita no sistema eletrônico do ComprasBR, no site www.comprasbr.com.br, deverá providenciar o seu credenciamento e acesso em contato com o responsável pela plataforma ComprasBR.

2.2 Não poderão participar do presente Pregão as sociedades empresárias que estiverem em concordata, em recuperação judicial ou extrajudicial, em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação judicial ou extrajudicial, bem como as sociedades empresárias estrangeiras que não funcionem no País, consórcio de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição, e nem aqueles que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública de forma geral ou punidos pelo Município de Cantagalo - PR com suspensão do direito de licitar e contratar.

2.3 Os documentos de habilitação, proposta técnica/comercial e quaisquer correspondências e documentos a elas relativos deverão ser escritos em língua portuguesa.

2.3.1 Os impressos de caráter técnico, inclusive os certificados que comprovem sistemas de qualidade, se for o caso, poderão estar escritos em outro idioma, contanto que venham acompanhados de tradução para língua portuguesa feita por tradutores juramentados.

2.4 A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará a licitante às sanções previstas neste Edital.

3. DO CREDENCIAMENTO

3.1 As sociedades empresárias interessadas em participar do certame deverão providenciar, **previamente**, o credenciamento perante o ComprasBR através os site < www.comprasbr.com.br>.

3.2 O credenciamento dar-se-á pela atribuição de **chave de identificação** e de **senha**, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico.

3.3 O **uso da senha** de acesso pela licitante é de **sua responsabilidade exclusiva**, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, **não cabendo** ao provedor do sistema ou a este Município qualquer responsabilidade por eventuais danos decorrentes de **uso indevido** da senha, ainda que por terceiros.

3.4 O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a **responsabilidade legal da licitante** e a **presunção de sua capacidade técnica** para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

3.5 **É vedado o credenciamento de um mesmo representante para mais de uma licitante.**

4. DO ENVIO DA PROPOSTA

4.1 A participação no Pregão Eletrônico dar-se-á por meio da digitação da senha privativa da licitante e subsequente encaminhamento da proposta de preços, **conforme modelo estabelecido neste Edital**, a partir da divulgação do Edital até a data e hora (horário de Brasília) da abertura da sessão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

4.1.1 **A proposta deverá tomar como base o valor máximo do item para formular o preço;**

4.2 As propostas deverão **definir inequivocamente o objeto ofertado**, encaminhadas exclusivamente por meio do sistema eletrônico, devendo nos valores ofertados estarem inclusos todos os impostos, taxas, fretes, embalagens, seguro e demais encargos.

4.3 As declarações referentes a este Edital deverão ser enviadas por meio da plataforma de acesso em conjunto a proposta de preços. Somente será permitido o envio



Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185

Município de Cantagalo
Estado do Paraná
Departamento de Compras e Licitação
Fls.: _____ 28

posteriormente de documentação para os casos de regularidade tardia já definidos pela Lei complementar 123/2006 ou complementar se solicitado pelo pregoeiro para possível complementação de alguma informação.

4.4 A licitante responsabilizar-se-á por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas, assim como os lances inseridos durante a sessão pública.

4.5 Incumbirá à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão Eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

4.6 Serão irrelevantes quaisquer ofertas que não se enquadrem nas especificações exigidas, ou anexos não solicitados, considerando-se que, pelo preço proposto, a empresa obrigar-se-á entregar o objeto descrito neste Edital.

4.7 A apresentação da proposta implica na aceitação de todas as condições deste Edital.

4.8 As propostas deverão ter validade mínima de **60 (sessenta) dias, sob pena de desclassificação.**

4.9 **No Preço, deverão estar incluídos todos os custos diretos e indiretos, fretes, mão de obra, montagem e desmontagem, tributos e demais encargos relacionados com o objeto, devendo a proposta vir acompanhada:**

4.10 **O prazo para entrega do motor montado e em funcionamento, fica limitado a 15 (quinze) dias, após o recebimento da requisição de compra, podendo ser prorrogado a pedido da licitante vencedora.**

4.11 A empresa deverá apresentar marca e modelo do produto ofertado, sob pena de desclassificação da proposta de preços.

4.12 Concordância com todas as condições estabelecidas neste Edital e em seus Anexos.

4.13 A ciência de que, no preço final proposto, estão incluídos todos os tributos e demais encargos.

4.14 A ciência de que, em caso de divergências entre os valores apresentados nas propostas escritas, permanecerá o valor por extenso.

4.15 Somente serão aceitos valores cotados em moeda nacional, ou seja, em Real (R\$).

5. DOS PROCEDIMENTOS

5.1. Será iniciada a sessão pública do Pregão com a divulgação das propostas de preços recebidas, passando o Pregoeiro a avaliar a aceitabilidade das mesmas. No julgamento das propostas será adotado o critério de **MENOR PREÇO POR LOTE**

5.1.1. A opção do critério de menor valor lote se dá devido a garantia da execução dos serviços, assim como da realização dos serviços, sendo que para empresa que for enviado o equipamento, estas devem abri-lo, fazer o conserto juntamente com alocação das peças que necessitam de substituição.

5.2. O modo de disputa adotado para esta licitação será o aberto conforme previsto no Art. 31, I e Art. 32 do Decreto Municipal nº. 90/2020.

5.3. Será verificada a conformidade das propostas apresentadas com os requisitos estabelecidos neste instrumento convocatório e seus Anexos, sendo desclassificadas, liminarmente, as que estiverem em desacordo.

5.4. Posteriormente ao disposto no subitem anterior, serão classificadas pelo Pregoeiro, para a fase de lances, quando então as licitantes poderão encaminhá-los, exclusivamente, por meio do sistema eletrônico.



Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185

Prefeitura Municipal de Cantagalo
Estado do Paraná
Departamento de Compras e Licitação

Fls: 29
42 3636-1185

- 5.5. As licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observado o horário fixado para a abertura da sessão e as regras estabelecidas neste Edital.
- 5.6. A licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ela ofertado e registrado pelo sistema.
- 5.7. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 5.8. No transcurso da sessão pública, as licitantes serão informadas em tempo real do valor dos menores lances registrados, vedada a identificação do seu detentor.
- 5.9. A etapa de lances da sessão pública durará dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema, quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública. A prorrogação automática da etapa de envio de lances, será de dois minutos e ocorrerá, sucessivamente, sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários. Na hipótese de não haver novos lances, a sessão pública será encerrada automaticamente.
- 5.10. Encerrada sessão pública sem prorrogação automático pelo sistema, o Pregoeiro poderá, auxiliado pela equipe de apoio, mediante justificativa, admitir o reinício da etapa.
- 5.11. Somente serão aceitos as desistências dos Lances ofertados em casos de equívocos na digitação dos valores ou por outro motivo desde que justificado e de forma comprovada.
- 5.12. No caso de empate entre duas ou mais propostas, a classificação se fará de forma automática pelo sistema em conformidade ao previsto no § 2º do art. 45 da Lei nº 8.666, de 1993, vedado qualquer outro processo.
- 5.13. Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito, podendo encaminhar pelo sistema eletrônico contrapropostas, diretamente ao licitante que tenha apresentado o lance de menor valor, para que seja obtido preço melhor. A negociação será realizada por meio do sistema eletrônico podendo ser acompanhada pelas demais licitantes.
- 5.14. O Pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente na fase de julgamento da proposta para que seja obtido preço melhor.
- 5.15. Após a aceitação da proposta da primeira classificada, por meio de parecer fundamentado e expresso em ata pelo Pregoeiro, será verificado o atendimento das condições habilitatórias pela licitante que a tiver formulado.
- 5.16. Se a oferta não for aceitável ou se a licitante desatender às exigências editalícias, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à aceitação da proposta, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora da fase de lances.
- 5.17. Caso todas as licitantes sejam inabilitados ou todas as propostas forem desclassificadas, a **CONTRATANTE** poderá fixar-lhes o prazo de 8 (oito) dias úteis para a apresentação de nova documentação ou de outras propostas, na forma do artigo 48, § 3º, da Lei n.º 8.666/93.
- 5.18. Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, o Pregoeiro declarará a proponente vencedora e, não havendo manifestação recursal, adjudicar-lhe-á o objeto, em estrita concordância e sob as condições dos termos da Lei n.º 10.520/02, do Decreto Municipal nº 90/2020 e demais legislações pertinentes.
- 5.18.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar **dentro do prazo estabelecido pelo Pregoeiro, o qual não será inferior a 10 (dez) minutos**, a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 3 (três) dias para apresentação das razões



do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos. A falta de manifestação da licitante, no prazo aludido, importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo Pregoeiro ao vencedor.

5.19. Sendo verificado, na hipótese de fatos supervenientes à adjudicação, que a proposta vencedora não é aceitável ou o seu proponente não atende às exigências editalícias, o Pregoeiro anulará a classificação de tal proposta, sem prejuízo das penalidades dispostas no item 7 deste Edital, e examinará as habilitações das licitantes subsequentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta vencedora.

5.20. Da sessão pública lavrar-se-á ata circunstanciada, em que serão registradas as ocorrências relevantes.

6. DA HABILITAÇÃO

A. Relativos a Habilitação Jurídica, quando couber:

1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede ou;
2. Ato constitutivo - Estatuto ou Contrato Social - e alterações em vigor, devidamente registradas e arquivadas na repartição competente, para as Sociedades Comerciais, e, em se tratando de Sociedades por Ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, ou;
3. Inscrição do ato constitutivo, no caso de Sociedades Civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício, ou;
4. Decreto de autorização, em se tratando de empresas ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
5. Em se tratando de microempreendedor individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br, ou;
6. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores; e,

B. Relativos à Regularidade Fiscal e Trabalhista:

1. Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídica - **CNPJ**, em conformidade com o item 6.1 do presente edital.
2. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS) e à **Fazenda Federal**, mediante apresentação de Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União (conforme inciso XIII, art. 4º, da Lei 10.520/02);
3. Prova de regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (**FGTS**), expedido pela Caixa Econômica Federal;
4. Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual** ou do Distrito Federal, mediante apresentação Certidão Negativa de Débitos com os Tributos e Contribuições Estaduais do domicílio da Licitante;
5. Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal**, mediante apresentação Certidão Negativa de Débitos com os Tributos e Contribuições Municipais do domicílio sede da Licitante, pertinente ao seu ramo de atividade;



Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

Prefeitura Municipal de Cantagalo
Estado do Paraná
Departamento de Compras e Licitação

CNPJ 78.279.981/0001-45

Fls.: _____

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185

6. Certidão Negativa de **Débitos Trabalhistas – CNDT**, emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho – TST.

C. Relativos à Qualificação Técnica:

1. Apresentação de um atestado de capacidade técnica acompanhado na nota fiscal, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome da licitante, onde a mesma comprove o fornecimento de peças, serviços de retifica em equipamento rodoviário, compatível ao objeto ora licitado.

1.1. No caso de atestados emitidos por empresa de iniciativa privada, não serão considerados aqueles emitidos por empresas pertencentes ao mesmo grupo empresarial da empresa participante.

2. Atestado de visita técnica, emitido pelo Secretário de Obras e Serviços Público, Sr. Valmir Silveira, agendada através do fone 42 3636 1185 (setor de Licitações);

2.1. Poderá ser apresentada a Declaração de renúncia da visita técnica, conforme modelo anexo a este edital;

D. DECLARAÇÃO UNIFICADA:

1. Anexos III – DECLARAÇÕES UNIFICADAS que compõem o Edital e devem ser juntados aos documentos de habilitação, compreendendo:

- Declaração de Fato Superveniente;
- Declaração que cumprem plenamente os requisitos de habilitação;
- Declaração de não emprega de menores de 18 anos;
- Declaração da inexistência de grau de parentesco.
- Declaração de que se comprometem em boas práticas de otimização de recursos, redução de desperdícios e menor poluição, adotando medidas para evitar o desperdício e destinação correta dos resíduos para a preservação do meio ambiente, conforme recomendação administrativa nº. 04/2022 – MPPR, sob pena de inabilitação;

2. Anexos IV para as empresas enquadradas como **ME ou EPP**, para utilizar o benefício concedido pela Lei Federal nº. 123/2006:

6.1. As certidões que não constarem o prazo de validade, deverão ser expedidas em até 60 (sessenta) dias contados retroativamente da data marcada para a abertura da sessão do presente Pregão.

6.2. Para assegurar a inidoneidade dos participantes neste certame, serão verificados dos vencedores após sua constatação pelo número do CNPJ e nome da empresa a situação atual das empresas pelos seguintes meios:

- CEIS: Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas;
- CNEP: Cadastro Nacional de Empresas Punidas;
- Consulta Impedidos de Licitar junto ao TCE/PR;

6.3. O objeto social descrito no ato constitutivo deverá possuir ramo de atividade compatível ao objeto licitado;

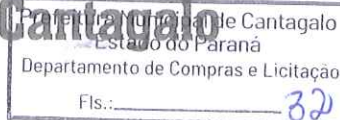
6.4. Qualquer informação incompleta ou inverídica constante dos documentos apresentados apurada pelo Pregoeiro, mediante simples conferência ou diligência, implicará na inabilitação da respectiva licitante e envio dos documentos para o M.P.P.R (Ministério Público do Estado do Paraná), para apuração, se possível, de prática delituosa;

6.5. Não serão aceitos protocolos de pedidos ou solicitações de documentos, em substituição aos documentos requeridos no presente Edital;



Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ



CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185

6.6. Havendo restrição quanto à regularidade fiscal ou trabalhista no caso de Microempresa, Empresa de Pequeno Porte e Microempreendedor Equiparadas, fica concedido um prazo de 05 (Cinco) dias úteis para a sua regularização, prorrogável por igual período mediante justificativa tempestiva e aceita pelo Pregoeiro e equipe de apoio, nos termos da Lei Complementar nº 147 de 07 de agosto de 2014;

6.7. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação da licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparada, com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização;

6.8. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma;

6.9. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital;

6.10. O licitante provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis;

6.11. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor;

7. DAS PENALIDADES

7.1. Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o Contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado do Registro Cadastral de Fornecedores do Município de Cantagalo/PR, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste edital, contrato e das demais cominações legais.

7.2. O atraso injustificado na execução ou assinatura do Contrato sujeitará o fornecedor à multa de mora de 01 (um) UFM - Unidade Fiscal do Município por dia de atraso.

7.3. A multa a que alude o subitem anterior não impede que a Administração rescinda unilateralmente o Contrato e aplique as outras sanções previstas na Lei 8.666/1993 e suas alterações posteriores.

7.4. A multa será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

7.5. Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao fornecedor as seguintes sanções:

I. advertência;

II. multa compensatória de até 20% (vinte por cento) do total da nota de empenho;

III. suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

IV. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a



Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ



CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185

reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

7.6. As sanções previstas nos incisos I, III e IV do item 7.5 poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

8. DA IMPUGNAÇÃO E DOS RECURSOS

8.1. Até 3 (três) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão, que deverão ser encaminhados ao Pregoeiro deste Município, por meio eletrônico podendo inclusive apresentá-lo via e-mail: licitacaocantagalo24@gmail.com ou pessoalmente no endereço: Rua Cinderela, nº 379, Centro, Cantagalo-Pr.

8.2. Caberá o Pregoeiro, auxiliada pelos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de dois dias úteis, contado do data de recebimento da impugnação.

Os pedidos de impugnações e esclarecimentos, bem como as respectivas respostas, serão divulgados nos sítios <http://cantagalo.pr.gov.br>, no link Licitações, e www.comprasbr.com.br.

8.3. Os recursos poderão ser interpostos pelas licitantes em campo próprio do sistema, após declarado o vencedor, por meio de seus representantes credenciados no sistema eletrônico, com registro da **síntese de suas razões**, o qual estará sujeito ao **juízo de admissibilidade do Pregoeiro**, podendo os interessados juntar memoriais no prazo de 03 (três) dias, estando, desde a manifestação pública do recorrente, as demais licitantes intimadas a apresentarem suas contrarrazões, no prazo de 3 (três) dias imediatamente após o término do prazo recursal.

8.4. A apreciação dos recursos eventualmente interpostos observará, no que couber, a Lei n.º 8.666/93.

8.5. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

8.6. Os recursos eventualmente interpostos não terão efeito suspensivo, salvo os referentes às decisões elencadas no art. 109, I, a) e b), da Lei nº 8.666/93, hipóteses em que o efeito suspensivo é conferido por expressa previsão no art. 109, § 2º, da referida lei.

8.7. Os autos do Processo permanecerão na sala de Licitações e Contratos, situada na Rua Cinderela, nº 379, Centro, Cantagalo - Pr, até o seu encaminhamento à autoridade competente para homologação do respectivo resultado, após o que, será arquivado.

9. DA FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. Homologado o resultado da licitação, terá o adjudicatário o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data do recebimento da notificação, para assinar a Ata de Registro de Preços, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

9.2. O Departamento de Licitações e Contratos convocará formalmente o fornecedor, informando o local, data e hora para a reunião e assinatura da Ata de Registro de Preços.

9.3. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para



Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185

Prefeitura Municipal de Cantagalo
Estado do Paraná
Departamento de Compras e Licitação

Fls. 34

a assinatura da Ata de Registro de Preços, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura, mediante correspondência por meio eletrônico, para que seja assinada no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da data de seu recebimento.

9.4. O prazo estabelecido para assinatura da Ata de Registro de Preços não será prorrogado.

9.5. No caso do primeiro fornecedor classificado, após convocado, não comparecer ou se recusar a assinar a Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das punições previstas neste Edital e em seus Anexos, a **CONTRATANTE** registrará a licitante seguinte, mantida a ordem de classificação.

9.6. Quando for o caso, serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quanto necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação da licitante vencedora, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

9.7. Publicada na imprensa oficial, a Ata de Registro de Preço terá efeito de compromisso de fornecimento, nos termos do artigo 14 do Decreto n.º 7.892/2013.

9.8. A Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses.

Se ao final da ata de registros de preços, houver saldo, poderá ser celebrado contrato deste saldo remanescente, com fulcro ao que preleciona o Art. 57, inciso II, da Lei Federal n.º 8666/93

10. CANCELAMENTO DO CONTRATO

10.1. Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, a **CONTRATANTE**, e somente após a anuência expressa da mesma, desde que devidamente comprovada a vantagem e, respeitadas no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei n.º 8.666/1993 e no Decreto n.º 7.892/2013.

10.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, nos termos do subitem 10.1 anterior, até o limite de 100% dos quantitativos registrados em Ata para cada órgão usuário, e desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

11. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

11.1. O objeto será recebido provisoriamente, contados a partir do recebimento da requisição de compras;

11.1.1. O recebimento definitivo será feito após a verificação das especificações técnicas, para conseqüente aceitação, decorridos 30 (trinta) dias de sua utilização, sem percalços, defeitos ou problemas de funcionamento.

11.2. O pagamento será efetuado mediante depósito em conta corrente da **CONTRATADA**, por meio de ordem bancária, até 30 (trinta) dias após a entrega da nota fiscal, mediante aceitação de recebimento por parte da **CONTRATANTE** e apresentação da fatura/nota fiscal pela **CONTRATADA**.

11.3. Para execução do pagamento, a **CONTRATADA** deverá emitir nota fiscal correspondente à sede ou filial que apresentou a documentação na fase de habilitação, sem emendas, rasuras ou borrões, legível e em nome do contratante.

11.4. A **CONTRATADA** deverá conter no corpo da nota fiscal o número da nota de

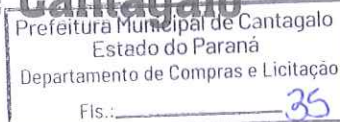


Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185



empenho, número da ata registro de preços correspondente e o seu domicílio bancário (número do banco, nome, número da agência e da conta corrente).

11.5. A **CONTRATADA** deverá manter durante a validade da ata de registro de preços todas condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, sob pena de rescisão, em atendimento ao disposto no § 3º, do artigo 195, da Constituição Federal e artigos 55, inciso XIII, e 78, inciso I, da Lei n.º 8.666/93.

11.6. A liberação para pagamento da nota fiscal só será efetuada depois que o motor for entregue, estar em pleno funcionamento e for aceito pela **CONTRATANTE**.

11.7. O pagamento ficará condicionado ao recebimento, conforme disposto no artigo 73 da Lei n.º 8.666/93.

11.8. Qualquer atraso ocorrido, por parte da **CONTRATADA**, na apresentação da nota fiscal ou dos documentos exigidos como condição para pagamento, importará em prorrogação automática do prazo de vencimento da obrigação da **CONTRATANTE**.

11.9. A consulta relativa à regularidade fiscal, exigida quando da contratação, será feita previamente a cada pagamento, devendo seu resultado ser juntado aos autos do processo próprio e ficando o efetivo pagamento a ela condicionado.

11.10. Não haverá sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

11.11. Nenhum pagamento será efetuado à **CONTRATADA** enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe tenha sido imposta, em virtude de penalidade por inadimplemento, até que o total de seus créditos possa compensar seus débitos.

11.12. Para fins de pagamento, a **CONTRATADA** deverá manter as mesmas condições da habilitação.

11.13. À **CONTRATANTE**, reserva-se o direito de não efetuar o pagamento do objeto se este não estiver em perfeitas condições, de acordo com as exigências contidas neste Edital e em seus Anexos.

12. DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

12.1. Com vistas à manutenção dos mais elevados padrões de ética durante a execução de contratos, o Município de Cantagalo: define, para os fins desta disposição, os termos indicados a seguir:

I - "prática corrupta": oferecer, entregar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer coisa de valor com a intenção de influenciar de modo indevido a ação de terceiros;

II - "prática fraudulenta": qualquer ato, falsificação ou omissão de fatos que, de forma intencional ou irresponsável induza ou tente induzir uma parte a erro, com o objetivo de obter benefício financeiro ou de qualquer outra ordem, ou com a intenção de evitar o cumprimento de uma obrigação;

III - "prática colusiva": combinação entre duas ou mais partes visando alcançar um objetivo indevido, inclusive influenciar indevidamente as ações de outra parte;

IV - "prática coercitiva": prejudicar ou causar dano, ou ameaçar prejudicar ou causar dano, direta ou indiretamente, a qualquer parte interessada ou à sua propriedade, para influenciar indevidamente as ações de uma parte;

V - "prática obstrutiva": deliberadamente destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em investigações ou fazer declarações falsas a investigadores, com o objetivo de impedir materialmente uma investigação de prática corrupta, fraudulenta, coercitiva ou colusiva; e/ou ameaçar, perseguir ou intimidar qualquer parte interessada, para impedi-la de mostrar seu conhecimento sobre assuntos relevantes à investigação ou ao seu prosseguimento, ou

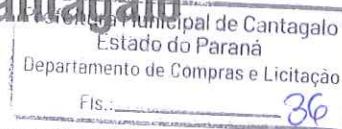


Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185



atos que tenham como objetivo impedir materialmente o exercício dos direitos do Município de promover inspeção ou auditoria.

12.2. Rejeitará uma proposta se determinar que o licitante ou qualquer do seu pessoal, ou seus agentes, subconsultores, subempreiteiros, prestadores de serviço, fornecedores e/ou funcionários, envolveu-se, direta ou indiretamente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao concorrer para o contrato em questão;

12.3. Declarará viciado o processo de contratação e cancelará a execução do contrato se, a qualquer momento, determinar que agente seu ou representante de licitante/contratada envolveram-se em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas durante o processo de aquisição ou de implementação do contrato em questão;

12.5. Sancionará uma empresa ou uma pessoa física, a qualquer tempo, de acordo com os procedimentos de sanção cabíveis, inclusive declarando-a inelegível, por prazo determinado, para contratar com a Administração Pública ou para ser designado subempreiteiro, consultor, fornecedor ou prestador de serviço de uma empresa elegível para tanto;

12.6. Os licitantes, fornecedores e empreiteiros, assim como seus subempreiteiros, agentes, pessoal, consultores, prestadores de serviço e fornecedores, deverão permitir que o Município inspecione todas as contas e registros, além de outros documentos referentes à apresentação das propostas e à execução do contrato, e os submeta a auditoria por profissionais especializados.

13. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes deste objeto terá como suporte a seguinte dotação orçamentária:

Natureza de despesa	Nome
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros -PJ

Orgão/Unidade/Projeto ou Atividade	Conta de despesas	Fonte de recursos
05.001.26.452.0050.2018	1340	000
05.001.26.452.0050.2018	1340	000EA
05.001.26.452.0050.2018	1350	504
05.001.26.452.0050.2018	1350	504 EA
05.006.26.782.0050.2027	1660	000
05.006.26.782.0050.2027	1660	000 EA

Natureza de despesa	Nome
3.3.90.30.00.00	Material de Consumo

Orgão/Unidade/Projeto ou Atividade	Conta de despesas	Fonte de recursos
05.001.26.452.0050.2018	1310	000
05.001.26.452.0050.2018	1310	000EA
05.006.26.782.0050.2027	1640	000
05.006.26.782.0050.2027	1640	000 EA

14. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. A presente licitação poderá ser revogada por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulada, no todo ou em parte, por



Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ



CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185

14. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. A presente licitação poderá ser revogada por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulada, no todo ou em parte, por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado da autoridade competente, nos termos da Lei n.º 10.520/02 e legislações pertinentes.

14.2. A licitante vencedora deverá manter, durante toda a vigência do contrato, as condições de habilitação consignadas neste Edital e em seus Anexos.

14.3. Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração e/ou apresentação de documentação relativa ao presente Edital.

14.4 Transcorrido o prazo recursal e decididos os recursos eventualmente interpostos, será o resultado da licitação submetido à autoridade competente para o procedimento de homologação.

14.5 Se a licitante vencedora deixar de assinar a ata registro de preços, dentro do prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados da data de recebimento da notificação, restará caduco o seu direito de vencedora, sujeitando-se às penalidades aludidas neste Edital, e ensejando a aplicação do inciso XXIII, do artigo 4º, da Lei n.º 10.520/2002.

14.6 Ocorrendo a hipótese prevista no subitem acima, o objeto da presente licitação poderá ser atribuído às licitantes remanescentes.

14.7 Independente de declaração expressa, a simples participação nesta licitação implica aceitação plena das condições estipuladas neste Edital, decaindo do direito de impugnar os seus termos o licitante que, tendo-o aceito sem objeção, vier, após o julgamento desfavorável, apresentar falhas e irregularidades que o viciem, conforme previsto no § 2º, do art. 41, da Lei n.º 8.666/93.

14.8. Antes da celebração da ata de registro de preços, a Contratante realizará consulta 'on-line' ao Cadastro Informativo de Créditos não Quitados - CADIN, conforme estabelecido pelo art. 6º da Lei n.º 10.522/2002, o qual obriga todos os órgãos e entidades da Administração Pública Federal, direta e indireta, a realizarem a consulta prévia, cujo resultado será anexados aos autos do processo.

14.9. Todas as comunicações enviadas pelas licitantes para o correio eletrônico licitacaocantagalo24@gmail.com, deverão fazer no assunto menção ao Pregão de que tratam, sob pena de não serem recebidas, identificadas e lidas pelo Pregoeiro.

16.10. As dúvidas e os casos omissos do presente Edital deverão ser, respectivamente, dirimidas ou julgados pelo Pregoeiro, por requerimento escrito e enviado via e-mail ou pelo endereço já referido neste edital ou pessoalmente no endereço já citado.

14.11. **Este Edital será disponibilizado para download, na íntegra, pelo sítio <http://cantagalo.pr.gov.br>, no link Licitações e www.comprasbr.com.br, solicitado via e-mail ou retirado pessoalmente na Divisão de Compras e Licitações, no endereço descrito no subitem anterior.**

Cantagalo/PR, xx de outubro de 2023.

JULIO CESAR CONTE
Secretário de Administração

VALMIR SILVEIRA
Secretário de Obras e Serviços Públicos



ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a **REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O CONserto DO MOTOR DA MOTONIVELADORA CATERPILLAR 2012 MODELO 120K, PATRIMÔNIO 1903, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS E SERVIÇOS DE RETÍFICA.**

1.2. Da natureza comum do objeto

1.2.1. Uma vez que o referido produto é de fácil descrição não existindo uma complexibilidade no objeto, entende que o mesmo é considerado comum para fins de licitação.

2. DA MOTIVAÇÃO/JUSTIFICATIVA

2.1. A contratação em referência se faz necessária devido que a máquina motoniveladora Caterpillar 2012 encontrar-se com o motor fundindo e de acordo com o mecânico, sendo necessário realizar o serviço de retífica e aquisição de peças, para que a máquina retorne aos serviços. É necessário que seja efetuado o conserto, por empresa especializada.

2.2. A contratação do objeto, visa a manutenção de bens públicos, para dar continuidade nos trabalhos da secretaria de obras na manutenção das estradas e vias e também da patrulha agrícola visto a necessidade de trabalhos de recuperação de estradas, como forma de apoiar o setor produtivo agropecuário, bem como garantir o transporte da produção de grãos, do leite, da população e dos alunos. Outro ponto a ser considerado é a preservação do patrimônio público municipal e garantia da segurança dos operadores e usuários dos serviços prestados por este equipamento.

3. EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

3.1. Para fins de habilitação ao certame, os interessados terão de satisfazer os requisitos relativos à habilitação jurídica; qualificação técnica e regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 27, da Lei nº. 8.666/93, sem prejuízo de outros que venham a ser inseridos no instrumento convocatório a critério da Administração Pública.

4. DOS VALORES DE MERCADO E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DAS PROPOSTAS

4.1. A planilha apresentada contém a descrição do item com suas características específicas e valor máximo, incluindo todas as despesas de montagem e desmontagem, fretes, impostos e demais despesas inerentes a entrega do objeto em pleno funcionamento.

4.2. Para fixação do valor máximo, foi realizada pelo menor preço do lote dos orçamentos fornecido pelos possíveis fornecedores. Foi realizada pesquisa em contratações de outros entes, mas apenas para comparativo de valor, pois os valores podem variar de acordo com a necessidade de peças e serviços de cada máquina.

4.3. A planilha anexa apresenta todos os itens com as quantidades e valores máximos:

ITEM	QTD	PRODUTO/SERVIÇO	CÓDIGO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	1	JUNTA CABEÇOTE	1334995	R\$ 368,00	R\$ 368,00
2	1	JUNTA TAMPA VÁLVULA	2720388	R\$ 81,00	R\$ 81,00



Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

Prefeitura Municipal de Cantagalo
Estado do Paraná
Departamento de Compras e Licitação
Fls.: 39

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185

3	1	CHICOTE TAMPA VÁLVULAS	2225917	R\$ 1.204,00	R\$ 1.204,00
4	6	JUNTA COLETOR ESCAPE	2721956	R\$ 16,00	R\$ 96,00
5	1	JUNTA TAMPA VÁLVULA	3044924	R\$ 496,00	R\$ 496,00
6	1	SENSOR TEMPERATURA	2566454	R\$ 753,00	R\$ 753,00
7	1	FILTRO LUBRIFICANTE	1R1807	R\$ 82,00	R\$ 82,00
8	1	BOMBA ÁGUA	2364420	R\$ 1.362,00	R\$ 1.362,00
9	6	BRONZINHA BIELA	7W9415	R\$ 96,00	R\$ 576,00
10	6	ANEIS MOTOR	1325246	R\$ 99,00	R\$ 594,00
11	1	BRONZINA COMANDO	2W7211	R\$ 92,00	R\$ 92,00
12	6	BUCHA DE BIELA	2W0027	R\$ 138,00	R\$ 828,00
13	6	BUCHA DE COMANDO	2W7213	R\$ 57,00	R\$ 342,00
14	1	BOMBA ÓLEO	1192924	R\$ 1.836,00	R\$ 1.836,00
15	1	ÓLEO HIDRAULICO 10W 20 LT	3096942	R\$ 765,00	R\$ 765,00
16	1	ÓLEO MOTOR DIESEL 15W40 20LT	3E9848	R\$ 975,00	R\$ 975,00
17	1	VIRABREQUIM	4892731	R\$ 14.729,00	R\$ 14.729,00
18	4	BIELA MOTOR	2133193	R\$ 590,00	R\$ 2.360,00
19	1	CABEÇOTE MOTOR	4872810	R\$ 37.975,00	R\$ 37.975,00
20	1	TURBINA MOTOR	2507696	R\$ 4.814,00	R\$ 4.814,00
21	1	CHICOTE MOTOR	1982713	R\$ 2.531,00	R\$ 2.531,00
22	12	VÁLVULA ESCAPE	2527801	R\$ 254,00	R\$ 3.048,00
23	6	CAMISA MOTOR	1077604	R\$ 646,00	R\$ 3.876,00
24	1	JUNTA	1334995	R\$ 433,00	R\$ 433,00
25	1	JUNTA	1661781	R\$ 65,00	R\$ 65,00
26	1	JUNTA	2390583	R\$ 171,00	R\$ 171,00
27	1	JUNTA	3044924	R\$ 1.507,00	R\$ 1.507,00
28	6	PISTÃO	2382698	R\$ 649,00	R\$ 3.894,00
29	6	PINO PISTÃO	5247848	R\$ 106,00	R\$ 636,00
30	1	RETENTOR	2720388	R\$ 148,00	R\$ 148,00
31	6	RETENTOR	3107257	R\$ 150,00	R\$ 900,00
32	12	GUIA VÁVULA	1409670	R\$ 192,00	R\$ 2.304,00
33	6	GUIA VÁVULA	1478220	R\$ 233,00	R\$ 1.398,00
34	6	ANEL	1979353	R\$ 61,00	R\$ 366,00
35	6	ANEL	1979354	R\$ 59,00	R\$ 354,00
36	6	ANEL	1979386	R\$ 84,00	R\$ 504,00
37	1	ANEL	2471876	R\$ 76,00	R\$ 76,00
38	1	SERVIÇO RETIFICA MOTOR	MÃO DE OBRA	R\$ 5.000,00	R\$ 5.000,00
39	1	SERVIÇO REMOVER E INTALAR MOTOR	MÃO DE OBRA	R\$ 3.000,00	R\$ 3.000,00
				VALOR TOTAL	R\$ 100.539,00

4.4. O valor máximo total é de R\$ 100.539,00 (cem mil quinhentos e trinta e nove

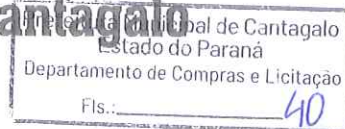


Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185



reais).

4.5. O julgamento será o menor valor por lote.

4.5.1. A opção do critério de menor valor lote se dá devido a garantia da execução dos serviços, assim como da realização dos serviços, sendo que para empresa que for enviado o equipamento, estas devem abri-lo, fazer o conserto juntamente com alocação das peças que necessitam de substituição.

4.6. Será aceito somente oferta em moeda brasileira.

4.7. Deverão ser usadas apenas duas casas após a vírgula, as demais serão desconsideradas.

4.8. No valor, deverão estar incluídos todos os custos diretos e indiretos, fretes, mão de obra, montagem e desmontagem, tributos e demais encargos relacionados com o objeto.

4.9. A empresa vencedora deverá oferecer garantia das peças e serviços pelo período de 06 (seis) meses a contar da data da emissão da nota fiscal, que não poderá ser anterior a data em que o serviço for encerrado.

5. VISITA TÉCNICA

a) O prazo para vistoria iniciar-se-á no dia útil seguinte ao da publicação do Edital, estendendo-se até o dia útil anterior à data prevista para a abertura da sessão pública.

b) Para a vistoria o licitante, ou o seu representante, deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria.

c) As empresas, deverão apresentar Atestado de Visita Técnica expedido pelo Secretário de Obras e Viação, Sr. Valmir Silveira, que será juntado à Documentação de Habilitação.

d) As empresas que não desejarem realizar a visita técnica, deverão apresentar Declaração de renúncia da visita técnica, declarando que possui pleno conhecimento das condições dos serviços e das informações técnicas necessárias à elaboração de sua proposta.

e) A não realização da vistoria não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento para o fornecimento do objeto, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes relevantes para a elaboração da proposta, devendo a licitante vencedora assumir os ônus dos serviços decorrentes.

6. DA FORMA DE PRESTAÇÃO/EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

a) A contratada deverá fornecer garantia para o objeto ofertado contra qualquer tipo de defeito ou falha, ressaltando os de decorrência de desgaste natural ou causado por força alheia, comportando serviço de manutenção corretiva, pelo período da garantia de no mínimo 6 (seis) meses a partir da entrega do objeto e emissão da nota fiscal.

b) Todos os custos de transporte da máquina até a empresa para a realização da troca e instalação do motor ficam a cargo da empresa vencedora, assim como o transporte de retorno da máquina até o município de Cantagalo-Pr.

c) O prazo para entrega do motor montado e em funcionamento, fica limitado a 15 (quinze) dias, após o recebimento da requisição de compra, podendo ser prorrogado a pedido da licitante vencedora e aceite da administração municipal.

d) As peças que não derem retífica, devem ser substituídas por peças novas, seguindo as recomendações do Manual de Operações e Manutenções de cada do equipamento, para evitar prejuízos futuros com relação a compatibilidade de funcionabilidade.

e) Qualquer peça ou serviços que não conste na planilha acima ficará a cargo da empresa vencedora, sem ônus para a contratante.

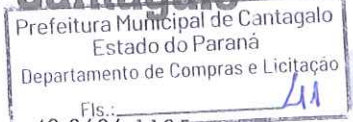


Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42-3636-1185



f) A CONTRATADA fica obrigada a substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, as peças em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da qualidade das peças entregues.

g) No caso de falhas no funcionamento do motor e sua rejeição, a Contratada deverá providenciar a imediata troca por outro em plenas condições de utilização, dentro do prazo de 5 (cinco) dias corridos, contado da notificação enviada pelo Município, sob pena de aplicação das sanções previstas no edital e seus anexos, ficando sob sua responsabilidade todos os custos da operação de troca.

7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- a) Realizar o pagamento de acordo com o valor e forma de pagamento ajustado.
- b) Receber o objeto ora licitado, respeitando as características exigidas em edital, e sendo necessário, determinar todas as correções que forem necessários e compatíveis com o objeto do presente instrumento.
- c) Fiscalizar a execução do objeto da presente licitação.
- d) Reter na fonte os impostos atinentes às legislações vigentes.

8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- a) Manter enquanto vigorar ata de registro de preços, todas as condições de habilitação e qualificação.
- b) Não terceirizar ou sublocar o objeto da presente licitação.
- c) Responsabilizar-se pelas práticas da mesma, assim como das consequências que derivem do seu não cumprimento.
- d) Arcar com todas as responsabilidades decorrentes do objeto licitado, nos termos do código civil e do código de defesa e proteção do consumidor.
- e) Responsabilizar-se por quaisquer danos causados ao Município ou a terceiros em decorrência da execução do objeto desta licitação.
- f) Garantir a qualidade dos serviços, obrigando-se a substituir aquele que apresentar defeitos de qualidade ou que não atenda às necessidades do Município de Cantagalo.
- g) O prazo para sanar os problemas caso ocorram, sob pena de cancelamento do contrato e aplicação das sanções cabíveis.

9. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- a) O objeto será recebido provisoriamente, contados a partir do recebimento da requisição de compras;
- b) O recebimento definitivo será feito após a verificação das especificações técnicas, para consequente aceitação, decorridos 30 (trinta) dias de sua utilização, sem percalços, defeitos ou problemas de funcionamento.
- c) O pagamento será efetuado mediante depósito em conta corrente da CONTRATADA, por meio de ordem bancária, até 30 (trinta) dias após a entrega da nota fiscal, mediante aceitação de recebimento por parte da CONTRATANTE e apresentação da fatura/nota fiscal pela CONTRATADA.
- d) Para execução do pagamento, a CONTRATADA deverá emitir nota fiscal correspondente à sede ou filial que apresentou a documentação na fase de habilitação, sem emendas, rasuras ou borrões, legível e em nome do contratante.
- e) A CONTRATADA deverá conter no corpo da nota fiscal o número da nota de empenho, número da ata de registro de preços correspondente e o seu domicílio bancário (número do banco, nome, número da agência e da conta corrente).



Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

Prefeitura Municipal de Cantagalo
Estado do Paraná
Departamento de Compras e Licitação
Fis.: _____ 42

CNPJ 78.279.981/0001-45
Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185

- f) A CONTRATADA deverá manter durante a validade do contrato todas condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, sob pena de rescisão, em atendimento ao disposto no § 3º, do artigo 195, da Constituição Federal e artigos 55, inciso XIII, e 78, inciso I, da Lei n.º 8.666/93.
- g) A liberação para pagamento da nota fiscal só será efetuada depois que o motor for entregue, estar em pleno funcionamento e for aceito pela CONTRATANTE.
- h) O pagamento ficará condicionado ao recebimento, conforme disposto no artigo 73 da Lei n.º 8.666/93.
- i) Qualquer atraso ocorrido, por parte da CONTRATADA, na apresentação da nota fiscal ou dos documentos exigidos como condição para pagamento, importará em prorrogação automática do prazo de vencimento da obrigação da CONTRATANTE.
- j) A consulta relativa à regularidade fiscal, exigida quando da contratação, será feita previamente a cada pagamento, devendo seu resultado ser juntado aos autos do processo próprio e ficando o efetivo pagamento a ela condicionado.
- k) Não haverá sob hipótese alguma, pagamento antecipado.
- l) Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe tenha sido imposta, em virtude de penalidade por inadimplemento, até que o total de seus créditos possa compensar seus débitos.
- m) Para fins de pagamento, a CONTRATADA deverá manter as mesmas condições da habilitação.
- n) À CONTRATANTE, reserva-se o direito de não efetuar o pagamento do objeto se este não estiver em perfeitas condições, de acordo com as exigências contidas neste Edital e em seus Anexos.

10. INDICAÇÃO DE GESTOR e FISCAL DO CONTRATO

10.1 O gestor do Contrato será o Senhor Valmir Silveira, sendo fiscal o Sr. Sandro Roberto Baldissera.



Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185

Prefeitura Municipal de Cantagalo
Estado do Paraná
Departamento de Compras e Licitação
Fls.: 43

ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº XX/2023-PMC

Município de Cantagalo – Paraná

Licitação Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO Nº XX/2023-PMC

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O CONserto DO MOTOR DA MOTONIVELADORA CATERPILLAR 2012 MODELO 120K, PATRIMÔNIO 1903, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS E SERVIÇOS DE RETÍFICA.

RAZÃO SOCIAL DO LICITANTE:
CNPJ:
INSC. ESTADUAL:
ENDEREÇO:
CIDADE:
ESTADO:
TELEFONE:
E-MAIL:

INFORMACÕES PARA PAGAMENTOS:
Banco:
Agência:
Conta:

REPRESENTANTE LEGAL PARA FINS DE ASSINATURA DO CONTRATO:
Nome/ Nacionalidade/ Estado Civil/ RG/ CPF/.
E-mail:
Telefone:

1. Planilha da Proposta:

(Anexar planilha gerada na plataforma compras.br)

2. Validade da proposta:

3. Prazo para início da execução dos serviços:

5. Valor total: R\$

• Declaramos para todos os efeitos legais que, ao apresentar esta proposta, com os preços e prazos acima indicados, estamos de pleno acordo com as condições gerais e especiais estabelecidas para esta licitação, as quais nos submetemos incondicional e integralmente;

_____, _____ de _____ de 2023.

Assinatura Representante Legal
Razão Social da Empresa Nº CNPJ



Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185

Prefeitura Municipal de Cantagalo
Estado do Paraná
Departamento de Compras e Licitação
Fls.: _____ 44

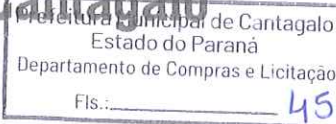


Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185



ANEXO III

Município de Cantagalo – Paraná

Licitação Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO Nº XX/2023-PMC

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O CONSERTO DO MOTOR DA MOTONIVELADORA CATERPILLAR 2012 MODELO 120K, PATRIMÔNIO 1903, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS E SERVIÇOS DE RETÍFICA.

DECLARAÇÕES UNIFICADAS

A empresa abaixo assinada declara, sob as penas da lei, que:

1. Não se encontra com o Direito de Licitatar suspenso perante o Município de Cantagalo, bem como não encontra-se declarado inidôneo por órgão ou entidade em qualquer das esferas do Governo;
2. Até a presente data inexistem fatos impeditivos para a sua habilitação no presente processo licitatório ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
3. Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
4. Os empresários individuais ou as pessoas jurídicas empresárias das quais seus titulares, sócios, gerentes e diretores tenham como cônjuges, companheiros(as) ou parentes, em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau, do Pregoeiro, membros da equipe de apoio, do Prefeito Municipal, da autoridade requisitante da contratação e o do parecerista jurídico, responsabilizando-se civil, administrativa e criminalmente pela veracidade das informações contidas na Declaração.
5. Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;
6. Declara de que se compromete em adotar boas práticas de otimização de recursos, redução de desperdícios e menor poluição, adotando medidas para evitar o desperdício e destinação correta dos resíduos para a preservação do meio ambiente, conforme recomendação administrativa nº. 04/2022 – MPPR, sob pena de inabilitação.

_____, _____ de _____ de 2023.

Assinatura do representante legal
Razão social da empresa / Nº CNPJ



Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 36361185

Prefeitura Municipal de Cantagalo
Estado do Paraná
Departamento de Compras e Licitação

42 36361185

49

ANEXO IV

Município de Cantagalo - Paraná

Licitação Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO Nº XX/2023-PMC

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O CONSERTO DO MOTOR DA MOTONIVELADORA CATERPILLAR 2012 MODELO 120K, PATRIMÔNIO 1903, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS E SERVIÇOS DE RETÍFICA.

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

(nome da empresa), CNPJ/MF nº _____, (ENDEREÇO COMPLETO), declara, sob as penas da Lei, que a mesma está estabelecida sob o regime legal de microempresa ou empresa de pequeno porte, conforme conceito legal e fiscal de nosso ordenamento pátrio, podendo usufruir os benefícios da Lei Complementar 123/ 2006, de 14 de dezembro de 2006.

_____, _____ de _____ de 2023.

Assinatura do representante legal
Razão social da empresa / Nº CNPJ



ANEXO V
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. XX-2023
PREGÃO ELETRÔNICO N ° XX/2023-PMC

Aos xx dias do mês de xxxxxx do ano de xxxx, autorizado pelo processo de **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. XX/2023-PMC** foi expedida a presente Ata de Registro de Preços, de acordo com o disposto no artigo 15 da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações com a Lei Federal 10.520/02 e Decreto Federal 3.555/00, Decretos Federais sobre o Registro de Preços nsº. 7.892/2013 e 8.250/2014 que, conjuntamente com as condições adiante estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre a Administração Municipal e a Licitante Vencedora.

ÓRGÃO GERENCIADOR: O Município de Cantagalo, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº. 78.279.981/0001 -45, com sede a Rua Cinderela, 379, Centro, Cantagalo, Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. **JOÃO KONJUNSKI**, inscrito no CPF sob o Nº. 192.411.199 -34, e no RG sob o Nº. 922.699.

DETENTORA DA ATA : XXXXX, com sede na xxxxxx, CEP xxxx e inscrita no CNPJ sob nº. xxxxxx, representada pelo(a) Sr(a). **XXXXXX**, portador(a) da Carteira de Identidade RG nº. xxxxxx SSP/xx e CPF/ MF sob o n.º xxxxxxxxxxxx.

I. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E DOS REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O CONserto DO MOTOR DA MOTONIVELADORA CATERPILLAR 2012 MODELO 120K, PATRIMÔNIO 1903, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS E SERVIÇOS DE RETÍFICA, para o período de 12 (doze) meses, conforme discriminado abaixo:

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE DA ATA

A presente **Ata de Registro de Preços** terá validade de **doze meses**, contados a partir de sua assinatura.

Parágrafo Primeiro: Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preço, o Município de Cantagalo não será obrigado a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-se lhe a realização de licitação específica para a locação pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

Parágrafo Segundo: Caso haja interesse das partes, com antecedência de no mínimo cinco dias antes da expirar a vigência da presente ata, poderá ser firmada ata de registro de preços vinculativo de fornecimento somente do saldo das quantidades dos itens, por período a ser determinado pela contratante.

II. CLÁUSULA TERCEIRA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preço poderá ser usada por todos os órgãos da Administração Pública, desde que autorizados pelo Município de Cantagalo.



Parágrafo Primeiro: O preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é o especificado no resultado da licitação, anexa à presente.

Parágrafo Segundo: Em cada execução de serviços decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital referente à mesma.

Parágrafo Terceiro: Em cada execução de serviços, deverá ser considerado as normas constantes no edital e seus anexo e respectiva proposta, os quais também a integram.

III. CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO

Em toda execução de serviços, o pagamento será feito por meio de Nota de Empenho, referente às quantidades de metros quadrados aplicados de TST, em até 30 (trinta) dias após a entrega e o aceite da Nota Fiscal pelo órgão requisitante.

IV. CLÁUSULA QUINTA – DA ENTREGA

A execução dos serviços só estará caracterizada mediante o recebimento definitivo dos mesmos, ou seja, o aceite na Nota Fiscal correspondente pelo Fiscal da Ata de Registro de Preços.

Parágrafo Primeiro: A detentora ficará obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata.

Parágrafo Segundo: A DENTENTORA deverá realizar o presente contrato de forma direta, entregando o motor conforme apresentado na proposta de preços e no termo de referência para o bom e fiel desempenho do objeto do presente contrato, assumindo integral responsabilidade.

PARÁGRAFO ÚNICO: Na forma do que dispõe o art. 73 da Lei nº 8.666/1993, o objeto será recebido:

1. Provisoriamente, no ato de cada entrega, juntamente com a nota fiscal.
2. Definitivamente, dentro do prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados da verificação das condições estabelecidas no edital, sem percalços, defeitos ou problemas de funcionamento.
3. Caso se verifique que não houve o fiel cumprimento às condições e especificações estabelecidas no edital, o objeto NÃO será recebido de forma definitiva.
4. O período que medeia entre os recebimentos provisório e definitivo não suspende, para caracterização de mora, o prazo previsto inicialmente para a entrega.

V. CLÁUSULA SEXTA - DAS PENALIDADES

Parágrafo Primeiro: Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar a Ata de Registro de Preços, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução da ata de registro de preços, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado do Registro Cadastral de Fornecedores do Município de Cantagalo/ PR, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste edital, ata de registro de preços e das demais cominações legais.



Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

Município de Cantagalo
Estado do Paraná
Departamento de Compras e Licitação
Fls.: 49

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185

Parágrafo segundo: O atraso injustificado na execução ou assinatura da Ata de Registro de Preços sujeitará o fornecedor à multa de mora de 01 (um) UFM - Unidade Fiscal do Município por dia de atraso.

Parágrafo Terceiro: A multa a que alude o subitem anterior não impede que a Administração rescinda unilateralmente a Ata de Registro de Preços e aplique as outras sanções previstas na Lei 8.666/1993 e suas alterações posteriores.

Parágrafo Quarto: A multa será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

Parágrafo Quinto: Pela inexecução total ou parcial da ata de registro de preços a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao fornecedor as seguintes sanções:

- I. advertência;
- II. multa compensatória de até 20% (vinte por cento) do total da nota de empenho;
- III. suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
- IV. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

Parágrafo Sexto: As sanções previstas nos incisos I, III e IV do parágrafo quinto poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

VI. CLÁUSULA SÉTIMA – DO REEQUILÍBRIO CONTRATUAL

Parágrafo Primeiro: O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as necessárias negociações junto a detentora.

Parágrafo Segundo: Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao praticado no mercado, o órgão gerenciador deverá:

- a) convocar a detentora visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado; frustrada a negociação, a detentora será liberada do compromisso assumido;
- b) convocar os demais detentores, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Terceiro: Quando o preço de mercado torna-se superior aos preços registrados e a detentora, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

- a) liberar do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmado a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer em até trinta dias antes do pedido de fornecimento; e,
- b) convocar os demais detentores visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Quarto: Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.



VII. CLÁUSULA OITAVA – DA IRREAJUSTABILIDADE DE PREÇOS

Os preços constantes da presente Ata de Registro de Preços não sofrerão quaisquer reajustes durante todo o tempo de sua vigência, ressalvado o previsto na cláusula sétima supracitada.

VIII. CLÁUSULA NONA – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

Os serviços objeto desta Ata de Registro de preços serão recebidos pelo requisitante consoante o disposto no art. 73 da Lei n.º 8.666/93 e demais normas pertinentes.

IX. CLÁUSULA DÉCIMA – DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES

Parágrafo Primeiro: Compete ao órgão gerenciador:

- a) Administrar a presente Ata; e,
- b) Acompanhar e fiscalizar a perfeita execução do presente Registro de Preços.

Parágrafo Segundo: Compete às Entidades Participantes destinatários:

- a) Emitir a Autorização para execução de serviços, com todas as informações necessárias em favor da CONTRATADA.
- b) Responsabilizar-se pela lavratura da respectiva Ata de Registro de Preços, com base nas disposições estabelecidas neste Termo de Referência, e em consonância com a Lei Federal 8.666/93 e suas alterações.
- c) Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear as despesas deste objeto.
- d) Atestar a fatura correspondente a execução do objeto, por intermédio de servidor competente.
- e) Efetuar em favor da empresa CONTRATADA o pagamento nas condições estabelecidas no edital e seus anexos.

Parágrafo Terceiro: Compete a DETENTORA:

- a) Tomar todas as providências necessária a fiel execução do objeto deste Termo de Referência.
- b) Manter durante o período de vigência da Ata de Registro de Preços com todas as condições e qualificações exigidas no edital.
- c) Promover a execução dos serviços dentro dos parâmetros e rotinas e prazos estabelecidos.
- d) Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem soli citados pela CONTRATANTE.
- e) Adotar medidas para a execução dos serviços solicitados, observando todas as condições e especificações aprovadas pela CONTRATANTE.
- f) Cumprir impreterivelmente todos os prazos e condições exigidas e observar as datas, horários e locais determinados para a realização dos serviços.
- g) Responder e responsabilizar-se por quaisquer danos causados direta ou indiretamente a bens de propriedade do CONTRATANTE, quando estes tenham sido ocasionados por seus empregados/profissionais por ocasião dos serviços executados.

X. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

Parágrafo Primeiro: Para os propósitos desta cláusula, definem -se as seguintes práticas:

- a) “prática corrupta”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo

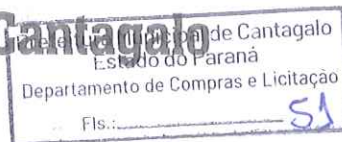


Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185



de licitação ou na execução de ata de registro de preços;

- b) “prática fraudulenta”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou execução de ata de registro de preços.
- c) “prática colusiva”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos.
- d) “prática coercitiva”: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução da ata de registro de preços.
- e) “prática obstrutiva”: destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

Parágrafo Segundo: Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de ata de registro de preços financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, e, práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou execução de um ata de registro de preços financiado pelo organismo.

Parágrafo Terceiro: considerando os propósitos dos parágrafos acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o ata de registro de preços vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução da ata de registro de preços e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução da ata de registro de preços.

XI. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

I - Esta Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito:

- a) a detentora não cumprir suas obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
- b) a detentora não assinar o ata de registro de preços no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;
- c) a detentora der causa a rescisão administrativa de ata de registro de preços decorrente de registro de preços;
- d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de ata de registro de preços decorrente de registro de preços;
- e) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
- f) por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;
- g) a comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste Edital, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando -se o comprovante aos autos que deram origem ao registro de preços; e,
- h) no caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Jornal Oficial do Município, considerando-se



Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185

Prefeitura Municipal de Cantagalo
Estado do Paraná
Departamento de Compras e Licitação

Fls: 1185

52

cancelado o preço registrado após a publicação.

II - Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovarem estar impossibilitadas descumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços:

a) a solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultado ao Município de Cantagalo a aplicação das penalidades previstas neste Ata de registro de preços, caso não aceitas as razões do pedido.

XII. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA AUTORIZAÇÃO PARA EMISSÃO DAS ORDENS DE COMPRAS

As contratações objeto da presente Ata de Registro de Preços será autorizada, caso a caso, pelo Departamento de Compras da Prefeitura Municipal.

Parágrafo Primeiro: A emissão das autorizações, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial serão igualmente auto rizados pelo órgão requisitante.

Parágrafo Segundo: Durante o prazo de validade do Registro de Preços, a administração municipal poderá ou não contratar o objeto deste Pregão;

XIII. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão resolvidos de acordo com as disposições constantes na Lei Federal 8666/93 na Lei n.º 10.520/02 e nas demais normas legais aplicáveis.

XIV. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E DO FORO

Integram esta Ata, o edital do **Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº XX/2023 -PMC, anexos, ata** e a proposta da empresa detentora da ata.

Fica eleito o Foro da Comarca de Cantagalo, Estado do Paraná, para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente ata.

Cantagalo/PR, xx de xxxxxx de 2023.

XV. João Konjunki

Prefeito Municipal

Testemunhas:

1- _____

xxxxxxx

Detentora da Ata

2 - _____



Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42-3636-1185

Prefeitura Municipal de Cantagalo
Estado do Paraná
Departamento de Compras e Licitação

Fls.:

53

ANEXO VI MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º XX/2023 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CANTAGALO E A EMPRESA XXXXXXX, CONFORME PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) XX/2023-PMC, REMANECENTE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º XX/2023.

O Município de Cantagalo, Estado do Paraná, inscrito no Cadastro Geral de Contribuintes sob o n.º 78.279.981/0001-45, com sede a Rua Cinderela, 379, Centro, Cantagalo, Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. **JOÃO KONJUNSKI**, inscrito no CPF sob o N.º 192.411.199-34, e no RG sob o N.º 922.699, doravante denominado **CONTRATANTE** e, de outro lado, a empresa **XXXXXX**, inscrita no CNPJ n.º xxxxxxxx, situada a Rua xx, n.º xx, CEP xxxxxx, neste ato representada pelo(a) Sr(a). **XXXXXX**, brasileiro(a), portador(a) do(a) CPF/MF n.º xxxxxxxx, e cédula de identidade n.º xxxxx, SSP/xx, residente e domiciliado em xxxxxxxx, doravante denominado **CONTRATADA**, têm justo e contratada a prestação dos serviços, nos termos da Lei n.º 8.666/93 e das cláusulas e condições abaixo discriminadas, que as partes declaram conhecer e mutuamente se outorgam, a saber:

DO OBJETO DO CONTRATO E SEUS ELEMENTOS CARACTERÍSTICOS (ART. 55, I, LEI 8.666/93)

CLÁUSULA PRIMEIRA: A CONTRATADA obriga-se a executar em favor do CONTRATANTE o fornecimento **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O CONserto DO MOTOR DA MOTONIVELADORA CATERPILLAR 2012 MODELO 120K, PATRIMÔNIO 1903, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS E SERVIÇOS DE RETÍFICA.**

PARÁGRAFO ÚNICO: Os serviços a serem fornecidos e executados consistem em: xxxxxxxx

DO REGIME DE FORNECIMENTO OU DA FORMA DE ENTREGA (ART. 55, II, LEI 8.666/93)

CLÁUSULA SEGUNDA: A CONTRATADA deverá realizar o presente contrato de forma direta, executando o serviço e fornecimento de peças conforme apresentado na proposta de preços para o bom e fiel desempenho do objeto do presente contrato e normas prevista no termo de referência, assumindo integral responsabilidade.

DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DO REAJUSTE (ART. 55, III, LEI 8.666/93)

CLÁUSULA TERCEIRA: DO VALOR DO CONTRATO:



Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185

Prefeitura Municipal de Cantagalo
Estado do Paraná
Departamento de Compras e Licitação
Fls.: _____ 54

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A Contratante pagará à Contratada a importância de R\$ xxxxx (xxxxx), até 30 (trinta) dias após a emissão da nota fiscal, pela proponente vencedora, conforme a utilização dos itens previstos na Cláusula Primeira, Parágrafo Primeiro.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Para os fins constantes desta cláusula, a **CONTRATADA** encaminhará a **CONTRATANTE** à nota fiscal, sendo: nominal ao Prefeitura Municipal de Cantagalo, CNPJ N° 78.279.981/0001-45.

PARÁGRAFO TERCEIRO: No ato do pagamento, se houver qualquer multa a descontar, será o valor correspondente deduzido da quantia devida.

PARÁGRAFO QUARTO:* Quando da apresentação da Nota Fiscal correspondente, a Contratada deverá apresentar cópia da seguinte documentação: prova de regularidade para com a União (Federal), prova de regularidade para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, apresentando Certidão de Regularidade de Situação junto ao FGTS, CNDT.

PARÁGRAFO QUINTO: A não apresentação dos documentos exigidos no subitem anterior implicará automaticamente, na suspensão do pagamento das faturas até a satisfação total das exigências.

PARÁGRAFO SEXTO: Caso haja prorrogação do contrato o reajuste a ser aplicado, após um período de 12 (doze) meses, será com base no INPC.

DO PRAZO DE VIGÊNCIA

(ART. 55, IV, LEI 8.666/93)

CLÁUSULA QUARTA: O contrato vigorará pelo período de 12 (doze) meses, sendo de xx de xxxx de 202x a xx de xxxx de 202x, podendo ser prorrogado se houver interesse das partes.

DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS

(ART. 55, V, LEI 8.666/93)

CLÁUSULA QUINTA: As despesas decorrentes deste contrato terão como suporte a seguinte dotação orçamentária:

Natureza de despesa	Nome
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros -PJ

Órgão/Unidade/Projeto ou Atividade	Conta de despesas	Fonte de recursos
05.001.26.452.0050.2018	1340	000
05.001.26.452.0050.2018	1340	000EA
05.001.26.452.0050.2018	1350	504
05.001.26.452.0050.2018	1350	504 EA
05.006.26.782.0050.2027	1660	000
05.006.26.782.0050.2027	1660	000 EA

Natureza de despesa	Nome
3.3.90.30.00.00	Material de Consumo

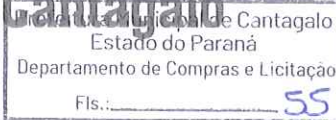


Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185



Orgão/Unidade/Projeto ou Atividade	Conta de despesas	Fonte de recursos
05.001.26.452.0050.2018	1310	000
05.001.26.452.0050.2018	1310	000EA
05.006.26.782.0050.2027	1640	000
05.006.26.782.0050.2027	1640	000 EA

DOS DIREITOS E DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES, DAS PENALIDADES CABÍVEIS E DOS VALORES DAS MULTAS (ART. 55, VII, LEI 8.666/93)

CLÁUSULA SEXTA: São obrigações da CONTRATADA:

- a) Responsabilizar-se pela execução dos serviços elencados, na forma e prazos previstos;
- b) Não ceder o contrato, no todo ou em parte, sem a anuência expressa do CONTRATANTE;
- c) Arcar com todas as despesas incidentes da execução dos serviços em local determinado, sem ônus para a CONTRATANTE;
- d) Arcar com todas as despesas decorrentes da execução dos serviços, bem como encargos e tributários decorrentes da contratação, ficarão exclusivamente a cargo da empresa vencedora, cabendo-lhe, ainda, a inteira responsabilidade (civil e penal), danos ou prejuízos porventura causados a administração municipal.
- e) Fornecer todos os subsídios e ferramentas necessárias à perfeita execução dos serviços.

CLÁUSULA SÉTIMA: São obrigações da CONTRATANTE:

- a) Emitir a ordem de serviços, com todas as informações necessárias em favor da CONTRATADA.
- b) Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear as despesas desta contratação.
- c) Reter na fonte os impostos atinentes à legislação aplicável.
- d) Fiscalizar o serviço, objeto da presente licitação, respeitando as características exigidas em edital e termo de referência, e sendo necessário, determinar todas as correções que forem necessárias e compatíveis com o objeto do presente instrumento.
- e) Atestar a fatura correspondente a realização do serviço, por intermédio de servidor competente.
- f) Não aceitar o recebimento dos serviços se for constatado por profissional competente da área, que os mesmos apresentam padrões baixos de qualidade ou ainda não atenderam as exigências das normas em vigor.
- g) Efetuar em favor da empresa CONTRATADA o pagamento nas condições estabelecidas no edital e seus anexos.

CLÁUSULA OITAVA: DAS PENALIDADES

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O atraso injustificado na execução dos serviços ou assinatura do contrato sujeitará o fornecedor à multa de mora de 01 (um) UFM - Unidade Fiscal do Município por dia de atraso.



Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ



CNPJ 78.279.981/0001-45
Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185

PARÁGRAFO SEGUNDO: A multa a que alude o subitem anterior não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as outras sanções previstas na Lei 8.666/1993 e suas alterações posteriores.

PARÁGRAFO TERCEIRO: A multa será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

PARÁGRAFO QUARTO: Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao fornecedor as seguintes sanções:

I. advertência;

II. multa compensatória de até 20% (vinte por cento) do total da nota de empenho;

III. suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

IV. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

PARÁGRAFO QUINTO: As sanções previstas nos incisos I, III e IV do parágrafo Quinto poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

CLÁUSULA NONA: DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Para os propósitos deste parágrafo, definem-se as seguintes práticas:

a) "prática corrupta": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

b) "prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou execução de contrato.

c) "prática colusiva": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos.

d) "prática coercitiva": causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.

e) "prática obstrutiva": destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.



Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42-3636-1185

Prefeitura Municipal de Cantagalo
Estado do Paraná
Departamento de Compras e Licitação

Fls.:

57

DOS CASOS DE RESCISÃO E DO RECONHECIMENTO DOS DIREITOS DA ADMINISTRAÇÃO

(ART. 55, VIII E IX, LEI 8.666/93)

CLÁUSULA DÉCIMA: A rescisão do presente contrato poderá ser amigável, por acordo entre as partes, na forma do art. 79, II da Lei nº. 8.666/93, ou judicial, nos termos da legislação.

PARÁGRAFO ÚNICO: A CONTRATANTE se reserva o direito de rescindir o presente contrato unilateralmente quando ocorrerem às hipóteses do art. 77 e 78 da Lei nº. 8.666 de 21 de janeiro de 1993.

DA LICITAÇÃO

(LEI 8.666/93 E LEI 10.520/02)

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: O presente contrato está vinculado a licitação modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO N.º XX/2023-PMC e seus anexos, ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º XX/2023**, bem como na proposta de preços emitida pela CONTRATADA.

DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

(ART. 55, XII, LEI 8.666/93)

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: O presente contrato rege-se pelas disposições expressas na Lei nº. 8.666/93, suas alterações e pelos preceitos de Direito Público, aplicando-se supletivamente os princípios da Teoria Geral dos Contratos, as disposições de Direito Privado, a Lei Orgânica e demais normas aplicáveis à espécie.

PARÁGRAFO ÚNICO: Os casos omissos serão resolvidos à luz da referida Lei e suas alterações, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais de Direito.

DA OBRIGAÇÃO DA CONTRATADA

(ART. 55, XIII, LEI 8.666/93)

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Fica a CONTRATADA obrigada a manter, durante toda execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas pela contratante.

DO FORO

(ART. 55, § 2º, LEI 8.666/93)

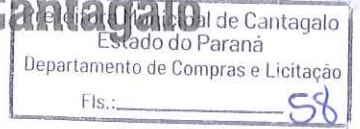
CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Fica eleito o foro da **Comarca de Cantagalo/PR** para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes deste instrumento, cuja execução, interpretação e solução, inclusive dos casos omissos, serão patrocinadas pelas normas gerais de direito público, aplicando-se lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e das disposições de direito privado.

E por estarem justos e acordados, firmam o presente contrato de prestação de serviços em 02 (duas) vias de igual teor, juntamente com as testemunhas



Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ



CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185

abaixo, para os fins de direito, submissos às regras estatuídas pela Lei 8.666/93 e aos termos do ato que autorizou a contratação.

Cantagalo/PR, xx de xxxxxx de 2023.

JOÃO KONJUNSKI
CONTRATANTE

XXXXXXX
CONTRATADA

Testemunhas:

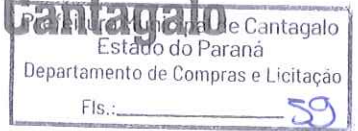
CPF: _____

CPF: _____



Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ



CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185

ANEXO VII

Município de Cantagalo - Paraná

Licitação Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO Nº XX/2023-PMC

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O CONSERTO DO MOTOR DA MOTONIVELADORA CATERPILLAR 2012 MODELO 120K, PATRIMÔNIO 1903, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS E SERVIÇOS DE RETÍFICA.

ATESTADO DE VISITA

Atesto que a Empresa _____, CNPJ nº _____ representada pelo Sr. _____, portador da carteira CPF nº _____, nos termos Edital da Pregão Eletronico Nº xx/2023, realizou visita técnica prévia para ter conhecimento do objeto desta licitação, constatando as condições e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos e recebendo as informações técnicas pertinentes.

_____, de _____ de _____.

Valmir Silveira
Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos



Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ



CNPJ 78.279.981/0001-45
Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185

ANEXO VIII

Município de Cantagalo - Paraná

Licitação Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO Nº XX/2023-PMC

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O CONserto DO MOTOR DA MOTONIVELADORA CATERPILLAR 2012 MODELO 120K, PATRIMÔNIO 1903, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS E SERVIÇOS DE RETÍFICA.

DECLARAÇÃO DE RENÚNCIA A VISITA TÉCNICA

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, estabelecida na rua _____, na cidade de _____, representada neste ato por seu _____ (procurador, sócio, etc.), (qualificação), portador do CPF _____, residente e domiciliado _____, DECLARA, sob as penas da lei, que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza da execução do objeto da licitação, estudando o grau de complexidade, as metodologias e soluções, bem como da localização e instalações necessárias à execução do objeto.

_____, ____ de _____ de _____.

Nome do Responsável Técnico da Empresa



Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45
Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185

PARECER JURÍDICO I

ASSUNTO: Pregão Eletrônico - SRP n. /2023

INTERESSADO: Pregoeiro e Equipe de Apoio da Prefeitura Municipal de Cantagalo/PR.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O CONserto DO MOTOR DA MOTONIVELADORA CATERPILLAR 2012 MODELO 120 K, PATRIMÔNIO 1903, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS E SERVIÇOS DE RETÍFICA

I – RELATÓRIO

Em 28 de setembro de 2023, a Secretaria de Municipal de Obras e Serviços Públicos, através de memorando interno (fls. 01), solicitou a realização de registro de preços visando a contratação de empresa especializada para o conserto do motor da motoniveladora caterpillar 2012 modelo 120 k, patrimônio 1903, com fornecimento de peças e serviços de retífica.

A formação de preços deu-se a partir da coleta de orçamentos perante potenciais fornecedores (fls. 02/09).

Planilha orçamentária, onde se estabeleceu o preço máximo da licitação a partir do menor dos valores encontrados (fl. 10).

Foram anexadas, também, compras públicas similares (fls. 11/16).

Termo de Referência contemplando o objeto, motivação fática da contratação almejada, natureza do objeto, exigências de habilitação, detalhamento do objeto e critério de aceitação das propostas, forma de fornecimento, obrigações das partes, forma de pagamento, sanções e acompanhamento da execução (fls. 17/21).

Memorando do Departamento de Licitação solicitando a elaboração da minuta de edital, dotação orçamentária e autorização do Prefeito Municipal para abertura de processo licitatório (fl. 22).

Parecer técnico do Departamento de Contabilidade atestando a existência de dotação orçamentária para fazer frente à despesa decorrente da pretensa contratação (fl. 23/24), com as ressalvas pertinentes ao Sistema de Registro de Preços.

Memorando conjunto dos Secretários de Administração e de Viação e Obras solicitando a realização de licitação no modo de disputa aberto (fl. 25).

Minuta do edital e anexos constantes das fls. 26/60.

É o relato do essencial. Passo a opinar.

II – ANÁLISE JURÍDICA

II.I - OBJETO A SER LICITADO E MODALIDADE DA LICITAÇÃO

O objeto da presente licitação, como dito anteriormente, é a realização registro de preços visando a contratação de empresa especializada para o conserto do motor da motoniveladora caterpillar 2012 modelo 120 k, patrimônio 1903, com fornecimento de peças e serviços de retífica, consoante especificado nos itens 1 do Termo de Referência (fl. 17) e 1 da minuta do edital (fls. 26).

Logo, a modalidade de licitação adotada encontra amparo legal no art. 1º, *caput* e parágrafo único, da Lei nº. 10.520/2002, *in verbis* (sem grifo no original):

Art. 1º **Para aquisição de bens e serviços comuns**, poderá ser adotada a licitação na modalidade de pregão, que será regida por esta Lei.



Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185

Parágrafo único. **Consideram-se bens e serviços comuns, para os fins e efeitos deste artigo, aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado.**

Isto porque, os bens descritos no Termo de Referência ostentam padrão de desempenho e qualidade que podem ser definidos de forma objetiva no instrumento convocatório, por meio de especificações usuais no mercado.

Note-se que os itens que integram o objeto a ser contratado podem ser oferecidos por diversos fornecedores e facilmente comparáveis entre si, de modo a viabilizar a opção de compra a partir do menor preço, sem qualquer prejuízo de ordem técnica e, por tais características, são considerados comuns para fins de licitação.

A autoridade requisitante, aliás, justificou a natureza comum do objeto, consoante se percebe do item 1.2.1 do Termo de Referência (fl. 17).

A utilização do Sistema de Registro de Preços, outrossim, também encontra amparo na ordem jurídica vigente, consoante se extrai dos artigos 15, inciso II, da Lei nº. 8.666/93 e 11, da Lei nº. 10.520/02. Vejamos:

Art. 15. As compras, sempre que possível, deverão:
(...)

II - ser processadas através de sistema de registro de preços;

Art. 11. As compras e contratações de bens e serviços comuns, no âmbito da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, quando efetuadas pelo sistema de registro de preços previsto no art. 15 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, poderão adotar a modalidade de pregão, conforme regulamento específico.

Nesse ponto, aliás, oportuna esclarecer que o Sistema de Registro de Preços não é modalidade de licitação, conforme as lúcidas lições de Norbim (2017, pg. 223)¹:

"O Sistema de Registro de Preços não é uma modalidade de licitação, mas sim um conjunto de procedimentos para registro formal de preços relativos à prestação de serviços e aquisição de bens, para contratações futuras".

A definição trazida pelo ilustre doutrinador tem como base o disposto no art. 2º, inciso I, do Decreto nº. 7.892/2013:

Art. 2º Para os efeitos deste Decreto são adotadas as seguintes definições:

I - Sistema de Registro de Preços - conjunto de procedimentos para registro formal de preços relativos à prestação de serviços e aquisição de bens, para contratações futuras;

O art. 3º, do Decreto nº. 7.892/2013, por sua vez, trata das hipóteses em que o Sistema de Registro de Preços pode ser adotado. Confira-se:

Art. 3º O Sistema de Registro de Preços poderá ser adotado nas seguintes hipóteses:

I - quando, pelas características do bem ou serviço, houver necessidade de contratações frequentes;

II - quando for conveniente a aquisição de bens com previsão de entregas parceladas ou contratação de serviços remunerados por unidade de medida ou em regime de tarefa;

¹ Manual de Licitações e Contratos Administrativos Explicado e Destacado / Luciano Dalví Norbim. 2ª ed. Campo Grande: Contemplan, 2017.



Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45
Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185

III - quando for conveniente a aquisição de bens ou a contratação de serviços para atendimento a mais de um órgão ou entidade, ou a programas de governo; ou

IV - quando, pela natureza do objeto, não for possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela Administração.

Considerando a motivação apresentada no item 1 do Termo de Referência e as características do objeto a ser contratado, conclui-se que haverá a necessidade de contratação frequente com entrega parcelada, não sendo possível delimitar antecipadamente o quantitativo necessário.

Nesse cenário, entende-se que há adequação fática entre a demanda da municipalidade e as hipóteses previstas nos incisos I, II e IV, do dispositivo legal supracitado.

Em vista disso, a contratação do objeto pretendido mediante Pregão Eletrônico processado pelo Sistema de Registro de Preços encontra amparo na ordem jurídica vigente.

II.II - PROCEDIMENTO – FASE PREPARATÓRIA

De acordo com o art. 3º da Lei nº. 10.520/2002, a fase interna do Pregão deverá observar os seguintes pressupostos:

Art. 3º A fase preparatória do pregão observará o seguinte:

I - a autoridade competente justificará a necessidade de contratação e definirá o objeto do certame, as exigências de habilitação, os critérios de aceitação das propostas, as sanções por inadimplemento e as cláusulas do contrato, inclusive com fixação dos prazos para fornecimento;

II - a definição do objeto deverá ser precisa, suficiente e clara, vedadas especificações que, por excessivas, irrelevantes ou desnecessárias, limitem a competição;

III - dos autos do procedimento constarão a justificativa das definições referidas no inciso I deste artigo e os indispensáveis elementos técnicos sobre os quais estiverem apoiados, bem como o orçamento, elaborado pelo órgão ou entidade promotora da licitação, dos bens ou serviços a serem licitados; e

IV - a autoridade competente designará, dentre os servidores do órgão ou entidade promotora da licitação, o pregoeiro e respectiva equipe de apoio, cuja atribuição inclui, dentre outras, o recebimento das propostas e lances, a análise de sua aceitabilidade e sua classificação, bem como a habilitação e a adjudicação do objeto do certame ao licitante vencedor.

§ 1º A equipe de apoio deverá ser integrada em sua maioria por servidores ocupantes de cargo efetivo ou emprego da administração, preferencialmente pertencentes ao quadro permanente do órgão ou entidade promotora do evento.

§ 2º No âmbito do Ministério da Defesa, as funções de pregoeiro e de membro da equipe de apoio poderão ser desempenhadas por militares.

Também, resta observado o artigo 14, do Decreto Municipal 90/2020:

Art. 14. No planejamento do pregão, na forma eletrônica, será observado o seguinte:

I - elaboração do estudo técnico preliminar, quando for o caso, e do termo de referência, que deverá ser aprovado pela autoridade competente ou por quem esta designar;



Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185

II - elaboração do edital, que estabelecerá os critérios de julgamento e a aceitação das propostas, o modo de disputa e, quando necessário, o intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta;

III - definição das exigências de habilitação, das sanções aplicáveis, dos prazos e das condições que, pelas suas particularidades, sejam consideradas relevantes para a celebração e a execução do contrato e o atendimento das necessidades da administração pública; e

IV - designação do pregoeiro e de sua equipe de apoio.

As exigências estabelecidas nos incisos I a III foram devidamente atendidas no Termo de Referência de fls. 17/21 e Edital de fls. 26/37.

O inciso IV, do art. 3º da Lei nº. 10.520/2002 e do Decreto 90/2020, outrossim, restam devidamente observados a partir do Decreto 120/2023², que designou como pregoeiros os Srs. Grazielle Venson Okonoski e Dirceu Luiz Garcias, bem como a equipe de apoio.

II.III - MINUTA DO EDITAL E ANEXOS

Examinada a minuta de edital evidencia-se que foram atendidos os pressupostos exigidos pelos artigos 3º, da Lei nº. 10.520/2002 e 40 da Lei nº. 8.666/93, com exceção àqueles incompatíveis com a modalidade de licitação adotada e o objeto a ser contratado.

Ademais, atendidas as exigências constantes no art. 40, § 2º, incisos I e IV, da Lei nº. 8.666/93, ao passo que a minuta da ata de registro de preços cumpre com a exigência prevista no inciso III, do mesmo dispositivo legal.

Os orçamentos exigidos no inciso II do dispositivo legal supracitado não serão publicados juntamente com o edital, a critério da administração pública, até porque não há exigência normativa nesse sentido na presente modalidade, consoante se extrai do art. 4º, inciso III, da Lei nº. 10.520/02, todavia integram o certame e estão disponíveis a qualquer interessado.

Em relação a não obrigatoriedade da divulgação dos orçamentos, segue trecho do Acórdão nº. 392/2011 – Plenário do TCU:

"(...) Portanto, nas licitações na modalidade de pregão, os orçamentos estimados em planilhas de quantitativos e preços unitários – e, se for o caso, os preços máximos unitários e global – não constituem elementos obrigatórios do edital, devendo, no entanto, estar inseridos nos autos do respectivo processo licitatório. Caberá aos gestores/pregoeiros, no caso concreto, a avaliação da oportunidade e conveniência de incluir tais orçamentos – e os próprios preços máximos, se a opção foi a sua fixação – no edital, informando nesse caso, no próprio ato convocatório, a sua disponibilidade aos interessados e os meios para obtê-los (...). (Grifo no original).

Ademais, com a entrada em vigor da Lei Estadual nº. 19.581/2018³ e a determinação constante no art. 1º, tornou-se obrigatória a disponibilização dos processos licitatórios na íntegra, de modo a permitir a consulta aos orçamentos obtidos pela administração.

Em vista disso, entende-se que inexistente ilegalidade em relação à minuta de edital e anexos.

II.IV - TIPO DE LICITAÇÃO

² <http://transparenciacantagalo.com.br/uploads/4531874a6ab29928fd5ac870033a9796.pdf>

³ **Art. 1º** Os órgãos estaduais e municipais da administração pública direta e indireta que realizarem processos licitatórios, disponibilizarão a íntegra desses processos em tempo real em seus sites.



Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185

O tipo de licitação menor preço encontra substrato legal no art. 4º, inciso X, nº. 10.520/2002 e 8º, inciso V, do Decreto nº. 3.555/2000, de modo que não há ilegalidade no critério fixado para julgamento da licitação.

Ademais, fora apresentada justificativa quanto ao critério de julgamento ser o de menor preço por lote, em detrimento do por item (item 5.1.1 da minuta de edital – fl. 28).

II.V – PREGÃO ELETRÔNICO

Quanto à possibilidade de realização eletrônico no Município, verifica-se a existência de Decreto Municipal regulamentando o procedimento no âmbito local (Decreto 90/2020), pelo que não há ilegalidade na forma estabelecida, bem como devem ser observadas suas prescrições pela administração municipal.

III – OBSERVAÇÃO

Saliento que o exame aqui empreendido se restringe aos aspectos exclusivamente jurídicos do procedimento, excluídos, portanto, aqueles de natureza técnica, inclusive quanto ao detalhamento do objeto do ajuste, suas características, requisitos e especificações. Sobre tais dados, parte-se da premissa de que a autoridade competente se municiou dos conhecimentos específicos imprescindíveis a sua adequação às necessidades da Administração.

Aliado a isso, considerando que é obrigação do Administrador público as diligências necessárias a fim de não apenas justificar o preço e se certificar de que este é o realmente praticado no mercado, mas também zelar para que não se onere indevidamente o erário, justificados estão os valores a serem praticados na licitação.

Aliás, se posiciona o TCU no seguinte sentido:

Acórdão nº 2.136/2006 - Primeira Câmara: bem como acerca do fato de que, ainda que se admita que (...) **exista um setor responsável pela pesquisa de preços de bens e serviços a serem contratados pela administração, a Comissão de Licitação, bem como a autoridade que homologou o procedimento licitatório, não estão isentos de verificar se efetivamente os preços ofertados estão de acordo com os praticado no mercado, a teor do art. 43, inciso IV, da Lei nº 8.443/1992 (cf. Acórdão nº 509/2005- TCU-Plenário).**

Lado outro, observo que compete também às potenciais participantes apresentarem propostas que representem a realidade do mercado, podendo, inclusive, serem responsabilizadas por eventual sobrepreço e consequente superfaturamento, em caso de eventual excesso na oferta do preço.

Nesse sentido, o Acórdão 992/2022 do TCU:

Acórdão 992/2022 Plenário. As empresas que contratam com a Administração devem ofertar preços compatíveis com os de mercado, sob pena de serem responsabilizadas por eventual sobrepreço constatado no contrato, uma vez que o regime jurídico-administrativo relativo às contratações públicas, com a consequente obrigação de seguir os preços praticados no mercado (art. 43, inciso IV, da Lei 8.666/1993), se aplica tanto à Administração Pública quanto aos colaboradores privados.

O Acórdão acima, apesar de se referir ao momento da oferta de preços, entendo que devem ser estendidos também à fase de orçamentação, a fim de se buscar, de um lado, a satisfação do interesse público sem que haja prejuízos ao erário e, de outro, a justa remuneração do particular em relação ao bem ofertado.

IV - ADEQUAÇÃO



PROCURADORIA JURÍDICA

Prefeitura Municipal de Cantagalo
Estado do Paraná
Departamento de Compras e Licitação

Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

66

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185

Considerando que o parágrafo único do artigo 31 do Decreto Municipal 90/2022 determina que no modo aberto o edital preverá intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta, deve ser inserido na edital disposição a acerca disso, isto é, estabelecendo intervalo mínimo de valor ou percentual a ser observado pelos licitantes em suas propostas.

V - CONCLUSÃO

Pelo exposto, esta Procuradoria Jurídica aprova a minuta de edital e ajustes do presente processo licitatório, nos termos do art. 21, inciso VII, do Decreto Federal nº. 3.555/2000 e art. 8º, inciso IX, do Decreto Municipal 90/2020, opinando pelo prosseguimento da pretensa contratação pública, observando-se, entretanto, o disposto no item IV deste parecer.

Salvo melhor juízo, é o parecer.

Cantagalo/PR, 05 de outubro de 2023.

Erderton de Lara Magalhães

Procurador Jurídico

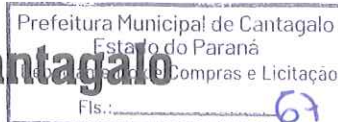
OAB/PR 78.376

Matrícula nº. 33431



Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ



CNPJ 78.279.981/0001-45
Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185

MEMORANDO INTERNO

De: Gabinete do Prefeito

Para: Departamento de Licitações

Data: 05 de outubro de 2023.

Ref. Autorização para licitar

Prezados,

Considerando as informações e parecer contido no presente processo, **AUTORIZO** a licitação sob a modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 76/2023-PMC**, que tem por objeto a **REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O CONserto DO MOTOR DA MOTONIVELADORA CATERPILLAR 2012 MODELO 120K, PATRIMÔNIO 1903, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS E SERVIÇOS DE RETÍFICA.**

O Pregoeiro e membros da equipe de apoio, são aqueles designados pelo Decreto nº 120/2023, a qual deverá ser anexada ao presente.

Encaminhe-se ao Departamento competente para as providências necessárias.

Atenciosamente,


JOÃO KONJUNSKI

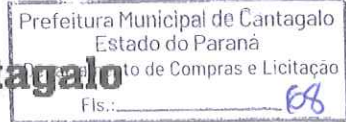
PREFEITO MUNICIPAL



Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45
Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185



DECRETO MUNICIPAL Nº120/2023

SÚMULA: Nomeia Pregoeiros e Comissão Permanente de Licitações no âmbito da Administração Pública Municipal.

O Prefeito Municipal de Cantagalo, Estado Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o disposto nas Leis Federais nº 8666/93 e Lei nº 10.520/02,

DECRETA:

Art. 1º Ficam nomeados como Pregoeiros e Presidentes da Comissão de Licitações os servidores efetivos:

Dirceu Luiz Garcias	CPF nº. 082.723.429-52
Graziele Venson Okonoski	CPF nº 005.006.819-96

Art. 2º Ficam nomeados como Membros da Comissão de Licitações e Equipe de Apoio servidores:

Eroane Rocha Daros	CPF nº. 076.974.479-67
Josmar Alexandre de Oliveira	CPF nº. 025.994.509-93

Art. 3º Os servidores citados no Art. 1º também poderão assumir as funções de membros da Comissão de Licitações e Equipe de Apoio.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor no dia 01 de agosto de 2023, revogando as disposições em contrário, especialmente o Decreto nº105/2023.

Gabinete do Prefeito do Município de Cantagalo, 01 de agosto de 2023.

JOÃO
KONJUNSKI

Assinado de forma digital
por JOÃO KONJUNSKI
Dados: 2023.08.01
16:14:01 -03'00'

JOÃO KONJUNSKI
Prefeito Municipal



CNPJ 78.279.981/0001-45
Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185

EDITAL
PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) Nº 76/2023-PMC

O **MUNICÍPIO DE CANTAGALO**, comunica aos interessados que fará realizar licitação, sob a modalidade de **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, mediante recursos de criptografia e autenticação, em todas as suas etapas, nos termos da Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto n.º 10.024, de 20 de setembro de 2019, do Decreto n.º 3.555, de 8 de agosto de 2000, da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, do Decreto n.º 8.538, de 6 de outubro de 2015, da Lei n.º 12.846 de 1º de agosto de 2013, Decreto Municipal n.º 90/2020 e demais normas pertinentes, com as suas respectivas alterações posteriores, tendo por finalidade o **REGISTRO DE PREÇOS**, nos termos do art. 15, inciso II, da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, regulamentado pelo Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013 e demais normas pertinentes, com suas respectivas alterações posteriores, com modo de disputa **ABERTO**.

Equipe de apoio e Pregoeiro designados pelo Decreto n.º 120 de 01 de agosto de 2023.
Pregoeiro – Dirceu Luiz Garcias e Grazielle Venson Okonoski
Equipe de Apoio – Eroane Rocha Daros e Josmar Alexandre de Oliveira.

DATA DE ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: 24 de OUTUBRO de 2023.

HORÁRIO: 14:00horas (quatorze horas).

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: a partir da publicação do aviso.

LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA: www.comprasbr.com.br

JULGAMENTO: MENOR PREÇOS POR LOTE

VALOR TOTAL PARA A AQUISIÇÃO: R\$ 100.539,00 (cem mil quinhentos e trinta e nove reais).

1. DO OBJETO

1.1 Promover a **REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O CONSERTO DO MOTOR DA MOTONIVELADORA CATERPILLAR 2012 MODELO 120K, PATRIMÔNIO 1903, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS E SERVIÇOS DE RETÍFICA**, na forma do descrito no Termo de Referência (Anexo I)

1.2 São partes integrantes deste Edital:

ANEXO I - Termo de Referência;
ANEXO II – Modelo de Proposta de Preços;
ANEXO III - Modelo de Declaração Unificada;
ANEXO IV - Declaração de Enquadramento como ME ou EPP;
ANEXO V - Minuta de Ata de Registro de Preços;
ANEXO VI – Minuta de Contrato
ANEXO VII - Modelo de Atestado de visita técnica;
ANEXO VIII - Modelo de Declaração de Renúncia de Visita técnica;

2 DAS CONDIÇÕES GERAIS PARA PARTICIPAÇÃO

2.1 Poderão participar desta licitação pessoas jurídicas, que explorem ramo de

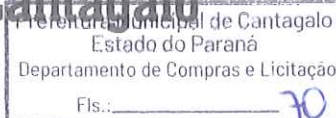


Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185



atividade compatível com o objeto licitado e que atendam às condições exigidas neste edital e em seus anexos.

A licitante, que deverá estar inscrita no sistema eletrônico do ComprasBR, no site www.comprasbr.com.br, deverá providenciar o seu credenciamento e acesso em contato com o responsável pela plataforma ComprasBR.

2.2 Não poderão participar do presente Pregão as sociedades empresárias que estiverem em concordata, em recuperação judicial ou extrajudicial, em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação judicial ou extrajudicial, bem como as sociedades empresárias estrangeiras que não funcionem no País, consórcio de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição, e nem aqueles que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública de forma geral ou punidos pelo Município de Cantagalo - PR com suspensão do direito de licitar e contratar.

2.3 Os documentos de habilitação, proposta técnica/comercial e quaisquer correspondências e documentos a elas relativos deverão ser escritos em língua portuguesa.

2.3.1 Os impressos de caráter técnico, inclusive os certificados que comprovem sistemas de qualidade, se for o caso, poderão estar escritos em outro idioma, contanto que venham acompanhados de tradução para língua portuguesa feita por tradutores juramentados.

2.4 A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará a licitante às sanções previstas neste Edital.

3. DO CREDENCIAMENTO

3.1 As sociedades empresárias interessadas em participar do certame deverão providenciar, **previamente**, o credenciamento perante o ComprasBR através os site < www.comprasbr.com.br>.

3.2 O credenciamento dar-se-á pela atribuição de **chave de identificação** e de **senha**, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico.

3.3 O **uso da senha** de acesso pela licitante é de **sua responsabilidade exclusiva**, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, **não cabendo** ao provedor do sistema ou a este Município qualquer responsabilidade por eventuais danos decorrentes de **uso indevido** da senha, ainda que por terceiros.

3.4 O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a **responsabilidade legal da licitante** e a **presunção de sua capacidade técnica** para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

3.5 **É vedado o credenciamento de um mesmo representante para mais de uma licitante.**

4. DO ENVIO DA PROPOSTA

4.1 A participação no Pregão Eletrônico dar-se-á por meio da digitação da senha privativa da licitante e subsequente encaminhamento da proposta de preços, **conforme modelo estabelecido neste Edital**, a partir da divulgação do Edital até a data e hora (horário de Brasília) da abertura da sessão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

4.1.1 **A proposta deverá tomar como base o valor máximo do item para formular o preço;**

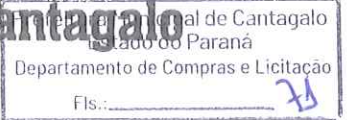
4.2 As propostas deverão **definir inequivocamente o objeto ofertado**, encaminhadas exclusivamente por meio do sistema eletrônico, devendo nos valores ofertados estarem inclusos todos os impostos, taxas, fretes, embalagens, seguro e demais encargos.

4.3 As declarações referentes a este Edital deverão ser enviadas por meio da plataforma de acesso em conjunto a proposta de preços. Somente será permitido o envio



Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ



CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185

posteriormente de documentação para os casos de regularidade tardia já definidos pela Lei complementar 123/2006 ou complementar se solicitado pelo pregoeiro para possível complementação de alguma informação.

4.4 A licitante responsabilizar-se-á por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas, assim como os lances inseridos durante a sessão pública.

4.5 Incumbirá à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão Eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

4.6 Serão irrelevantes quaisquer ofertas que não se enquadrem nas especificações exigidas, ou anexos não solicitados, considerando-se que, pelo preço proposto, a empresa obrigar-se-á entregar o objeto descrito neste Edital.

4.7 A apresentação da proposta implica na aceitação de todas as condições deste Edital.

4.8 As propostas deverão ter validade mínima de **60 (sessenta) dias, sob pena de desclassificação.**

4.9 No Preço, deverão estar incluídos todos os custos diretos e indiretos, fretes, mão de obra, montagem e desmontagem, tributos e demais encargos relacionados com o objeto, devendo a proposta vir acompanhada:

4.10 O prazo para entrega do motor montado e em funcionamento, fica limitado a 15 (quinze) dias, após o recebimento da requisição de compra, podendo ser prorrogado a pedido da licitante vencedora.

4.11 A empresa deverá apresentar marca e modelo do produto ofertado, sob pena de desclassificação da proposta de preços.

4.12 Concordância com todas as condições estabelecidas neste Edital e em seus Anexos.

4.13 A ciência de que, no preço final proposto, estão incluídos todos os tributos e demais encargos.

4.14 A ciência de que, em caso de divergências entre os valores apresentados nas propostas escritas, permanecerá o valor por extenso.

4.15 Somente serão aceitos valores cotados em moeda nacional, ou seja, em Real (R\$).

5. DOS PROCEDIMENTOS

5.1. Será iniciada a sessão pública do Pregão com a divulgação das propostas de preços recebidas, passando o Pregoeiro a avaliar a aceitabilidade das mesmas. No julgamento das propostas será adotado o critério de **MENOR PREÇO POR LOTE**

5.1.1. A opção do critério de menor valor lote se dá devido a garantia da execução dos serviços, assim como da realização dos serviços, sendo que para empresa que for enviado o equipamento, estas devem abri-lo, fazer o conserto juntamente com alocação das peças que necessitam de substituição.

5.2. O modo de disputa adotado para esta licitação será o aberto conforme previsto no Art. 31, I e Art. 32 do Decreto Municipal nº. 90/2020.

5.3. Será verificada a conformidade das propostas apresentadas com os requisitos estabelecidos neste instrumento convocatório e seus Anexos, sendo desclassificadas, liminarmente, as que estiverem em desacordo.

5.4. Posteriormente ao disposto no subitem anterior, serão classificadas pelo Pregoeiro, para a fase de lances, quando então as licitantes poderão encaminhá-los, exclusivamente, por meio do sistema eletrônico.

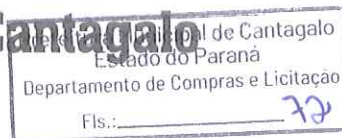


Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185



- 5.5. As licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observado o horário fixado para a abertura da sessão e as regras estabelecidas neste Edital.
- 5.6. A licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ela ofertado e registrado pelo sistema. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 10,00 (dez reais).
- 5.7. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 5.8. No transcurso da sessão pública, as licitantes serão informadas em tempo real do valor dos menores lances registrados, vedada a identificação do seu detentor.
- 5.9. A etapa de lances da sessão pública durará dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema, quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública. A prorrogação automática da etapa de envio de lances, será de dois minutos e ocorrerá, sucessivamente, sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários. Na hipótese de não haver novos lances, a sessão pública será encerrada automaticamente.
- 5.10. Encerrada sessão pública sem prorrogação automático pelo sistema, o Pregoeiro poderá, auxiliado pela equipe de apoio, mediante justificativa, admitir o reinício da etapa.
- 5.11. Somente serão aceitos as desistências dos Lances ofertados em casos de equívocos na digitação dos valores ou por outro motivo desde que justificado e de forma comprovada.
- 5.12. No caso de empate entre duas ou mais propostas, a classificação se fará de forma automática pelo sistema em conformidade ao previsto no § 2º do art. 45 da Lei nº 8.666, de 1993, vedado qualquer outro processo.
- 5.13. Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito, podendo encaminhar pelo sistema eletrônico contrapropostas, diretamente ao licitante que tenha apresentado o lance de menor valor, para que seja obtido preço melhor. A negociação será realizada por meio do sistema eletrônico podendo ser acompanhada pelas demais licitantes.
- 5.14. O Pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente na fase de julgamento da proposta para que seja obtido preço melhor.
- 5.15. Após a aceitação da proposta da primeira classificada, por meio de parecer fundamentado e expresso em ata pelo Pregoeiro, será verificado o atendimento das condições habilitatórias pela licitante que a tiver formulado.
- 5.16. Se a oferta não for aceitável ou se a licitante desatender às exigências editalícias, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à aceitação da proposta, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora da fase de lances.
- 5.17. Caso todas as licitantes sejam inabilitadas ou todas as propostas forem desclassificadas, a **CONTRATANTE** poderá fixar-lhes o prazo de 8 (oito) dias úteis para a apresentação de nova documentação ou de outras propostas, na forma do artigo 48, § 3º, da Lei n.º 8.666/93.
- 5.18. Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, o Pregoeiro declarará a proponente vencedora e, não havendo manifestação recursal, adjudicar-lhe-á o objeto, em estrita concordância e sob as condições dos termos da Lei n.º 10.520/02, do Decreto Municipal nº 90/2020 e demais legislações pertinentes.
- 5.18.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar **dentro do prazo**

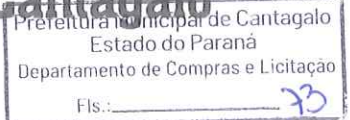


Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185



estabelecido pelo Pregoeiro, o qual não será inferior a 10 (dez) minutos, a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 3 (três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos. A falta de manifestação da licitante, no prazo aludido, importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo Pregoeiro ao vencedor.

5.19. Sendo verificado, na hipótese de fatos supervenientes à adjudicação, que a proposta vencedora não é aceitável ou o seu proponente não atende às exigências editalícias, o Pregoeiro anulará a classificação de tal proposta, sem prejuízo das penalidades dispostas no item 7 deste Edital, e examinará as habilitações das licitantes subsequentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta vencedora.

5.20. Da sessão pública lavrar-se-á ata circunstanciada, em que serão registradas as ocorrências relevantes.

6. DA HABILITAÇÃO

A. Relativos a Habilitação Jurídica, quando couber:

1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede ou;
2. Ato constitutivo - Estatuto ou Contrato Social - e alterações em vigor, devidamente registradas e arquivadas na repartição competente, para as Sociedades Comerciais, e, em se tratando de Sociedades por Ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, ou;
3. Inscrição do ato constitutivo, no caso de Sociedades Civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício, ou;
4. Decreto de autorização, em se tratando de empresas ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
5. Em se tratando de microempreendedor individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br, ou;
6. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores; e,

B. Relativos à Regularidade Fiscal e Trabalhista:

1. Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídica - CNPJ, em conformidade com o item 6.1 do presente edital.
2. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS) e à Fazenda Federal, mediante apresentação de Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União (conforme inciso XIII, art. 4º, da Lei 10.520/02);
3. Prova de regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), expedido pela Caixa Econômica Federal;
4. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual ou do Distrito Federal, mediante apresentação Certidão Negativa de Débitos com os Tributos e Contribuições Estaduais do domicílio da Licitante;

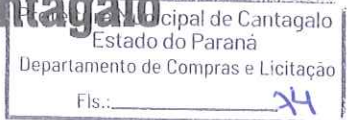


Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185



5. Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal**, mediante apresentação Certidão Negativa de Débitos com os Tributos e Contribuições Municipais do domicílio sede da Licitante, pertinente ao seu ramo de atividade;
6. Certidão Negativa de **Débitos Trabalhistas** – CNDT, emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho – TST.

C. Relativos à Qualificação Técnica:

1. Apresentação de um atestado de capacidade técnica acompanhado na nota fiscal, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome da licitante, onde a mesma comprove o fornecimento de peças, serviços de retifica em equipamento rodoviário, compatível ao objeto ora licitado.

1.1. No caso de atestados emitidos por empresa de iniciativa privada, não serão considerados aqueles emitidos por empresas pertencentes ao mesmo grupo empresarial da empresa participante.

2. Atestado de visita técnica, emitido pelo Secretário de Obras e Serviços Público, Sr. Valmir Silveira, agendada através do fone 42 3636 1185 (setor de Licitações);

2.1. Poderá ser apresentada a Declaração de renúncia da visita técnica, conforme modelo anexo a este edital;

D. DECLARAÇÃO UNIFICADA:

1. Anexos III – DECLARAÇÕES UNIFICADAS que compõem o Edital e devem ser juntados aos documentos de habilitação, compreendendo:

- Declaração de Fato Superveniente;
- Declaração que cumprem plenamente os requisitos de habilitação;
- Declaração de não emprega de menores de 18 anos;
- Declaração da inexistência de grau de parentesco.
- Declaração de que se comprometem em boas práticas de otimização de recursos, redução de desperdícios e menor poluição, adotando medidas para evitar o desperdício e destinação correta dos resíduos para a preservação do meio ambiente, conforme recomendação administrativa nº. 04/2022 – MPPR, sob pena de inabilitação;

2. Anexos IV para as empresas enquadradas como **ME ou EPP**, para utilizar o benefício concedido pela Lei Federal nº. 123/2006:

6.1. As certidões que não constarem o prazo de validade, deverão ser expedidas em até 60 (sessenta) dias contados retroativamente da data marcada para a abertura da sessão do presente Pregão.

6.2. Para assegurar a idoneidade dos participantes neste certame, serão verificados dos vencedores após sua constatação pelo número do CNPJ e nome da empresa a situação atual das empresas pelos seguintes meios:

- CEIS: Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas;
- CNEP: Cadastro Nacional de Empresas Punidas;
- Consulta Impedidos de Licitar junto ao TCE/PR;

6.3. O objeto social descrito no ato constitutivo deverá possuir ramo de atividade compatível ao objeto licitado;

6.4. Qualquer informação incompleta ou inverídica constante dos documentos apresentados apurada pelo Pregoeiro, mediante simples conferência ou diligência,

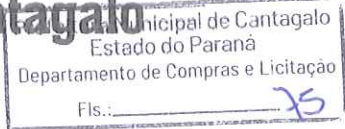


Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185



implicará na inabilitação da respectiva licitante e envio dos documentos para o M.P.P.R (Ministério Público do Estado do Paraná), para apuração, se possível, de prática delituosa;

6.5. Não serão aceitos protocolos de pedidos ou solicitações de documentos, em substituição aos documentos requeridos no presente Edital;

6.6. Havendo restrição quanto à regularidade fiscal ou trabalhista no caso de Microempresa, Empresa de Pequeno Porte e Microempreendedor Equiparadas, fica concedido um prazo de 05 (Cinco) dias úteis para a sua regularização, prorrogável por igual período mediante justificativa tempestiva e aceita pelo Pregoeiro e equipe de apoio, nos termos da Lei Complementar nº 147 de 07 de agosto de 2014;

6.7. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação da licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparada, com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização;

6.8. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma;

6.9. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital;

6.10. O licitante provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis;

6.11. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor;

7. DAS PENALIDADES

7.1. Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o Contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado do Registro Cadastral de Fornecedores do Município de Cantagalo/PR, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste edital, contrato e das demais cominações legais.

7.2. O atraso injustificado na execução ou assinatura do Contrato sujeitará o fornecedor à multa de mora de 01 (um) UFM - Unidade Fiscal do Município por dia de atraso.

7.3. A multa a que alude o subitem anterior não impede que a Administração rescinda unilateralmente o Contrato e aplique as outras sanções previstas na Lei 8.666/1993 e suas alterações posteriores.

7.4. A multa será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

7.5. Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao fornecedor as seguintes sanções:

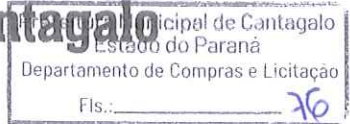
I. advertência;

II. multa compensatória de até 20% (vinte por cento) do total da nota de empenho;



Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ



CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185

III. suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

IV. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

7.6. As sanções previstas nos incisos I, III e IV do item 7.5 poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

8. DA IMPUGNAÇÃO E DOS RECURSOS

8.1. Até 3 (três) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão, que deverão ser encaminhados ao Pregoeiro deste Município, por meio eletrônico podendo inclusive apresentá-lo via e-mail: licitacaocantagalo24@gmail.com ou pessoalmente no endereço: Rua Cinderela, nº 379, Centro, Cantagalo-Pr.

8.2. Caberá o Pregoeiro, auxiliada pelos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de dois dias úteis, contado do data de recebimento da impugnação.

Os pedidos de impugnações e esclarecimentos, bem como as respectivas respostas, serão divulgados nos sítios <http://cantagalo.pr.gov.br>, no link Licitações, e www.comprasbr.com.br.

8.3. Os recursos poderão ser interpostos pelas licitantes em campo próprio do sistema, após declarado o vencedor, por meio de seus representantes credenciados no sistema eletrônico, com registro da **síntese de suas razões**, o qual estará sujeito ao **juízo de admissibilidade do Pregoeiro**, podendo os interessados juntar memoriais no prazo de 03 (três) dias, estando, desde a manifestação pública do recorrente, as demais licitantes intimadas a apresentarem suas contrarrazões, no prazo de 3 (três) dias imediatamente após o término do prazo recursal.

8.4. A apreciação dos recursos eventualmente interpostos observará, no que couber, a Lei n.º 8.666/93.

8.5. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

8.6. Os recursos eventualmente interpostos não terão efeito suspensivo, salvo os referentes às decisões elencadas no art. 109, I, a) e b), da Lei n.º 8.666/93, hipóteses em que o efeito suspensivo é conferido por expressa previsão no art. 109, § 2º, da referida lei.

8.7. Os autos do Processo permanecerão na sala de Licitações e Contratos, situada na Rua Cinderela, nº 379, Centro, Cantagalo - Pr, até o seu encaminhamento à autoridade competente para homologação do respectivo resultado, após o que, será arquivado.

9. DA FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

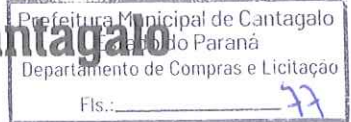
9.1. Homologado o resultado da licitação, terá o adjudicatário o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data do recebimento da notificação, para assinar a Ata de Registro de Preços, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

9.2. O Departamento de Licitações e Contratos convocará formalmente o



Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ



CNPJ 78.279.981/0001-45
Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185

fornecedor, informando o local, data e hora para a reunião e assinatura da Ata de Registro de Preços.

9.3. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura da Ata de Registro de Preços, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura, mediante correspondência por meio eletrônico, para que seja assinada no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da data de seu recebimento.

9.4. O prazo estabelecido para assinatura da Ata de Registro de Preços não será prorrogado.

9.5. No caso do primeiro fornecedor classificado, após convocado, não comparecer ou se recusar a assinar a Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das punições previstas neste Edital e em seus Anexos, a **CONTRATANTE** registrará a licitante seguinte, mantida a ordem de classificação.

9.6. Quando for o caso, serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quanto necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação da licitante vencedora, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

9.7. Publicada na imprensa oficial, a Ata de Registro de Preço terá efeito de compromisso de fornecimento, nos termos do artigo 14 do Decreto n.º 7.892/2013.

9.8. A Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses.

Se ao final da ata de registros de preços, houver saldo, poderá ser celebrado contrato deste saldo remanescente, com fulcro ao que preleciona o Art. 57, inciso II, da Lei Federal n.º 8666/93

10. CANCELAMENTO DO CONTRATO

10.1. Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, a **CONTRATANTE**, e somente após a anuência expressa da mesma, desde que devidamente comprovada a vantagem e, respeitadas no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei n.º 8.666/1993 e no Decreto n.º 7.892/2013.

10.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, nos termos do subitem 10.1 anterior, até o limite de 100% dos quantitativos registrados em Ata para cada órgão usuário, e desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

11. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

11.1. O objeto será recebido provisoriamente, contados a partir do recebimento da requisição de compras;

11.1.1. O recebimento definitivo será feito após a verificação das especificações técnicas, para conseqüente aceitação, decorridos 30 (trinta) dias de sua utilização, sem percalços, defeitos ou problemas de funcionamento.

11.2. O pagamento será efetuado mediante depósito em conta corrente da **CONTRATADA**, por meio de ordem bancária, até 30 (trinta) dias após a entrega da nota fiscal, mediante aceitação de recebimento por parte da **CONTRATANTE** e apresentação da fatura/nota fiscal pela **CONTRATADA**.

11.3. Para execução do pagamento, a **CONTRATADA** deverá emitir nota fiscal

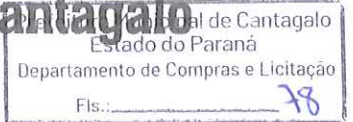


Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185



correspondente à sede ou filial que apresentou a documentação na fase de habilitação, sem emendas, rasuras ou borrões, legível e em nome do contratante.

11.4. A **CONTRATADA** deverá conter no corpo da nota fiscal o número da nota de empenho, número da ata registro de preços correspondente e o seu domicílio bancário (número do banco, nome, número da agência e da conta corrente).

11.5. A **CONTRATADA** deverá manter durante a validade da ata de registro de preços todas condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, sob pena de rescisão, em atendimento ao disposto no § 3º, do artigo 195, da Constituição Federal e artigos 55, inciso XIII, e 78, inciso I, da Lei n.º 8.666/93.

11.6. A liberação para pagamento da nota fiscal só será efetuada depois que o motor for entregue, estar em pleno funcionamento e for aceito pela **CONTRATANTE**.

11.7. O pagamento ficará condicionado ao recebimento, conforme disposto no artigo 73 da Lei n.º 8.666/93.

11.8. Qualquer atraso ocorrido, por parte da **CONTRATADA**, na apresentação da nota fiscal ou dos documentos exigidos como condição para pagamento, importará em prorrogação automática do prazo de vencimento da obrigação da **CONTRATANTE**.

11.9. A consulta relativa à regularidade fiscal, exigida quando da contratação, será feita previamente a cada pagamento, devendo seu resultado ser juntado aos autos do processo próprio e ficando o efetivo pagamento a ela condicionado.

11.10. Não haverá sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

11.11. Nenhum pagamento será efetuado à **CONTRATADA** enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe tenha sido imposta, em virtude de penalidade por inadimplemento, até que o total de seus créditos possa compensar seus débitos.

11.12. Para fins de pagamento, a **CONTRATADA** deverá manter as mesmas condições da habilitação.

11.13. À **CONTRATANTE**, reserva-se o direito de não efetuar o pagamento do objeto se este não estiver em perfeitas condições, de acordo com as exigências contidas neste Edital e em seus Anexos.

12. DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

12.1. Com vistas à manutenção dos mais elevados padrões de ética durante a execução de contratos, o Município de Cantagalo: define, para os fins desta disposição, os termos indicados a seguir:

I - "prática corrupta": oferecer, entregar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer coisa de valor com a intenção de influenciar de modo indevido a ação de terceiros;

II - "prática fraudulenta": qualquer ato, falsificação ou omissão de fatos que, de forma intencional ou irresponsável induza ou tente induzir uma parte a erro, com o objetivo de obter benefício financeiro ou de qualquer outra ordem, ou com a intenção de evitar o cumprimento de uma obrigação;

III - "prática colusiva": combinação entre duas ou mais partes visando alcançar um objetivo indevido, inclusive influenciar indevidamente as ações de outra parte;

IV - "prática coercitiva": prejudicar ou causar dano, ou ameaçar prejudicar ou causar dano, direta ou indiretamente, a qualquer parte interessada ou à sua propriedade, para influenciar indevidamente as ações de uma parte;

V - "prática obstrutiva": deliberadamente destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em investigações ou fazer declarações falsas a investigadores, com o objetivo de impedir

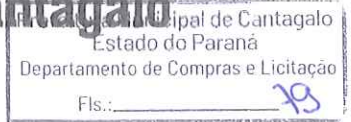


Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185



materialmente uma investigação de prática corrupta, fraudulenta, coercitiva ou colusiva; e/ou ameaçar, perseguir ou intimidar qualquer parte interessada, para impedi-la de mostrar seu conhecimento sobre assuntos relevantes à investigação ou ao seu prosseguimento, ou atos que tenham como objetivo impedir materialmente o exercício dos direitos do Município de promover inspeção ou auditoria.

12.2. Rejeitará uma proposta se determinar que o licitante ou qualquer do seu pessoal, ou seus agentes, subconsultores, subempreiteiros, prestadores de serviço, fornecedores e/ou funcionários, envolveu-se, direta ou indiretamente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao concorrer para o contrato em questão;

12.3. Declarará viciado o processo de contratação e cancelará a execução do contrato se, a qualquer momento, determinar que agente seu ou representante de licitante/contratada envolveram-se em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas durante o processo de aquisição ou de implementação do contrato em questão;

12.5. Sancionará uma empresa ou uma pessoa física, a qualquer tempo, de acordo com os procedimentos de sanção cabíveis, inclusive declarando-a inelegível, por prazo determinado, para contratar com a Administração Pública ou para ser designado subempreiteiro, consultor, fornecedor ou prestador de serviço de uma empresa elegível para tanto;

12.6. Os licitantes, fornecedores e empreiteiros, assim como seus subempreiteiros, agentes, pessoal, consultores, prestadores de serviço e fornecedores, deverão permitir que o Município inspecione todas as contas e registros, além de outros documentos referentes à apresentação das propostas e à execução do contrato, e os submeta a auditoria por profissionais especializados.

13. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes deste objeto terá como suporte a seguinte dotação orçamentária:

Natureza de despesa	Nome
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros -PJ

Orgão/Unidade/Projeto ou Atividade	Conta de despesas	Fonte de recursos
05.001.26.452.0050.2018	1340	000
05.001.26.452.0050.2018	1340	000EA
05.001.26.452.0050.2018	1350	504
05.001.26.452.0050.2018	1350	504 EA
05.006.26.782.0050.2027	1660	000
05.006.26.782.0050.2027	1660	000 EA

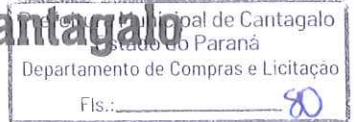
Natureza de despesa	Nome
3.3.90.30.00.00	Material de Consumo

Orgão/Unidade/Projeto ou Atividade	Conta de despesas	Fonte de recursos
05.001.26.452.0050.2018	1310	000
05.001.26.452.0050.2018	1310	000EA
05.006.26.782.0050.2027	1640	000
05.006.26.782.0050.2027	1640	000 EA



Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ



CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185

14. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. A presente licitação poderá ser revogada por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulada, no todo ou em parte, por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado da autoridade competente, nos termos da Lei n.º 10.520/02 e legislações pertinentes.

14.2. A licitante vencedora deverá manter, durante toda a vigência do contrato, as condições de habilitação consignadas neste Edital e em seus Anexos.

14.3. Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração e/ou apresentação de documentação relativa ao presente Edital.

14.4 Transcorrido o prazo recursal e decididos os recursos eventualmente interpostos, será o resultado da licitação submetido à autoridade competente para o procedimento de homologação.

14.5 Se a licitante vencedora deixar de assinar a ata registro de preços, dentro do prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados da data de recebimento da notificação, restará caduco o seu direito de vencedora, sujeitando-se às penalidades aludidas neste Edital, e ensejando a aplicação do inciso XXIII, do artigo 4º, da Lei n.º 10.520/2002.

14.6 Ocorrendo a hipótese prevista no subitem acima, o objeto da presente licitação poderá ser atribuído às licitantes remanescentes.

14.7 Independente de declaração expressa, a simples participação nesta licitação implica aceitação plena das condições estipuladas neste Edital, decaindo do direito de impugnar os seus termos o licitante que, tendo-o aceito sem objeção, vier, após o julgamento desfavorável, apresentar falhas e irregularidades que o viciem, conforme previsto no § 2º, do art. 41, da Lei n.º 8.666/93.

14.8. Antes da celebração da ata de registro de preços, a Contratante realizará consulta 'online' ao Cadastro Informativo de Créditos não Quitados - CADIN, conforme estabelecido pelo art. 6º da Lei n.º 10.522/2002, o qual obriga todos os órgãos e entidades da Administração Pública Federal, direta e indireta, a realizarem a consulta prévia, cujo resultado será anexados aos autos do processo.

14.9. Todas as comunicações enviadas pelas licitantes para o correio eletrônico licitacaocantagalo24@gmail.com, deverão fazer no assunto menção ao Pregão de que tratam, sob pena de não serem recebidas, identificadas e lidas pelo Pregoeiro.

16.10. As dúvidas e os casos omissos do presente Edital deverão ser, respectivamente, dirimidas ou julgados pelo Pregoeiro, por requerimento escrito e enviado via e-mail ou pelo endereço já referido neste edital ou pessoalmente no endereço já citado.

14.11. **Este Edital será disponibilizado para download, na íntegra, pelo sítio <http://cantagalo.pr.gov.br>, no link Licitações e www.comprasbr.com.br, solicitado via e-mail ou retirado pessoalmente na Divisão de Compras e Licitações, no endereço descrito no subitem anterior.**

JULIO CESAR CONTE
Secretário de Administração

Cantagalo/PR, 05 de outubro de 2023.

VALMIR SILVEIRA
Secretário de Obras e Serviços Públicos



ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a **REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O CONserto DO MOTOR DA MOTONIVELADORA CATERPILLAR 2012 MODELO 120K, PATRIMÔNIO 1903, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS E SERVIÇOS DE RETÍFICA.**

1.2. Da natureza comum do objeto

1.2.1. Uma vez que o referido produto é de fácil descrição não existindo uma complexibilidade no objeto, entende que o mesmo é considerado comum para fins de licitação.

2. DA MOTIVAÇÃO/JUSTIFICATIVA

2.1. A contratação em referência se faz necessária devido que a máquina motoniveladora Caterpillar 2012 encontrar-se com o motor fundindo e de acordo com o mecânico, sendo necessário realizar o serviço de retífica e aquisição de peças, para que a máquina retorne aos serviços. É necessário que seja efetuado o conserto, por empresa especializada.

2.2. A contratação do objeto, visa a manutenção de bens públicos, para dar continuidade nos trabalhos da secretaria de obras na manutenção das estradas e vias e também da patrulha agrícola visto a necessidade de trabalhos de recuperação de estradas, como forma de apoiar o setor produtivo agropecuário, bem como garantir o transporte da produção de grãos, do leite, da população e dos alunos. Outro ponto a ser considerado é a preservação do patrimônio público municipal e garantia da segurança dos operadores e usuários dos serviços prestados por este equipamento.

3. EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

3.1. Para fins de habilitação ao certame, os interessados terão de satisfazer os requisitos relativos à habilitação jurídica; qualificação técnica e regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 27, da Lei nº. 8.666/93, sem prejuízo de outros que venham a ser inseridos no instrumento convocatório a critério da Administração Pública.

4. DOS VALORES DE MERCADO E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DAS PROPOSTAS

4.1. A planilha apresentada contém a descrição do item com suas características específicas e valor máximo, incluindo todas as despesas de montagem e desmontagem, fretes, impostos e demais despesas inerentes a entrega do objeto em pleno funcionamento.

4.2. Para fixação do valor máximo, foi realizada pelo menor preço do lote dos orçamentos fornecido pelos possíveis fornecedores. Foi realizada pesquisa em contratações de outros entes, mas apenas para comparativo de valor, pois os valores podem variar de acordo com a necessidade de peças e serviços de cada máquina.

4.3. A planilha anexa apresenta todos os itens com as quantidades e valores máximos:

ITEM	QTD	PRODUTO/SERVIÇO	CÓDIGO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	1	JUNTA CABEÇOTE	1334995	R\$ 368,00	R\$ 368,00
2	1	JUNTA TAMPA VÁLVULA	2720388	R\$ 81,00	R\$ 81,00



Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

Prefeitura Municipal de Cantagalo
Município de Cantagalo - Paraná
Departamento de Compras e Licitação
Fls.: _____ 32

CNPJ 78.279.981/0001-45
Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185

3	1	CHICOTE TAMPA VÁLVULAS	2225917	R\$ 1.204,00	R\$ 1.204,00
4	6	JUNTA COLETOR ESCAPE	2721956	R\$ 16,00	R\$ 96,00
5	1	JUNTA TAMPA VÁLVULA	3044924	R\$ 496,00	R\$ 496,00
6	1	SENSOR TEMPERATURA	2566454	R\$ 753,00	R\$ 753,00
7	1	FILTRO LUBRIFICANTE	1R1807	R\$ 82,00	R\$ 82,00
8	1	BOMBA ÁGUA	2364420	R\$ 1.362,00	R\$ 1.362,00
9	6	BRONZINHA BIELA	7W9415	R\$ 96,00	R\$ 576,00
10	6	ANEIS MOTOR	1325246	R\$ 99,00	R\$ 594,00
11	1	BRONZINA COMANDO	2W7211	R\$ 92,00	R\$ 92,00
12	6	BUCHA DE BIELA	2W0027	R\$ 138,00	R\$ 828,00
13	6	BUCHA DE COMANDO	2W7213	R\$ 57,00	R\$ 342,00
14	1	BOMBA ÓLEO	1192924	R\$ 1.836,00	R\$ 1.836,00
15	1	ÓLEO HIDRAULICO 10W 20 LT	3096942	R\$ 765,00	R\$ 765,00
16	1	ÓLEO MOTOR DIESEL 15W40 20LT	3E9848	R\$ 975,00	R\$ 975,00
17	1	VIRABREQUIM	4892731	R\$ 14.729,00	R\$ 14.729,00
18	4	BIELA MOTOR	2133193	R\$ 590,00	R\$ 2.360,00
19	1	CABEÇOTE MOTOR	4872810	R\$ 37.975,00	R\$ 37.975,00
20	1	TURBINA MOTOR	2507696	R\$ 4.814,00	R\$ 4.814,00
21	1	CHICOTE MOTOR	1982713	R\$ 2.531,00	R\$ 2.531,00
22	12	VÁLVULA ESCAPE	2527801	R\$ 254,00	R\$ 3.048,00
23	6	CAMISA MOTOR	1077604	R\$ 646,00	R\$ 3.876,00
24	1	JUNTA	1334995	R\$ 433,00	R\$ 433,00
25	1	JUNTA	1661781	R\$ 65,00	R\$ 65,00
26	1	JUNTA	2390583	R\$ 171,00	R\$ 171,00
27	1	JUNTA	3044924	R\$ 1.507,00	R\$ 1.507,00
28	6	PISTÃO	2382698	R\$ 649,00	R\$ 3.894,00
29	6	PINO PISTÃO	5247848	R\$ 106,00	R\$ 636,00
30	1	RETENTOR	2720388	R\$ 148,00	R\$ 148,00
31	6	RETENTOR	3107257	R\$ 150,00	R\$ 900,00
32	12	GUIA VÁVULA	1409670	R\$ 192,00	R\$ 2.304,00
33	6	GUIA VÁVULA	1478220	R\$ 233,00	R\$ 1.398,00
34	6	ANEL	1979353	R\$ 61,00	R\$ 366,00
35	6	ANEL	1979354	R\$ 59,00	R\$ 354,00
36	6	ANEL	1979386	R\$ 84,00	R\$ 504,00
37	1	ANEL	2471876	R\$ 76,00	R\$ 76,00
38	1	SERVIÇO RETIFICA MOTOR	MÃO DE OBRA	R\$ 5.000,00	R\$ 5.000,00
39	1	SERVIÇO REMOVER E INTALAR MOTOR	MÃO DE OBRA	R\$ 3.000,00	R\$ 3.000,00
				VALOR TOTAL	R\$ 100.539,00

4.4. O valor máximo total é de R\$ 100.539,00 (cem mil quinhentos e trinta e nove



Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185

Prefeitura Municipal de Cantagalo
Estado do Paraná
Departamento de Compras e Licitação

83

reais).

4.5. O julgamento será o menor valor por lote.

4.5.1. A opção do critério de menor valor lote se dá devido a garantia da execução dos serviços, assim como da realização dos serviços, sendo que para empresa que for enviado o equipamento, estas devem abri-lo, fazer o conserto juntamente com alocação das peças que necessitam de substituição.

4.6. Será aceito somente oferta em moeda brasileira.

4.7. Deverão ser usadas apenas duas casas após a vírgula, as demais serão desconsideradas.

4.8. No valor, deverão estar incluídos todos os custos diretos e indiretos, fretes, mão de obra, montagem e desmontagem, tributos e demais encargos relacionados com o objeto.

4.9. A empresa vencedora deverá oferecer garantia das peças e serviços pelo período de 06 (seis) meses a contar da data da emissão da nota fiscal, que não poderá ser anterior a data em que o serviço for encerrado.

5. VISITA TÉCNICA

a) O prazo para vistoria iniciar-se-á no dia útil seguinte ao da publicação do Edital, estendendo-se até o dia útil anterior à data prevista para a abertura da sessão pública.

b) Para a vistoria o licitante, ou o seu representante, deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria.

c) As empresas, deverão apresentar Atestado de Visita Técnica expedido pelo Secretário de Obras e Viação, Sr. Valmir Silveira, que será juntado à Documentação de Habilitação.

d) As empresas que não desejarem realizar a visita técnica, deverão apresentar Declaração de renúncia da visita técnica, declarando que possui pleno conhecimento das condições dos serviços e das informações técnicas necessárias à elaboração de sua proposta.

e) A não realização da vistoria não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento para o fornecimento do objeto, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes relevantes para a elaboração da proposta, devendo a licitante vencedora assumir os ônus dos serviços decorrentes.

6. DA FORMA DE PRESTAÇÃO/EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

a) A contratada deverá fornecer garantia para o objeto ofertado contra qualquer tipo de defeito ou falha, ressaltando os de decorrência de desgaste natural ou causado por força alheia, comportando serviço de manutenção corretiva, pelo período da garantia de no mínimo 6 (seis) meses a partir da entrega do objeto e emissão da nota fiscal.

b) Todos os custos de transporte da máquina até a empresa para a realização da troca e instalação do motor ficam a cargo da empresa vencedora, assim como o transporte de retorno da máquina até o município de Cantagalo-Pr.

c) O prazo para entrega do motor montado e em funcionamento, fica limitado a 15 (quinze) dias, após o recebimento da requisição de compra, podendo ser prorrogado a pedido da licitante vencedora e aceite da administração municipal.

d) As peças que não derem retífica, devem ser substituídas por peças novas, seguindo as recomendações do Manual de Operações e Manutenções de cada do equipamento, para evitar prejuízos futuros com relação a compatibilidade de funcionalidade.

e) Qualquer peça ou serviços que não conste na planilha acima ficará a cargo da empresa vencedora, sem ônus para a contratante.



f) A CONTRATADA fica obrigada a substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, as peças em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da qualidade das peças entregues.

g) No caso de falhas no funcionamento do motor e sua rejeição, a Contratada deverá providenciar a imediata troca por outro em plenas condições de utilização, dentro do prazo de 5 (cinco) dias corridos, contado da notificação enviada pelo Município, sob pena de aplicação das sanções previstas no edital e seus anexos, ficando sob sua responsabilidade todos os custos da operação de troca.

7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- a) Realizar o pagamento de acordo com o valor e forma de pagamento ajustado.
- b) Receber o objeto ora licitado, respeitando as características exigidas em edital, e sendo necessário, determinar todas as correções que forem necessários e compatíveis com o objeto do presente instrumento.
- c) Fiscalizar a execução do objeto da presente licitação.
- d) Reter na fonte os impostos atinentes às legislações vigentes.

8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- a) Manter enquanto vigorar ata de registro de preços, todas as condições de habilitação e qualificação.
- b) Não terceirizar ou sublocar o objeto da presente licitação.
- c) Responsabilizar-se pelas práticas da mesma, assim como das consequências que derivem do seu não cumprimento.
- d) Arcar com todas as responsabilidades decorrentes do objeto licitado, nos termos do código civil e do código de defesa e proteção do consumidor.
- e) Responsabilizar-se por quaisquer danos causados ao Município ou a terceiros em decorrência da execução do objeto desta licitação.
- f) Garantir a qualidade dos serviços, obrigando-se a substituir aquele que apresentar defeitos de qualidade ou que não atenda às necessidades do Município de Cantagalo.
- g) O prazo para sanar os problemas caso ocorram, sob pena de cancelamento do contrato e aplicação das sanções cabíveis.

9. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- a) O objeto será recebido provisoriamente, contados a partir do recebimento da requisição de compras;
- b) O recebimento definitivo será feito após a verificação das especificações técnicas, para conseqüente aceitação, decorridos 30 (trinta) dias de sua utilização, sem percalços, defeitos ou problemas de funcionamento.
- c) O pagamento será efetuado mediante depósito em conta corrente da CONTRATADA, por meio de ordem bancária, até 30 (trinta) dias após a entrega da nota fiscal, mediante aceitação de recebimento por parte da CONTRATANTE e apresentação da fatura/nota fiscal pela CONTRATADA.
- d) Para execução do pagamento, a CONTRATADA deverá emitir nota fiscal correspondente à sede ou filial que apresentou a documentação na fase de habilitação, sem emendas, rasuras ou borrões, legível e em nome do contratante.
- e) A CONTRATADA deverá conter no corpo da nota fiscal o número da nota de empenho, número da ata de registro de preços correspondente e o seu domicílio bancário (número do banco, nome, número da agência e da conta corrente).

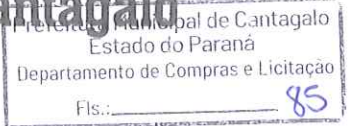


Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185



- f) A CONTRATADA deverá manter durante a validade do contrato todas condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, sob pena de rescisão, em atendimento ao disposto no § 3º, do artigo 195, da Constituição Federal e artigos 55, inciso XIII, e 78, inciso I, da Lei n.º 8.666/93.
- g) A liberação para pagamento da nota fiscal só será efetuada depois que o motor for entregue, estar em pleno funcionamento e for aceito pela CONTRATANTE.
- h) O pagamento ficará condicionado ao recebimento, conforme disposto no artigo 73 da Lei n.º 8.666/93.
- i) Qualquer atraso ocorrido, por parte da CONTRATADA, na apresentação da nota fiscal ou dos documentos exigidos como condição para pagamento, importará em prorrogação automática do prazo de vencimento da obrigação da CONTRATANTE.
- j) A consulta relativa à regularidade fiscal, exigida quando da contratação, será feita previamente a cada pagamento, devendo seu resultado ser juntado aos autos do processo próprio e ficando o efetivo pagamento a ela condicionado.
- k) Não haverá sob hipótese alguma, pagamento antecipado.
- l) Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe tenha sido imposta, em virtude de penalidade por inadimplemento, até que o total de seus créditos possa compensar seus débitos.
- m) Para fins de pagamento, a CONTRATADA deverá manter as mesmas condições da habilitação.
- n) À CONTRATANTE, reserva-se o direito de não efetuar o pagamento do objeto se este não estiver em perfeitas condições, de acordo com as exigências contidas neste Edital e em seus Anexos.

10. INDICAÇÃO DE GESTOR e FISCAL DO CONTRATO

10.1 O gestor do Contrato será o Senhor Valmir Silveira, sendo fiscal o Sr. Sandro Roberto Baldissera.

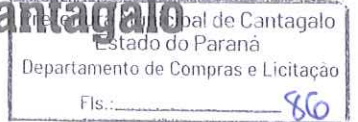


Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185



ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 76/2023-PMC

Município de Cantagalo – Paraná

Licitação Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 76/2023-PMC

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O CONserto DO MOTOR DA MOTONIVELADORA CATERPILLAR 2012 MODELO 120K, PATRIMÔNIO 1903, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS E SERVIÇOS DE RETÍFICA.

RAZÃO SOCIAL DO LICITANTE:
CNPJ:
INSC. ESTADUAL:
ENDEREÇO:
CIDADE:
ESTADO:
TELEFONE:
E-MAIL:

INFORMACÕES PARA PAGAMENTOS:
Banco:
Agência:
Conta:

REPRESENTANTE LEGAL PARA FINS DE ASSINATURA DO CONTRATO:
Nome/ Nacionalidade/ Estado Civil/ RG/ CPF/.
E-mail:
Telefone:

1. Planilha da Proposta:

(Anexar planilha gerada na plataforma compras.br)

2. Validade da proposta:

3. Prazo para início da execução dos serviços:

5. Valor total: R\$

• Declaramos para todos os efeitos legais que, ao apresentar esta proposta, com os preços e prazos acima indicados, estamos de pleno acordo com as condições gerais e especiais estabelecidas para esta licitação, as quais nos submetemos incondicional e integralmente;

_____, _____ de _____ de 2023.

Assinatura Representante Legal
Razão Social da Empresa Nº CNPJ



Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185

Município de Cantagalo
Estado do Paraná
Departamento de Compras e Licitação
Fls.: _____ 87

ANEXO III

Município de Cantagalo – Paraná

Licitação Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 76/2023-PMC

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O CONserto DO MOTOR DA MOTONIVELADORA CATERPILLAR 2012 MODELO 120K, PATRIMÔNIO 1903, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS E SERVIÇOS DE RETÍFICA.

DECLARAÇÕES UNIFICADAS

A empresa abaixo assinada declara, sob as penas da lei, que:

1. Não se encontra com o Direito de Licitar suspenso perante o Município de Cantagalo, bem como não encontra-se declarado inidôneo por órgão ou entidade em qualquer das esferas do Governo;
2. Até a presente data inexistem fatos impeditivos para a sua habilitação no presente processo licitatório ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
3. Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
4. Os empresários individuais ou as pessoas jurídicas empresárias das quais seus titulares, sócios, gerentes e diretores tenham como cônjuges, companheiros(as) ou parentes, em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau, do Pregoeiro, membros da equipe de apoio, do Prefeito Municipal, da autoridade requisitante da contratação e o do parecerista jurídico, responsabilizando-se civil, administrativa e criminalmente pela veracidade das informações contidas na Declaração.
5. Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;
6. Declara de que se compromete em adotar boas práticas de otimização de recursos, redução de desperdícios e menor poluição, adotando medidas para evitar o desperdício e destinação correta dos resíduos para a preservação do meio ambiente, conforme recomendação administrativa nº. 04/2022 – MPPR, sob pena de inabilitação.

_____, _____ de _____ de 2023.

Assinatura do representante legal
Razão social da empresa / Nº CNPJ

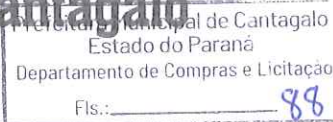


Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185



ANEXO IV

Município de Cantagalo - Paraná

Licitação Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 76/2023-PMC

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O CONSERTO DO MOTOR DA MOTONIVELADORA CATERPILLAR 2012 MODELO 120K, PATRIMÔNIO 1903, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS E SERVIÇOS DE RETÍFICA.

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

(nome da empresa), CNPJ/MF nº. _____, (ENDEREÇO COMPLETO), declara, sob as penas da Lei, que a mesma está estabelecida sob o regime legal de microempresa ou empresa de pequeno porte, conforme conceito legal e fiscal de nosso ordenamento pátrio, podendo usufruir os benefícios da Lei Complementar 123/ 2006, de 14 de dezembro de 2006.

_____, _____ de _____ de 2023.

Assinatura do representante legal
Razão social da empresa / Nº CNPJ



Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185

Prefeitura Municipal de Cantagalo
Estado do Paraná
Departamento de Compras e Licitação
Fls.: 89

ANEXO V

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. XX-2023 PREGÃO ELETRÔNICO N° 76/2023-PMC

Aos xx dias do mês de xxxxxx do ano de xxxx, autorizado pelo processo de **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 76/2023-PMC** foi expedida a presente Ata de Registro de Preços, de acordo com o disposto no artigo 15 da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações com a Lei Federal 10.520/02 e Decreto Federal 3.555/00, Decretos Federais sobre o Registro de Preços nsº. 7.892/2013 e 8.250/2014 que, conjuntamente com as condições adiante estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre a Administração Municipal e a Licitante Vencedora.

ÓRGÃO GERENCIADOR: O Município de Cantagalo, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº. 78.279.981/0001 -45, com sede a Rua Cinderela, 379, Centro, Cantagalo, Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. **JOÃO KONJUNSKI**, inscrito no CPF sob o Nº. 192.411.199 -34, e no RG sob o Nº. 922.699.

DETENTORA DA ATA : **XXXXXX**, com sede na xxxxxx, CEP xxxx e inscrita no CNPJ sob nº. xxxxxx, representada pelo(a) Sr(a). **XXXXXX**, portador(a) da Carteira de Identidade RG nº. xxxxxx SSP/xx e CPF/ MF sob o n.º xxxxxxxxxxxx.

I. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E DOS REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O CONserto DO MOTOR DA MOTONIVELADORA CATERPILLAR 2012 MODELO 120K, PATRIMÔNIO 1903, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS E SERVIÇOS DE RETÍFICA, para o período de 12 (doze) meses, conforme discriminado abaixo:

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE DA ATA

A presente Ata de Registro de Preços terá validade de **doze meses**, contados a partir de sua assinatura.

Parágrafo Primeiro: Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preço, o Município de Cantagalo não será obrigado a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-se-lhe a realização de licitação específica para a locação pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

Parágrafo Segundo: Caso haja interesse das partes, com antecedência de no mínimo cinco dias antes da expirar a vigência da presente ata, poderá ser firmada ata de registro de preços vinculativo de fornecimento somente do saldo das quantidades dos itens, por período a ser determinado pela contratante.

II. CLÁUSULA TERCEIRA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preço poderá ser usada por todos os órgãos da Administração Pública, desde que autorizados pelo Município de Cantagalo.



Parágrafo Primeiro: O preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é o especificado no resultado da licitação, anexa à presente.

Parágrafo Segundo: Em cada execução de serviços decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital referente à mesma.

Parágrafo Terceiro: Em cada execução de serviços, deverá ser considerado as normas constantes no edital e seus anexo e respectiva proposta, os quais também a integram.

III. CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO

Em toda execução de serviços, o pagamento será feito por meio de Nota de Empenho, referente às quantidades de metros quadrados aplicados de TST, em até 30 (trinta) dias após a entrega e o aceite da Nota Fiscal pelo órgão requisitante.

IV. CLÁUSULA QUINTA – DA ENTREGA

A execução dos serviços só estará caracterizada mediante o recebimento definitivo dos mesmos, ou seja, o aceite na Nota Fiscal correspondente pelo Fiscal da Ata de Registro de Preços.

Parágrafo Primeiro: A detentora ficará obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata.

Parágrafo Segundo: A DENTENTORA deverá realizar o presente contrato de forma direta, entregando o motor conforme apresentado na proposta de preços e no termo de referência para o bom e fiel desempenho do objeto do presente contrato, assumindo integral responsabilidade.

PARÁGRAFO ÚNICO: Na forma do que dispõe o art. 73 da Lei nº 8.666/1993, o objeto será recebido:

1. Provisoriamente, no ato de cada entrega, juntamente com a nota fiscal.
2. Definitivamente, dentro do prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados da verificação das condições estabelecidas no edital, sem percalços, defeitos ou problemas de funcionamento.
3. Caso se verifique que não houve o fiel cumprimento às condições e especificações estabelecidas no edital, o objeto NÃO será recebido de forma definitiva.
4. O período que medeia entre os recebimentos provisório e definitivo não suspende, para caracterização de mora, o prazo previsto inicialmente para a entrega.

V. CLÁUSULA SEXTA - DAS PENALIDADES

Parágrafo Primeiro: Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar a Ata de Registro de Preços, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução da ata de registro de preços, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado do Registro Cadastral de Fornecedores do Município de Cantagalo/ PR, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste edital, ata de registro de preços e das demais cominações legais.



Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185

Prefeitura Municipal de Cantagalo
Estado do Paraná
Departamento de Compras e Licitação
Fls.: _____ 91

Parágrafo segundo: O atraso injustificado na execução ou assinatura da Ata de Registro de Preços sujeitará o fornecedor à multa de mora de 01 (um) UFM - Unidade Fiscal do Município por dia de atraso.

Parágrafo Terceiro: A multa a que alude o subitem anterior não impede que a Administração rescinda unilateralmente a Ata de Registro de Preços e aplique as outras sanções previstas na Lei 8.666/1993 e suas alterações posteriores.

Parágrafo Quarto: A multa será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

Parágrafo Quinto: Pela inexecução total ou parcial da ata de registro de preços a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao fornecedor as seguintes sanções:

- I. advertência;
- II. multa compensatória de até 20% (vinte por cento) do total da nota de empenho;
- III. suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
- IV. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

Parágrafo Sexto: As sanções previstas nos incisos I, III e IV do parágrafo quinto poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

VI. CLÁUSULA SÉTIMA – DO REEQUILÍBRIO CONTRATUAL

Parágrafo Primeiro: O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as necessárias negociações junto a detentora.

Parágrafo Segundo: Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao praticado no mercado, o órgão gerenciador deverá:

- a) convocar a detentora visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado; frustrada a negociação, a detentora será liberada do compromisso assumido;
- b) convocar os demais detentores, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Terceiro: Quando o preço de mercado torna-se superior aos preços registrados e a detentora, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

- a) liberar do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmado a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer em até trinta dias antes do pedido de fornecimento; e,
- b) convocar os demais detentores visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Quarto: Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

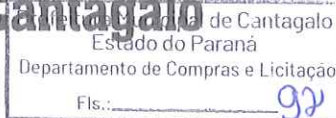


Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185



VII. CLÁUSULA OITAVA – DA IRREAJUSTABILIDADE DE PREÇOS

Os preços constantes da presente Ata de Registro de Preços não sofrerão quaisquer reajustes durante todo o tempo de sua vigência, ressalvado o previsto na cláusula sétima supracitada.

VIII. CLÁUSULA NONA – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

Os serviços objeto desta Ata de Registro de preços serão recebidos pelo requisitante consoante o disposto no art. 73 da Lei n.º 8.666/93 e demais normas pertinentes.

IX. CLÁUSULA DÉCIMA – DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES

Parágrafo Primeiro: Compete ao órgão gerenciador:

- a) Administrar a presente Ata; e,
- b) Acompanhar e fiscalizar a perfeita execução do presente Registro de Preços.

Parágrafo Segundo: Compete às Entidades Participantes destinatários:

- a) Emitir a Autorização para execução de serviços, com todas as informações necessárias em favor da CONTRATADA.
- b) Responsabilizar-se pela lavratura da respectiva Ata de Registro de Preços, com base nas disposições estabelecidas neste Termo de Referência, e em consonância com a Lei Federal 8.666/93 e suas alterações.
- c) Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear as despesas deste objeto.
- d) Atestar a fatura correspondente a execução do objeto, por intermédio de servidor competente.
- e) Efetuar em favor da empresa CONTRATADA o pagamento nas condições estabelecidas no edital e seus anexos.

Parágrafo Terceiro: Compete a DETENTORA:

- a) Tomar todas as providências necessária a fiel execução do objeto deste Termo de Referência.
- b) Manter durante o período de vigência da Ata de Registro de Preços com todas as condições e qualificações exigidas no edital.
- c) Promover a execução dos serviços dentro dos parâmetros e rotinas e prazos estabelecidos.
- d) Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solti citados pela CONTRATANTE.
- e) Adotar medidas para a execução dos serviços solicitados, observando todas as condições e especificações aprovadas pela CONTRATANTE.
- f) Cumprir impreterivelmente todos os prazos e condições exigidas e observar as datas, horários e locais determinados para a realização dos serviços.
- g) Responder e responsabilizar-se por quaisquer danos causados direta ou indiretamente a bens de propriedade do CONTRATANTE, quando estes tenham sido ocasionados por seus empregados/profissionais por ocasião dos serviços executados.

X. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

Parágrafo Primeiro: Para os propósitos desta cláusula, definem -se as seguintes práticas:

- a) “prática corrupta”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo

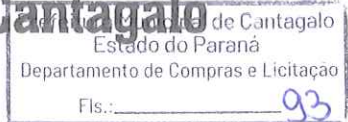


Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185



de licitação ou na execução de ata de registro de preços;

- b) “prática fraudulenta”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou execução de ata de registro de preços.
- c) “prática colusiva”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos.
- d) “prática coercitiva”: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução da ata de registro de preços.
- e) “prática obstrutiva”: destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

Parágrafo Segundo: Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de ata de registro de preços financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, e, práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou execução de um ata de registro de preços financiado pelo organismo.

Parágrafo Terceiro: considerando os propósitos dos parágrafos acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o ata de registro de preços vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução da ata de registro de preços e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução da ata de registro de preços.

XI. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

I - Esta Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito:

- a) a detentora não cumprir suas obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
- b) a detentora não assinar o ata de registro de preços no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;
- c) a detentora der causa a rescisão administrativa de ata de registro de preços decorrente de registro de preços;
- d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de ata de registro de preços decorrente de registro de preços;
- e) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
- f) por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;
- g) a comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste Edital, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando -se o comprovante aos autos que deram origem ao registro de preços; e,
- h) no caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Jornal Oficial do Município, considerando-se

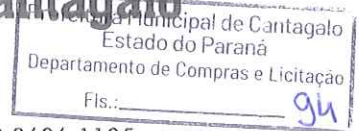


Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185



cancelado o preço registrado após a publicação.

II - Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovarem estar impossibilitadas descumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços:

a) a solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultado ao Município de Cantagalo a aplicação das penalidades previstas neste Ata de registro de preços, caso não aceitas as razões do pedido.

XII. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA AUTORIZAÇÃO PARA EMISSÃO DAS ORDENS DE COMPRAS

As contratações objeto da presente Ata de Registro de Preços será autorizada, caso a caso, pelo Departamento de Compras da Prefeitura Municipal.

Parágrafo Primeiro: A emissão das autorizações, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial serão igualmente autorizados pelo órgão requisitante.

Parágrafo Segundo: Durante o prazo de validade do Registro de Preços, a administração municipal poderá ou não contratar o objeto deste Pregão;

XIII. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão resolvidos de acordo com as disposições constantes na Lei Federal 8666/93 na Lei n.º 10.520/02 e nas demais normas legais aplicáveis.

XIV. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E DO FORO

Integram esta Ata, o edital do **Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 76/2023 - PMC, anexos, ata** e a proposta da empresa detentora da ata.

Fica eleito o Foro da Comarca de Cantagalo, Estado do Paraná, para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente ata.

Cantagalo/PR, xx de xxxxxx de 2023.

XV. João Konjunki

Prefeito Municipal

Testemunhas:

1- _____

xxxxxxx

Detentora da Ata

2 - _____

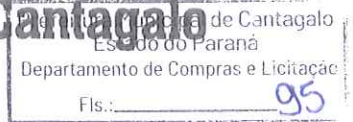


Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185



ANEXO VI MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 76/2023 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CANTAGALO E A EMPRESA XXXXXXXX, CONFORME PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) 76/2023-PMC, REMANECENTE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 76/2023.

O Município de Cantagalo, Estado do Paraná, inscrito no Cadastro Geral de Contribuintes sob o n.º. 78.279.981/0001-45, com sede a Rua Cinderela, 379, Centro, Cantagalo, Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. **JOÃO KONJUNSKI**, inscrito no CPF sob o N.º. 192.411.199-34, e no RG sob o N.º. 922.699, doravante denominado **CONTRATANTE** e, de outro lado, a empresa **XXXXXX**, inscrita no CNPJ n.º xxxxxxxx, situada a Rua xx, n.º xx, CEP xxxxxx, neste ato representada pelo(a) Sr(a). **XXXXXX**, brasileiro(a), portador(a) do(a) CPF/MF n.º xxxxxxxx, e cédula de identidade n.º xxxxx, SSP/xx, residente e domiciliado em xxxxxxxx, doravante denominado **CONTRATADA**, têm justo e contratada a prestação dos serviços, nos termos da Lei n.º. 8.666/93 e das cláusulas e condições abaixo discriminadas, que as partes declaram conhecer e mutuamente se outorgam, a saber:

DO OBJETO DO CONTRATO E SEUS ELEMENTOS CARACTERÍSTICOS (ART. 55, I, LEI 8.666/93)

CLÁUSULA PRIMEIRA: A CONTRATADA obriga-se a executar em favor do CONTRATANTE o fornecimento **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O CONSERTO DO MOTOR DA MOTONIVELADORA CATERPILLAR 2012 MODELO 120K, PATRIMÔNIO 1903, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS E SERVIÇOS DE RETÍFICA.**

PARÁGRAFO ÚNICO: Os serviços a serem fornecidos e executados consistem em: xxxxxxxx

DO REGIME DE FORNECIMENTO OU DA FORMA DE ENTREGA (ART. 55, II, LEI 8.666/93)

CLÁUSULA SEGUNDA: A CONTRATADA deverá realizar o presente contrato de forma direta, executando o serviço e fornecimento de peças conforme apresentado na proposta de preços para o bom e fiel desempenho do objeto do presente contrato e normas prevista no termo de referência, assumindo integral responsabilidade.

DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DO REAJUSTE (ART. 55, III, LEI 8.666/93)

CLÁUSULA TERCEIRA: DO VALOR DO CONTRATO:

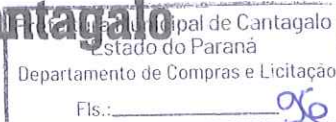


Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185



PARÁGRAFO PRIMEIRO: A Contratante pagará à Contratada a importância de R\$ xxxxx (xxxxx), até 30 (trinta) dias após a emissão da nota fiscal, pela proponente vencedora, conforme a utilização dos itens previstos na Cláusula Primeira, Parágrafo Primeiro.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Para os fins constantes desta cláusula, a **CONTRATADA** encaminhará a **CONTRATANTE** a nota fiscal, sendo: nominal ao Prefeitura Municipal de Cantagalo, CNPJ N° 78.279.981/0001-45.

PARÁGRAFO TERCEIRO: No ato do pagamento, se houver qualquer multa a descontar, será o valor correspondente deduzido da quantia devida.

PARÁGRAFO QUARTO: Quando da apresentação da Nota Fiscal correspondente, a Contratada deverá apresentar cópia da seguinte documentação: prova de regularidade para com a União (Federal), prova de regularidade para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, apresentando Certidão de Regularidade de Situação junto ao FGTS, CNDT.

PARÁGRAFO QUINTO: A não apresentação dos documentos exigidos no subitem anterior implicará automaticamente, na suspensão do pagamento das faturas até a satisfação total das exigências.

PARÁGRAFO SEXTO: Caso haja prorrogação do contrato o reajuste a ser aplicado, após um período de 12 (doze) meses, será com base no INPC.

DO PRAZO DE VIGÊNCIA

(ART. 55, IV, LEI 8.666/93)

CLÁUSULA QUARTA: O contrato vigorará pelo período de 12 (doze) meses, sendo de xx de xxxx de 202x a xx de xxxx de 202x, podendo ser prorrogado se houver interesse das partes.

DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS

(ART. 55, V, LEI 8.666/93)

CLÁUSULA QUINTA: As despesas decorrentes deste contrato terão como suporte a seguinte dotação orçamentária:

Natureza de despesa	Nome
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros -PJ

Orgão/Unidade/Projeto ou Atividade	Conta de despesas	Fonte de recursos
05.001.26.452.0050.2018	1340	000
05.001.26.452.0050.2018	1340	000EA
05.001.26.452.0050.2018	1350	504
05.001.26.452.0050.2018	1350	504 EA
05.006.26.782.0050.2027	1660	000
05.006.26.782.0050.2027	1660	000 EA

Natureza de despesa	Nome
3.3.90.30.00.00	Material de Consumo

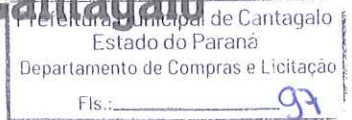


Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185



Orgão/Unidade/Projeto ou Atividade	Conta de despesas	Fonte de recursos
05.001.26.452.0050.2018	1310	000
05.001.26.452.0050.2018	1310	000EA
05.006.26.782.0050.2027	1640	000
05.006.26.782.0050.2027	1640	000 EA

DOS DIREITOS E DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES, DAS PENALIDADES CABÍVEIS E DOS VALORES DAS MULTAS

(ART. 55, VII, LEI 8.666/93)

CLÁUSULA SEXTA: São obrigações da CONTRATADA:

- a) Responsabilizar-se pela execução dos serviços elencados, na forma e prazos previstos;
- b) Não ceder o contrato, no todo ou em parte, sem a anuência expressa do CONTRATANTE;
- c) Arcar com todas as despesas incidentes da execução dos serviços em local determinado, sem ônus para a CONTRATANTE;
- d) Arcar com todas as despesas decorrentes da execução dos serviços, bem como encargos e tributários decorrentes da contratação, ficarão exclusivamente a cargo da empresa vencedora, cabendo-lhe, ainda, a inteira responsabilidade (civil e penal), danos ou prejuízos porventura causados a administração municipal.
- e) Fornecer todos os subsídios e ferramentas necessárias à perfeita execução dos serviços.

CLÁUSULA SÉTIMA: São obrigações da CONTRATANTE:

- a) Emitir a ordem de serviços, com todas as informações necessárias em favor da CONTRATADA.
- b) Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear as despesas desta contratação.
- c) Reter na fonte os impostos atinentes à legislação aplicável.
- d) Fiscalizar o serviço, objeto da presente licitação, respeitando as características exigidas em edital e termo de referência, e sendo necessário, determinar todas as correções que forem necessárias e compatíveis com o objeto do presente instrumento.
- e) Atestar a fatura correspondente a realização do serviço, por intermédio de servidor competente.
- f) Não aceitar o recebimento dos serviços se for constatado por profissional competente da área, que os mesmos apresentam padrões baixos de qualidade ou ainda não atenderam as exigências das normas em vigor.
- g) Efetuar em favor da empresa CONTRATADA o pagamento nas condições estabelecidas no edital e seus anexos.

CLÁUSULA OITAVA: DAS PENALIDADES

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O atraso injustificado na execução dos serviços ou assinatura do contrato sujeitará o fornecedor à multa de mora de 01 (um) UFM - Unidade Fiscal do Município por dia de atraso.

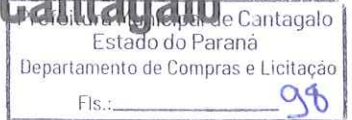


Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185



PARÁGRAFO SEGUNDO: A multa a que alude o subitem anterior não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as outras sanções previstas na Lei 8.666/1993 e suas alterações posteriores.

PARÁGRAFO TERCEIRO: A multa será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

PARÁGRAFO QUARTO: Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao fornecedor as seguintes sanções:

I. advertência;

II. multa compensatória de até 20% (vinte por cento) do total da nota de empenho;

III. suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

IV. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

PARÁGRAFO QUINTO: As sanções previstas nos incisos I, III e IV do parágrafo Quinto poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

CLÁUSULA NONA: DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Para os propósitos deste parágrafo, definem-se as seguintes práticas:

a) "prática corrupta": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

b) "prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou execução de contrato.

c) "prática colusiva": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos.

d) "prática coercitiva": causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.

e) "prática obstrutiva": destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

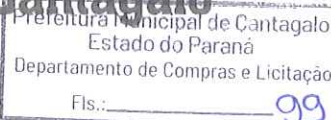


Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185



DOS CASOS DE RESCISÃO E DO RECONHECIMENTO DOS DIREITOS DA ADMINISTRAÇÃO

(ART. 55, VIII E IX, LEI 8.666/93)

CLÁUSULA DÉCIMA: A rescisão do presente contrato poderá ser amigável, por acordo entre as partes, na forma do art. 79, II da Lei nº. 8.666/93, ou judicial, nos termos da legislação.

PARÁGRAFO ÚNICO: A CONTRATANTE se reserva o direito de rescindir o presente contrato unilateralmente quando ocorrerem às hipóteses do art. 77 e 78 da Lei nº. 8.666 de 21 de janeiro de 1993.

DA LICITAÇÃO

(LEI 8.666/93 E LEI 10.520/02)

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: O presente contrato está vinculado a licitação modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO N.º 76/2023-PMC e seus anexos, ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 76/2023**, bem como na proposta de preços emitida pela CONTRATADA.

DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

(ART. 55, XII, LEI 8.666/93)

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: O presente contrato rege-se pelas disposições expressas na Lei nº. 8.666/93, suas alterações e pelos preceitos de Direito Público, aplicando-se supletivamente os princípios da Teoria Geral dos Contratos, as disposições de Direito Privado, a Lei Orgânica e demais normas aplicáveis à espécie.

PARÁGRAFO ÚNICO: Os casos omissos serão resolvidos à luz da referida Lei e suas alterações, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais de Direito.

DA OBRIGAÇÃO DA CONTRATADA

(ART. 55, XIII, LEI 8.666/93)

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Fica a CONTRATADA obrigada a manter, durante toda execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas pela contratante.

DO FORO

(ART. 55, § 2º, LEI 8.666/93)

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Fica eleito o foro da **Comarca de Cantagalo/PR** para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes deste instrumento, cuja execução, interpretação e solução, inclusive dos casos omissos, serão patrocinadas pelas normas gerais de direito público, aplicando-se lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e das disposições de direito privado.

E por estarem justos e acordados, firmam o presente contrato de prestação de serviços em 02 (duas) vias de igual teor, juntamente com as testemunhas

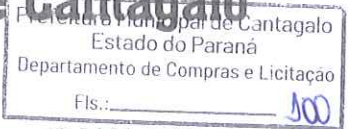


Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185



abaixo, para os fins de direito, submissos às regras estabelecidas pela Lei 8.666/93 e aos termos do ato que autorizou a contratação.

Cantagalo/PR, xx de xxxxxx de 2023.

JOÃO KONJUNSKI
CONTRATANTE

XXXXXXX
CONTRATADA

Testemunhas:

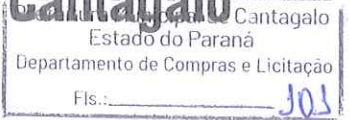
CPF: _____

CPF: _____



Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ



CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185

ANEXO VII

Município de Cantagalo - Paraná

Licitação Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 76/2023-PMC

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O CONSERTO DO MOTOR DA MOTONIVELADORA CATERPILLAR 2012 MODELO 120K, PATRIMÔNIO 1903, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS E SERVIÇOS DE RETÍFICA.

ATESTADO DE VISITA

Atesto que a Empresa _____, CNPJ nº _____ representada pelo Sr. _____, portador da carteira CPF nº _____, nos termos Edital da Pregão Eletronico Nº 76/2023, realizou visita técnica prévia para ter conhecimento do objeto desta licitação, constatando as condições e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos e recebendo as informações técnicas pertinentes.

_____, _____ de _____ de _____.

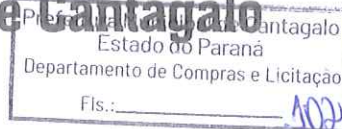
Valmir Silveira

Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos



Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ



CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185

ANEXO VIII

Município de Cantagalo - Paraná

Licitação Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 76/2023-PMC

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O CONSERTO DO MOTOR DA MOTONIVELADORA CATERPILLAR 2012 MODELO 120K, PATRIMÔNIO 1903, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS E SERVIÇOS DE RETÍFICA.

DECLARAÇÃO DE RENÚNCIA A VISITA TÉCNICA

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, estabelecida na rua _____, na cidade de _____, representada neste ato por seu _____ (procurador, sócio, etc.), (qualificação), portador do CPF _____, residente e domiciliado _____, DECLARA, sob as penas da lei, que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza da execução do objeto da licitação, estudando o grau de complexidade, as metodologias e soluções, bem como da localização e instalações necessárias à execução do objeto.

_____, ____ de _____ de _____.

Nome do Responsável Técnico da Empresa

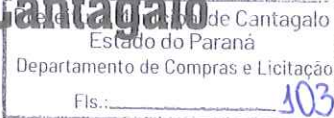


Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185



AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 76/2023-PMC

O Município de Cantagalo, Estado do Paraná, através de seu Pregoeiro, tendo em vista a Lei Federal nº. 10.520/02, Decreto Municipal 90/2020, bem como a Lei Complementar nº 123/2006, e subsidiariamente à Lei Federal 8.666/93 e suas alterações, torna público que fará realizar às **14:00 (quatorze horas) DO DIA 24 DE OUTUBRO DE 2023**, o **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 76/2023**, cujo objeto é a **REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O CONSERTO DO MOTOR DA MOTONIVELADORA CATERPILLAR 2012 MODELO 120K, PATRIMÔNIO 1903, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS E SERVIÇOS DE RETÍFICA**, conforme especificações do edital.

Os interessados deverão retirar o edital de licitação no site do Município de Cantagalo/PR: <http://cantagalo.pr.gov.br>, bem como pedidos de esclarecimentos, dúvidas e informações na Prefeitura Municipal, setor de licitações ou pelo e-mail: licitacaocantagalo24@gmail.com.

Para participar do pregão eletrônico, o licitante deverá estar credenciado no sistema "PREGÃO ELETRÔNICO" através do site <https://comprasbr.com.br/>

Cantagalo, 05 de outubro de 2023.


Grazielle Venson Okonoski
Pregoeiro

≡ Licitação

< Voltar para listagem

- ☰ Licitação
- ⚙️ Configurações
- 🛒 Compra Direta
- 🚪 Sair

Número do Processo
76/2023

Situação
Aguardando Abertura

ACESSAR

Número do Edital
76/2023

Dados da Licitação	Dados do Edital	Itens	Esclarec
--------------------	-----------------	-------	----------

Modalidade
Pregão
Eletrônico

Amparo Legal *
Decreto
10.024/2019

Tipo
MP

Número do
Processo
76/2023

Órgão
Prefeitura Municipal
de Cantagalo - PR -
PMC-PR

Disputa Por *
Valor Total

Comissão
CP Graziele

Pregoeiro
Graziele Venson Okonoski

Data/Hora
Início Envio
de Propostas
05/10/2023
16:30

Data/Hora
Fim Envio de
Propostas
24/10/2023
13:59

Data/Hora
Abertura
Licitação ⓘ
24/10/2023
14:00

Data/Hora Limite
Esclarecimento/Impugnação
19/10/2023 14:00

Registro
de Preço
 Sim
 Não

Exibir
Valor de
Referência
 Sim
 Não

Habilitar
Esclarecimentos
e Impugnações
 Sim
 Não

Casas Decimais Valor
2

Casas Decimais Quantidade

≡ Licitação

Sim
 Não

☰ Licitação

- Sim
- Não

- ☰ Licitação
- ⚙️ Configurações
- 🛒 Compra Direta
- 🏠 Sair

Benefício ME/EPP/MEI Local Sim

Objeto *

REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O CONSERTO DO MOTOR DA MOTONIVELADORA CATERPILLAR 2012 MODELO 120K, PATRIMÔNIO 1903, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS E SERVIÇOS DE RETÍFICA.

294

Informação Complementar

--

[Voltar](#)

Detalhes processo licitatório

Informações Gerais

Entidade Executora	MUNICÍPIO DE CANTAGALO		
Ano*	2023		
Nº licitação/dispensa/inexigibilidade*	76		
Modalidade*	Pregão		
Número edital/processo*	76/2023		
Recursos provenientes de organismos internacionais/multilaterais de crédito			
Instituição Financeira			
Contrato de Empréstimo			
Descrição Resumida do Objeto*	REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O CONserto DO MOTOR DA MOTONIVELADORA CATERPILLAR 2012 MODELO 120K, PATRIMÔNIO 1903, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS E SERVIÇOS DE RETÍFICA.		
Forma de Avaliação	Menor Preço ▾		
Dotação Orçamentária*	0500126452005020181340000000		
Preço máximo/Referência de preço - R\$*	100.539,00		
Data de Lançamento do Edital	05/10/2023	Data Registro	05/10/2023
Data da Abertura das Propostas	24/10/2023	Data Registro	
NOVA Data da Abertura das Propostas		Data Registro	
Data de Lançamento do Edital			
Data da Abertura das Propostas			
Há itens exclusivos para EPP/ME?	Não	▾	
Há cota de participação para EPP/ME?	Não	▾	Percentual de participação: 0,00
Trata-se de obra com exigência de subcontratação de EPP/ME?	Não	▾	
Há prioridade para aquisições de microempresas regionais ou locais?	Não	▾	
Data Cancelamento			

CPF: 8272342952 ([Logout](#))

LICITAÇÕES

Início > Licitações/Contratos/Compras > Relatórios diversos das Licitações e da execução de contratos que visam atender Lei da Tr... > Licitações

Última atualização: [↗ \(/transparencia/licitacoes?flagLogDataAtualizacao=1\)](/transparencia/licitacoes?flagLogDataAtualizacao=1)

Município de Cantagalo

Pregão 76 / 2023

Objeto

REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O CONSERTO DO MOTOR DA MOTONIVELADORA CATERPILLAR 2012 MODELO 120K, PATRIMÔNIO 1903, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS E SERVIÇOS DE RETÍFICA

Justificativa

Documentos

Sem documentos relacionados.

Anexos

AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE LICITAÇÃO PE 76/2023

Abertura e avaliação das propostas

Início do recebimento 05/10/2023 - Hora inicial 16h00min

Término do recebimento 24/10/2023 - Hora final 13h59min

Início da disputa

Dia 24/10/2023 - após a avaliação das propostas pelo(a) Pregoeiro(a).

Valor máximo

100.539,00 (cem mil e quinhentos e trinta e nove reais).

[Voltar](#)

Detalhes da Licitação

Lotes/Itens		Vencedores						
Lote	Item	Código	Produto/Serviço	Descrição	Quantidade	Preço de Abertura*	Preço de Compra*	Situação
1	1	32002	JUNTA CABEÇOTE		1,00	368,00	0,00	Andamento (aguardando abertura)

Lote	Item	Código	Produto/Serviço	Descrição	Quantidade	Preço de Abertura*	Preço de Compra*	Situação
1	2	32005	JUNTA TAMPA VÁLVULA		1,00	81,00	0,00	Andamento (aguardando abertura)
1	3	32006	CHICOTE TAMPA VÁLVULAS	CODIGO 2225917	1,00	1.204,00	0,00	Andamento (aguardando abertura)
								Andamento

Prefeitura Municipal de Cantagalo
Estado do Paraná
Departamento de Compras e Licitação
Fis.: 508

[Página inicial \(/transparencia\)](#)

Município de Cantagalo
Rua Cinderela, 379
Centro - Cantagalo - PR
contato@cantagalo.pr.gov.br
42 3636 1185

Informações atualizadas em tempo real

Versão do Sistema: **500.2072d**

Data de atualização: **25/09/2023**

18:34

Número de Acessos: **1047923**

Desenvolvido por
 equiplano



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO - MUNICÍPIO DE CANTAGALO/PR.

PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO

ANO III - EDIÇÃO 166/2023 - SEXTA-FEIRA, 06 DE OUTUBRO DE 2023.

Município de Cantagalo - 2023

Relatório de alteração orçamentária por funcional programática

Descrição	Valor
09 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA 09 000 DEPARTAMENTO DE ANO PEDAGÓGICO 12 351 0000 2002 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA 13 90 13 00 00 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS 0010 FUNDEB - 5% - Sobre Transferência Constitucional - 103 Crédito adicional: Suplementar	7.000,00
09 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA 09 000 DEPARTAMENTO DE ANO PEDAGÓGICO 12 351 0000 2002 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA 13 90 13 00 00 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS 0010 FUNDEB - 5% - Sobre Transferência Constitucional - 103 Crédito adicional: Suplementar	47.500,00
09 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA 09 000 DEPARTAMENTO DE ANO PEDAGÓGICO 12 351 0000 2002 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA 13 90 13 00 00 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS 0010 FUNDEB - 5% - Sobre Transferência Constitucional - 103 Crédito adicional: Suplementar	192.000,00
09 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA 09 000 DEPARTAMENTO DE ANO PEDAGÓGICO 12 351 0000 2002 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA 13 90 13 00 00 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS 0010 FUNDEB - 5% - Sobre Transferência Constitucional - 103 Crédito adicional: Suplementar	304.500,00
09 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA 09 000 DEPARTAMENTO DE ANO PEDAGÓGICO 12 351 0000 2002 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA 13 90 13 00 00 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS 0010 FUNDEB - 5% - Sobre Transferência Constitucional - 103 Crédito adicional: Suplementar	203.000,00
09 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA 09 000 DEPARTAMENTO DE ANO PEDAGÓGICO 12 351 0000 2002 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA 13 90 13 00 00 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS 0010 FUNDEB - 5% - Sobre Transferência Constitucional - 103 Crédito adicional: Suplementar	400.000,00
09 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA 09 000 DEPARTAMENTO DE ANO PEDAGÓGICO 12 351 0000 2002 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA 13 90 13 00 00 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS 0010 FUNDEB - 5% - Sobre Transferência Constitucional - 103 Crédito adicional: Suplementar	102.000,00
09 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA 09 000 DEPARTAMENTO DE ANO PEDAGÓGICO 12 351 0000 2002 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA 13 90 13 00 00 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS 0010 FUNDEB - 5% - Sobre Transferência Constitucional - 103 Crédito adicional: Suplementar	3.287,50
09 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA 09 000 DEPARTAMENTO DE ANO PEDAGÓGICO 12 351 0000 2002 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA 13 90 13 00 00 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS 0010 FUNDEB - 5% - Sobre Transferência Constitucional - 103 Crédito adicional: Suplementar	102.000,00
09 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA 09 000 DEPARTAMENTO DE ANO PEDAGÓGICO 12 351 0000 2002 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA 13 90 13 00 00 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS 0010 FUNDEB - 5% - Sobre Transferência Constitucional - 103 Crédito adicional: Suplementar	49.200,00
09 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA 09 000 DEPARTAMENTO DE ANO PEDAGÓGICO 12 351 0000 2002 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA 13 90 13 00 00 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS 0010 FUNDEB - 5% - Sobre Transferência Constitucional - 103 Crédito adicional: Suplementar	50.000,00
09 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA 09 000 DEPARTAMENTO DE ANO PEDAGÓGICO 12 351 0000 2002 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA 13 90 13 00 00 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS 0010 FUNDEB - 5% - Sobre Transferência Constitucional - 103 Crédito adicional: Suplementar	1.000,00

ANEXO III - PLAN ILUSTRATIVO DE CANCELAMENTO DE CREDITOS

Município de Cantagalo - 2023

Relatório de alteração orçamentária por funcional programática

Descrição	Valor
09 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA 09 000 DEPARTAMENTO DE ANO PEDAGÓGICO 12 351 0000 2002 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA 13 90 13 00 00 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS 0010 FUNDEB - 5% - Sobre Transferência Constitucional - 103 Crédito adicional: Suplementar	23.750,00
09 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA 09 000 DEPARTAMENTO DE ANO PEDAGÓGICO 12 351 0000 2002 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA 13 90 13 00 00 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS 0010 FUNDEB - 5% - Sobre Transferência Constitucional - 103 Crédito adicional: Suplementar	30.000,00
09 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA 09 000 DEPARTAMENTO DE ANO PEDAGÓGICO 12 351 0000 2002 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA 13 90 13 00 00 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS 0010 FUNDEB - 5% - Sobre Transferência Constitucional - 103 Crédito adicional: Suplementar	17.000,00
09 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA 09 000 DEPARTAMENTO DE ANO PEDAGÓGICO 12 351 0000 2002 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA 13 90 13 00 00 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS 0010 FUNDEB - 5% - Sobre Transferência Constitucional - 103 Crédito adicional: Suplementar	48.000,00
09 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA 09 000 DEPARTAMENTO DE ANO PEDAGÓGICO 12 351 0000 2002 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA 13 90 13 00 00 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS 0010 FUNDEB - 5% - Sobre Transferência Constitucional - 103 Crédito adicional: Suplementar	3.300,00
09 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA 09 000 DEPARTAMENTO DE ANO PEDAGÓGICO 12 351 0000 2002 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA 13 90 13 00 00 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS 0010 FUNDEB - 5% - Sobre Transferência Constitucional - 103 Crédito adicional: Suplementar	11.000,00
09 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA 09 000 DEPARTAMENTO DE ANO PEDAGÓGICO 12 351 0000 2002 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA 13 90 13 00 00 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS 0010 FUNDEB - 5% - Sobre Transferência Constitucional - 103 Crédito adicional: Suplementar	250,00
09 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA 09 000 DEPARTAMENTO DE ANO PEDAGÓGICO 12 351 0000 2002 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA 13 90 13 00 00 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS 0010 FUNDEB - 5% - Sobre Transferência Constitucional - 103 Crédito adicional: Suplementar	300,00
09 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA 09 000 DEPARTAMENTO DE ANO PEDAGÓGICO 12 351 0000 2002 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA 13 90 13 00 00 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS 0010 FUNDEB - 5% - Sobre Transferência Constitucional - 103 Crédito adicional: Suplementar	50.000,00
09 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA 09 000 DEPARTAMENTO DE ANO PEDAGÓGICO 12 351 0000 2002 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA 13 90 13 00 00 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS 0010 FUNDEB - 5% - Sobre Transferência Constitucional - 103 Crédito adicional: Suplementar	19.000,00

ANEXO III - PLAN ILUSTRATIVO DE CANCELAMENTO DE CREDITOS

Município de Cantagalo - 2023

Relatório de alteração orçamentária por funcional programática

Descrição	Valor
12 SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE 12 002 DIVISÃO DE MEIO AMBIENTE 19 842 0000 2003 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES - SEC MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE 33 90 32 00 00 MATERIAL DE CONSUMO 0000 Recursos Ordinários (Linha) Crédito adicional: Suplementar	1.200,00
13 SECRETARIA DE URBANISMO 13 000 DIVISÃO DE SERVIÇOS URBANOS 19 842 0000 2003 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES - SEC MUNICIPAL DE URBANISMO 33 90 32 00 00 MATERIAL DE CONSUMO 0000 Recursos Ordinários (Linha) Crédito adicional: Suplementar	480,00
18 SECRETARIA DE SAÚDE 18 001 ENCARGOS ESPECIAIS 30 72 0000 2005 SUPORTE PARA COBERTURA DO DEFICIT ATUAL DO RPS 33 90 31 00 00 OUTROS SERVIÇOS PATRONAIS 0000 Recursos Ordinários (Linha) Crédito adicional: Suplementar	408.209,00
18 SECRETARIA DE SAÚDE 18 001 ENCARGOS ESPECIAIS 30 72 0000 2005 SUPORTE PARA COBERTURA DO DEFICIT ATUAL DO RPS 33 90 31 00 00 OUTROS SERVIÇOS PATRONAIS 0000 Recursos Ordinários (Linha) Crédito adicional: Suplementar	1.000,00

Forma	Valor	Previdido	Realizado
Suplementar	Anulação de Dotações	1.746.263,47	1.554.238,39
Suplementar	Anulação de Dotações	1.746.263,47	1.554.238,39
Suplementar	Anulação de Dotações	0,00	201.152,44
Suplementar	Anulação de Dotações	0,00	201.152,44
Suplementar	Exercício de Apropriação	145.000,00	0,00
Suplementar	Exercício de Apropriação	0,00	185.200,00
Suplementar	Suplex F Financeiro	0,00	104.200,14
Suplementar	Suplex F Financeiro	0,00	143.833,04
Suplementar	Suplex F Financeiro	0,00	43.200,00

ANEXO III - PLAN ILUSTRATIVO DE CANCELAMENTO DE CREDITOS

Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ
CNPJ 78.279.981/0001-45
Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42.3638-1185

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 76/2023-FM/C

O Município de Cantagalo, Estado do Paraná, através de seu Pregoeiro, tendo em vista a Lei Federal nº 10.520/02, Decreto Municipal 90/2020, bem como a Lei Complementar nº 123/2006, e subsidiária à Lei Federal 8.666/93 e suas alterações, torna público que fará realizar às 14:00 (quatorze horas) do DIA 24 DE OUTUBRO DE 2023, o PREGÃO ELETRÔNICO Nº 76/2023, cujo objeto é o REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O CONSERTO DO MOTOR DA MOTONIVELADORA CATERPILLAR 1012 MODELO 120K, PATRIMÔNIO 1903, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS E SERVIÇOS DE RETÍFICA, conforme especificações do edital.

Os interessados deverão retirar o edital de licitação no site do Município de Cantagalo/PR: <<http://cantagalo.pr.gov.br>>, bem como pedidos de esclarecimentos, dúvidas e informações na Prefeitura Municipal, setor de licitações ou pelo e-mail: licitacoescantagalo24@gmail.com.

Participar do pregão eletrônico, o licitante deverá estar credenciado no sistema "PREGÃO ELETRÔNICO" através do site <https://compras.br.com.br>.

Cantagalo, 05 de outubro de 2023.

Grazielle Venson Oknoski
Pregoeiro

MUNICÍPIO DE PORTO BARREIRO ESTADO DO PARANÁ. HOMOLOGAÇÃO. PREGÃO PRESENCIAL Nº 30/2023/PMCB. ANTECEDENTE A PROCEDIMENTOS DE PREGÃO E TÍNUELA DA AMPLA, A ORGANIZAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 30/2023/PMCB...

MUNICÍPIO DE PORTO BARREIRO ESTADO DO PARANÁ. EXTRATO PARA LICITAÇÃO CONTRATO Nº 442823 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 34/2023. EMPRESA CONTRATADA: IL AMBIENTAL LTDA EPP. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ANÁLISES FÍSICO-QUÍMICAS E MICROBIOLÓGICAS EM ÁGUA PARA CONSUMO HUMANO...

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARQUINHOS ESTADO DO PARANÁ. AVISO DE REGISTRO DE PREÇOS REFERENTE A LATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 04/2023. MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 04/2023. O MUNICÍPIO DE MARQUINHOS, ESTADO DO PARANÁ, DE ACORDO COM O EDITAL Nº 001/2023...

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARQUINHOS ESTADO DO PARANÁ. AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 26/2023/PMCM. O MUNICÍPIO DE MARQUINHOS, ESTADO DO PARANÁ, TOMA PÚBLICO QUE SERÁ REALIZADO CERTAME LICITATÓRIO, NA MODALIDADE DE PREGÃO ELETRÔNICO...

Prefeitura do Município de Cantagalo ESTADO DO PARANÁ. AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 26/2023/PMCM. O Município de Cantagalo, Estado do Paraná, através de seu Pregoeiro, tendo em vista a Lei Federal nº 10.520/2002...

MUNICÍPIO DE GUARANIACU Estado do Paraná. AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 63/2023. O MUNICÍPIO DE GUARANIACU, Estado do Paraná, toma público que será realizado certame licitatório, na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO...

MUNICÍPIO DE GUARANIACU Estado do Paraná. AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 64/2023 "REGISTRO DE PREÇOS - SRP". O MUNICÍPIO DE GUARANIACU, Estado do Paraná, toma público que será realizado certame licitatório, na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO...

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL. Comissão de Licitação do Município de Guaraniacú. REGISTRO GERAL DE IMÓVEIS E IMPLANTAS. Rua Expediente nº 100 - Fone: (41) 3333-7241...

MUNICÍPIO DE CORONEL VÍVIDA - PR. PARECER DA LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 70/2023. TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 70/2023. DATA: 04/09/23 ABERTURA: 20/09/23 PROPOSTAS ATÉ: 08h DISPUTA: 09h...

MUNICÍPIO DE CORONEL VÍVIDA - ESTADO DO PARANÁ. PARECER E ADJUDICAÇÃO-PREGÃO ELETRÔNICO Nº 47/2023. TERMO DE HOMOLOGAÇÃO-PREGÃO ELETRÔNICO Nº 47/2023. DATA: 26/05/23 ABERTURA: 26/06/23 PROPOSTA ATÉ: 08:00 DISPUTA: 09h30...

MUNICÍPIO DE CORONEL VÍVIDA - PR. AVISO DE LICITAÇÃO - EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 76/2023 TIPO MENOR PREÇO POR ITEM - AMPLA CONCORRÊNCIA. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS...

MUNICÍPIO DE QUEDAS DO IGUAÇU Estado do Paraná. AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO Nº 104/2023/PMQI. O MUNICÍPIO DE QUEDAS DO IGUAÇU, Estado do Paraná, com a devida autorização expedida pelo Prefeito Municipal e Sr. ELCIO JAIME DA LUZ...

JOÃO ALVES DE MOURA Pregoeiro. Sociedade Paranaense de Medicina Veterinária Núcleo Centro-Oeste. EDITAL 01/2023. ABERTURA DE INSCRIÇÕES PARA CHAPAS E CONVOCAÇÃO DA ASSEMBLEIA GERAL PARA ELEIÇÃO DA NOVA DIRETORIA...

Sociedade Paranaense de Medicina Veterinária Núcleo Centro-Oeste/SPMV-NC. ABERTURA DE INSCRIÇÕES PARA CHAPAS E CONVOCAÇÃO DA ASSEMBLEIA GERAL PARA ELEIÇÃO DA NOVA DIRETORIA. A Sociedade Paranaense de Medicina Veterinária Núcleo Centro-Oeste no uso de suas atribuições...

MUNICÍPIO DE CORONEL VÍVIDA - PR. PARECER DA LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 70/2023. TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 70/2023. DATA: 04/09/23 ABERTURA: 20/09/23 PROPOSTAS ATÉ: 08h DISPUTA: 09h...

MUNICÍPIO DE CORONEL VÍVIDA - ESTADO DO PARANÁ. PARECER E ADJUDICAÇÃO-PREGÃO ELETRÔNICO Nº 47/2023. TERMO DE HOMOLOGAÇÃO-PREGÃO ELETRÔNICO Nº 47/2023. DATA: 26/05/23 ABERTURA: 26/06/23 PROPOSTA ATÉ: 08:00 DISPUTA: 09h30...

MUNICÍPIO DE CORONEL VÍVIDA - PR. AVISO DE LICITAÇÃO - EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 76/2023 TIPO MENOR PREÇO POR ITEM - AMPLA CONCORRÊNCIA. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS...

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTAGALO - PR

Relatório de Acolhimento de Propostas

N° Edital: 76/2023

N° Processo: 76/2023

OBJETO REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA

1

Item: 39 Quantidade: 1 Unidade: SERV Valor Ref: 3.000,00

Descrição: SERVIÇO REMOVER E INTALAR MOTOR

Fornecedor (apelido)	Marca	Modelo	Valor
Licitante 01	PROPRIA	PROPRIA	2.850,00
Licitante 02	MÃO DE OBRA PRÓPRIA	CAT 120K	2.999,00

Item: 38 Quantidade: 1 Unidade: SERV Valor Ref: 5.000,00

Descrição: SERVIÇO RETIFICA MOTOR

Fornecedor (apelido)	Marca	Modelo	Valor
Licitante 01	PROPRIA	PROPRIA	4.750,00
Licitante 02	MÃO DE OBRA PRÓPRIA	CAT 120K	4.999,00

Item: 37 Quantidade: 1 Unidade: UN Valor Ref: 76,00

Descrição: ANEL CODIGO 2471876

Fornecedor (apelido)	Marca	Modelo	Valor
Licitante 01	WORLD	CAT 120K	72,00
Licitante 02	CTP	CAT 120K	75,00

Item: 36 Quantidade: 6 Unidade: UN Valor Ref: 504,00

Descrição: ANEL CODIGO 1979386

Fornecedor (apelido)	Marca	Modelo	Valor
Licitante 01	ITR	CAT 120K	80,00
Licitante 02	CTP	CAT 120K	83,00

Item: 35 Quantidade: 6 Unidade: UN Valor Ref: 354,00

Descrição: ANEL CODIGO 1979354

Fornecedor (apelido)	Marca	Modelo	Valor
Licitante 01	ITR	CAT 120K	56,00
Licitante 02	CTP	CAT 120K	58,00

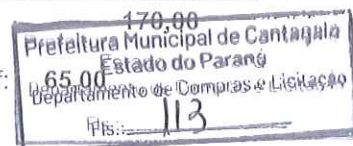
Item: 34 Quantidade: 6 Unidade: UN Valor Ref: 366,00

Descrição: ANEL CODIGO 1979353

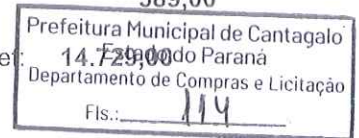
Fornecedor (apelido)	Marca	Modelo	Valor
Licitante 01	ITR	CAT 120K	58,00

Licitante 02	CTP	CAT 120K	
Item: 33	Quantidade: 6	Unidade: UN	Valor Ref: 1.398,00
Descrição: GUIA VÁVULA CODIGO 1478220			
Fornecedor (apelido)	Marca	Modelo	Valor
Licitante 01	ITR	CAT 120K	220,00
Licitante 02	CTP	CAT 120K	232,00
Item: 32	Quantidade: 12	Unidade: UN	Valor Ref: 2.304,00
Descrição: GUIA VÁVULA codigo 1409670			
Fornecedor (apelido)	Marca	Modelo	Valor
Licitante 01	ITR	CAT 120K	182,00
Licitante 02	CTP	CAT 120K	191,00
Item: 31	Quantidade: 6	Unidade: UN	Valor Ref: 900,00
Descrição: RETENTOR CODIGO 3107257			
Fornecedor (apelido)	Marca	Modelo	Valor
Licitante 01	CTP	CAT 120K	142,00
Licitante 02	CTP	CAT 120K	149,00
Item: 30	Quantidade: 1	Unidade: UN	Valor Ref: 148,00
Descrição: RETENTOR CODIGO 2720388			
Fornecedor (apelido)	Marca	Modelo	Valor
Licitante 01	CTP	CAT 120K	140,00
Licitante 02	CTP	CAT 120K	147,00
Item: 29	Quantidade: 6	Unidade: UN	Valor Ref: 636,00
Descrição: PINO PISTÃO CODIGO 5247848			
Fornecedor (apelido)	Marca	Modelo	Valor
Licitante 01	ITR	CAT 120K	100,00
Licitante 02	CTP	CAT 120K	105,00
Item: 28	Quantidade: 6	Unidade: UN	Valor Ref: 3.894,00
Descrição: PISTÃO codigo 2382698			
Fornecedor (apelido)	Marca	Modelo	Valor
Licitante 01	ITR	CAT 120K	610,00
Licitante 02	CTP	CAT 120K	648,00
Item: 27	Quantidade: 1	Unidade: UN	Valor Ref: 1.507,00
Descrição: JUNTA CODIGO 3044924			
Fornecedor (apelido)	Marca	Modelo	Valor
Licitante 01	CTP	CAT 120K	1.430,00
Licitante 02	CTP	CAT 120K	1.506,00
Item: 26	Quantidade: 1	Unidade: UN	Valor Ref: 171,00
Descrição: JUNTA CODIGO 2390583			
Fornecedor (apelido)	Marca	Modelo	Valor
Licitante 01	CTP	CAT 120K	162,00

Licitante 02	CTP	CAT 120K	Valor Ref: 170,00
Item: 25	Quantidade: 1	Unidade: UN	Valor Ref: 65,00
Descrição: JUNTA CODIGO 1661781			
Fornecedor (apelido)	Marca	Modelo	Valor
Licitante 01	BLUMAQ	CAT 120K	62,00
Licitante 02	CTP	CAT 120K	64,00
Item: 24	Quantidade: 1	Unidade: UN	Valor Ref: 433,00
Descrição: JUNTA CODIGO 1334995			
Fornecedor (apelido)	Marca	Modelo	Valor
Licitante 01	CTP	CAT 120K	410,00
Licitante 02	CTP	CAT 120K	432,00
Item: 23	Quantidade: 6	Unidade: UN	Valor Ref: 3.876,00
Descrição: CAMISA MOTOR CODIGO 1077604			
Fornecedor (apelido)	Marca	Modelo	Valor
Licitante 01	CTP	CAT 120K	615,00
Licitante 02	CTP	CAT 120K	645,00
Item: 22	Quantidade: 12	Unidade: UN	Valor Ref: 3.048,00
Descrição: VÁLVULA ESCAPE CODIGO 2527801			
Fornecedor (apelido)	Marca	Modelo	Valor
Licitante 01	ITR	CAT 120K	240,00
Licitante 02	CTP	CAT 120K	253,00
Item: 21	Quantidade: 1	Unidade: UN	Valor Ref: 2.531,00
Descrição: CHICOTE MOTOR CODIGO 1982713			
Fornecedor (apelido)	Marca	Modelo	Valor
Licitante 01	CTP	CAT 120K	2.400,00
Licitante 02	CTP	CAT 120K	2.530,00
Item: 20	Quantidade: 1	Unidade: UN	Valor Ref: 4.814,00
Descrição: TURBINA MOTOR CODIGO 2507696			
Fornecedor (apelido)	Marca	Modelo	Valor
Licitante 01	MASTER	CAT 120K	4.575,00
Licitante 02	CTP	CAT 120K	4.813,00
Item: 19	Quantidade: 1	Unidade: UN	Valor Ref: 37.975,00
Descrição: CABEÇOTE MOTOR CODIGO 4872810			
Fornecedor (apelido)	Marca	Modelo	Valor
Licitante 01	SUSIN	CAT 120K	36.080,00
Licitante 02	CTP	CAT 120K	37.974,00
Item: 18	Quantidade: 4	Unidade: UN	Valor Ref: 2.360,00
Descrição: BIELA MOTOR CODIGO 2133193			
Fornecedor (apelido)	Marca	Modelo	Valor
Licitante 01	BLUMAQ	CAT 120K	560,00



Licitante 02	CTP	CAT 120K	589,00
Item: 17	Quantidade: 1	Unidade: UN	Valor Ref: 14.728,00
Descrição: VIRABREQUIM CODIGO 4892731			
Fornecedor (apelido)	Marca	Modelo	Valor
Licitante 01	SUSIN	CAT 120K	13.995,00
Licitante 02	CTP	CAT 120K	14.728,00
Item: 16	Quantidade: 1	Unidade: UN	Valor Ref: 975,00
Descrição: ÓLEO MOTOR DIESEL 15W40 20LT CODIGO 3E9848			
Fornecedor (apelido)	Marca	Modelo	Valor
Licitante 01	CATERPILLAR	CAT 120K	925,00
Licitante 02	PETRONAS	CAT 120K	974,00
Item: 15	Quantidade: 1	Unidade: UN	Valor Ref: 765,00
Descrição: ÓLEO HIDRAULICO 10W 20 LT CODIGO 3096942			
Fornecedor (apelido)	Marca	Modelo	Valor
Licitante 01	CATERPILLAR	CAT 120K	725,00
Licitante 02	PETRONAS	CAT 120K	764,00
Item: 14	Quantidade: 1	Unidade: UN	Valor Ref: 1.836,00
Descrição: BOMBA ÓLEO CODIGO 1192924			
Fornecedor (apelido)	Marca	Modelo	Valor
Licitante 01	SCHADEK	CAT 120K	1.745,00
Licitante 02	CTP	CAT 120K	1.835,00
Item: 13	Quantidade: 6	Unidade: UN	Valor Ref: 342,00
Descrição: BUCHA DE COMANDO CODIGO 2W7213			
Fornecedor (apelido)	Marca	Modelo	Valor
Licitante 01	BLUMAQ	CAT 120K	55,00
Licitante 02	CTP	CAT 120K	56,00
Item: 12	Quantidade: 6	Unidade: UN	Valor Ref: 828,00
Descrição: BUCHA DE BIELA CODIGO 2W0027			
Fornecedor (apelido)	Marca	Modelo	Valor
Licitante 01	ITR	CAT 120K	130,00
Licitante 02	CTP	CAT 120K	137,00
Item: 11	Quantidade: 1	Unidade: UN	Valor Ref: 92,00
Descrição: BRONZINA COMANDO CODIGO 2W7211			
Fornecedor (apelido)	Marca	Modelo	Valor
Licitante 01	BLUMAQ	CAT 120K	88,00
Licitante 02	CTP	CAT 120K	91,00
Item: 10	Quantidade: 6	Unidade: UN	Valor Ref: 594,00
Descrição: ANEIS MOTOR CODIGO 1325246			
Fornecedor (apelido)	Marca	Modelo	Valor
Licitante 01	ITR	CAT 120K	95,00



Licitante 02 CTP CAT 120K 98,00

Item: 9 Quantidade: 6 Unidade: UN

Valor Ref:

Prefeitura Municipal de Cantagalo
576,00 Estado do Paraná
Departamento de Compras e Licitação
Fis.: 115

Descrição: BRONZINHA BIELA CODIGO 7W9415

Fornecedor (apelido) Marca Modelo Valor

Licitante 01 BLUMAQA CAT 120K 91,00

Licitante 02 CTP CAT 120K 95,00

Item: 8 Quantidade: 1 Unidade: UN

Valor Ref: 1.362,00

Descrição: BOMBA ÁGUA CODIGO 2364420

Fornecedor (apelido) Marca Modelo Valor

Licitante 01 ITR CAT 120K 1.294,00

Licitante 02 CTP CAT 120K 1.361,00

Item: 7 Quantidade: 1 Unidade: UN

Valor Ref: 82,00

Descrição: FILTRO LUBRIFICANTE CODIGO 1R1807

Fornecedor (apelido) Marca Modelo Valor

Licitante 01 CATERPILLAR CAT 120K 78,00

Licitante 02 CTP CAT 120K 81,00

Item: 6 Quantidade: 1 Unidade: UN

Valor Ref: 753,00

Descrição: SENSOR TEMPERATURA CODIGO 2566454

Fornecedor (apelido) Marca Modelo Valor

Licitante 01 3RHO CAT 120K 715,00

Licitante 02 CTP CAT 120K 752,00

Item: 5 Quantidade: 1 Unidade: UN

Valor Ref: 496,00

Descrição: JUNTA TAMPA VÁLVULA CODIGO 3044924

Fornecedor (apelido) Marca Modelo Valor

Licitante 01 CTP CAT 120K 470,00

Licitante 02 CTP CAT 120K 495,00

Item: 4 Quantidade: 6 Unidade: UN

Valor Ref: 96,00

Descrição: JUNTA COLETOR ESCAPE CODIGO 2721956

Fornecedor (apelido) Marca Modelo Valor

Licitante 01 CTP CAT 120K 15,00

Licitante 02 CTP CAT 120K 15,00

Item: 3 Quantidade: 1 Unidade: UN

Valor Ref: 1.204,00

Descrição: CHICOTE TAMPA VÁLVULAS CODIGO 2225917

Fornecedor (apelido) Marca Modelo Valor

Licitante 01 ITR CAT 120K 1.145,00

Licitante 02 CTP CAT 120K 1.203,00

Item: 2 Quantidade: 1 Unidade: UN

Valor Ref: 81,00

Descrição: JUNTA TAMPA VÁLVULA CODIGO 2720388

Fornecedor (apelido) Marca Modelo Valor

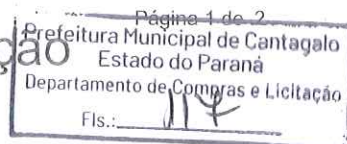
Licitante 01 ITR CAT 120K 80,00

Licitante 02 CTP CAT 120K
 Item: 1 Quantidade: 1 Unidade: UN
 Descrição: JUNTA CABEÇOTE CODIGO 1334995

80,00
 Prefeitura Municipal de Cantagalo
 Estado do Paraná
 Valor Referencial: 368,00
 Departamento de Compras e Licitação
 Fis.: 116

Fornecedor (apelido)	Marca	Modelo	Valor
Licitante 01	CTP	CAT 120K	350,00
Licitante 02	CTP	CAT 120K	367,00

Relatório Proposta Fornecedor Licitação



Informações do Pregão	
Processo:	76/2023
Tipo de Julgamento da Licitação:	Menor Preço
Número do Edital:	76/2023
Critério de Classificação:	Global

Fornecedor			
Razão Social:	INDY COMERCIO DE AUTO PEÇAS LTDA	CPF/CNPJ:	00.824.499/0001-51
Representante:	INDY COMÉRCIO DE UTO PECÇAS LTDA	CPF:	706.267.589-04
Licitante declarou-se Me/Epp/Mei: Sim			

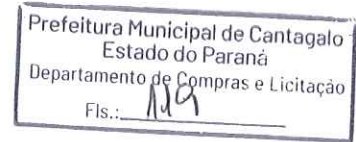
Protocolos			
Data/Hora de Envio	Número Protocolo	Situação	Data/Hora de Cancelamento
23/10/2023 13:16:37	20231023131637340202310241400000022057044481	Enviado	

Lote	Item	Qtde	Unidade	Descrição	Marca	Modelo	Vi. Unit (R\$)	Vi. Total (R\$)
1	1	1,0000	UN	JUNTA CABEÇOTE CODIGO 1334995	CTP	CAT 120K	350,0000	350,00
1	2	1,0000	UN	JUNTA TAMPA VÁLVULA CODIGO 2720388	ITR	CAT 120K	80,0000	80,00
1	3	1,0000	UN	CHICOTE TAMPA VÁLVULAS CODIGO 2225917	ITR	CAT 120K	1.145,0000	1.145,00
1	4	6,0000	UN	JUNTA COLETOR ESCAPE CODIGO 2721956	CTP	CAT 120K	15,0000	90,00
1	5	1,0000	UN	JUNTA TAMPA VÁLVULA CODIGO 3044924	CTP	CAT 120K	470,0000	470,00
1	6	1,0000	UN	SENSOR TEMPERATURA CODIGO 2566454	3RHO	CAT 120K	715,0000	715,00
1	7	1,0000	UN	FILTRO LUBRIFICANTE CODIGO 1R1807	CATERPILLAR	CAT 120K	78,0000	78,00
1	8	1,0000	UN	BOMBA ÁGUA CODIGO 2364420	ITR	CAT 120K	1.294,0000	1.294,00
1	9	6,0000	UN	BRONZINHA BIELA CODIGO 7W9415	BLUMAQ	CAT 120K	91,0000	546,00
1	10	6,0000	UN	ANEIS MOTOR CODIGO 1325246	ITR	CAT 120K	95,0000	570,00
1	11	1,0000	UN	BRONZINA COMANDO CODIGO 2W7211	BLUMAQ	CAT 120K	88,0000	88,00
1	12	6,0000	UN	BUCHA DE BIELA CODIGO 2W0027	ITR	CAT 120K	130,0000	780,00
1	13	6,0000	UN	BUCHA DE COMANDO CODIGO 2W7213	BLUMAQ	CAT 120K	55,0000	330,00
1	14	1,0000	UN	BOMBA ÓLEO CODIGO 1192924	SCHADEK	CAT 120K	1.745,0000	1.745,00
1	15	1,0000	UN	ÓLEO HIDRAULICO 10W 20 LT CODIGO 3096942	CATERPILLAR	CAT 120K	725,0000	725,00
1	16	1,0000	UN	ÓLEO MOTOR DIESEL 15W40 20LT CODIGO 3E9848	CATERPILLAR	CAT 120K	925,0000	925,00
1	17	1,0000	UN	VIRABREQUIM CODIGO 4892731	SUSIN	CAT 120K	13.995,0000	13.995,00
1	18	4,0000	UN	BIELA MOTOR CODIGO 2133193	BLUMAQ	CAT 120K	560,0000	2.240,00
1	19	1,0000	UN	CABEÇOTE MOTOR CODIGO 4872810	SUSIN	CAT 120K	36.080,0000	36.080,00
1	20	1,0000	UN	TURBINA MOTOR CODIGO 2507696	MASTER	CAT 120K	4.575,0000	4.575,00
1	21	1,0000	UN	CHICOTE MOTOR CODIGO 1982713	CTP	CAT 120K	2.400,0000	2.400,00
1	22	12,0000	UN	VÁLVULA ESCAPE CODIGO 2527801	ITR	CAT 120K	240,0000	2.880,00
1	23	6,0000	UN	CAMISA MOTOR CODIGO 1077604	CTP	CAT 120K	615,0000	3.690,00
1	24	1,0000	UN	JUNTA CODIGO 1334995	CTP	CAT 120K	410,0000	410,00
1	25	1,0000	UN	JUNTA CODIGO 1661781	BLUMAQ	CAT 120K	62,0000	62,00
1	26	1,0000	UN	JUNTA CODIGO 2390583	CTP	CAT 120K	162,0000	162,00
1	27	1,0000	UN	JUNTA CODIGO 3044924	CTP	CAT 120K	1.430,0000	1.430,00
1	28	6,0000	UN	PISTÃO código 2382698	ITR	CAT 120K	610,0000	3.660,00

Relatório Proposta Fornecedor Licitação

1	29	6,0000	UN	PINO PISTÃO CODIGO 5247848	ITR	CAT 120K	100,0000	600,00
1	30	1,0000	UN	RETENTOR CODIGO 2720388	CTP	CAT 120K	140,0000	140,00
1	31	6,0000	UN	RETENTOR CODIGO 3107257	CTP	CAT 120K	142,0000	852,00
1	32	12,0000	UN	GUIA VÁVULA código 1409670	ITR	CAT 120K	182,0000	2.184,00
1	33	6,0000	UN	GUIA VÁVULA CODIGO 1478220	ITR	CAT 120K	220,0000	1.320,00
1	34	6,0000	UN	ANEL CODIGO 1979353	ITR	CAT 120K	58,0000	348,00
1	35	6,0000	UN	ANEL CODIGO 1979354	ITR	CAT 120K	56,0000	336,00
1	36	6,0000	UN	ANEL CODIGO 1979386	ITR	CAT 120K	80,0000	480,00
1	37	1,0000	UN	ANEL CODIGO 2471876	WORLD	CAT 120K	72,0000	72,00
1	38	1,0000	SERV	SERVIÇO RETIFICA MOTOR	PROPRIA	PROPRIA	4.750,0000	4.750,00
1	39	1,0000	SERV	SERVIÇO REMOVER E INTALAR MOTOR	PROPRIA	PROPRIA	2.850,0000	2.850,00
							Valor Total Unitário:	77.790,0000
							Valor Total Global:	95.447,00

Anexos			
Nome do Arquivo	Data do Anexo	Criado por	Tipo de Anexo
Documentos INDY cantagalo 76-2023.zip	23/10/2023 13:12:43	indypecas@hotmail.com	Anexo da Habilitação



Consulta de Impedidos de Licitar

CNPJ: 00824499000151

NENHUM ITEM ENCONTRADO!



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

Prefeitura Municipal de Cantagalo
Estado do Paraná
Departamento de Compras e Licitação
Fls.: 120

Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 24/10/2023 15:56:18

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **INDY COMERCIO DE AUTO PECAS LTDA**
CNPJ: **00.824.499/0001-51**

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **CNJ**
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.



INDY COMÉRCIO DE AUTO PEÇAS LTDA.

Município de Cantagalo - Paraná
PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) N.º 76/2023-PMC
Disputa: 24.10.2023 às 14:00 horas

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O CONserto DO MOTOR DA MOTONIVELADORA CATERPILLAR 2012 MODELO 120K, PATRIMÔNIO 1903, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS E SERVIÇOS DE RETÍFICA

Julgamento: MENOR PREÇO POR LOTE
PROPOSTA COMERCIAL FINAL

Licitante: INDY COMÉRCIO DE AUTO PEÇAS LTDA. EPP

CNPJ: 00.824.499/0001-51

CCE: 40602010-00

Fone/Fax: 42 3635-1150

Endereço: Rua Capitão Antonio Joaquim de Camargo, 1303

Cidade: Laranjeiras do Sul/Pr

Banco: Brasil ag: 0734-X c/c: 25290-5

E-mail: indypecas@hotmail.com

Representante: Gilson Pedro Passarin CPF: 706.267.589-04 - Telefone: 42 988033849

E-mail Representante: gilsonpassarin@hotmail.com

Responsável para Assinatura da Ata de Registro de Preços: Gilson Pedro Passarin/Sócio Administrador

Apresentamos e submetemos à apreciação desta Comissão de Licitação a nossa proposta de preços:

Item	Descrição	Código	Qtde	Marca	Modelo	Valor base unitário	Valor un. Proposta	Subtotal proposta
1	JUNTA CABEÇOTE	1334995	1	CTP	CAT 120K	R\$ 368,00	R\$ 303,45	R\$ 303,45
2	JUNTA TAMPA VALVULA	2720388	1	ITR	CAT 120K	R\$ 81,00	R\$ 66,79	R\$ 66,79
3	CHICOTE TAMPA VÁLVULAS	2225917	1	ITR	CAT 120K	R\$ 1.204,00	R\$ 992,82	R\$ 992,82
4	JUNTA COLETOR ESCAPE	2721956	6	CTP	CAT 120K	R\$ 16,00	R\$ 13,19	R\$ 79,14
5	JUNTA TAMPA VALVULA	3044924	1	CTP	CAT 120K	R\$ 496,00	R\$ 409,00	R\$ 409,00
6	SENSOR TEMPERATURA	2566454	1	3RHO	CAT 120K	R\$ 753,00	R\$ 620,92	R\$ 620,92
7	FILTRO LUBRIFICANTE	1r1807	1	CATTERPILLAR	CAT 120K	R\$ 82,00	R\$ 67,62	R\$ 67,62
8	BOMBA ÁGUA	2364420	1	ITR	CAT 120K	R\$ 1.362,00	R\$ 1.123,11	R\$ 1.123,11
9	BRONZINA BIELA	7w9415	6	BLUMAQ	CAT 120K	R\$ 96,00	R\$ 79,16	R\$ 474,96
10	ANÉIS MOTOR	1325246	6	ITR	CAT 120K	R\$ 99,00	R\$ 81,64	R\$ 489,84
11	BRONZINA COMANDO	2w7211	1	BLUMAQ	CAT 120K	R\$ 92,00	R\$ 75,12	R\$ 75,12
12	BUCHA DE BIELA	2w0027	6	ITR	CAT 120K	R\$ 138,00	R\$ 113,79	R\$ 682,74
13	BUCHA DE COMANDO	2w7213	6	BLUMAQ	CAT 120K	R\$ 57,00	R\$ 47,00	R\$ 282,00
14	BOMBA ÓLEO	1192926	1	SCHADEK	CAT 120K	R\$ 1.836,00	R\$ 1.513,97	R\$ 1.513,97
15	ÓLEO HIDRÁULICO 10W 20L	3096942	1	CATTERPILLAR	CAT 120K	R\$ 765,00	R\$ 630,82	R\$ 630,82
16	ÓLEO MOTOR DIESEL 15W40 20L	3e9848	1	CATTERPILLAR	CAT 120K	R\$ 975,00	R\$ 803,99	R\$ 803,99
17	VIRABREQUIM	4892731	1	SUSIN	CAT 120K	R\$ 14.729,00	R\$ 12.145,53	R\$ 12.145,53
18	BIELA MOTOR	2133193	4	BLUMAQ	CAT 120K	R\$ 590,00	R\$ 486,51	R\$ 1.946,04
19	CABEÇOTE MOTOR	4872810	1	SUSIN	CAT 120K	R\$ 37.975,00	R\$ 31.314,19	R\$ 31.314,19
20	TURBINA MOTOR	2507696	1	MASTER	CAT 120K	R\$ 4.814,00	R\$ 3.969,62	R\$ 3.969,62
21	CHICOTE MOTOR	1982713	1	CTP	CAT 120K	R\$ 2.531,00	R\$ 2.087,06	R\$ 2.087,06

122

Item	Descrição	Código	Qtde	Marca	Modelo	Valor base unitário	Valor un. Proposta	Subtotal proposta
22	VÁLVULA ESCAPE	2527801	12	ITR	CAT 120K	R\$ 254,00	R\$ 209,45	R\$ 2.513,40
23	CAMISA MOTOR	1077604	6	CTP	CAT 120K	R\$ 646,00	R\$ 532,69	R\$ 3.196,14
24	JUNTA	1334995	1	CTP	CAT 120K	R\$ 433,00	R\$ 357,05	R\$ 357,05
25	JUNTA	1661781	1	BLUMAQ	CAT 120K	R\$ 65,00	R\$ 52,60	R\$ 52,60
26	JUNTA	2390583	1	CTP	CAT 120K	R\$ 171,00	R\$ 141,01	R\$ 141,01
27	JUNTA	3044924	1	CTP	CAT 120K	R\$ 1.507,00	R\$ 1.240,00	R\$ 1.240,00
28	PISTÃO	2382698	6	ITR	CAT 120K	R\$ 649,00	R\$ 535,17	R\$ 3.211,02
29	PINO PISTÃO	52478848	6	ITR	CAT 120K	R\$ 106,00	R\$ 87,41	R\$ 524,46
30	RETENTOR	2720388	1	CTP	CAT 120K	R\$ 148,00	R\$ 122,04	R\$ 122,04
31	RETENTOR	3107257	6	CTP	CAT 120K	R\$ 150,00	R\$ 123,69	R\$ 742,14
32	GUIA VÁLVULA	1409670	12	ITR	CAT 120K	R\$ 192,00	R\$ 158,32	R\$ 1.899,84
33	GUIA VÁLVULA	1478220	6	ITR	CAT 120K	R\$ 233,00	R\$ 192,13	R\$ 1.152,78
34	ANEL	1979353	6	ITR	CAT 120K	R\$ 61,00	R\$ 50,30	R\$ 301,80
35	ANEL	1979354	6	ITR	CAT 120K	R\$ 59,00	R\$ 48,65	R\$ 291,90
36	ANEL	1959386	6	ITR	CAT 120K	R\$ 84,00	R\$ 69,27	R\$ 415,62
37	ANEL	2471876	1	WORLD	CAT 120K	R\$ 76,00	R\$ 62,67	R\$ 62,67
38	SERVIÇO RETÍFICA MOTOR	PRÓPRIA	1	PROPRIA	CAT 120K	R\$ 5.000,00	R\$ 4.123,00	R\$ 4.123,00
39	SERVIÇO REMOVER E INSTALAR MOTOR	PRÓPRIA	1	PROPRIA	CAT 120K	R\$ 3.000,00	R\$ 2.473,80	R\$ 2.473,80

Valor máximo do pregão: R\$100.539,00 (cem mil, quinhentos e trinta e nove reais)

Valor total da proposta final de preços apresentada: R\$ 82.900,00 (oitenta e dois mil e novecentos reais)

Para formulação do preço, será utilizado o valor máximo do item, fornecido pelo edital, como referência.
Desconto ofertado: 17,54% (dezessete vírgula cinquenta e quatro por cento)

Concordamos com as condições estabelecidas no Pregão Eletrônico (SRP) n.º 76/2023-PMC, e anexos.

Vigência da Ata de Registro de Preços: 365 dias.

Prazo de validade Proposta: 60 (sessenta) dias, contados a partir da data da sessão pública do pregão.

Prazo de Entrega: O prazo para entrega do motor montado e em funcionamento, fica limitado a 15 (quinze) dias, após o recebimento da requisição de compra, podendo ser prorrogado a pedido da licitante vencedora. O objeto será recebido provisoriamente, contados a partir do recebimento da requisição de compras; O recebimento definitivo será feito após a verificação das especificações técnicas, para consequente aceitação, decorridos 30 (trinta) dias de sua utilização, sem percalços, defeitos ou problemas de funcionamento.

Pagamento: O pagamento será efetuado mediante depósito em conta corrente da CONTRATADA, por meio de ordem bancária, até 30 (trinta) dias após a entrega da nota fiscal, mediante aceitação de recebimento por parte da CONTRATANTE e apresentação da fatura/nota fiscal pela CONTRATADA.

Local dos serviços: Oficina da contratada, Indy Comércio de Auto Peças LTDA.

Garantia: A empresa vencedora deverá oferecer garantia das peças e serviços pelo período de 06 (seis) meses a contar da data da emissão da nota fiscal, que não poderá ser anterior a data em que o serviço for encerrado.

Declaramos para todos os efeitos legais que, ao apresentar esta proposta, com os preços e prazos acima indicados, estamos de pleno acordo com as condições gerais e especiais estabelecidas para esta licitação, as quais nos submetemos incondicional e integralmente;

Declaramos que até a presente data inexistem fatos impeditivos a participação desta empresa ao presente certame licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

Declaramos que não possuímos em nosso quadro funcional servidor público ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação, conforme art.9 da lei 8.666/ 93, e não possuímos em nosso quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista;

Declaramos, ainda, sob as penas da lei, que não estamos cumprindo pena de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, em qualquer de suas esferas Federal, Estadual e Municipal, inclusive no Distrito Federal, conforme art. 97 da Lei nº. 8.666 /93.

Declaramos, que estamos enquadrados no regime de tributação de Empresa de Pequeno Porte, conforme estabelece o artigo 3º da Lei complementar n.º 123/2006.

Laranjeiras do Sul, 24 de Outubro de 2023.



INDY COMÉRCIO DE AUTO PEÇAS LTDA.
Rep.Legal: Gilson Pedro Passarin
CPF: 706.267.589-04
RG: 4.536.003-2
Cargo: Sócio/Administrador

00 82449910001 - 51
INDY COMÉRCIO DE AUTO PEÇAS LTDA
Rua Cap. Antônio de Souza
Cantagalo - PR - 81.435
85.308.230 Laranjeiras do Sul - PR

INDY COMÉRCIO DE AUTO PEÇAS LTDA
CNPJ: 00.824.499/0001-51
QUINTA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL E CONSOLIDAÇÃO

**JUNTA COMERCIAL
DO PARANÁ**



GILSON PEDRO PASSARIN, brasileiro, natural de Laranjeiras do Sul – Paraná, nascido no dia 15/03/1969, maior, casado sob o Regime de Comunhão Parcial de Bens, empresário, residente e domiciliado em Laranjeiras do Sul, Estado do Paraná, na Rua Tiradentes n.º 2603, centro, CEP n.º 85.301-080, portador da Cédula de Identidade Civil RG n.º 4.536.002-2, expedida pelo Instituto de Identificação do Estado do Paraná e CPF sob n.º 706.267.589-04, **CEZAR PASSARIN**, brasileiro, natural de Laranjeiras do Sul – Paraná, nascido no dia 02/08/1960, maior, casado sob o Regime de Comunhão Parcial de Bens, empresário, residente e domiciliado em Laranjeiras do Sul, Estado do Paraná, na Rua Manoel Ribas n.º 2651, centro CEP n.º 85.301-020, portador da Cédula de Identidade Civil RG n.º 2.093.971-0, expedida pelo Instituto de Identificação do Paraná CPF sob n.º 297.717.149-53, sócios componentes da empresa **INDY COMÉRCIO DE AUTO PEÇAS LTDA**, com sede e foro na cidade de Laranjeiras do Sul, Estado do Paraná, à rua Capitão Antonio Joaquim de Camargo, n.º 1303, Centro, CEP n.º 85.301.230, inscrita no CNPJ sob n.º 00.824.499/0001-51 e registrada na Junta Comercial do Paraná sob o NIRE 41203298296 em sessão do dia 26/09/1995 e última alteração social sob n.º 20011261960 em sessão do dia 30/05/2001, **RESOLVEM** de comum acordo promover a presente alteração contratual mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica alterada a Cláusula Oitava, constante no Contrato Social, passando ter a seguinte redação: **COMUNICAÇÃO DE REENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA COMO EMPRESA DE PEQUENO PORTE:** Os sócios declaram, para os fins do art. 4º da Lei n.º. 9.841/99, que:

- a) sociedade se enquadra na situação de empresa de pequeno porte;
- b) o valor da receita bruta anual da sociedade, no ano anterior, não excedeu o limite fixado no inciso II do art. 2º da Lei n.º 9.841/99, observando o disposto no § 1º, do mesmo artigo;
- c) a sociedade não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no art. 3º da mesma Lei.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO: À vista da modificação ora ajustada e em consonância com o que determina o art. 2.031 da Lei n.º 10.406/2002, os sócios **RESOLVEM**, por este instrumento, atualizar e consolidar o contrato social, tornando assim sem efeito, a partir desta data, as cláusulas e condições contidas no contrato primitivo que, adequadas às disposições da referida Lei n.º 10.406/2002 aplicáveis a este tipo societário, passa a ter a seguinte redação:

GILSON PEDRO PASSARIN, brasileiro, natural de Laranjeiras do Sul – Paraná, nascido no dia 15/03/1969, maior, casado sob o Regime de Comunhão Parcial de Bens, empresário, residente e domiciliado em Laranjeiras do Sul, Estado do Paraná, na Rua Tiradentes n.º 2603, centro, CEP n.º 85.301-080, portador da Cédula de Identidade Civil RG n.º 4.536.002-2, expedida pelo Instituto de Identificação do Estado do Paraná e CPF sob n.º 706.267.589-04, **CEZAR PASSARIN**, brasileiro, natural de Laranjeiras do Sul – Paraná, nascido no dia 02/08/1960, maior, casado sob o Regime de Comunhão Parcial de Bens, empresário, residente e domiciliado em Laranjeiras do Sul, Estado do Paraná, na Rua Manoel Ribas n.º 2651, centro CEP n.º 85.301-020, portador da Cédula de Identidade Civil RG n.º 2.093.971-0, expedida pelo Instituto de Identificação do Paraná e CPF sob n.º 297.717.149-53;

CLÁUSULA PRIMEIRA: NOME EMPRESARIAL, SEDE E DOMICÍLIO: A sociedade gira sob o nome empresarial de **INDY COMÉRCIO DE AUTO PEÇAS LTDA**, e tem sede e domicílio a Rua Capitão Antonio Joaquim de Camargo, n.º 1303, Centro, CEP: 85.301-230, Município de Laranjeiras do Sul - Paraná.

INDY COMÉRCIO DE AUTO PEÇAS LTDA
CNPJ: 00.824.499/0001-51
QUINTA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL E CONSOLIDAÇÃO

JUNTA COMERCIAL
DO PARANÁ



CLÁUSULA SEGUNDA: FILIAIS E OUTRAS DEPENDÊNCIAS: A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, no país ou no exterior, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

CLÁUSULA TERCEIRA: INÍCIO DAS ATIVIDADES E PRAZO DE DURAÇÃO DA SOCIEDADE: A sociedade iniciou suas atividades em 15 de Outubro de 1995 e seu prazo de duração é por tempo indeterminado.

CLÁUSULA QUARTA: OBJETO SOCIAL: A sociedade tem por objeto a exploração no ramo de: "Comércio Varejista de Peças e Acessórios para Veículos Automotores, Comércio Varejista de Máquinas e Implementos Agrícolas, Artigos de uso na Lavoura e Pecuária, Máquinas e Motores Elétricos, Fertilizantes, Sementes e Defensivos Agrícolas, Materiais de Construção e Ferragens, Móveis e Eletro Domésticos";

CLÁUSULA QUINTA: CAPITAL SOCIAL: O capital social é de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), divididos em 50.000 (cinquenta mil) quotas de capital no valor nominal de R\$ 1,00 (hum real) cada uma, subscrita e já integralizadas, em moeda corrente do País, pelos sócios e distribuídas da seguinte forma:

SÓCIOS	%	QUOTAS	VALOR R\$
GILSON PEDRO PASSARIN	50	25.000	25.000,00
CEZAR PASSARIN	50	25.000	25.000,00
TOTAL	100	50.000	50.000,00

CLÁUSULA SEXTA: RESPONSABILIDADE DOS SÓCIOS: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integração do capital social, conforme dispõe o art. 1.052 da Lei 10.406/2002.

CLÁUSULA SÉTIMA: CESSÃO E TRANSFERÊNCIA DE QUOTAS: As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento dos outros sócios, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, o direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

Parágrafo único: O sócio que pretenda ceder ou transferir todas ou parte de suas quotas deverá notificar por escrito aos outros sócios, discriminando a quantidade de quotas postas à venda, o preço, forma e prazo de pagamento, para que estes exerçam ou renunciem ao direito de preferência, o que deverão fazer dentro de 30 (trinta) dias, contados do recebimento da notificação ou em prazo maior a critério do sócio alienante. Se todos os sócios manifestarem seu direito de preferência, a cessão das quotas se fará na proporção das quotas que então possuírem. Decorrido esse prazo sem que seja exercido o direito de preferência, as quotas poderão ser livremente transferidas.

CLÁUSULA OITAVA: ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE E USO DO NOME EMPRESARIAL: A administração da sociedade cabe aos sócios GILSON PEDRO PASSARIN e CEZAR PASSARIN, com os poderes e atribuições de gerir e administrar os negócios da sociedade, representá-la ativa e passivamente, judicial e extra judicialmente, perante órgãos públicos, instituições financeiras, entidades privadas e terceiros em geral, bem como praticar todos os demais atos necessários à consecução dos objetivos ou à defesa dos interesses e direitos da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial isoladamente.

§ 1.º - Faculta-se ao administrador, nos limites de seus poderes, constituir mandatários da sociedade, especificados no instrumento os atos e operações que poderão praticar.

 2

INDY COMÉRCIO DE AUTO PEÇAS LTDA
CNPJ: 00.824.499/0001-51
QUINTA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL E CONSOLIDAÇÃO

JUNTA COMERCIAL
DO PARANÁ



§ 2.º - É vedado o uso do nome empresarial em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

CLÁUSULA NONA: RETIRADA PRÓ-LABORE: Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pró-labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA: EXERCÍCIO SOCIAL, DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS E PARTICIPAÇÃO DOS SÓCIOS NOS RESULTADOS: Ao término da cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: JULGAMENTO DAS CONTAS: Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administradores quando for o caso.

Parágrafo único: Até 30 (trinta) dias antes da data marcada para reunião, o balanço patrimonial e o de resultado econômico devem ser postos, por escrito, e com a prova do respectivo recebimento, à disposição dos sócios que não exerçam a administração.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: FALECIMENTO OU INTERDIÇÃO DE SÓCIO: Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou dos sócios remanescentes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo único: O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DELIBERAÇÕES SOCIAIS E REUNIÃO DE SÓCIOS: Dependem de deliberação dos sócios, além de outras matérias indicadas na lei ou no presente contrato: a aprovação das contas da administração; a designação dos administradores, quando feita em ato separado; a destituição dos administradores; o modo de sua remuneração; a modificação do contrato social; a cisão, a incorporação, a fusão e a dissolução da sociedade, ou a cessação do estado de liquidação; a nomeação e destituição dos liquidantes e julgamento das suas contas; o pedido de concordata; a transformação da sociedade; outros assuntos de interesse social.

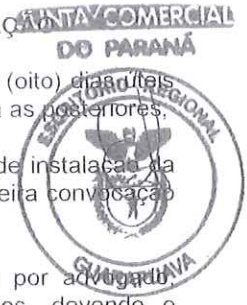
§ 1.º - As deliberações sociais, obedecido o disposto no art. 1.010 da Lei n.º 10.406/2002, serão tomadas em reunião dos sócios, convocadas pelos administradores nos casos acima previstos, dispensando-se a realização da mesma quando todos os sócios decidirem, por escrito, sobre a matéria que seria objeto da reunião;

§ 2.º - A convocação das reuniões será feita por meio de carta registrada com aviso de recebimento (AR), enviada para o endereço dos sócios e deverá conter local, data, hora e ordem do dia, para a instalação da reunião;

§ 3.º - É dispensada qualquer formalidade de convocação, quando todos os sócios comparecerem ou se declararem, por escrito, cientes do local, data, hora e ordem e dia;

 3

INDY COMÉRCIO DE AUTO PEÇAS LTDA
CNPJ: 00.824.499/0001-51
QUINTA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL E CONSOLIDAÇÃO



§ 4.º - As reuniões serão convocadas com antecedência de, no mínimo, 8 (oito) dias úteis da data de sua realização, para a primeira convocação, e de cinco dias, para as posteriores.

§ 5.º - Uma vez regularmente convocada, deverá observar o quorum de instalação da reunião, o qual deverá ser de no mínimo de $\frac{3}{4}$ do capital social para a primeira convocação e em segunda convocação com qualquer número;

§ 6.º - O sócio pode ser representado na reunião por outro sócio, ou por advogado, mediante outorga de mandato com especificação dos atos autorizados, devendo o instrumento ser levado a registro, juntamente com a ata;

§ 7.º - As reuniões serão presididas por sócio escolhido entre os presentes e caberá ao presidente a escolha do secretário;

§ 8.º - As deliberações dos sócios serão tomadas:

- pelos votos correspondentes a, no mínimo, $\frac{3}{4}$ do capital social para: a modificação do contrato social, para a incorporação, fusão, dissolução e cessação do estado de liquidação;
- pelos votos correspondentes a mais da metade do capital social (maioria absoluta) para: designação dos administradores, quando em ato separado, destituição dos administradores, estabelecimento do modo de sua remuneração, pedido de concordata e também para transformação de tipo jurídico;
- pelos votos correspondentes a, no mínimo, $\frac{2}{3}$ do capital social para: designação de administrador não sócio, se o capital estiver integralizado; destituição de sócio nomeado administrador no contrato;
- pela unanimidade dos sócios para: designação de administrador não sócio, se o capital não estiver totalmente integralizado;
- pela maioria de votos dos presentes (maioria simples): nos demais casos previstos em lei ou no presente contrato, se este não exigir maioria mais elevada.

§ 9.º - Dos trabalhos e deliberações tomadas será lavrada ata, no Livro de Atas de Reunião e ata será assinada por todos os presentes;

§ 10.º - Para produzir seus efeitos legais, cópia da ata autenticada pelos administradores, ou pela mesa, será, nos vinte dias subseqüentes à reunião, apresentada para arquivamento e averbação na Junta Comercial, mas, as modificações do ato constitutivo "deliberadas em reunião" devem ser formalizadas em instrumento de alteração contratual;

§ 11.º - A reunião dos sócios deve realizar-se ao menos uma vez por ano, no primeiro quadrimestre seguinte ao término do exercício social, para os fins do disposto na cláusula 11.ª deste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: CASOS OMISSOS: Os casos omissos deste contrato serão resolvidos pela aplicação dos dispositivos legais que regem este tipo societário e, supletivamente, pelas normas da sociedade anônima (Lei n.º 6.404/76), conforme faculta o § único do art. 1.053 da Lei n.º 10.406/2002.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO: Os Administradores declaram, sob as penas da lei, que não estão impedidos de exercerem a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade.

INDY COMÉRCIO DE AUTO PEÇAS LTDA
CNPJ: 00.824.499/0001-51
QUINTA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL E CONSOLIDAÇÃO

JUNTA COMERCIAL
DO PARANÁ



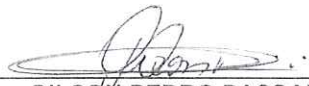
CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: COMUNICAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE EMPRESA DE PEQUENO PORTE: Os sócios declaram, para os fins do art. 4º da Lei nº. 9.841/99, que:

- a) sociedade se enquadra na situação de empresa de pequeno porte;
- b) o valor da receita bruta anual da sociedade, no ano anterior, não excedeu o limite fixado no inciso II do art. 2º da Lei nº 9.841/99, observando o disposto no § 1º do mesmo artigo;
- c) a sociedade não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no art. 3º da mesma Lei.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: FORO: Fica eleito o foro da comarca de Laranjeiras do Sul - Paraná para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais especial ou privilegiado que seja ou venha ser.

E, por estarem justos e contratados, lavram, datam e assinam o presente instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, obrigando-se fielmente por si e seus herdeiros a cumpri-lo em todos os seus termos.

Laranjeiras do Sul - PR, 10 de Novembro de 2004.


GILSON PEDRO PASSARIN


CEZAR PASSARIN

SECRETARIA GERAL

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ
ESCRITÓRIO REGIONAL DE GUARAPUAVA
CERTIFICO O REGISTRO EM: 15/12/2004
SOB NÚMERO: 20044219938
Protocolo: 04/421993-8
Empresa: 41 2 0329829 6
INDY COMÉRCIO DE AUTO PEÇAS LTDA

MARIA THEREZA LOPES SALOMAO
SECRETARIA GERAL

ATA ANTONICZEI PACHECO
Rb 45.749.839 - PR

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ
ESCRITÓRIO REGIONAL DE GUARAPUAVA
CERTIFICO O REGISTRO EM: 15/12/2004
SOB NÚMERO: 20044424833
Protocolo: 04/442483-3
Empresa: 41 2 0329829 6
INDY COMÉRCIO DE AUTO PEÇAS LTDA

MARIA THEREZA LOPES SALOMAO

ATA ANTONICZEI PACHECO
Rb 45.749.839 - PR

INDY COMÉRCIO DE AUTO PEÇAS LTDA - EPP
CNPJ: 00.824.499/0001-51
SEXTA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

GILSON PEDRO PASSARIN, brasileiro, natural de Laranjeiras do Sul – PR, nascido no dia 15/03/1969, maior, casado sob o Regime de Comunhão Parcial de Bens, empresário, residente e domiciliado em Laranjeiras do Sul, Estado do Paraná, à Rua Tiradentes n.º 2603, centro, CEP n.º 85.301-080, portador da Cédula de Identidade Civil RG n.º 4.536.003-2, expedida pelo Instituto de Identificação do Estado do Paraná e CPF sob n.º 706.267.589-04 e CEZAR PASSARIN, brasileiro, natural de Laranjeiras do Sul – PR, nascido no dia 02/08/1960, maior, casado sob o Regime de Comunhão Parcial de Bens, empresário, residente e domiciliado em Laranjeiras do Sul, Estado do Paraná, à Rua Manoel Ribas n.º 2651, centro, CEP n.º 85.301-020, portador da Cédula de Identidade Civil RG n.º 2.093.971-0, expedida pelo Instituto de Identificação do Paraná CPF sob n.º 297.717.149-53, sócios componentes da empresa INDY COMÉRCIO DE AUTO PEÇAS LTDA - EPP, com sede e foro na cidade de Laranjeiras do Sul, Estado do Paraná, à Rua Capitão Antonio Joaquim de Camargo, n.º 1303, Centro, CEP n.º 85.301.230, inscrita no CNPJ sob n.º 00.824.499/0001-51 e registrada na Junta Comercial do Paraná sob o NIRE 41203298296 em sessão do dia 26/09/1995 e última alteração social sob n.º 20044219938 em sessão do dia 15/12/2004, RESOLVEM de comum acordo promover a presente alteração contratual mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica alterada a Cláusula Quarta da Consolidação, constante na Quinta Alteração Social, passando ter a seguinte redação: OBJETO SOCIAL: a sociedade tem por objeto a exploração de: *“Comércio Varejista de Peças e Acessórios para Veículos Automotores, Veículos Pesados, e para Máquinas e Equipamentos Rodoviários; Comércio Varejista de Máquinas e Implementos Agropecuários, Artigos de uso na Lavoura e Pecuária, Máquinas e Motores Elétricos; Comércio Varejista de Fertilizantes, Sementes e Defensivos Agrícolas, Óleo e Lubrificantes para Veículos Automotores, Veículos Pesados e para Maquinários Agropecuários, Comércio Varejista de Materiais para Construção e Ferragens, Comércio Varejista de Móveis e Eletro Domésticos, Comércio Varejista de Pneus Novos e Usados para Veículos Automotores, Tratores, Caminhões e para Veículos Pesados e Serviços de Manutenção e Reparação de Veículos Automotores, Tratores, Veículos e Maquinários Pesados de Uso Rodoviário, Maquinas e Implementos para uso na Agropecuária”*.


CLÁUSULA SEGUNDA: FORO: Fica eleito o foro da comarca de Laranjeiras do Sul – Paraná para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais especial ou privilegiado que seja ou venha ser.

CLÁUSULA TERCEIRA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas que não colidirem com o presente instrumento.

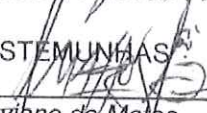
E, por estarem justos e contratados, lavram, datam e assinam o presente instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, obrigando-se fielmente por si e seus herdeiros a cumpri-lo em todos os seus termos.


Laranjeiras do Sul - PR, 01 de Março de 2006.


GILSON PEDRO PASSARIN


CEZAR PASSARIN

TESTEMUNHAS


Flaviano de Matos
RG n.º 8.101.535-0 SSP/PR


Luciane C. Franzoni
RG n.º 5.923.557-5 SSP/PR

JUNTA COMERCIAL DO PARANA
ESCRITORIO REGIONAL DE FRANCISCO BELTRAO
CERTIFICADO DE REGISTRO EM: 22/03/2006
SOB NÚMERO: 20060699043
Protocolo: 06/069904-3
Empresa: 41 2 0329829 6
INDY COMÉRCIO DE AUTO PEÇAS LTDA -
EPP
0550769


MARIA THEREZA LOPES SALOMAO
SECRETARIA GERAL



JUNTA COMERCIAL
DO PARANÁ



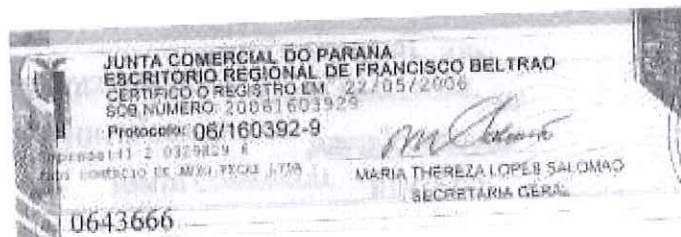
ATA DE REUNIÃO DOS SÓCIOS - N.º 01 DE 2006

INDY COMÉRCIO DE AUTO PEÇAS LTDA - EPP
NIRE: 41203298296
CNPJ: 00.824.499/0001-51

Aos onze dias do mês de Abril de dois mil e seis, às 18:00 horas, na sede da empresa, na Rua Cap. Antonio Joaquim de Camargo, 1303, centro, Laranjeiras do Sul - PR, CEP: 85.301-230, compareceram os sócios representados em 100% do capital social. Em seguida a mesa foi composta pelo Presidente Sr. Gilson Pedro Passarin, e pelo Secretário Cezar Passarin para a discussão da seguinte Ordem do Dia: a) aprovação dos atos realizados pelos sócios administradores e aprovação do Balanço Patrimonial da sociedade, relativos ao exercício de 2005; logo após foram feitas as deliberações, ficando aprovados por unanimidade os atos de gestão, dos sócios-administradores, passando-se então a análise do Balanço Patrimonial da sociedade, onde também por unanimidade, acharam-se todos os valores ali constantes, justos e perfeitos, aprovando-se assim as contas do referido exercício, tomando-se por base o Balanço Patrimonial constante no livro diário n.º 11 da sociedade, referente ao exercício de 2005, o qual será levado a registro na Junta Comercial do Estado do Paraná. Decidiram ainda os sócios que os Lucros Acumulados da sociedade ficarão em reserva da sociedade ou serão distribuídos aos sócios durante o exercício de 2006, decisão esta a ser tomada no decorrer do ano, em conformidade com as condições da empresa. Os sócios, por esta ata, declaram que não houve edital de convocação, devido aos sócios estarem cientes da hora, local, data e ordem do dia. Não tendo mais a tratar eu Cezar Passarin, lavrei e fiz leitura desta ata que vai assinada por mim e pelos demais sócios. Laranjeiras do Sul - PR, 11 de Abril de 2006.

Gilson Pedro Passarin
Sócio Administrador

Cezar Passarin
Sócio Administrador



MINISTERIO DA FAZENDA
 SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL
 COORDENACAO DO SISTEMA DE INFORMACOES ECONOMICO-FISCAIS

CARTÃO DE IDENTIFICACAO DO CONTRIBUINTE

DOCUMENTO COMPROVATORIO DE INSCRICAO NO CADASTRO DE PESSOAS FISICAS

VALIDO EM TODO TERRITORIO NACIONAL

ISSUE DATE: 02/08/1996

Cezar Passarin

REPÚBLICA FEDERAL DO BRASIL

POLEGAR DIREITO

ASSINATURA EM IMPRESSÃO DIGITAL DO ELEITOR

Cezar Passarin



CIC

MASCULINO 02-08-60

CONTRIBUINTE

CEZAR PASSARIN

INSCRIÇÃO NO CPF 297.117.149-53

Cezar Passarin

MINISTÉRIO DA RECEITA FEDERAL

REPÚBLICA FEDERAL DO BRASIL

TÍTULO ELEITORAL

NOME DO ELEITOR
 CEZAR PASSARIN

DATA DE NASCIMENTO 02/08/1960

Nº INSCRIÇÃO 681895106763

ZONA 045

SEÇÃO 0031

MUNICÍPIO UF LARANJEIRAS DO SUL / PR

DATA DE EMISSÃO 24/04/96

JUIZ ELEITORAL
Fabian Schneider

SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA
 INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO - REGISTRO GERAL DO PARANÁ

NOME DO PARANÁ 2.093.9710

REGISTRO
 CEZAR PASSARIN

REGISTRO
 PEDRO DOMINGOS PASSARIN
 LIDIA PASSARIN

DATA DE NASCIMENTO 02/08/1960

NACIONALIDADE LARANJEIRAS DO SUL / PR

CURTIURA-PARANÁ 21/08/1979

Lidia Passarin

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DAS CIDADES
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÁNSITO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

PR

NOME
GILSON PEDRO PASSARIN

DOC. IDENTIDADE / CÉRG. EMISSOR / UF
4536003-2 SESP PR

CPF
706.267.589-04

DATA NASCIMENTO
15/03/1969

FILIAÇÃO
PEDRO DOMINGOS
PASSARIN
LIDIA PASSARIN

PERMISSÃO ACC CAT. HAB
AC

Nº REGISTRO
04611710832

VALIDADE
13/05/2024

1ª HABILITAÇÃO
28/04/1987

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
1861889774

OBSERVAÇÕES

ASSINATURA DO FORTADOR

LOCAL
LARANJEIRAS DO SUL, PR

DATA EMISSÃO
14/05/2019

ASSINATURA DO EMISSOR

15852660552
PR916278041

PROIBIDO PLASTIFICAR
1861889774

PARANÁ

Prefeitura Municipal de Cantagalo
Estado do Paraná
Departamento de Compras e Licitação
Fis.: _____ 133



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 00.824.499/0001-51 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 26/09/1995
NOME EMPRESARIAL INDY COMERCIO DE AUTO PECAS LTDA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****	PORTE EPP	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 45.30-7-03 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 47.32-6-00 - Comércio varejista de lubrificantes 47.44-0-99 - Comércio varejista de materiais de construção em geral 47.54-7-01 - Comércio varejista de móveis 45.30-7-05 - Comércio a varejo de pneumáticos e câmaras-de-ar 45.20-0-01 - Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores 33.14-7-12 - Manutenção e reparação de tratores agrícolas		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO R CAPITAO ANTONIO JOAQUIM DE CAMARGO	NÚMERO 1303	COMPLEMENTO SALA
CEP 85.301-230	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO LARANJEIRAS DO SUL
UF PR		
ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 01/07/2001	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 20/10/2023 às 17:35:37 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: **INDY COMERCIO DE AUTO PECAS LTDA**
CNPJ: **00.824.499/0001-51**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 13:30:41 do dia 18/09/2023 <hora e data de Brasília>.
Válida até 16/03/2024.

Código de controle da certidão: **8B91.9AA8.DBBB.EE0A**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

Prefeitura Municipal de Cantagalo
Estado do Paraná
Departamento de Compras e Licitação
Fls.: 135

Certidão Negativa
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 031700696-64

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: 00.824.499/0001-51
Nome: **INDY COMERCIO DE AUTO PECAS LTDA**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 13/01/2024 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
Estado do Paraná

Rua EXP. João Maria, nº 1020, esq. Av. Santos Dumont – Centro
Cx. Postal 121 – 85.301-410 - CNPJ: 76.205.970/0001-95
Fone: (42) 3635-8100 Fax: (42) 3635-8136
<http://www.ls.pr.gov.br>

Prefeitura Municipal de Cantagalo
Estado do Paraná
Departamento de Compras e Licitação
Fls.: 136



SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

FISCALIZAÇÃO E TRIBUTAÇÃO MUNICIPAL

CERTIDÃO NEGATIVA 4159/2023 DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTÁRIOS MUNICIPAIS E À DÍVIDA ATIVA MUNICIPAL

DATA DA CONSULTA: 15/09/2023 NÚMERO DO LIVRO: 001/2023 NÚMERO DA PÁGINA: 4159/nrExercicio}

CNPJ: 00.824.499/0001-51

RAZÃO SOCIAL: INDY COMERCIO DE AUTO PEÇAS LTDA

INSCRIÇÃO MUNICIPAL: 25526

Fazenda Pública do Município de Laranjeiras do Sul - Paraná, pessoa jurídica de direito pública interno, inscrita no CNPJ sob nº.76.205.970/0001-95, com sede na Rua Expedicinário João Maria, 1020, Centro, Caixa Postal 121, CEP 85.301-410, desta comarca, por intermédio da autoridade signatária ressalva o direito de inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados. O presente certifica, que verificando os registros da Secretaria Municipal da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data. Observamos que para CPF esta Certidão engloba pendências do próprio Cadastro de Pessoa Física ou pelas quais tenha sido responsabilizado e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias. E, ou, para CNPJ, esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

REQUERENTE: INDY COMERCIO DE AUTO PEÇAS LTDA.

FINALIDADE: CADASTRO E/OU CONCORRÊNCIA E/OU LICITAÇÃO

Certidão emitida com base na Lei 047, de 26/12/2001.

EMITIDA ÀS 13:33:36 DE 15/09/2023

VÁLIDA ATÉ 14/12/2023

CÓDIGO DE CONTROLE DA AUTENTICAÇÃO: C2HJF2QET234XZ4RR3

A aceitação desta Certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na internet, no endereço <http://portal.ls.pr.gov.br:7474/contribuinte/#/stmCertidao/validacaoCertidao>. Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento. Emissor: << Equiplano Público Web >>

Voltar

Imprimir



Certificado de
Regularidade do FGTS
- CRF

Inscrição: 00.824.499/0001-51
Razão Social: INDY COMERCIO DE AUTO PECAS LTDA_ME
Endereço: RUA CAP ANTONIO JOAQUIM DE CAMARGO 1303 SALA / CENTRO / LARANJEIRAS DO SUL / PR / 85301-230

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 30/09/2023 a 29/10/2023

Certificação Número: 2023093000462263578252

Informação obtida em 18/10/2023 15:48:33

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: INDY COMERCIO DE AUTO PECAS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 00.824.499/0001-51
Certidão n°: 48940802/2023
Expedição: 15/09/2023, às 15:41:25
Validade: 13/03/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **INDY COMERCIO DE AUTO PECAS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **00.824.499/0001-51**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
Secretaria Municipal da Fazenda
NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA - NFS-e
www.esnfs.com.br

Número da Nota:
3719
Data e Hora da Emissão:
08/05/2023 16:26:53
Operador Emissor:
INDY C. A. P.



PRESTADOR DE SERVIÇOS

CPF/CNPJ: 00824499000151 I.E.: 40602010-00 I.M.: 25526 Telefone: 42 3635-1150
Nome/Razão: INDY COMERCIO DE AUTO PECAS LTDA.
Endereço: RUA CAPITAO ANTONIO JOAQUIM DE CAMARGO, 1303 - LOJA - Centro - 85301230
Município: Laranjeiras do Sul UF: PR e-Mail: indypecas@hotmail.com

TOMADOR DE SERVIÇOS

CPF/CNPJ: 76205970000195 I.E.: ISENTO I.M.: 53210
Nome/Razão: PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS DO SUL
Endereço: RUA EXP. JOAO MARIA ESQ. C/SANTOS DUMONT, 1020 - CENTRO - 85301410
Município: Laranjeiras do Sul UF: PR e-Mail:

Cód.	Discriminação	Val.Serviço	Dedução	Base Cálcl.	Aliq.	ISS
14.01	04:00 HR MANDRILHAR BUCHA DE BIELA E COMANDO = 320,00 02:00 HR ALINHAR BIELA = 160,00 04:00 HR MANDRILHAR MANCAIS = 320,00 05:00 HR BRUNIR BIELAS = 400,00 04:00 HR RETIFICAR CILINDRO = 320,00 06:00 HR ENCAMISAR CILINDRO = 480,00 04:00 HR BRUNIR CILINDRO = 320,00 03:00 HR POLIR VIRABREQUIM E COMANDO = 240,00 03:00 HR RETIFICAR SEDES = 240,00 03:00 HR RETIFICAR VALVULA ADMISSAO = 240,00 03:00 HR ESMIRILHAR E MONTAR VALVULAS = 240,00 02:00 HR LAVAGEM QUIMICA = 160,00 01:00 HR DESCARBONIZACAO CABECOTE = 80,00 04:00 HR TESTAR BLOCO = 320,00 03:00 HR TESTAR CABECOTE = 240,00 01:00 HR TESTAR MAGNO FLUX = 80,00 03:00 HR CONFERIR ALTURA DE PISTOES = 240,00 02:00 HR REGULAR VALVULAS = 160,00 04:00 HR PLAINAR BLOCO = 320,00 04:00 HR PLAINAR CABECOTE = 320,00 VALOR HORA 250,00 DESC 68% REQUISICAO 111982 PREGAO 4/2022 LOTE 15 RETIFICA MOTONIVELADORA CATERPILLAR 120K PAT-17178 SECRETARIA VIACAO	5.200,00	0,00	5.200,00	5,00	260,00

Total Serviços (R\$) 5.200,00

Total ISS (R\$) 260,00

Retenções (R\$)	COFINS	ISS (0,00)	PIS	IRRF	CSLL	INSS
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Total Líquido (R\$) 5.200,00

OUTRAS INFORMAÇÕES

Esta NFS-e foi emitida com respaldo na Lei 025/2014 e Decreto 041/2014.
A tributação desta NFS-e está definida como: Tributado no município.
Prestador de serviços optante pelo Simples Nacional.

DISCRIMINAÇÃO DE IMPOSTOS

PROCON (42) 3635 1231 / Secretaria da Fazenda (42) 36351231 / Auditor Tributário (42) 36358106

Autenticidade: 82EFA20F.D0B48CFA.06D2F19C.F0D46CA (verificada em 13/10/2023 às 13:38:21)

Equiplano - NFS-e 500.2005u



Recebemos de INDY COMERCIO DE AUTO PECAS LTDA os produtos e/ou serviços constantes da Nota Fiscal Eletrônica indicada ao lado: Emissão: 08/05/2023 Dest/Rem: PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS DO SUL Valor Total: 43.252,09

Prefeitura Municipal de Cantagalo
Estado do Paraná
Departamento de Compras e Licitação
Fls.: 140

Nº 00.019.515
Série 001

DATA DO RECEBIMENTO IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR

INDY COMERCIO DE AUTO PECAS LTDA

RUA CAP.ANT.JOAOQUIM DE CAMARGO, 1303 - CENTRO - LARANJEIRAS DO SUL - PR - CEP: 85301-230 Fone: (42)3635-1150

DANFE
Documento Auxiliar da Nota Fiscal Eletrônica

0 - ENTRADA
1 - SAÍDA

Nº 000.019.515
Série 001
Folha 1/2



CHAVE DE ACESSO
4123 0500 8244 9900 0151 5500 1000 0195 1516 3880 0036

Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e
www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz autorizadora

NATUREZA DA OPERAÇÃO
VENDAS A CONSUMIDOR

PROCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO
141230116565015 08/05/2023 15:55:28

INSCRIÇÃO ESTADUAL 4060201000 INSCRIÇÃO ESTADUAL DO SUBSTITUTO TRIBUTÁRIO CNPJ / CPF 00.824.499/0001-51

DESTINATÁRIO / REMETENTE

NOME / RAZÃO SOCIAL: PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS DO SUL CNPJ / CPF: 76.205.970/0001-95 DATA DA EMISSÃO: 08/05/2023

ENDEREÇO: RUA EXP.JOAO MARIA ESQ.COM AV.SANTOS DUMONT, 1020 BAIRRO / DISTRITO: CENTRO - EDIFICIO CEP: 85301-410 DATA DA SAÍDA: 08/05/2023

MUNICÍPIO: LARANJEIRAS DO SUL UF: PR TELEFONE / FAX: (42)3635-8100 INSCRIÇÃO ESTADUAL: HORA DA SAÍDA: 15:55:00

PAGAMENTOS

Descrição: Dinheiro
Valor: R\$ 43.252,09

CÁLCULO DO IMPOSTO

BASE DE CÁLCULO DO ICMS	VALOR DO ICMS	BASE DE CÁLCULO DO ICMS SUBST.	VALOR DO ICMS SUBST.	V.APROX. TRIBUTOS	VALOR TOTAL DOS PRODUTOS
0,00	0,00	0,00	0,00	14.336,94 (26,36 %)	54.391,46
VALOR DO FRETE	VALOR DO SEGURO	DESCONTO	OUTRAS DESPESAS ACESSÓRIAS	VALOR DO IPI	VALOR TOTAL DA NOTA
0,00	0,00	11.139,37	0,00	0,00	43.252,09

TRANSPORTADOR / VOLUMES TRANSPORTADOS

NOME / RAZÃO SOCIAL: FRETE POR CONTA: 9 - SEM FRETE CÓDIGO ANTT: PLACA DO VEÍCULO: UF: CNPJ / CPF:

ENDEREÇO: MUNICÍPIO: UF: INSCRIÇÃO ESTADUAL:

DADOS DOS PRODUTOS / SERVIÇOS

CÓDIGO PRODUTO	DESCRIÇÃO DO PRODUTO / SERVIÇO	NCM/SH	CSOSN	CFOP	UNID.	QTDE.	VALOR UNITÁRIO	VALOR DESCONTO	VALOR TOTAL	BASE DE CÁLC. ICMS	VALOR ICMS	VALOR IPI	ALÍQ. % ICMS	ALÍQ. % IPI
35133/I	ANEL	84099979	0500	5405	PC	6	60,87	74,79	365,22	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
35130/I	ANEL	84099979	0500	5405	PC	6	59,54	73,16	357,24	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
35125/I	ANEL	84099979	0500	5405	PC	6	83,91	103,11	503,46	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
31975/I	ANEL	40169300	0500	5405	PC	1	75,69	15,50	75,69	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
31977/I	ANEL	40169300	0500	5405	PC	6	96,99	119,19	581,94	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
35131/I	BUCHA BIELA STD MOTOR 3116	84833029	0500	5405	PC	6	40,34	49,56	242,04	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
35129/I	BUCHA COMANDO STD MOTOR 3116	84833029	0500	5405	PC	1	45,89	9,39	45,89	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
35132/I	BUCHA COMANDO VALVULA	84833029	0500	5405	PC	6	85,57	105,15	513,42	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
118/I	GUIA DE VALVULA	84099917	0500	5405	PC	12	191,80	471,37	2.301,60	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
117/I	GUIA DE VALVULA	84099917	0500	5405	PC	6	233,37	286,77	1.400,22	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
35127/I	JG BRONZINA AXIAL STD MOTOR 3116	84833029	0500	5405	PC	6	86,39	106,16	518,34	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
35137/I	JG BRONZINA BIELA STD	84833029	0500	5405	PC	6	554,92	681,89	3.329,52	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
28917/I	JG BRONZINA MANCAL STD	84833029	0500	5405	PC	6	547,95	673,33	3.287,70	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
35138/I	JUNTA	84841000	0500	5405	PC	1	432,48	88,58	432,48	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
35124/I	JUNTA	84841000	0500	5405	PC	1	65,17	13,34	65,17	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
35186/I	JUNTA	84842000	0500	5405	PC	1	171,09	35,03	171,09	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
31855/I	JUNTA	73269090	0500	5405	PC	1	68,01	13,92	68,01	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
34562/I	JUNTA	40169300	0500	5405	PC	1	1.507,28	308,70	1.507,28	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
35233/I	JUNTA	40169300	0500	5405	PC	1	19,26	3,94	19,26	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
25804/I	JUNTA CARTER	84842000	0500	5405	PC	1	258,51	52,94	258,51	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
27438/I	LUVA	87084090	0500	5405	PC	6	81,19	99,77	487,14	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
35135/I	PISTAO DO MOTOR	84099929	0500	5405	PC	6	648,61	797,02	3.891,66	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
21486/I	PISTAO	84099120	0500	5405	PC	6	106,32	130,65	637,92	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
34560/I	RETENTOR	40169300	0500	5405	PC	1	147,68	30,24	147,68	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
35188/I	RETENTOR	40169300	0500	5405	PC	6	150,51	184,95	903,06	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
28335/I	RETENTOR	87089990	0500	5405	PC	1	333,68	68,33	333,68	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DADOS ADICIONAIS

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES
Val Aprox Tributos R\$ 14.336,94 (33,15%) Fonte: IBPT
DOCUMENTO EMITIDO POR ME OU EPP OPTANTE PELO SIMPLES NACIONAL;
REQUISICAO 111981 PREGAO PRESENCIAL 7/2022 LOTE 12 MOTONIVELADORA CATERPILLAR 120K PAT-17178 SECRETARIA VIACAO

RESERVADO AO FISCO

**INDY COMERCIO DE AUTO PECAS
LTDA**

RUA CAP.ANT.JOAQUIM DE CAMARGO, 1303 - CENTRO -
LARANJEIRAS DO SUL - PR - CEP: 85301-230
Fone: (42)3635-1150

DANFE
Documento Auxiliar da
Nota Fiscal Eletrônica

0 - ENTRADA
1 - SAÍDA **1**
Nº 000.019.515
Série 001
Folha 2/2



Preeitura Municipal de Curitiba
Estado do Paraná

CHAVE DE ACESSO

4123 0500 8244 9900 0151

Departamento de Compras e Licitação
Fis.: 5500 1000 0195 4516 3880 0036

Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e
www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz autorizadora

NATUREZA DA OPERAÇÃO
VENDAS A CONSUMIDOR

PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO
141230116565015 08/05/2023 15:55:28

INSCRIÇÃO ESTADUAL
4060201000

INSCRIÇÃO ESTADUAL DO SUBSTITUTO TRIBUTÁRIO

CNPJ / CPF
00.824.499/0001-51

DADOS DOS PRODUTOS / SERVIÇOS

CÓDIGO PRODUTO	DESCRIÇÃO DO PRODUTO / SERVIÇO	NCM/SH	CSOSN	CFOP	UNID.	QTDE.	VALOR UNITÁRIO	VALOR DESCONTO	VALOR TOTAL	BASE DE CÁLC. ICMS	VALOR ICMS	VALOR IPI	ALÍQ. % ICMS IPI
33896/1	RETENTOR	40169300	0500	5405	PC	1	310,28	63,54	310,28	0,00	0,00	0,00	0,00 0,00
35126/1	TRAVA	73182900	0500	5405	PC	12	23,02	56,57	276,24	0,00	0,00	0,00	0,00 0,00
35123/1	VALVULA	84099914	0500	5405	PC	6	918,12	1.128,19	5.508,72	0,00	0,00	0,00	0,00 0,00
35134/1	VALVULA ESCAPE	84099914	0500	5405	PC	12	254,25	624,85	3.051,00	0,00	0,00	0,00	0,00 0,00
27220/1	BOMBA INJETORA	70091000	0500	5405	PC	1	22.800,00	4.669,44	22.800,00	0,00	0,00	0,00	0,00 0,00

Número da Nota: 3716
Data e Hora da Emissão: 08/05/2023 15:05:03
Operador Emissor: INDY C. A. P.



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
Secretaria Municipal da Fazenda
NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA - NFS-e
www.esnfs.com.br



PRESTADOR DE SERVIÇOS
CPF/CNPJ: 00824499000151 I.E.: 40602010-00 I.M.: 25526 Telefone: 42 3635-1150
Nome/Razão: INDY COMERCIO DE AUTO PECAS LTDA.
Endereço: RUA CAPITAL ANTONIO JOAQUIM DE CAMARGO, 1303 - LOJA - Centro - 85301230
Município: Laranjeiras do Sul UF: PR e-Mail: indypecas@hotmail.com

TOMADOR DE SERVIÇOS
CPF/CNPJ: 76205970000195 I.E.: ISENTO I.M.: 53210
Nome/Razão: PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS DO SUL
Endereço: RUA EXP. JOAO MARIA ESQ. C/SANTOS DUMONT, 1020 - CENTRO - 85301410
Município: Laranjeiras do Sul UF: PR e-Mail:

Cód.	Discriminação	Val.Serviço	Dedução	Base Cál.	Aliq.	ISS
14.01	42:00 HR DESMONTAGEM E MONTAGEM MOTOR = 6.874,56 01:00 HR SUBSTITUIR RESERVATORIO = 163,68 VALOR HORA 220,00 DESC 25,60% REQUISICAO 111980 PREGAO PRESENCIAL 07/2022 LOTE 03 MOTONIVELADORA CATERPILLAR 120K PAT-17178 SECRETARIA VIACAO	7.038,24	0,00	7.038,24	5,00	351,91

Total Serviços (R\$)	7.038,24					
Total ISS (R\$)	351,91					
Retenções (R\$)	COFINS	ISS (0,00)	PIS	IRRF	CSLL	INSS
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total Líquido (R\$)	7.038,24					

OUTRAS INFORMAÇÕES

Esta NFS-e foi emitida com respaldo na Lei 025/2014 e Decreto 041/2014.
A tributação desta NFS-e está definida como: Tributado no município.
Prestador de serviços optante pelo Simples Nacional.

DISCRIMINAÇÃO DE IMPOSTOS

PROCON (42) 3635 1231 / Secretaria da Fazenda (42) 36351231 / Auditor Tributário (42) 36358106

Autenticidade: D9946A01.EB398AD5.974F3CDC.92C485F1 (verificada em 13/10/2023 às 13:35:44) Equiplano - NFS-e 500.2005u





MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
Estado do Paraná

Rua Expedicionário João Maria, nº 1020, esq. Av. Santos Dumont – Centro
Cx. Postal 121 – 85.301-410 – CNPJ: 76.205.970/0001-95
Fone: (42) 3635-8100 Fax: (42) 3635-8136
<http://www.ls.pr.gov.br>

Prefeitura Municipal de Cantagalo
Estado do Paraná
Departamento de Compras e Licitação
Fls.: 143



ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICO-OPERACIONAL

A Prefeitura Municipal de Laranjeiras do Sul, estado do Paraná, situada à Rua Expedicionário João Maria, esquina com a Avenida Santos Dumont, 1020 – Edifício, centro. Inscrita no CNPJ sob n.º 76.205.970/0001-95. DECLARA para fins licitatórios que:

A empresa **INDY COMÉRCIO DE AUTO PEÇAS LTDA.**, inscrita no CNPJ sob n.º 00.824.499/0001-51, com sede em Laranjeiras do Sul/Pr. Participou de processos licitatórios, cumprindo corretamente com os termos firmados na contratação tanto no que se refere aos prazos de entrega, características, quantidade e qualidade dos produtos e serviços, com ramo de atividade pertinente ao produto referenciado:

PREGÃO PRESENCIAL (SRP) N.º 004/2022, com objeto: Registro de Preços para a contratação de empresa especializada para a realização de serviços de retífica de diversos motores de veículos da municipalidade.

- Efetuou em 08 de maio de 2023, serviço de retífica para Motoniveladora Caterpillar modelo 120K, patrimônio 17178, da Secretaria de Viação, através da requisição de compras: 111982, empenhado através da nota fiscal de serviço 3719.

PREGÃO PRESENCIAL (SRP) N.º 007/2022, com objeto: Registro de preços para a contratação de empresa especializada em manutenção elétrica e mecânica preventiva, corretiva ou recuperativa, incluindo o fornecimento de peças e de mão de obra para máquinas da linha pesada da frota municipal.

- Efetuou em 08 de maio de 2023, fornecimento de peças e serviço de remover e instalar motor para Motoniveladora Caterpillar modelo 120K, patrimônio 17178, da Secretaria de Viação, através da requisição de compras: 111981 e empenhado através da nota fiscal de peças 19515 e nota fiscal de serviço 3717.

Sendo uma empresa idônea. Não havendo contra a mesma nenhum registro que a desabone.

Laranjeiras do Sul, 20 de outubro de 2023.

DECLARAÇÃO DE NEZ
Secretaria de Finanças
e Orçamento



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
Secretaria Municipal da Fazenda
NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA - NFS-e
www.esnfs.com.br

Número da Nota:
3719
Data e Hora da Emissão:
08/05/2023 16:26:53
Operador Emissor:
INDY C. A. P.



PRESTADOR DE SERVIÇOS

CPF/CNPJ: 00824499000151 I.E.: 40602010-00 I.M.: 25526 Telefone: 42 3635-1150
Nome/Razão: INDY COMERCIO DE AUTO PECAS LTDA.
Endereço: RUA CAPITAO ANTONIO JOAQUIM DE CAMARGO, 1303 - LOJA - Centro - 85301230
Município: Laranjeiras do Sul UF: PR e-Mail: Indypecas@hotmail.com

TOMADOR DE SERVIÇOS

CPF/CNPJ: 76205970000195 I.E.: ISENTO I.M.: 53210
Nome/Razão: PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS DO SUL
Endereço: RUA EXP. JOAO MARIA ESQ. C/SANTOS DUMONT, 1020 - CENTRO - 85301410
Município: Laranjeiras do Sul UF: PR e-Mail:

Cód.	Discriminação	Val.Serviço	Dedução	Base Cál.	Aliq.	ISS
14.01	04:00 HR MANDRILHAR BUCHA DE BIELA E COMANDO = 320,00	5.200,00	0,00	5.200,00	5,00	260,00
	02:00 HR ALINHAR BIELA = 160,00					
	04:00 HR MANDRILHAR MANCAIS = 320,00					
	05:00 HR BRUNIR BIELAS = 400,00					
	04:00 HR RETIFICAR CILINDRO = 320,00					
	06:00 HR ENCAMISAR CILINDRO = 480,00					
	04:00 HR BRUNIR CILINDRO = 320,00					
	03:00 HR POLIR VIRABREQUIM E COMANDO = 240,00					
	03:00 HR RETIFICAR SEDES = 240,00					
	03:00 HR RETIFICAR VALVULA ADMISSAO = 240,00					
	03:00 HR ESMIRILHAR E MONTAR VALVULAS = 240,00					
	02:00 HR LAVAGEM QUIMICA = 160,00					
	01:00 HR DESCARBONIZACAO CABECOTE = 80,00					
	04:00 HR TESTAR BLOCO = 320,00					
	03:00 HR TESTAR CABECOTE = 240,00					
	01:00 HR TESTAR MAGNO FLUX = 80,00					
	03:00 HR CONFERIR ALTURA DE PISTOES = 240,00					
	02:00 HR REGULAR VALVULAS = 160,00					
	04:00 HR PLAINAR BLOCO = 320,00					
	04:00 HR PLAINAR CABECOTE = 320,00					
	VALOR HORA 250,00 DESC 68%					
	REQUISICAO 111982 PREGAO 4/2022 LOTE 15 RETIFICA MOTONIVELADORA					
	CATERPILLAR 120K PAT-17178 SECRETARIA VIACAO					

Total Serviços (R\$) **5.200,00**

Total ISS (R\$) **260,00**

Retenções (R\$)	COFINS	ISS (0,00)	PIS	IRRF	CSLL	INSS
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Total Líquido (R\$) **5.200,00**

OUTRAS INFORMAÇÕES

Esta NFS-e foi emitida com respaldo na Lei 025/2014 e Decreto 041/2014.
A tributação desta NFS-e está definida como: Tributado no município.
Prestador de serviços optante pelo Simples Nacional.

DISCRIMINAÇÃO DE IMPOSTOS

PROCON (42) 3635 1231 / Secretaria da Fazenda (42) 36351231 / Auditor Tributário (42) 36358106

Autenticidade: 82EFA20F.D0B48CFA.06D2F19C.F0D46CA (verificada em 23/10/2023 às 08:23:48)

Equiplano - NFS-e 500.2005u



Recebemos de INDY COMERCIO DE AUTO PECAS LTDA os produtos e/ou serviços constantes da Nota Fiscal Eletrônica indicada ao lado
Emissão: 08/05/2023 Dest: Reme PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS DO SUL. Valor Total: 43.252,09

Nº 000.019.515
Série 001

DATA DO RECEBIMENTO	IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR
---------------------	-----------------------------------------

INDY COMERCIO DE AUTO PECAS LTDA		DANFE Documento Auxiliar da Nota Fiscal Eletrônica			
RUA CAP ANT JOAQUIM DE CAMARGO, 1303 - CENTRO - LARANJEIRAS DO SUL - PR - CEP: 85301-230 Fone: (42)3635-1150		0 - ENTRADA 1 - SAIDA 1 Nº 000.019.515 Série 001 Folha 1/2		CHAVE DE ACESSO 4123 0500 8244 9900 0151 5500 1000 0195 1516 3880 0036	
NATUREZA DA OPERAÇÃO VENDAS A CONSUMIDOR				PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO 141230116565015 08/05/2023 15:55:28	
INSCRIÇÃO ESTADUAL 4060201000		INSCRIÇÃO ESTADUAL DO SUBSTITUTO TRIBUTÁRIO		CNPJ / CPF 00.824.499/0001-51	

DESTINATÁRIO / REMETENTE				DATA DA EMISSÃO 08/05/2023	
NOME / RAZÃO SOCIAL PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS DO SUL				CNPJ / CPF 76.205.970/0001-95	
ENDEREÇO RUA EXP JOAO MARIA ESQ.COM AV.SANTOS DUMONT, 1020		BAIRRO / DISTRITO CENTRO - EDIFICIO		CEP 85301-410	
MUNICÍPIO LARANJEIRAS DO SUL		UF PR		INSCRIÇÃO ESTADUAL	
				HORA DA SAÍDA 15:55:00	

GAMENTOS	
Descrição Dinheiro	
Valor R\$ 43.252,09	

CÁLCULO DO IMPOSTO					
BASE DE CÁLCULO DO ICMS	VALOR DO ICMS	BASE DE CÁLCULO DO ICMS SUBST	VALOR DO ICMS SUBST	V APROX. TRIBUTOS	VALOR TOTAL DOS PRODUTOS
0,00	0,00	0,00	0,00	14.336,94 (26,36 %)	54.391,46
VALOR DO FRETE	VALOR DO SEGURO	DESCONTO	OUTRAS DESPESAS ACESSÓRIAS	VALOR DO IPI	VALOR TOTAL DA NOTA
0,00	0,00	11.139,37	0,00	0,00	43.252,09

TRANSPORTADOR / VOLUMES TRANSPORTADOS				FRETE POR CONTA 9 - SEM FRETE		CÓDIGO ANTT		PLACA DO VEÍCULO		UF		CNPJ / CPF	
NOME / RAZÃO SOCIAL				MUNICÍPIO		UF		INSCRIÇÃO ESTADUAL					

DADOS DOS PRODUTOS / SERVIÇOS														
CODIGO PRODUTO	DESCRIÇÃO DO PRODUTO / SERVIÇO	NCM/SH	COSN	CFOP	UNID	QTDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR DESCONTO	VALOR TOTAL	BASE DE CÁLC. ICMS	VALOR ICMS	VALOR IPI	ALIQ. % ICMS	ALIQ. % IPI
35133/1	ANEL	84099979	0500	5405	PC	6	60,87	74,79	365,22	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
35130/1	ANEL	84099979	0500	5405	PC	6	59,54	73,16	357,24	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
35125/1	ANEL	84099979	0500	5405	PC	6	83,91	103,11	503,46	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
31975/1	ANEL	40169300	0500	5405	PC	1	75,69	15,50	75,69	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
31977/1	ANEL	40169300	0500	5405	PC	6	96,99	119,19	581,94	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
35131/1	BUCHA BIELA STD MOTOR 3116	84833029	0500	5405	PC	6	40,34	49,56	242,04	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
35129/1	BUCHA COMANDO STD MOTOR 3116	84833029	0500	5405	PC	1	45,89	9,39	45,89	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
35132/1	BUCHA COMANDO VALVULA	84833029	0500	5405	PC	6	85,57	105,15	513,42	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
35118/1	GUIA DE VALVULA	84099917	0500	5405	PC	12	191,80	471,37	2.301,60	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
35117/1	GUIA DE VALVULA	84099917	0500	5405	PC	6	233,37	286,77	1.400,22	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
35127/1	JG BRONZINA AXIAL STD MOTOR 3116	84833029	0500	5405	PC	6	86,39	106,16	518,34	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
35137/1	JG BRONZINA BIELA STD	84833029	0500	5405	PC	6	554,92	681,89	3.329,52	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
28917/1	JG BRONZINA MANCAL STD	84833029	0500	5405	PC	6	547,95	671,33	3.287,70	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
35138/1	JUNTA	84841000	0500	5405	PC	1	432,48	88,58	432,48	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
35124/1	JUNTA	84841000	0500	5405	PC	1	65,17	13,34	65,17	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
35186/1	JUNTA	84842000	0500	5405	PC	1	171,09	35,03	171,09	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
31855/1	JUNTA	73269090	0500	5405	PC	1	68,01	13,92	68,01	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
34562/1	JUNTA	40169300	0500	5405	PC	1	1.507,28	308,70	1.507,28	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
35233/1	JUNTA	40169300	0500	5405	PC	1	19,26	3,94	19,26	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
25804/1	JUNTA CARTER	84842000	0500	5405	PC	1	258,51	52,94	258,51	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
27438/1	LUVA	87084099	0500	5405	PC	6	81,19	99,77	487,14	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
35135/1	PISTAO DO MOTOR	84099929	0500	5405	PC	6	648,61	797,02	3.891,66	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
21486/1	PISTAO	84099120	0500	5405	PC	6	106,32	130,65	637,92	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
34560/1	RETENTOR	40169300	0500	5405	PC	1	147,68	30,24	147,68	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
35188/1	RETENTOR	40169300	0500	5405	PC	6	150,51	184,95	903,06	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
28335/1	RETENTOR	87089990	0500	5405	PC	1	333,68	68,33	333,68	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DADOS ADICIONAIS	RESERVADO AO FISCO
INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES Val Aprox Tributos R\$ 14.336,94 (33,15%) Fonte IBPT DOCUMENTO EMITIDO POR ME OU EPP OPTANTE PELO SIMPLES NACIONAL. REQUISICAO 111981 PREGAO PRESENCIAL 7/2022 LOTE 12 MOTONIVELADORA CATERPILLAR 120K PA1-17178 SECRETARIA VIACAO	

**INDY COMERCIO DE AUTO PECAS
LTDA**

RUA CAP. ANT. JOAQUIM DE CAMARGO, 1303 - CENTRO -
LARANJEIRAS DO SUL - PR - CEP: 85301-230
Fone: (42)3635-1150

DANFE
Documento Auxiliar da
Nota Fiscal Eletrônica
0 - ENTRADA
1 - SAÍDA
Nº 000.019.515
Série 001
Folha 2/2



CHAVE DE ACESSO
4123 0500 8244 9900 0151 5500 1000 0195 1516 3880 0036

Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e
www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz autorizadora

NATUREZA DA OPERAÇÃO
VENDAS A CONSUMIDOR

PROTÓCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO
141230116565015 08/05/2023 15:55:28

INSCRIÇÃO ESTADUAL
4060201000

INSCRIÇÃO ESTADUAL DO SUBSTITUTO TRIBUTÁRIO

CNPJ / CPF
00.824.499/0001-51

DADOS DOS PRODUTOS / SERVIÇOS

CÓDIGO PRODUTO	DESCRIÇÃO DO PRODUTO / SERVIÇO	NCM/SH	C/SOSN	CFOP	UNID	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR DESCONTO	VALOR TOTAL	BASE DE CALC. ICMS	VALOR ICMS	VALOR IFI	ALIQ %	
													ICMS	IFI
33896/1	RETENTOR	40109300	0500	5405	PC	1	310,28	63,54	310,28	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
35126/1	TRAVA	75182900	0500	5405	PC	12	23,02	56,57	276,24	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
35123/1	VALVULA	84099214	0500	5405	PC	6	918,12	1.128,19	5.508,72	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
35134/1	VALVULA ESCAPE	84099214	0500	5405	PC	12	254,25	624,85	3.051,60	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
27220/1	BOMBA INJETORA	70091900	0500	5405	PC	1	22.800,00	4.669,44	22.800,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
Secretaria Municipal da Fazenda
NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA - NFS-e
www.esnfs.com.br

Número da Nota:
3717
Data e Hora da Emissão:
08/05/2023 15:52:07
Operador Emissor:
INDY C. A. P.



PRESTADOR DE SERVIÇOS

CPF/CNPJ: 00824499000151 I.E.: 40602010-00 I.M.: 25526 Telefone: 42 3635-1150
Nome/Razão: INDY COMERCIO DE AUTO PECAS LTDA.
Endereço: RUA CAPITAO ANTONIO JOAQUIM DE CAMARGO, 1303 - LOJA - Centro - 85301230
Município: Laranjeiras do Sul UF: PR e-Mail: indypecas@hotmail.com

TOMADOR DE SERVIÇOS

CPF/CNPJ: 76205970000195 I.E.: ISENTO I.M.: 53210
Nome/Razão: PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS DO SUL
Endereço: RUA EXP.JOAO MARIA ESQ.C/SANTOS DUMONT, 1020 - CENTRO - 85301410
Município: Laranjeiras do Sul UF: PR e-Mail:

Cód.	Discriminação	Val.Serviço	Dedução	Base Cálc.	Aliq.	ISS
14.01	35:00 HR REMOVER E INSTALAR MOTOR = 5.728,80 15:00 HR SERVICO BOBMA INJETORA = 2.455,20 VALOR HORA 220,00 DESC 25,60% REQUISICAO 111981 PREGAO PRESENCIAL 07/2022 LOTE 12 MOTONIVELADORA CATERPILLAR 120K PAT-17178 SECRETARIA VIACAO	8.184,00	0,00	8.184,00	5,00	409,20

Total Serviços (R\$) **8.184,00**

Total ISS (R\$) **409,20**

Retenções (R\$)	COFINS	ISS (0,00)	PIS	IRRF	CSLL	INSS
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Total Líquido (R\$) **8.184,00**

OUTRAS INFORMAÇÕES

Esta NFS-e foi emitida com respaldo na Lei 025/2014 e Decreto 041/2014.
A tributação desta NFS-e está definida como: Tributado no município.
Prestador de serviços optante pelo Simples Nacional.

DISCRIMINAÇÃO DE IMPOSTOS

PROCON (42) 3635 1231 / Secretaria da Fazenda (42) 36351231 / Auditor Tributário (42) 36358106

Autenticidade: CC5D1CB1.CE3A3129.EE91ED3C.C301054E (verificada em 13/10/2023 às 13:34:15)

Equiplano - NFS-e 500.2005u



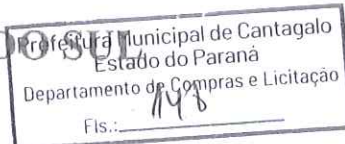


MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – 85.301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100



ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICO-OPERACIONAL

A Prefeitura Municipal de Laranjeiras do Sul, estado do Paraná, situada à Rua Expedicionário João Maria, esquina com a Avenida Santos Dumont, 1020 – Edifício, centro. Inscrita no CNPJ sob n.º 76.205.970/0001-95. DECLARA para fins licitatórios que:

A empresa **INDY COMÉRCIO DE AUTO PEÇAS LTDA.**, inscrita no CNPJ sob n.º 00.824.499/0001-51, com sede em Laranjeiras do Sul/Pr. Participou de processos licitatórios com ramo de atividade pertinente aos produtos referenciados:

PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2021 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 036/2021, vigente de 09.04.2021 a 08.04.2022, com objeto:

Manutenção ELÉTRICA e MECÂNICA, incluindo o fornecimento de PEÇAS e de MÃO DE OBRA para MÁQUINAS DA LINHA PESADA da frota municipal. (CATERPILLAR, VOLVO, HYUNDAI, DINAPAC, XCMG)

PREGÃO PRESENCIAL Nº 027/2020, vigente de 04.05.2020 a 05.05.2021, com objeto:

Manutenção ELÉTRICA e MECÂNICA, incluindo o fornecimento de MANGUEIRAS HIDRAÚLICAS, PEÇAS e SERVIÇOS de MÃO DE OBRA para MÁQUINAS DA LINHA PESADA da frota municipal. (CATERPILLAR, NEW HOLLAND, RONDON, VOLVO, HYUNDAI, DINAPAC, XCMG, JCB)

PREGÃO PRESENCIAL Nº 026/2021 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 057/2021; vigente de 22.04.2021 a 21.04.2022, com objeto:

Manutenção MECÂNICA e ELÉTRICA, incluindo o fornecimento e troca de PEÇAS/ACESSÓRIOS e de MÃO DE OBRA para FROTA DE VEÍCULOS do município. (AMBULÂNCIAS, ÔNIBUS, CAMINHÕES)

PREGÃO PRESENCIAL Nº 028/2020 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 062/2020, vigente de 18.05.2020 a 17.05.2021, com objeto:

Manutenção MECÂNICA e ELÉTRICA, incluindo o fornecimento e troca de PEÇAS/ACESSÓRIOS e de MÃO DE OBRA para FROTA DE VEÍCULOS do município. (LINHA LEVE, UTILITÁRIOS, AMBULÂNCIAS, ÔNIBUS, CAMINHÕES)

O reconhecimento de
firma está na última
folha deste documento



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – 85.301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100

Prefeitura Municipal de Cantagalo
Estado do Paraná
Departamento de Compras e Licitação
Fls.: 149

Edital 112/2019

- Fornecimento de BATERIAS de diversas amperagens para frota de veículos e máquinas multimarcas.

Edital 047/2018

- Fornecimento de Peças, Mão de Obra e FILTROS para linha de Veículos Leves, Utilitários, Caminhões, Ônibus e Ambulâncias - Multimarcas.

Edital 071/2017

- Fornecimento de Peças, Mão de Obra e FILTROS para Máquinas Rodoviárias Multimarcas.

Edital 088/2017

- Fornecimento de ÓLEOS LUBRIFICANTES,, Graxas e Outros para a Frota de Veículos, Caminhões, Ônibus e Máquinas Rodoviárias.

Sendo empresa idônea, cumprindo corretamente com os termos firmados na contratação tanto no que se refere aos prazos de entrega, características, quantidade e qualidade dos produtos e serviços. Não havendo contra a mesma, nenhum registro que a desabone.

Laranjeiras do Sul, 04 de novembro de 2021.

TABELIONATO
REC. DE FIRMA

DEOCLÉCIO DE NEZ
Secretário de Finanças
e Orçamento



Tabelionato de Notas e Protesto de Títulos EDSON MACHADO F SILVA
tabelião

R. Vitor José Arena de Oliveira, 10 - CEP: 85301-240 - Laranjeiras do Sul - PR - Telefone: (42) 3635-1242

Selo Digital Nº F678X7dqtpuWM35C9s6JeiWkT

Consulte em <https://selo.tunarpem.com.br/consulta>

RECONHEÇO por SEMELHANÇA a(s) firma(s) de: DEOCLÉCIO DE NEZ. Dou fé. Emol.: R\$4,71 (VRC 21,73), Funrejus: R\$1,18. Selo: R\$0,90. FUNDEP: R\$0,24, ISSQN: R\$0,24. Total: R\$7,27

Em Testemunho, _____ da

verdade
Laranjeiras do Sul - PR, 08 de dezembro de 2021 -
14:18:43h

PAULO CEZAR CORSO



_____ da
verdade
Laranjeiras do Sul - PR, 08 de dezembro de 2021 -
14:18:43h
PAULO CEZAR CORSO



Prefeitura Municipal de Virmond
Estado do Paraná

CNPJ n.º 95.587.622/0001-74

Av. XV de Novembro, 608, Centro, Fone: (42) 3618 1122, Cep. 85.390-000

Prefeitura Municipal de Cantagalo
Estado do Paraná
Departamento de Compras e Licitação
Fls.: 150

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICO-OPERACIONAL

A **Prefeitura Municipal de Virmond**, estado do Paraná, situada à Avenida XV de Novembro, 608, centro. Inscrita no CNPJ sob n.º 95.587.622/0001-74. DECLARA para fins licitatórios que:

A empresa **INDY COMÉRCIO DE AUTO PEÇAS LTDA.**, inscrita no CNPJ sob n.º 00.824.499/0001-51, com sede em Laranjeiras do Sul/Pr. É nosso parceiro/fornecedor, através de processos licitatórios com ramo de atividade pertinente aos produtos e serviços referenciados:

PREGÃO PRESENCIAL (SRP) Nº 19/2020-PMV, realizado em 02 de julho de 2020, com objeto: Prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva com fornecimento de peças e acessórios e outros serviços necessários para perfeito funcionamento dos veículos pertencentes a frota municipal. Vencedora aos Lotes: FIAT (Uno Mille Economy, Uno Way, Ducato, Estrada, Siena, Palio Fire, Palio Attract, Florino). RENAULT (Master ambulâncias e microonibus, Duster, Scenic). PEUGEOT (ambulância). VW (saveiro, gol, caminhão, ônibus e microonibus). IVECO (ônibus e caminhão). MERCEDES BENZ (ambulância, ônibus, microonibus e caminhão). MARCOPOLO VOLARE (ônibus). SCANIA (ônibus). CITROEN (aircross, ambulância jumper). FORD (veículo passeio e caminhão). CHEVROLET (veículos de passeio).

Os serviços prestados abrange a substituição de peças, acessórios, serviço elétrica, chapeação e pintura, baterias, filtros e lubrificantes, alinhamento, balanceamento e cambagem. Serviços de estofaria, bomba e bico, retíficas de motor.

PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) Nº 59/2021-PMV, disputado em 09 de dezembro de 2021, vigente até 06 de fevereiro de 2023, com objeto: Aquisição de peças novas, originais ou genuínas de primeira linha e mão de obra, visando a manutenção preventiva/corretiva dos equipamentos rodoviários, sendo vencedor aos Lotes: CATERPILLAR modelo 120K motoniveladora. XCMG modelos escavadeira e retroescavadeira. JCB modelo 3C retroescavadeira.

Os serviços prestados abrange a substituição de peças, acessórios, serviço elétrica, chapeação e pintura, baterias, filtros e lubrificantes, vidros, retíficas, mangueiras hidráulicas, bomba e bico.

O CARIMBO DE RECONHECIMENTO
DE FIRMA FOI COLOCADO NO VERSO
ULTIMA PÁGINA



Prefeitura Municipal de Virmond
Estado do Paraná

CNPJ n.º 95.587.622/0001-74

Av. XV de Novembro, 608, Centro, Fone: (42) 3618 1122, Cep. 85.390-000

Prefeitura Municipal de Cantagalo
Estado do Paraná
Departamento de Compras e Licitação
Fls.: 151

PREGÃO PRESENCIAL (SRP) Nº 16/2021-PMV, realizado em 20 de maio de 2021, com objeto de prestação de serviços de manutenção corretiva e periódica em caminhão e equipamentos rodoviários, com fornecimento de peças e acessórios para: Motoniveladora CATERPILLAR modelo 120K, Retroescavadeira CASE 580L, Caminhão Basculante VW 31260.

PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) Nº 60/2021-PMV, disputado em 03 de dezembro de 2021, com objeto: Aquisição de óleos, fluídos, graxa e disco tacógrafo. Diversos são os itens: antiembaçantes, arlas, cremes para limpeza, estopas para limpeza, graxas, óleos hidráulicos, óleos para motor de veículos, vans, ônibus, caminhões e equipamentos rodoviários.

Atestamos que os serviços prestados vêm sendo (ou foram) executados satisfatoriamente, dentro das especificações exigidas, fornecendo produtos compatíveis com os objetos de licitação, demonstrando a empresa idoneidade técnica e administrativa, não havendo contra a mesma, nenhum registro que a desabone.

Virmond-Pr, 13 de junho de 2022.



ABDON SUREKE

SECRETARIO DE COMPRAS E CONTROLE



SERVIÇO DISTRITAL DE VIRMOND

Registro Civil das Pessoas Naturais/Tabellionato de Notas

JONAS FRANCISCO DE SOUZA-Agente Delegado

Av. Rui Barbosa, 191, Fone(42) 3618-1435 - Município de Virmond -Comarca de Cantagalo-PR

Reconhecimento por Semelhança a(s) firma(s) de:

ABDON SUREKE



Em las: da verdade

VIRMOND, PR

13-06-2022 14:13

Jonas Francisco de Souza

Selo Digital Nº

#194X.hqqtY.WUhp9-YPX8k.ovNT

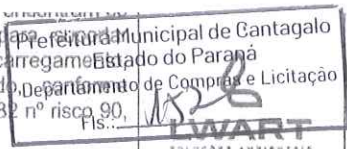
consulte esse selo em <http://brasil.scribd.com.br>





Em atendimento a Resolução nº 20 de 18 de junho de 2009 da Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis - ANP, documento obrigatório para a coleta de óleo lubrificante usado ou contaminado a partir de 01.10.1999.

devidamente acondicionados (apresentados) os riscos de transportes, carregamento e descarregamento e transbordo, legislação em vigor, nº ONU 3082 nº risco 90, classe ou sub-classe risco 9.



1º VIA GERADOR

"Convênio ICMS nº 38/2000"

DADOS DA COLETORA

LWART SOLUÇÕES AMBIENTAIS S.A.
Rodovia BR 369, s/n - Km 522, Bairro Gleba, São Francisco
CEP: 85818-640, Cascavel - PR | E-mail: cascavel@lwart.com.br
Fone: 0800 701 0088 | (45) 3219-9450 | (45) 3225-6219
CNPJ: 46.201.083/0015-83 - Inscr. Est. 41013824-73
Autorização na ANP nº **877**

CERTIFICADO DE COLETA DE ÓLEO USADO OU CONTAMINADO

Nº 250934

UF: PR
Local: Laranjeiras do Sul
Data: 11/10/2023

Substância que apresenta risco para o meio ambiente, líquida, NE. Óleo lubrificante usado e ou contaminado grupo embalagem: III

Declaramos haver coletado o volume de óleo lubrificante usado ou contaminado, conforme discriminado ao lado, do gerador abaixo identificado

Óleo Automotivo	200	LITROS
Óleo Industrial	0	LITROS
Outros	0	LITROS
Soma	200	LITROS

RAZÃO SOCIAL

RUA (nome nº etc)

AIRRO

CEP

FONE

VEÍCULO PLACA

INDY COMERCIO AUTO PEÇAS LTDA
RUA CAPITÃO ANTONIO JOAQUIM DE CAMARGO 1303
LARANJEIRAS DO SUL
PR
85301-230
0824499 0001-51
BOL6H6L

OBSERVAÇÕES

Nome, Assinatura do Gerador (Detentor)

Nome, Assinatura do Coletor

Gráfica IGOL Ltda. - Cascavel/PR - Tel.: (45) 3225-4437 - Inscr. 410.01917-56 - CNPJ 78.094.838/0001-53
300 Bls. - 50x3 - 242.001 a 257.000 - Aut. 59016522-58 - 02/23

JOGUE LIMPO
COMPROVANTE DE RECEBIMENTO E DESTINAÇÃO DE EMBALAGENS PLÁSTICAS DE ÓLEO LUBRIFICANTE USADAS - LEI 12.305 - ART 33 - § 6º
1º VIA - GERADOR

GERADOR

RAZÃO SOCIAL: INDY COMERCIO DE AUTO PEÇAS LTDA ME
CNPJ: 00.824.499/0001-51
ENDEREÇO: RUA CAPITÃO ANTONIO JOAQUIM DE CAMARGO 1303 - CENTRO
MUNICÍPIO: Laranjeiras do Sul UF: PR

GESTORA

RAZÃO SOCIAL: CELUS - Paraná
CNPJ: 11.581.612/0001-31
FILIAL: Central Cascavel
ASSINATURA: _____ DATA: 10/10/23
I. EST. 00001
TEL: 0800 643 0708

PRODUTO TRANSPORTADO: Embalagens de óleo lubrificantes pós consumo



Característica dos Resíduos

Embalagem Plástica Contaminada

A DE

11.9kg

JOGUE LIMPO
COMPROVANTE DE RECEBIMENTO E DESTINAÇÃO DE EMBALAGENS PLÁSTICAS DE ÓLEO LUBRIFICANTE USADAS - LEI 12.305 - ART 33 - § 6º
1º VIA - GERADOR

GERADOR

RAZÃO SOCIAL: INDY COMERCIO DE AUTO PEÇAS LTDA ME
CNPJ: 00.824.499/0001-51
ENDEREÇO: RUA CAPITÃO ANTONIO JOAQUIM DE CAMARGO 1303 - CENTRO
MUNICÍPIO: Laranjeiras do Sul UF: PR

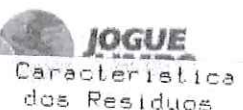
GESTORA

RAZÃO SOCIAL: CELUS - Paraná
CNPJ: 11.581.612/0001-31
FILIAL: Central Cascavel
ASSINATURA: _____ DATA: 10/10/23
I. EST. 00001
TEL: 0800 643 0708

PRODUTO TRANSPORTADO: Embalagens de óleo lubrificantes pós consumo



LOCAL



Característica dos Resíduos

Embalagem Plástica Contaminada

15.2kg



INDY COMÉRCIO DE AUTO PEÇAS LTDA.

Ao

MUNICÍPIO DE CANTAGALO/PARANÁ

Licitação Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) N.º 76/2023-PMC

Objeto: Registro de preços visando a contratação de empresa especializada para o conserto do motor da Motoniveladora Caterpillar 2012 Modelo 120K, patrimônio 1903, com fornecimento de peças e serviços de retífica

DECLARAÇÃO DE RENÚNCIA A VISTA TÉCNICA

A empresa INDY COMÉRCIO DE AUTO PEÇAS LTDA., inscrita no CNPJ sob n.º 00.824.499/0001-51, estabelecida na Rua Capitão Antônio Joaquim de Camargo, 1303, na cidade de Laranjeiras do Sul/PR, representada neste ato por seu sócio administrador o Sr. Gilson Pedro Passarin, portador da Carteira de Identidade n.º 4.536.003-2 e CPF n.º 706.267.589-04, residente e domiciliado em Laranjeiras do Sul/Pr. DECLARA, sob as penas da lei, que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza da execução do objeto da licitação, estudando o grau de complexidade, as metodologias e soluções, bem como da localização e instalações necessárias à execução do objeto.

Laranjeiras do Sul, 24 de outubro de 2023.

[00 824 499/0001 - 51]

INDY COM. DE AUTO
PEÇAS LTDA

Rua Cap. Antonio Joaquim de
Camargo n.º 1303

[85 301 230 Laranjeiras do Sul - PR]

INDY COMÉRCIO DE AUTO PEÇAS LTDA.
Rep. Legal: Gilson Pedro Passarin
CPF: 706.267.589-04
RG: 4.536.003-2
Cargo: Sócio/Administrador

Responsável Técnico da Empresa
Adilson Vicenzi
CPF: 004.328.769-79
RG: 7.068.802-6
Cargo: Mecânico



INDY COMÉRCIO DE AUTO PEÇAS LTDA.

Ao

MUNICÍPIO DE CANTAGALO/PARANÁ

Licitação Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) N.º 76/2023-PMC

Objeto: Registro de preços visando a contratação de empresa especializada para o conserto do motor da Motoniveladora Caterpillar 2012 Modelo 120K, patrimônio 1903, com fornecimento de peças e serviços de retífica

DECLARAÇÃO TERMO DE REFERÊNCIA

A empresa INDY COMÉRCIO DE AUTO PEÇAS LTDA., inscrita no CNPJ n.º 00.824.499/0001-51, por intermédio de seu representante legal o Sr. Gilson Pedro Passarin, portador da Carteira de Identidade n.º 4.536.003-2 e CPF n.º 706.267.589-04. Declara sob as penas da lei, que:

- Recebeu todas as cópias da referida Licitação, bem como todas as informações necessárias e que possibilitam a entrega da proposta, em conformidade com a **Lei nº 8.666/93**, concordando com as normas do Termo de Especificações Técnicas, proposta e demais anexos do referido edital.
- Que nos preços cotados já estão incluídos todos os custos e despesa tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, serviços e encargos sociais, obrigações trabalhistas, seguros, treinamento, lucro, transporte sem ônus para o município, bem como a entrega, e outros quaisquer necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seus anexos, que incidam sobre a contratação.
- Efetuará a entrega dos produtos nas condições especificadas no objeto do presente edital e ata de registro de preços, observando as condições estabelecidas.
- Todos os custos de transporte da máquina até a empresa para a realização da troca e instalação do motor ficam a cargo da empresa vencedora, assim como o transporte de retorno da máquina até o município de Cantagalo-Pr.
- A garantia para o objeto ofertado contra qualquer tipo de defeito ou falha, ressaltando os de decorrência de desgaste natural ou causado por força alheia, comportando serviço de manutenção corretiva, pelo período da garantia de no mínimo 6 (seis) meses a partir da entrega do objeto e emissão da nota fiscal.
- Possui pleno conhecimento das condições dos serviços e das informações técnicas necessárias à elaboração de sua proposta.
- O prazo para entrega do motor montado e em funcionamento, fica limitado a 15 (quinze) dias, após o recebimento da requisição de compra, podendo ser prorrogado a pedido da licitante vencedora e aceite da administração municipal.
- O recebimento definitivo será feito após a verificação das especificações técnicas, para consequente aceitação, decorridos 30 (trinta) dias de sua utilização, sem percalços, defeitos ou problemas de funcionamento.
- As peças que não derem retífica, devem ser substituídas por peças novas, seguindo as recomendações do Manual de Operações e Manutenções de cada do equipamento, para evitar prejuízos futuros com relação a compatibilidade de funcionalidade.

- No caso de falhas no funcionamento do motor e sua rejeição, a Contratada deverá providenciar a imediata troca por outro em plenas condições de utilização, dentro do prazo de 5 (cinco) dias corridos, contado da notificação enviada pelo Município, sob pena de aplicação das sanções previstas no edital e seus anexos, ficando sob sua responsabilidade todos os custos da operação de troca.
- O pagamento será efetuado mediante depósito em conta corrente da CONTRATADA, por meio de ordem bancária, até 30 (trinta) dias após a entrega da nota fiscal, mediante aceitação de recebimento por parte da CONTRATANTE e apresentação da fatura/nota fiscal pela CONTRATADA.

Declaramos, ainda, que estamos enquadrados no regime de tributação de Empresa de Pequeno Porte, conforme estabelece o artigo 3º da Lei complementar n.º 123/2006.

Laranjeiras do Sul, 24 de outubro de 2023.


[00 824 499/0001 - 51]

INDY COM. DE AUTO
PEÇAS LTDA

Rua Cap. Antonio Joaquim de
Camargo nº 1000

[85 301 230 Laranjeiras do Sul - PR]

INDY COMÉRCIO DE AUTO PEÇAS LTDA.

Rep.Legal: Gilson Pedro Passarin

CPF: 706.267.589-04

RG: 4.536.003-2

Cargo: Sócio/Administrador



INDY COMÉRCIO DE AUTO PEÇAS LTDA.

Ao

MUNICÍPIO DE CANTAGALO/PARANÁ

Licitação Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) N.º 76/2023-PMC

Objeto: Registro de preços visando a contratação de empresa especializada para o conserto do motor da Motoniveladora Caterpillar 2012 Modelo 120K, patrimônio 1903, com fornecimento de peças e serviços de retífica

DECLARAÇÃO DE GARANTIA

A empresa INDY COMÉRCIO DE AUTO PEÇAS LTDA., inscrita no CNPJ sob n.º 00.824.499/0001-51, estabelecida na Rua Capitão Antônio Joaquim de Camargo, 1303, na cidade de Laranjeiras do Sul/PR, representada neste ato por seu sócio administrador o Sr. Gilson Pedro Passarin, portador da Carteira de Identidade n.º 4.536.003-2 e CPF n.º 706.267.589-04, DECLARA, que a garantia das peças e serviços será pelo período de 06 (seis) meses, a contar da data de emissão da nota fiscal, que não será anterior a data em que o serviço for encerrado.

Laranjeiras do Sul, 24 de outubro de 2023.


[00 824 499 / 0001 - 51]
INDY COM. DE AUTO
PEÇAS LTDA
Rua Cap. Antonio Joaquim de
Camargo nº 1303
[85 301 230 Laranjeiras do Sul - PR]

INDY COMÉRCIO DE AUTO PEÇAS LTDA.

Rep.Legal: Gilson Pedro Passarin

CPF: 706.267.589-04

RG: 4.536.003-2

Cargo: Sócio/Administrador



INDY COMÉRCIO DE AUTO PEÇAS LTDA.

Ao

MUNICÍPIO DE CANTAGALO/PARANÁ

Licitação Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) N.º 76/2023-PMC

Objeto: Registro de preços visando a contratação de empresa especializada para o conserto do motor da Motoniveladora Caterpillar 2012 Modelo 120K, patrimônio 1903, com fornecimento de peças e serviços de retífica

DECLARAÇÃO UNIFICADAS

A empresa INDY COMÉRCIO DE AUTO PEÇAS LTDA., inscrita no CNPJ sob n.º 00.824.499/0001-51, abaixo assinada declara, sob as penas da lei, que:

1. Não se encontra com o Direito de Licitar suspenso perante o Município de Cantagalo, bem como não encontra-se declarado inidôneo por órgão ou entidade em qualquer das esferas do Governo;
2. Até a presente data inexistem fatos impeditivos para a sua habilitação no presente processo licitatório ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
3. Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
4. Os empresários individuais ou as pessoas jurídicas empresárias das quais seus titulares, sócios, gerentes e diretores tenham como cônjuges, companheiros(as) ou parentes, em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau, do Pregoeiro, membros da equipe de apoio, do Prefeito Municipal, da autoridade requisitante da contratação e o do parecerista jurídico, responsabilizando-se civil, administrativa e criminalmente pela veracidade das informações contidas na Declaração.
5. Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;
6. Declara de que se compromete em adotar boas práticas de otimização de recursos, redução de desperdícios e menor poluição, adotando medidas para evitar o desperdício e destinação correta dos resíduos para a preservação do meio ambiente, conforme recomendação administrativa nº. 04/2022 – MPPR, sob pena de inabilitação.

Laranjeiras do Sul, 24 de outubro de 2023.

[00 824 499/0001 - 51]

INDY COM. DE AUTO
PEÇAS LTDA

Rua Cap. Antonio Joaquim de
Camargo 6º 1063

[85 301 230 Laranjeiras do Sul - PR]

INDY COMÉRCIO DE AUTO PEÇAS LTDA.

Rep.Legal: Gilson Pedro Passarin

CPF: 706.267.589-04

RG: 4.536.003-2

Cargo: Sócio/Administrador

Anexo III



INDY COMÉRCIO DE AUTO PEÇAS LTDA.

Ao

MUNICÍPIO DE CANTAGALO/PARANÁ


Licitação Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) N.º 76/2023-PMC

Objeto: Registro de preços visando a contratação de empresa especializada para o conserto do motor da Motoniveladora Caterpillar 2012 Modelo 120K, patrimônio 1903, com fornecimento de peças e serviços de retífica

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

A empresa INDY COMÉRCIO DE AUTO PEÇAS LTDA., inscrita no CNPJ sob n.º 00.824.499/0001-51, estabelecida na Rua Capitão Antônio Joaquim de Camargo, 1303, na cidade de Laranjeiras do Sul/PR, declara sob as penas da Lei, que a mesma está estabelecida sob o regime legal de microempresa ou empresa de pequeno porte, conforme conceito legal e fiscal de nosso ordenamento pátrio, podendo usufruir os benefícios da Lei Complementar 123/ 2006, de 14 de dezembro de 2006.

Laranjeiras do Sul, 24 de outubro de 2023.


[00 824 499/0001 - 51]
INDY COM. DE AUTO
PEÇAS LTDA
Rua Cap. Antonio Joaquim de
Camargo Nº 1303
[85 301 230 Laranjeiras do Sul - PR]

INDY COMÉRCIO DE AUTO PEÇAS LTDA.
Rep.Legal: Gilson Pedro Passarin
CPF: 706.267.589-04
RG: 4.536.003-2
Cargo: Sócio/Administrador



Governo do Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Indústria, Comércio e Serviços
Junta Comercial do Estado do Paraná



CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial: INDY COMÉRCIO DE AUTO PECAS LTDA -EPP NIRE : 41203298296 Natureza Jurídica: Sociedade Empresária Limitada			Protocolo: PRC2318116229		
NIRE (Sede) 41203298296		CNPJ 00.824.499/0001-51		Data de Ato Constitutivo 26/09/1995	Início de Atividade 16/10/1995
Endereço Completo Rua CAPITÃO ANTONIO JOAQUIM DE CAMARGO, Nº 1303, CENTRO - Laranjeiras do Sul/PR - CEP 85301-230					
Objeto Social COMÉRCIO VAREJISTA DE PEÇAS E ACESSÓRIOS PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES;VEICULOS PESADOS , E PRA MAQUINAS DE EQUIPAMENTOS RODOVIARIOS , COMERCIO VAREJISTA DE MAQUINAS E IMPLEMENTOS AGROPECUAIOS , ARTIGOS DE USO NA LAVOURA E PECUARIA, MAQUINAS E MOTORES ELETRICOS. COMERCIO VAREJISTA DE FERTILIZANTES , SEMENTES E DEFENSIVOS AGRICOLAS OLEO E LUBRIFICANTES PARA VEICULOS AUTOMOTORES , VEICULOS PESADOS E PARA MAQUINARIOS AGROPECUARIOS , COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO E FERRAGENS , COMERCIO VAREJISTA DE MEOVEIS E ELETRO DOMESTICOS , COMERCIO AVREJISTA DE PNEUS NOVOS E USADOS PARA VEICULOS AUTOMOTORES, TRATORES CAMINHOES E PRA VEICULOS PESADOS E SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE VEICULOS AUTOMOTORES, TRATORES , VEICULOS E MAQUINARIOS PESADOS E DE USO RODOVIARIOS , AMQUINAS E IMPLEMENTOS PARA USO NA AGROPECUARIO.					
Capital Social R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) Capital Integralizado R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais)			Porte EPP (Empresa de Pequeno Porte)		Prazo de Duração Indeterminado
Dados do Sócio					
Nome		CPF/CNPJ	Participação no capital	Espécie de sócio	Administrador
GILSON PEDRO PASSARIN		706.267.589-04	R\$ 25.000,00	Sócio	S
Nome		CPF/CNPJ	Participação no capital	Espécie de sócio	Administrador
CEZAR PASSARIN		297.717.149-53	R\$ 25.000,00	Sócio	S
Dados do Administrador					
Nome		CPF		Término do mandato	
GILSON PEDRO PASSARIN		706.267.589-04		Indeterminado	
Nome		CPF		Término do mandato	
CEZAR PASSARIN		297.717.149-53		Indeterminado	
Último Arquivamento		Número		Situação	
Data 22/05/2006		20061603929		ATIVA Status SEM STATUS	
		Ato/eventos			
		021 / 985 - ATA DE REUNIAO/ASSEMBLEIA DE SOCIOS			

Esta certidão foi emitida automaticamente em 19/10/2023, às 16:13:26 (horário de Brasília).
Se impressa, verificar sua autenticidade no <https://www.empresafacil.pr.gov.br>, com o código QP6GGPEY.



PRC2318116229

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
Secretário(a) Geral

Ata de Realização de Pregão Eletrônico
 Número de Pregão Eletrônico: 76/2023

Nº Ata: 1 Nº Edital: 76/2023 Nº Processo: 76/2023

Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O CONserto DO MOTOR DA MOTONIVELADORA CATERPILLAR 2012 MODELO 120K, PATRIMÔNIO 1903, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS E SERVIÇOS DE RETÍFICA., conforme especificação - ANEXO, do Edital.**

Às 14:40:34 do dia 24 de outubro do ano de 2023, nas dependências do(a) Prefeitura Municipal de Cantagalo - PR, situada no(a) Rua Cinderela - 379 - Centro, Cantagalo/PR, reuniu-se a Equipe de Pregão Eletrônico designada, visando a realização de PREGÃO ELETRÔNICO de Menor Preço nº 76/2023, para a aquisição de REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O CONserto DO MOTOR DA MOTONIVELADORA CATERPILLAR 2012 MODELO 120K, PATRIMÔNIO 1903, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS E SERVIÇOS DE RETÍFICA..

Iniciando os trabalhos, O Pregoeiro abriu a sessão pública em atendimento às disposições contidas no edital, fazendo o acolhimento das propostas recebidas e abrindo a fase de lances.

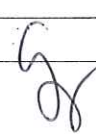
Lote: 1 Valor Arrematado: **82.900,00**

Licitante Vencedor: **INDY COMERCIO DE AUTO PEÇAS LTDA**

PROPOSTAS INICIAIS DOS LICITANTES				
Seq.	Data/Hora	Licitante	Valor	Status
1	23/10/2023 13:16:37	Licitante 01	95.447,00	C
2	24/10/2023 09:35:42	Licitante 02	100.410,00	C

(C) Propostas Classificadas (D) Propostas Desclassificadas (R) Propostas Reclassificadas

LANCES			
Seq.	Data/Hora	Licitante	Valor
1	24/10/2023 14:43:12	Licitante 02	95.400,00
2	24/10/2023 14:43:53	Licitante 01	95.300,00
3	24/10/2023 14:44:36	Licitante 02	95.200,00
4	24/10/2023 14:45:31	Licitante 01	95.000,00
5	24/10/2023 14:45:50	Licitante 02	94.990,00
6	24/10/2023 14:46:34	Licitante 01	94.900,00
7	24/10/2023 14:46:53	Licitante 02	94.800,00
8	24/10/2023 14:47:18	Licitante 01	94.700,00
9	24/10/2023 14:47:27	Licitante 02	94.000,00
10	24/10/2023 14:47:44	Licitante 01	93.990,00
11	24/10/2023 14:47:49	Licitante 02	93.500,00
12	24/10/2023 14:48:01	Licitante 01	93.200,00
13	24/10/2023 14:48:03	Licitante 02	93.100,00
14	24/10/2023 14:48:14	Licitante 01	93.000,00
15	24/10/2023 14:48:18	Licitante 02	92.500,00
16	24/10/2023 14:48:32	Licitante 01	92.000,00
17	24/10/2023 14:51:05	Licitante 02	90.854,00
18	24/10/2023 14:51:48	Licitante 01	90.700,00
19	24/10/2023 14:53:02	Licitante 02	90.099,00
20	24/10/2023 14:54:17	Licitante 01	90.000,00
21	24/10/2023 14:57:02	Licitante 02	89.950,00
22	24/10/2023 14:58:14	Licitante 01	89.900,00
23	24/10/2023 14:59:05	Licitante 02	89.000,00



Ata de Realização de Pregão Eletrônico
Número de Pregão Eletrônico: 76/2023

LANCES			
Seq.	Data/Hora	Licitante	Valor
24	24/10/2023 14:59:34	Licitante 01	88.900,00
25	24/10/2023 15:01:03	Licitante 02	88.000,00
26	24/10/2023 15:01:19	Licitante 01	88.500,00
27	24/10/2023 15:01:37	Licitante 01	87.500,00
28	24/10/2023 15:03:01	Licitante 02	87.000,00
29	24/10/2023 15:03:19	Licitante 01	86.500,00
30	24/10/2023 15:03:41	Licitante 02	86.000,00
31	24/10/2023 15:03:59	Licitante 01	85.500,00
32	24/10/2023 15:05:06	Licitante 02	84.999,00
33	24/10/2023 15:05:36	Licitante 01	84.900,00
34	24/10/2023 15:07:05	Licitante 02	83.000,00
35	24/10/2023 15:07:32	Licitante 01	82.900,00

Às 15:56 horas do dia 24 de outubro de 2023, foi encerrado a Sessão de disputa. Sendo arrematante a empresa INDY COMERCIO DE AUTO PEÇAS LTDA.

EVENTOS			
Evento	Data/Hora Inicial do	Data/Hora Final do	Vezes
AGUARDANDO ABERTURA DE PROPOSTAS	24/10/2023 14:40:34	24/10/2023 14:41:08	1ª
LANCES	24/10/2023 14:41:08	24/10/2023 15:11:09	1ª
ABERTURA DE VISTAS	24/10/2023 15:11:09	24/10/2023 15:56:55	1ª
HABILITAÇÃO	24/10/2023 15:15:51	24/10/2023 15:58:15	1ª
RECURSO	24/10/2023 15:58:15	24/10/2023 16:33:08	1ª
ADJUDICAÇÃO	24/10/2023 16:29:25	24/10/2023 16:32:45	1ª

(1ª, 2ª...) Indicador de vezes que ocorreu o evento.

TROCA DE MENSAGENS		
Apelido	Data/Hora	Mensagem
SISTEMA	24/10/2023 14:40:34	Às 14:40:34 do dia 24 de outubro do ano de 2023, nas dependências do(a) Prefeitura Municipal de Cantagalo - PR, situada no(a) Rua Cinderela - 379 - Centro, Cantagalo/PR, reuniu-se a Equipe de Pregão Eletrônico designada, visando a realização de PREGÃO ELETRÔNICO de Menor Preço nº 76/2023, para a aquisição de REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O CONSERTO DO MOTOR DA MOTONIVELADORA CATERPILLAR 2012 MODELO 120K, PATRIMÔNIO 1903, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS E SERVIÇOS DE RETÍFICA..
SISTEMA	24/10/2023 14:40:34	Aberto a sessão da ata para o lote 1.
SISTEMA	24/10/2023 14:40:34	Declaro iniciada a fase de AGUARDANDO ABERTURA DE PROPOSTAS.
SISTEMA	24/10/2023 14:41:08	Valor inicial da proposta do licitante Licitante 02: R\$ 100.410,00.
SISTEMA	24/10/2023 14:41:08	Valor inicial da proposta do licitante Licitante 01: R\$ 95.447,00.
PREGOEIRO	24/10/2023 14:41:08	Tempo da fase de lances iniciado para o lote 1.
PREGOEIRO	24/10/2023 14:41:08	Aberto as propostas do lote 1.
SISTEMA	24/10/2023 14:41:08	Declaro iniciada a fase de LANCES.
LICITANTE 02	24/10/2023 14:43:12	O lance do licitante Licitante 02 para o lote 1 foi de R\$ 95.400,00.
LICITANTE 01	24/10/2023 14:43:53	O lance do licitante Licitante 01 para o lote 1 foi de R\$ 95.300,00.
LICITANTE 02	24/10/2023 14:44:36	O lance do licitante Licitante 02 para o lote 1 foi de R\$ 95.200,00.
LICITANTE 01	24/10/2023 14:45:31	O lance do licitante Licitante 01 para o lote 1 foi de R\$ 95.000,00.
LICITANTE 02	24/10/2023 14:45:50	O lance do licitante Licitante 02 para o lote 1 foi de R\$ 94.990,00.



TROCA DE MENSAGENS		
Apelido	Data/Hora	Mensagem
LICITANTE 01	24/10/2023 14:46:34	O lance do licitante Licitante 01 para o lote 1 foi de R\$ 94.900,00.
LICITANTE 02	24/10/2023 14:46:53	O lance do licitante Licitante 02 para o lote 1 foi de R\$ 94.800,00.
LICITANTE 01	24/10/2023 14:47:18	O lance do licitante Licitante 01 para o lote 1 foi de R\$ 94.700,00.
LICITANTE 02	24/10/2023 14:47:27	O lance do licitante Licitante 02 para o lote 1 foi de R\$ 94.000,00.
LICITANTE 01	24/10/2023 14:47:44	O lance do licitante Licitante 01 para o lote 1 foi de R\$ 93.990,00.
LICITANTE 02	24/10/2023 14:47:49	O lance do licitante Licitante 02 para o lote 1 foi de R\$ 93.500,00.
LICITANTE 01	24/10/2023 14:48:01	O lance do licitante Licitante 01 para o lote 1 foi de R\$ 93.200,00.
LICITANTE 02	24/10/2023 14:48:03	O lance do licitante Licitante 02 para o lote 1 foi de R\$ 93.100,00.
LICITANTE 01	24/10/2023 14:48:14	O lance do licitante Licitante 01 para o lote 1 foi de R\$ 93.000,00.
LICITANTE 02	24/10/2023 14:48:18	O lance do licitante Licitante 02 para o lote 1 foi de R\$ 92.500,00.
LICITANTE 01	24/10/2023 14:48:32	O lance do licitante Licitante 01 para o lote 1 foi de R\$ 92.000,00.
LICITANTE 02	24/10/2023 14:51:05	O lance do licitante Licitante 02 para o lote 1 foi de R\$ 90.854,00.
PREGOEIRO	24/10/2023 14:51:08	Declaro iniciada a prorrogação de 2 minutos para o lote 1.
LICITANTE 01	24/10/2023 14:51:48	O lance do licitante Licitante 01 para o lote 1 foi de R\$ 90.700,00.
LICITANTE 02	24/10/2023 14:53:02	O lance do licitante Licitante 02 para o lote 1 foi de R\$ 90.099,00.
PREGOEIRO	24/10/2023 14:53:08	Declaro iniciada a prorrogação de 2 minutos para o lote 1.
LICITANTE 01	24/10/2023 14:54:17	O lance do licitante Licitante 01 para o lote 1 foi de R\$ 90.000,00.
PREGOEIRO	24/10/2023 14:55:08	Declaro iniciada a prorrogação de 2 minutos para o lote 1.
LICITANTE 02	24/10/2023 14:57:02	O lance do licitante Licitante 02 para o lote 1 foi de R\$ 89.950,00.
PREGOEIRO	24/10/2023 14:57:08	Declaro iniciada a prorrogação de 2 minutos para o lote 1.
LICITANTE 01	24/10/2023 14:58:14	O lance do licitante Licitante 01 para o lote 1 foi de R\$ 89.900,00.
LICITANTE 02	24/10/2023 14:59:05	O lance do licitante Licitante 02 para o lote 1 foi de R\$ 89.000,00.
PREGOEIRO	24/10/2023 14:59:08	Declaro iniciada a prorrogação de 2 minutos para o lote 1.
LICITANTE 01	24/10/2023 14:59:34	O lance do licitante Licitante 01 para o lote 1 foi de R\$ 88.900,00.
LICITANTE 02	24/10/2023 15:01:03	O lance do licitante Licitante 02 para o lote 1 foi de R\$ 88.000,00.
PREGOEIRO	24/10/2023 15:01:08	Declaro iniciada a prorrogação de 2 minutos para o lote 1.
LICITANTE 01	24/10/2023 15:01:19	O lance do licitante Licitante 01 para o lote 1 foi de R\$ 88.500,00.
LICITANTE 01	24/10/2023 15:01:37	O lance do licitante Licitante 01 para o lote 1 foi de R\$ 87.500,00.
LICITANTE 02	24/10/2023 15:03:01	O lance do licitante Licitante 02 para o lote 1 foi de R\$ 87.000,00.
PREGOEIRO	24/10/2023 15:03:08	Declaro iniciada a prorrogação de 2 minutos para o lote 1.
LICITANTE 01	24/10/2023 15:03:19	O lance do licitante Licitante 01 para o lote 1 foi de R\$ 86.500,00.
LICITANTE 02	24/10/2023 15:03:41	O lance do licitante Licitante 02 para o lote 1 foi de R\$ 86.000,00.
LICITANTE 01	24/10/2023 15:03:59	O lance do licitante Licitante 01 para o lote 1 foi de R\$ 85.500,00.
LICITANTE 02	24/10/2023 15:05:06	O lance do licitante Licitante 02 para o lote 1 foi de R\$ 84.999,00.
PREGOEIRO	24/10/2023 15:05:08	Declaro iniciada a prorrogação de 2 minutos para o lote 1.
LICITANTE 01	24/10/2023 15:05:36	O lance do licitante Licitante 01 para o lote 1 foi de R\$ 84.900,00.
LICITANTE 02	24/10/2023 15:07:05	O lance do licitante Licitante 02 para o lote 1 foi de R\$ 83.000,00.
PREGOEIRO	24/10/2023 15:07:08	Declaro iniciada a prorrogação de 2 minutos para o lote 1.
LICITANTE 01	24/10/2023 15:07:32	O lance do licitante Licitante 01 para o lote 1 foi de R\$ 82.900,00.



Ata de Realização de Pregão Eletrônico
Número de Pregão Eletrônico: 76/2023

TROCA DE MENSAGENS		
Apelido	Data/Hora	Mensagem
PREGOEIRO	24/10/2023 15:09:08	Declaro iniciada a prorrogação de 2 minutos para o lote 1.
SISTEMA	24/10/2023 15:11:09	Declaro encerrado a fase competitiva.
SISTEMA	24/10/2023 15:11:09	Declaro iniciada a fase de ABERTURA DE VISTAS.
PREGOEIRO	24/10/2023 15:13:58	Declaro iniciado a negociação direta com o licitante Licitante 01.
PREGOEIRO	24/10/2023 15:13:58	Sr. Licitante Licitante 01, envie a sua proposta.
PREGOEIRO	24/10/2023 15:14:21	Pregoeiro solicitou anexo para a empresa INDY COMERCIO DE AUTO PEÇAS LTDA.
PREGOEIRO	24/10/2023 15:15:51	Declaro classificado o licitante Licitante 01.
PREGOEIRO	24/10/2023 15:15:51	Às 15:15 horas do dia 24 de outubro de 2023, foi encerrado a Sessão de disputa. Sendo arrematante a empresa INDY COMERCIO DE AUTO PEÇAS LTDA.
LICITANTE 01	24/10/2023 15:34:47	Empresa INDY COMERCIO DE AUTO PEÇAS LTDA anexou o documento AnexoIIPropostaFinal762023.pdf solicitado.
PREGOEIRO	24/10/2023 15:56:44	Declaro classificado o licitante Licitante 01.
PREGOEIRO	24/10/2023 15:56:44	Às 15:56 horas do dia 24 de outubro de 2023, foi encerrado a Sessão de disputa. Sendo arrematante a empresa INDY COMERCIO DE AUTO PEÇAS LTDA.
PREGOEIRO	24/10/2023 15:56:55	Fase alterada para HABILITAÇÃO.
PREGOEIRO	24/10/2023 15:57:38	OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO FORAM CONFERIDOS E ENCONTRAM-SE EM SITUAÇÃO REGULAR.
PREGOEIRO	24/10/2023 15:58:04	Habilitado o licitante INDY COMERCIO DE AUTO PEÇAS LTDA pelo motivo: HABILITADA.
PREGOEIRO	24/10/2023 15:58:15	Declaro habilitado o licitante INDY COMERCIO DE AUTO PEÇAS LTDA.
PREGOEIRO	24/10/2023 15:58:15	Fase alterada para RECURSO.
PREGOEIRO	24/10/2023 15:58:41	Declaro iniciado o tempo de manifestação de interposição recursal motivada de 30 minutos(s) para o lote 1.
SISTEMA	24/10/2023 16:28:41	Não houve manifestação de recurso para o lote.
SISTEMA	24/10/2023 16:28:41	Tempo de manifestação recursal encerrado para o lote 1.
PREGOEIRO	24/10/2023 16:29:25	Fase alterada para ADJUDICAÇÃO.
PREGOEIRO	24/10/2023 16:32:45	Declaro adjudicado o pregão do lote 1 para o licitante INDY COMERCIO DE AUTO PEÇAS LTDA com o valor de R\$ 82.900,00.
PREGOEIRO	24/10/2023 16:33:08	Nada mais a tratar, o Pregoeiro encerrou a sessão pública de Pregão Eletrônico, agradecendo a participação de todos e fez lavrar a presente Ata, que após lida e achada conforme, vai ser assinada pela equipe.

HABILITAÇÃO	
Licitante	CNPJ
INDY COMERCIO DE AUTO PEÇAS LTDA	00824499000151


Prosseguindo, foram analisados os documentos anexados a proposta para a fase de Habilitação, o Pregoeiro declara habilitada a Empresa INDY COMERCIO DE AUTO PEÇAS LTDA, CNPJ: 00824499000151

Por isto, procedeu-se adjudicado para a empresa

ADJUDICAÇÃO			
Licitante	CNPJ	Data/Hora	Valor
INDY COMERCIO DE AUTO PEÇAS LTDA	00824499000151	24/10/2023 16:32:45	82.900,00

Às 16:33 horas do dia 24 de outubro de 2023, foi encerrada a Sessão de Pregão Eletrônico.

Deste modo submete-se o feito à superior consideração sugerindo a homologação do certame e poster adoção das providências cabíveis.

EQUIPE


Ata de Realização de Pregão Eletrônico
Número de Pregão Eletrônico: 76/2023


Grazielle Venson Okonoski
Pregoeiro


Dirceu Luiz Garcias
Membro da Equipe


Josmar Alexandre de Oliveira
Membro da Equipe



MUNICÍPIO DE CANTAGALO ESTADO DO PARANÁ

Municipal de Cantagalo
Estado do Paraná
Departamento de Compras e Licitação

Rua Cinderela, 379 – Planalto – CEP: 85160-000 – Cantagalo – PR
CNPJ: 78.279.981/0001-45

MEMORANDO

De: Departamento de Licitações.
Para: Procuradoria Jurídica
Data: 25 de outubro de 2023.

REF.: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O CONserto DO MOTOR DA MOTONIVELADORA CATERPILLAR 2012 MODELO 120K, PATRIMÔNIO 1903, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS E SERVIÇOS DE RETÍFICA.

Sr. Procurador,

Encaminhamos o processo de licitação referente **Pregão Eletrônico (SRP) nº 76/2023**, para análise e parecer quanto ao julgamento do certame, conforme documentos em anexo.

Informamos que duas licitantes participaram do certame, restando uma **CLASSIFICADA**, uma vez que atendeu aos requisitos constantes no edital.

Concluídos os lances, procedeu-se a verificação das condições de habilitação da proponente, restando **HABILITADA**, por apresentar a totalidade da documentação dentro do prazo de validade, em conformidade com o edital.

Concedido o prazo para interposição de recurso não houve manifestação.

Atenciosamente,


Grazielle Venson Okonoski
Pregoeira

**Prefeitura do Município de Cantagalo**

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185

PARECER JURÍDICO II**ASSUNTO:** Pregão Eletrônico nº. 68/2023**INTERESSADO:** Departamento de Licitação da Prefeitura Municipal de Cantagalo/PR.**OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O CONserto DO MOTOR DA MOTONIVELADORA CATERPILLAR 2012, MODELO 120 K, PATRIMÔNIO 1903, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS E SERVIÇOS DE RETÍFICA

Esta Procuradoria Jurídica foi instada a se manifestar acerca da legalidade da homologação do presente certame, conforme memorando interno emitido pelo Departamento de Licitação (fl. 165).

Desta forma, o presente parecer jurídico limitar-se-á à fase externa do processo licitatório, nos termos do art. 4º da Lei nº. 10.520/02, Decreto Municipal 90/2020 e, subsidiariamente, no 43 e seguintes da Lei nº. 8.666/93, no que for pertinente, tendo em linha de conta que já houve o pronunciamento jurídico prévio exigido no art. 38, parágrafo único, da Lei nº. 8.666/93, consoante parecer de fls. 61/66.

A presente licitação foi processada e julgada em conformidade com as Leis nº. 10.520/02 e 8.666/93 e demais legislações aplicáveis.

O aviso de licitação foi publicado no Diário Oficial do Município (art. 4º, § 1º, primeira parte, da Lei 10.520/2002) no dia 06/10/2023 (fl. 109) e em jornal de circulação regional no dia 07/10/2023 (fl. 110), e o prazo para apresentação das propostas definido para o dia 24/10/2023, observando-se o prazo mínimo de 08 (oito) dias úteis para a apresentação das propostas, previsto no art. 4º, inciso V, da Lei nº. 10.520/02.

De acordo com a ata lavrada pelo Ilmo. Pregoeiro, acompanhado da equipe de apoio, procedeu-se o credenciamento, análise de propostas, habilitação e adjudicação, em atendimento às regras estabelecidas nos incisos VII a XVIII, do art. 4º, da Lei nº. 10.520/02, oportunidade na qual foi declarada habilitada e vencedora a empresa constante da Ata de Adjudicação de fls. 160/164, sem que houvesse interposição de recursos.

Cabe destacar, neste ponto, que o credenciamento, análise de propostas, lances verbais, habilitação e adjudicação são atos de atribuição exclusiva do Pregoeiro, consoante se extrai do art. 9º, do Decreto nº. 3.555/2000:

Art. 9º As atribuições do pregoeiro incluem:

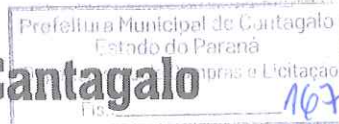
I - o credenciamento dos interessados;

II - o recebimento dos envelopes das propostas de preços e da documentação de habilitação;

III - a abertura dos envelopes das propostas de preços, o seu exame e a classificação dos proponentes;



Prefeitura do Município de Cantagalo
ESTADO PARANÁ



CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185

IV - a condução dos procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta ou do lance de menor preço;

V - a adjudicação da proposta de menor preço;

VI - a elaboração de ata;

VII - a condução dos trabalhos da equipe de apoio;

VIII - o recebimento, o exame e a decisão sobre recursos; e

IX - o encaminhamento do processo devidamente instruído, após a adjudicação, à autoridade superior, visando a homologação e a contratação.

Desta forma, não cabe a esta Procuradoria Jurídica manifestar-se acerca desta matéria, mas tão somente no que diz respeito à regularidade procedimental estabelecida pela legislação aplicável.

Pelo Exposto, inexistindo ilegalidades aparentes no tocante à fase externa do presente certame, esta Procuradoria Jurídica **manifesta-se favoravelmente à homologação do procedimento licitatório – Pregão n.º 76/2023**, conforme determinado pelo artigo art. 4º, inciso V, da Lei n.º. 10.520/02.

É o parecer.

Cantagalo/PR, 25 de outubro de 2023.

Erderton de Lara Magalhães

Procurador Jurídico

Matrícula n.º. 33431

OAB/PR 78.376

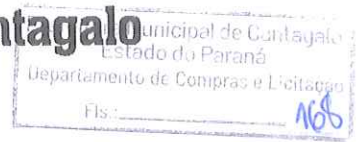


Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185



LICITAÇÃO PREGÃO Nº 76/2023 - PMC HOMOLOGAÇÃO

O Prefeito Municipal de Cantagalo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, torna pública a homologação do procedimento licitatório modalidade **Pregão Eletrônico nº 76/2023-PMC**, cujo objeto é o **REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O CONSERTO DO MOTOR DA MOTONIVELADORA CATERPILLAR 2012 MODELO 120K, PATRIMÔNIO 1903, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS E SERVIÇOS DE RETÍFICA**, de acordo com a ata, parecer jurídico e documentos anexos ao processo, à empresa **INDY COMERCIO DE AUTO PEÇAS LTDA**, inscrita no CNPJ n.º 00.824.499/0001-51, com valor total de R\$ 82.900,00 (Oitenta e Dois Mil e Novecentos Reais)

Cantagalo, 27 de outubro de 2023.

JOÃO KONJUNSKI
Prefeito Municipal

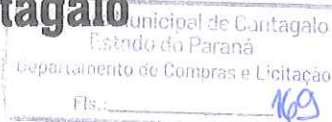


Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185



EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 248/2023 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 76/2023-PMC

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O CONSERTO DO MOTOR DA MOTONIVELADORA CATERPILLAR 2012 MODELO 120K, PATRIMÔNIO 1903, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS E SERVIÇOS DE RETÍFICA.

ÓRGÃO GERENCIADOR: **MUNICÍPIO DE CANTAGALO**

CNPJ: 78.279.981/0001-45

Representado pelo Sr. JOAO KONJUNSKI

DETENTORA DA ATA: **INDY COMÉRCIO DE AUTO PEÇAS LTDA**

CNPJ sob nº 00.824.499/001-51

Representada pelo Sr. **GILSON PEDRO PASSARIN**

Preços Registrados:

LOTE	ITEM	PRODUTO/SERVIÇO	MARCA	MODELO	UN	QTD	PREÇO	PREÇO TOTAL
1	1	JUNTA CABEÇOTE CODIGO 1334995	CTP	CAT 120K	UN	1	303,45	303,45
1	2	JUNTA TAMPA VÁLVULA CODIGO 2720388	ITR	CAT 120K	UN	1	66,79	66,79
1	3	CHICOTE TAMPA VÁLVULAS CODIGO 2225917	ITR	CAT 120K	UN	1	992,82	992,82
1	4	JUNTA COLETOR ESCAPE CODIGO 2721956	CTP	CAT 120K	UN	6	13,19	79,14
1	5	JUNTA TAMPA VÁLVULA CODIGO 3044924	CTP	CAT 120K	UN	1	409,00	409,00
1	6	SENSOR TEMPERATURA CODIGO 2566454	3RHO	CAT 120K	UN	1	620,92	620,92
1	7	FILTRO LUBRIFICANTE CODIGO 1R1807	CATERPILLAR	CAT 120K	UN	1	67,62	67,62
1	8	BOMBA ÁGUA CODIGO 2364420	ITR	CAT 120K	UN	1	1.123,11	1.123,11
1	9	BRONZINHA BIELA CODIGO 7W9415	BLUMAQ	CAT 120K	UN	6	79,16	474,96
1	10	ANEIS MOTOR CODIGO 1325246	ITR	CAT 120K	UN	6	81,64	489,84
1	11	BRONZINA COMANDO CODIGO 2W7211	BLUMAQ	CAT 120K	UN	1	75,12	75,12
1	12	BUCHA DE BIELA CODIGO 2W0027	ITR	CAT 120K	UN	6	113,79	682,74
1	13	BUCHA DE COMANDO CODIGO 2W7213	BLUMAQ	CAT 120K	UN	6	47,00	282,00
1	14	BOMBA ÓLEO CODIGO 1192924	SCHADEK	CAT 120K	UN	1	1.513,97	1.513,97
1	15	ÓLEO HIDRAULICO 10W 20 LT CODIGO 3096942	CATERPILLAR	CAT 120K	UN	1	630,82	630,82
1	16	ÓLEO MOTOR DIESEL 15W40 20LT CODIGO 3E9848	CATERPILLAR	CAT 120K	UN	1	803,99	803,99



Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

Prefeitura Municipal de Cantagalo

Estado do Paraná

Departamento de Compras e Licitação

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42.3636-1185

110

1	17	VIRABREQUIM CODIGO 4892731	SUSIN	CAT 120K	UN	1	12.145,53	12.145,53
1	18	BIELA MOTOR CODIGO 2133193	BLUMAQ	CAT 120K	UN	4	486,51	1.946,04
1	19	CABEÇOTE MOTOR CODIGO 4872810	SUSIN	CAT 120K	UN	1	31.314,19	31.314,19
1	20	TURBINA MOTOR CODIGO 2507696	MASTER	CAT 120K	UN	1	3.969,62	3.969,62
1	21	CHICOTE MOTOR CODIGO 1982713	CTP	CAT 120K	UN	1	2.087,06	2.087,06
1	22	VÁLVULA ESCAPE CODIGO 2527801	ITR	CAT 120K	UN	12	209,45	2.513,40
1	23	CAMISA MOTOR CODIGO 1077604	CTP	CAT 120K	UN	6	532,69	3.196,14
1	24	JUNTA CODIGO 1334995	CTP	CAT 120K	UN	1	357,05	357,05
1	25	JUNTA CODIGO 1661781	BLUMAQ	CAT 120K	UN	1	52,60	52,60
1	26	JUNTA CODIGO 2390583	CTP	CAT 120K	UN	1	141,01	141,01
1	27	JUNTA CODIGO 3044924	CTP	CAT 120K	UN	1	1.240,00	1.240,00
1	28	PISTÃO CODIGO 2382698	ITR	CAT 120K	UN	6	535,17	3.211,02
1	29	PINO PISTÃO CODIGO 5247848	ITR	CAT 120K	UN	6	87,41	524,46
1	30	RETENTOR CODIGO 2720388	CTP	CAT 120K	UN	1	122,04	122,04
1	31	RETENTOR CODIGO 3107257	CTP	CAT 120K	UN	6	123,69	742,14
1	32	GUIA VÁVULA CODIGO 1409670	ITR	CAT 120K	UN	12	158,32	1.899,84
1	33	GUIA VÁVULA CODIGO 1478220	ITR	CAT 120K	UN	6	192,13	1.152,78
1	34	ANEL CODIGO 1979353	ITR	CAT 120K	UN	6	50,30	301,80
1	35	ANEL CODIGO 1979354	ITR	CAT 120K	UN	6	48,65	291,90
1	36	ANEL CODIGO 1979386	ITR	CAT 120K	UN	6	69,27	415,62
1	37	ANEL CODIGO 2471876	WORLD	CAT 120K	UN	1	62,67	62,67
1	38	SERVIÇO RETIFICA MOTOR	PROPRIA	PROPRIA	SERV	1	4.123,00	4.123,00
1	39	SERVIÇO REMOVER E INTALAR MOTOR	PROPRIA	PROPRIA	SERV	1	2.473,80	2.473,80

Valor total lotes: R\$ 82.900,00 (oitenta e dois mil e novecentos reais).

Data da ata: 27 de outubro de 2023.

Vigência da ata: 12 meses.

Foro: Comarca de Cantagalo/Pr.



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO - MUNICÍPIO DE CANTAGALO/PR.
PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO
ANO III - EDIÇÃO 177/2023 – SÁBADO, 28 DE OUTUBRO DE 2023.

Prefeitura Municipal de Cantagalo
 Estado do Paraná
 Departamento de Compras e Licitação
 177

PAGINA 03



Prefeitura do Município de Cantagalo
 ESTADO PARANÁ
 CNPJ 78.279.981/0001-45
 Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42.3636-1185

LICITAÇÃO PREGÃO Nº 76/2023 - PMC
HOMOLOGAÇÃO

O Prefeito Municipal de Cantagalo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, torna pública a homologação do procedimento licitatório modalidade Pregão Eletrônico nº 76/2023-PMC, cujo objeto é o **REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O CONSERTO DO MOTOR DA MOTONIVELADORA CATERPILLAR 2612 MODELO 120K, PATRIMÔNIO 1903, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS E SERVIÇOS DE RETIFICAÇÃO**, de acordo com a ata, parecer jurídico e documentos anexos ao processo, à empresa **INDY COMERCIO DE AUTO PEÇAS LTDA**, inscrita no CNPJ n.º 00.824.499/0001-51, com valor total de R\$ 82.900,00 (Oitenta e Dois Mil e Novecentos Reais)

Cantagalo, 27 de outubro de 2023.

JOÃO KONJUNSKI
 Prefeito Municipal



Câmara Municipal de Cantagalo
 Estado do Paraná

DECRETO LEGISLATIVO Nº 27/2023-CMC

SÚMULA: Dispõe sobre suspensão de atendimento ao público, da suspensão das sessões e reuniões e da autorização para o teletrabalho em decorrência das obras no Prédio da Câmara Municipal de Cantagalo-PR e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CANTAGALO, no uso de suas atribuições legais e regimentais enquanto representante desta Casa de Leis, tendo em vista que o prédio da Câmara Municipal está em reforma;

CONSIDERANDO que em decorrência da obra o prédio encontra-se sem disponibilização de água, luz e internet;

CONSIDERANDO os eventuais riscos de acidente com servidores e vereadores ao permanecerem desenvolvendo suas atividades no ambiente em obras;

CONSIDERANDO, por fim, a manutenção das atividades do Poder Legislativo dentro do possível

DECRETA

Art. 1º Fica suspensa, de 17 a 31/10/2023, o atendimento direto ao público, presencial e por telefone, devendo o contato neste período ser feito através do site da Câmara, no canal "CONTATO", ou pelo e-mail: contato@camaracantagalo.pr.gov.br ou adm@camaracantagalo.pr.gov.br

Art. 2º Não havendo Projetos de Lei, Decretos ou Resoluções a deliberar, não haverá sessão legislativa.

Art. 3º Em havendo matérias para deliberação, a sessão legislativa será realizada de modo itinerante, sendo informada com antecedência aos servidores e seniores

Art. 4º Pelo mesmo período, fica autorizado aos servidores da Câmara Municipal prestarem expediente mediante teletrabalho, devendo manter-se de prontidão em suas residências e estar à disposição da Presidência e presentes quando da convocação para realização das sessões legislativas, ou em caso de necessidade de realização de serviço presencial, devendo comparecer em 60 minutos após a convocação.
Parágrafo Primeiro. Caso seja possível o retorno das atividades presenciais antes da data prevista, os servidores serão comunicados e deverão apresentar-se imediatamente.

Art. 5º O protocolo de documentos, em especial aqueles emitidos pelo Poder Executivo, deverão ser feitos **exclusivamente** através do encaminhamento para o endereço eletrônico adm@camaracantagalo.pr.gov.br



Fone/Fax: (42) 3636-1228
 Rua Santo Antonio, 225 - CEP 85160-000 - Cantagalo - Paraná
 CNPJ 95.684.619/0001-79



Câmara Municipal de Cantagalo
 Estado do Paraná

Art. 6º Ficam suspensas pelo mesmo período a realização de Sessões Solenes e/ou Especiais, Audiências Públicas, Reuniões e outras atividades.

Art. 7º A convocação para a realização da sessão legislativa se dará internamente através do WhatsApp e, dando publicidade ao ato, com a publicação no site da Câmara Municipal: www.camaracantagalo.pr.gov.br

Art. 8º A convocação dos servidores para a realização de atividades se dará internamente através do WhatsApp e/ou ligações telefônicas, devendo os servidores prontamente atenderem.

Art. 9º. Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura.

Cantagalo-PR, 16 de outubro de 2023.

CIRO JOSÉ ABREU
 PRESIDENTE DO LEGISLATIVO MUNICIPAL



Fone/Fax: (42) 3636-1228
 Rua Santo Antonio, 225 - CEP 85160-000 - Cantagalo - Paraná
 CNPJ 95.684.619/0001-79



Câmara Municipal de Cantagalo
 Estado do Paraná

DECRETO LEGISLATIVO Nº 28/2023-CMC

SÚMULA: TRANSFERE SEDE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CANTAGALO-PR PARA REALIZAÇÃO DE SESSÃO ORDINÁRIA NO DIA 30/10/2023.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CANTAGALO, no uso de suas atribuições legais e regimentais enquanto representante desta Casa de Leis, tendo em vista que o prédio da Câmara Municipal está em reforma;

CONSIDERANDO que em decorrência da obra o prédio encontra-se sem disponibilização de água, luz e internet;

CONSIDERANDO os eventuais riscos de acidente com servidores e vereadores ao permanecerem desenvolvendo suas atividades no ambiente em obras;

CONSIDERANDO, por fim, a manutenção das atividades do Poder Legislativo dentro do possível

DECRETA

Art. 1º Em conformidade com o §1º do Art. 2º e §1º do Art. 19 do Regimento Interno, fica **TRANSFERIDA** a sede da Câmara Municipal de Cantagalo-PR, para a Igreja Assembleia de Deus, na Vila Caçula, no dia 30/10/2023, para realização de Sessão Ordinária.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura.

Cantagalo-PR, 23 de outubro de 2023.

CIRO JOSÉ ABREU
 PRESIDENTE DO LEGISLATIVO MUNICIPAL



Fone/Fax: (42) 3636-1228
 Rua Santo Antonio, 225 - CEP 85160-000 - Cantagalo - Paraná
 CNPJ 95.684.619/0001-79

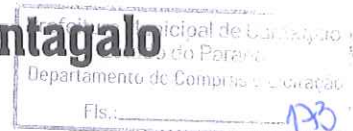


Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185



PREGÃO ELETRÔNICO N° 76/2023-PMC

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 248-2023

Aos vinte e sete dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e três, autorizado pelo processo de **PREGÃO ELETRÔNICO N° 76/2023-PMC** foi expedida a presente Ata de Registro de Preços, de acordo com o disposto no artigo 15 da Lei Federal n°. 8.666/93 e suas alterações com a Lei Federal 10.520/02 e Decreto Federal 3.555/00, Decretos Federais sobre o Registro de Preços ns°. 7.892/2013 e 8.250/2014 que, conjuntamente com as condições adiante estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre a Administração Municipal e a Licitante Vencedora.

ÓRGÃO GERENCIADOR: O Município de Cantagalo, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o n°. 78.279.981/0001 -45, com sede a Rua Cinderela, 379, Centro, Cantagalo, Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. **JOÃO KONJUNSKI**, inscrito no CPF sob o N°. 192.411.199 -34, e no RG sob o N°. 922.699.

DETENTORA DA ATA: INDY COMÉRCIO DE AUTO PEÇAS LTDA, com sede na Capitão Antônio Joaquim de Camargo, 1303, Centro, Laranjeiras do Sul, Paraná, CEP 85.301-230 e inscrita no CNPJ sob n° 00.824.499/001-51, representada pelo Sr. **GILSON PEDRO PASSARIN**, portador da Carteira de Identidade RG n°. 4.536.003-2 SSP/PR e CPF/ MF sob o n.º 706.267.589-04.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O CONserto DO MOTOR DA MOTONIVELADORA CATERPILLAR 2012 MODELO 120K, PATRIMÔNIO 1903, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS E SERVIÇOS DE RETÍFICA, para o período de 12 (doze) meses, com valor total de **R\$ 82.900,00** (oitenta e dois mil e novecentos reais) conforme discriminado abaixo:

LOTE	ITEM	PRODUTO/SERVIÇO	MARCA	MODELO	UN	QTD	PREÇO	PREÇO TOTAL
1	1	JUNTA CABEÇOTE CODIGO 1334995	CTP	CAT 120K	UN	1	303,45	303,45
1	2	JUNTA TAMPA VÁLVULA CODIGO 2720388	ITR	CAT 120K	UN	1	66,79	66,79
1	3	CHICOTE TAMPA VÁLVULAS CODIGO 2225917	ITR	CAT 120K	UN	1	992,82	992,82
1	4	JUNTA COLETOR ESCAPE CODIGO 2721956	CTP	CAT 120K	UN	6	13,19	79,14
1	5	JUNTA TAMPA VÁLVULA CODIGO 3044924	CTP	CAT 120K	UN	1	409,00	409,00
1	6	SENSOR TEMPERATURA CODIGO 2566454	3RHO	CAT 120K	UN	1	620,92	620,92
1	7	FILTRO LUBRIFICANTE CODIGO 1R1807	CATER PILLAR	CAT 120K	UN	1	67,62	67,62
1	8	BOMBA ÁGUA CODIGO 2364420	ITR	CAT 120K	UN	1	1.123,11	1.123,11
1	9	BRONZINHA BIELA CODIGO	BLUMAQ	CAT 120K	UN	6	79,16	474,96



Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

Município de Cantagalo
Estado do Paraná
Departamento de Compras e Licitação
Fls.: 174

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185

		7W9415						
1	10	ANEIS MOTOR CODIGO 1325246	ITR	CAT 120K	UN	6	81,64	489,84
1	11	BRONZINA COMANDO CODIGO 2W7211	BLUMAQ	CAT 120K	UN	1	75,12	75,12
1	12	BUCHA DE BIELA CODIGO 2W0027	ITR	CAT 120K	UN	6	113,79	682,74
1	13	BUCHA DE COMANDO CODIGO 2W7213	BLUMAQ	CAT 120K	UN	6	47,00	282,00
1	14	BOMBA ÓLEO CODIGO 1192924	SCHADEK	CAT 120K	UN	1	1.513,97	1.513,97
1	15	ÓLEO HIDRAULICO 10W 20 LT CODIGO 3096942	CATERPI LLAR	CAT 120K	UN	1	630,82	630,82
1	16	ÓLEO MOTOR DIESEL 15W40 20LT CODIGO 3E9848	CATERPI LLAR	CAT 120K	UN	1	803,99	803,99
1	17	VIRABREQUIM CODIGO 4892731	SUSIN	CAT 120K	UN	1	12.145,53	12.145,53
1	18	BIELA MOTOR CODIGO 2133193	BLUMAQ	CAT 120K	UN	4	486,51	1.946,04
1	19	CABEÇOTE MOTOR CODIGO 4872810	SUSIN	CAT 120K	UN	1	31.314,19	31.314,19
1	20	TURBINA MOTOR CODIGO 2507696	MASTER	CAT 120K	UN	1	3.969,62	3.969,62
1	21	CHICOTE MOTOR CODIGO 1982713	CTP	CAT 120K	UN	1	2.087,06	2.087,06
1	22	VÁLVULA ESCAPE CODIGO 2527801	ITR	CAT 120K	UN	12	209,45	2.513,40
1	23	CAMISA MOTOR CODIGO 1077604	CTP	CAT 120K	UN	6	532,69	3.196,14
1	24	JUNTA CODIGO 1334995	CTP	CAT 120K	UN	1	357,05	357,05
1	25	JUNTA CODIGO 1661781	BLUMAQ	CAT 120K	UN	1	52,60	52,60
1	26	JUNTA CODIGO 2390583	CTP	CAT 120K	UN	1	141,01	141,01
1	27	JUNTA CODIGO 3044924	CTP	CAT 120K	UN	1	1.240,00	1.240,00
1	28	PISTÃO CODIGO 2382698	ITR	CAT 120K	UN	6	535,17	3.211,02
1	29	PINO PISTÃO CODIGO 5247848	ITR	CAT 120K	UN	6	87,41	524,46
1	30	RETENTOR CODIGO 2720388	CTP	CAT 120K	UN	1	122,04	122,04
1	31	RETENTOR CODIGO 3107257	CTP	CAT 120K	UN	6	123,69	742,14
1	32	GUIA VÁVULA CODIGO 1409670	ITR	CAT 120K	UN	12	158,32	1.899,84
1	33	GUIA VÁVULA CODIGO 1478220	ITR	CAT 120K	UN	6	192,13	1.152,78
1	34	ANEL CODIGO 1979353	ITR	CAT 120K	UN	6	50,30	301,80
1	35	ANEL CODIGO 1979354	ITR	CAT 120K	UN	6	48,65	291,90
1	36	ANEL CODIGO 1979386	ITR	CAT 120K	UN	6	69,27	415,62
1	37	ANEL CODIGO 2471876	WORLD	CAT 120K	UN	1	62,67	62,67
1	38	SERVIÇO RETIFICA MOTOR	PROPRIA	PROPRIA	SERV	1	4.123,00	4.123,00
1	39	SERVIÇO REMOVER E INTALAR MOTOR	PROPRIA	PROPRIA	SERV	1	2.473,80	2.473,80
TOTAL								82.900,00

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE DA ATA



A presente **Ata de Registro de Preços** terá validade de **doze meses**, contados a partir de sua assinatura.

Parágrafo Primeiro: Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preço, o Município de Cantagalo não será obrigado a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-se-lhe a realização de licitação específica para a locação pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

Parágrafo Segundo: Caso haja interesse das partes, com antecedência de no mínimo cinco dias antes da expirar a vigência da presente ata, poderá ser firmada ata de registro de preços vinculativo de fornecimento somente do saldo das quantidades dos itens, por período a ser determinado pela contratante.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preço poderá ser usada por todos os órgãos da Administração Pública, desde que autorizados pelo Município de Cantagalo.

Parágrafo Primeiro: O preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é o especificado no resultado da licitação, anexa à presente.

Parágrafo Segundo: Em cada execução de serviços decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital referente à mesma.

Parágrafo Terceiro: Em cada execução de serviços, deverá ser considerado as normas constantes no edital e seus anexo e respectiva proposta, os quais também a integram.

CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO

Em toda execução de serviços, o pagamento será feito por meio de Nota de Empenho, referente às quantidades de metros quadrados aplicados de TST, em até 30 (trinta) dias após a entrega e o aceite da Nota Fiscal pelo órgão requisitante.

CLÁUSULA QUINTA – DA ENTREGA

A execução dos serviços só estará caracterizada mediante o recebimento definitivo dos mesmos, ou seja, o aceite na Nota Fiscal correspondente pelo Fiscal da Ata de Registro de Preços.

Parágrafo Primeiro: A detentora ficará obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata.

Parágrafo Segundo: A DENTENTORA deverá realizar o presente contrato de forma direta, entregando o motor conforme apresentado na proposta de preços e no termo de referência para o bom e fiel desempenho do objeto do presente contrato, assumindo integral responsabilidade.

Parágrafo Terceiro: Na forma do que dispõe o art. 73 da Lei nº 8.666/1993, o objeto será recebido:

1. Provisoriamente, no ato de cada entrega, juntamente com a nota fiscal.
2. Definitivamente, dentro do prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados da verificação das condições estabelecidas no edital, sem percalços, defeitos ou problemas de funcionamento.
3. Caso se verifique que não houve o fiel cumprimento às condições e especificações estabelecidas no edital, o objeto NÃO será recebido de forma definitiva.



Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185

Prefeitura Municipal de Cantagalo

Estado do Paraná

Departamento de Compras e Licitação

Fis.:

176

4. O período que medeia entre os recebimentos provisório e definitivo não suspende, para caracterização de mora, o prazo previsto inicialmente para a entrega.

CLÁUSULA SEXTA - DAS PENALIDADES

Parágrafo Primeiro: Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar a Ata de Registro de Preços, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução da ata de registro de preços, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado do Registro Cadastral de Fornecedores do Município de Cantagalo/ PR, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste edital, ata de registro de preços e das demais cominações legais.

Parágrafo segundo: O atraso injustificado na execução ou assinatura da Ata de Registro de Preços sujeitará o fornecedor à multa de mora de 01 (um) UFM - Unidade Fiscal do Município por dia de atraso.

Parágrafo Terceiro: A multa a que alude o subitem anterior não impede que a Administração rescinda unilateralmente a Ata de Registro de Preços e aplique as outras sanções previstas na Lei 8.666/1993 e suas alterações posteriores.

Parágrafo Quarto: A multa será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

Parágrafo Quinto: Pela inexecução total ou parcial da ata de registro de preços a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao fornecedor as seguintes sanções:

- I. advertência;
- II. multa compensatória de até 20% (vinte por cento) do total da nota de empenho;
- III. suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
- IV. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

Parágrafo Sexto: As sanções previstas nos incisos I, III e IV do parágrafo quinto poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO REEQUILÍBRIO CONTRATUAL

Parágrafo Primeiro: O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as necessárias negociações junto a detentora.

Parágrafo Segundo: Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao praticado no mercado, o órgão gerenciador deverá:

- a) convocar a detentora visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado; frustrada a negociação, a detentora será liberada do compromisso assumido;
- b) convocar os demais detentores, visando igual oportunidade de negociação.

A.

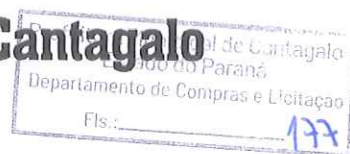


Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185



Parágrafo Terceiro: Quando o preço de mercado torna-se superior aos preços registrados e a detentora, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

- a) liberar do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmado a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer em até trinta dias antes do pedido de fornecimento; e,
- b) convocar os demais detentores visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Quarto: Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA OITAVA – DA IRREAJUSTABILIDADE DE PREÇOS

Os preços constantes da presente Ata de Registro de Preços não sofrerão quaisquer reajustes durante todo o tempo de sua vigência, ressalvado o previsto na cláusula sétima supracitada.

CLÁUSULA NONA – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

Os serviços objeto desta Ata de Registro de preços serão recebidos pelo requisitante consoante o disposto no art. 73 da Lei n.º 8.666/93 e demais normas pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA – DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES

Parágrafo Primeiro: Compete ao órgão gerenciador:

- a) Administrar a presente Ata; e,
- b) Acompanhar e fiscalizar a perfeita execução do presente Registro de Preços.

Parágrafo Segundo: Compete às Entidades Participantes destinatários:

- a) Emitir a Autorização para execução de serviços, com todas as informações necessárias em favor da CONTRATADA.
- b) Responsabilizar-se pela lavratura da respectiva Ata de Registro de Preços, com base nas disposições estabelecidas neste Termo de Referência, e em consonância com a Lei Federal 8.666/93 e suas alterações.
- c) Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear as despesas deste objeto.
- d) Atestar a fatura correspondente a execução do objeto, por intermédio de servidor competente.
- e) Efetuar em favor da empresa CONTRATADA o pagamento nas condições estabelecidas no edital e seus anexos.

Parágrafo Terceiro: Compete a DETENTORA:

- a) Tomar todas as providências necessária a fiel execução do objeto deste Termo de Referência.
- b) Manter durante o período de vigência da Ata de Registro de Preços com todas as condições e qualificações exigidas no edital.
- c) Promover a execução dos serviços dentro dos parâmetros e rotinas e prazos estabelecidos.
- d) Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem soli citados pela CONTRATANTE.
- e) Adotar medidas para a execução dos serviços solicitados, observando todas as condições e especificações aprovadas pela CONTRATANTE.



Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

Prefeitura Municipal de Cantagalo
Estado do Paraná
Departamento de Compras e Licitação

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42-3636-1185

178

- f) Cumprir impreterivelmente todos os prazos e condições exigidas e observar as datas, horários e locais determinados para a realização dos serviços.
- g) Responder e responsabilizar-se por quaisquer danos causados direta ou indiretamente a bens de propriedade do CONTRATANTE, quando estes tenham sido ocasionados por seus empregados/profissionais por ocasião dos serviços executados.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

Parágrafo Primeiro: Para os propósitos desta cláusula, definem -se as seguintes práticas:

- a) “prática corrupta”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de ata de registro de preços;
- b) “prática fraudulenta”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou execução de ata de registro de preços.
- c) “prática colusiva”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não- competitivos.
- d) “prática coercitiva”: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução da ata de registro de preços.
- e) “prática obstrutiva”: destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

Parágrafo Segundo: Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de ata de registro de preços financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, e, práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou execução de um ata de registro de preços financiado pelo organismo.

Parágrafo Terceiro: considerando os propósitos dos parágrafos acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o ata de registro de preços vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução da ata de registro de preços e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução da ata de registro de preços.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

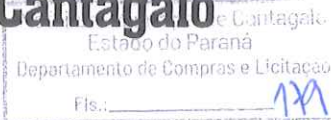
I - Esta Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito:

- a) a detentora não cumprir suas obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
- b) a detentora não assinar o ata de registro de preços no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;
- c) a detentora der causa a rescisão administrativa de ata de registro de preços decorrente de registro de preços;



Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ



CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185

- d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de ata de registro de preços decorrente de registro de preços;
- e) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
- f) por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;
- g) a comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste Edital, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando -se o comprovante aos autos que deram origem ao registro de preços; e,
- h) no caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Jornal Oficial do Município, considerando-se cancelado o preço registrado após a publicação.

II - Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovarem estar impossibilitadas descumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços:

- a) a solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultado ao Município de Cantagalo a aplicação das penalidades previstas neste Ata de registro de preços, caso não aceitas as razões do pedido.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA AUTORIZAÇÃO PARA EMISSÃO DAS ORDENS DE COMPRAS

As contratações objeto da presente Ata de Registro de Preços será autorizada, caso a caso, pelo Departamento de Compras da Prefeitura Municipal.

Parágrafo Primeiro: A emissão das autorizações, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial serão igualmente auto rizados pelo órgão requisitante.

Parágrafo Segundo: Durante o prazo de validade do Registro de Preços, a administração municipal poderá ou não contratar o objeto deste Pregão;

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão resolvidos de acordo com as disposições constantes na Lei Federal 8666/93 na Lei n.º 10.520/02 e nas demais normas legais aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E DO FORO

Integram esta Ata, o edital do **Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 76/2023 - PMC, anexos, ata** e a proposta da empresa detentora da ata.

Fica eleito o Foro da Comarca de Cantagalo, Estado do Paraná, para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente ata.

João Konjanski
Prefeito Municipal

Gilson Pedro Passarin
Detentora da Ata

Testemunhas:

1 - *Quirine Rocha Dares*

2 - 



República Federativa do Brasil

Município da Comarca de Laranjeiras do Sul - Estado do Paraná

TABELIONATO DE NOTAS

Mari Paulina Franco Ferreira

Tabelliã

Rua Vereador José Agnes da Oliveira - nº 1075 - Caixa Postal nº 124 - Centro - Laranjeiras do Sul - Estado do Paraná
CEP: 85.301-240 - E-mail: tabelionatolaranjeiras@gmail.com - Telefone: (47) 3635-1925

Prefeitura Municipal de Camargalo
Estado do Paraná
Eliziane Cheffer da Rosa
Escrivente Substituta
Fis.:
Alessandra Buratto Nunes
Escrivente Juramentada

180

LIVRO Nº 00222-P

CERTIDÃO

FOLHA Nº 005

Certifico a pedido verbal de parte interessada que revendo os livros de Procuração, dentre eles o Livro nº 00222-P, às Folhas 005/005, verifiquei constar o seguinte teor: **PROCURAÇÃO BASTANTE QUE FAZ: INDY COMERCIO DE AUTO PEÇAS LTDA - EPP A FAVOR DE ADRIANA APARECIDA POSTINGHER PASSARIN, NA FORMA ABAIXO DECLARADA:-**



S A I B A M quantos este Público Instrumento de Procuração bastante virem que, sendo aos doze dias do mês de janeiro do ano de dois mil e dezesseis, (12/01/2016), nesta cidade e Comarca de Laranjeiras do Sul, Estado do Paraná, neste Serviço Notarial, perante mim, Tabelião, compareceu, como Outorgante:- **INDY COMERCIO DE AUTO PEÇAS LTDA - EPP**, pessoa jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 00.824.499/0001-51, com sede na rua Capitao Antonio Joaquim de Camargo, nº1303, Centro em Laranjeiras do Sul-PR; neste ato representada nos termos, por seus sócio e administradores: **GILSON PEDRO PASSARIN**, brasileiro, casado, empresário, portador da Cédula de Identidade nº 4.536.003-2/SSPPR, inscrito no CPF/MF sob nº 706.267.589-04, residente e domiciliado na Rua Manoel Ribas, nº2450, Centro, Laranjeiras do Sul-PR, nascido em 15/03/1969, filho de PEDRO DOMINGUES PASSARIN e LIDIA PASSARIN; e **CEZAR PASSARIN**, brasileiro, casado, empresário, portador da Cédula de Identidade nº 2.093.971-0/SSPPR, inscrito no CPF/MF sob nº 297.717.149-53, residente e domiciliado na Rua Manoel Ribas, nº2615, Centro, Laranjeiras do Sul-PR, nascido em 02/08/1960, filho de PEDRO DOMINGOS PASSARIN e LIDIA PASSARIN. Conforme Certidão Simplificada da Junta Comercial, CNPJ, Contratos Sociais e Consolidação, e Ata de Reunião / Assembléia de Sócios, que ficam arquivados no Livro de Arquivos de Contratos Sociais nº30, as fls. 147/157. Pessoas identificadas por mim, Tabelião, através dos documentos apresentados, e acima mencionados, e de cuja capacidade também reconheço do que dou fé. E perante mim, pela outorgante, através dos seus representantes, me foi dito que por este público instrumento de procuração e nos termos de direito, nomeia e constitui sua bastante procuradora:- **ADRIANA APARECIDA POSTINGHER PASSARIN**, brasileira, natural de Laranjeiras do Sul/PR, casada, comerciante, portadora da Cédula de Identidade nº 14/R 2.468.764/SSPSC, inscrita no CPF/MF sob nº 030.349.349-63, residente e domiciliada na Rua Manoel Ribas, nº2450, Centro, Laranjeiras do Sul-PR, nascida em 25/05/1973, filha de PEDRO POSTINGHER e MARIA CONCEIÇÃO POSTINGHER. A quem a outorgante confere amplos, gerais e ilimitados poderes, para o fim especial de **gerir e administrar qualquer conta aberta, seja no Banco do Brasil S/A, COOPERATIVA DE CRÉDITO DE LIVRE ADMISSÃO GRANDES LAGOS DO PARANÁ – SICREDI GRANDES LAGOS PR, Caixa Econômica Federal, HSBC Bank Brasil S/A – Bank Múltiplo, Banco Bradesco S/A, Sicoob, Cresol Cooperativa de Crédito Rural, bem como, em qualquer outra Cooperativa de Crédito, empresa privada ou não; gerir e administrar todos os seus negócios, direitos e interesses contábeis, fiscais, trabalhistas, financeiros e bancários em geral, perante toda e qualquer repartição**

pública ou privada, autarquias, órgãos e departamentos federais, estaduais, municipais, Ministério do Trabalho, empresas, INSS, EBCT, Bancos, Órgãos do Imposto de Renda, Prefeitura(s), pessoas e autoridades em geral e onde mais com esta se apresentar e necessário for; bem como, para participar de **LICITAÇÕES PÚBLICAS**. Podendo para tanto, representá-la perante agências bancárias, Cooperativas de Créditos e/ou Instituições Financeiras; assinar propostas e orçamentos; adquirir, vender, transacionar e comercializar produtos de seu ramo comercial; assinar pedidos, notas fiscais, guias, documentos e demais papéis fiscais, contábeis e comerciais em geral; assinar, endossar, avalizar e descontar duplicatas, notas promissórias, letras de cambio e outros títulos; assumir compromissos e obrigações de quaisquer natureza; cobrar e receber créditos, quitar débitos, levar títulos a protestos e autorizar baixas e cancelamentos, receber, passar recibo e dar quitação, admitir e demitir empregados, fixando lhes atribuições, ordenados e salários, assinar Carteiras de Trabalho de seus funcionários, constituir advogado com poderes da cláusula ad-judicia et extra, para defesa de seus direitos e interesses no foro em geral, para representá-la em juízo ou fora dele, em qualquer Instância, inclusive as Superiores, propor e variar de ações, transigir, desistir, firmar compromissos e/ou acordos, requerer, alegar, declarar e assinar tudo o que preciso for, emitir cheques; abrir contas de depósito; autorizar cobrança, utilizar o crédito aberto na forma e condições; receber, passar recibo e dar quitação; solicitar saldos e extratos; requisitar talonários de cheques; autorizar débito em conta relativo a operações, retirar cheques devolvidos; endossar cheques; requisitar cartão eletrônico; movimentar conta corrente com cartão eletrônico; sustar / contra-ordenar cheques; cancelar cheques; efetuar resgates / aplicações financeiras; efetuar saques – conta corrente; efetuar saques – poupança; cadastrar, alterar e desbloquear senhas; efetuar pagamentos por meio eletrônico; efetuar transferências por meio eletrônico; assinar propostas de operações, orçamentos, contratos e distratos, contratos de abertura de crédito, contratos de empréstimos, aditivos, menções adicionais de aditivos de re-ratificação, mesmos que impliquem em elevação de crédito, reforço, permissão ou substituições de garantias, abrir e movimentar conta de depósitos ou empréstimos, fazendo as declarações e firmando os compromissos legais, emitir e endossar cheques e outros títulos, requisitar talonários de cheques, dar ordens e contra ordens, autorizar transferência interbancária de recursos, cadastrar senhas, firmar compromisso, requerer o registro, baixa, liberação, de penhor, alienação fiduciária e hipoteca, das operações de crédito com garantia real, nos órgãos/repartições competentes; e praticar, enfim, todos os demais atos de gerencia e administração necessários e inerentes a finalidade e cumprimento deste mandato, dando tudo por bom, firme e valioso. **O PRESENTE INSTRUMENTO É OUTORGADO POR TEMPO INDETERMINADO.** Assim o disse, do que dou fé. A pedido dos representantes da outorgante, lavrei-lhes este publico instrumento de procuração que depois de lido e achado conforme, aceitaram, outorgaram e assinam, ficando dispensada a presença e assinatura das testemunhas instrumentárias a este ato, por vontade expressa da outorgante, conforme faculta o ítem 11.2.18, da Seção 2, do Capítulo 11, do Código de Normas da Corregedoria Geral da Justiça do Estado do Paraná. **PROTOCOLADA SOB Nº 35/2016, LIVRO Nº 006, NA DATA DE 12/01/2016.**



República Federativa do Brasil

Município da Comarca de Laranjeiras do Sul - Estado do Paraná

TABELIONATO DE NOTAS

Mari Paulina Franco Ferreira

Tabeliã

Via Versador José Ayres de Oliveira - nº 1075 - Caixa Postal nº 124 - Centro - Laranjeiras do Sul - Estado do Paraná
CEP: 85.301-240 - E-mail: tabelionato@laranjeirasdo.sul.pr.gov.br - Telefone: (41) 3035-1925

Prefeitura Municipal de Laranjeiras do Sul - Estado do Paraná

Eliziane Cheffer da Rosa
Escrevente Substituta

Alessandra Buratto Nunes
Escrevente Juramentada

100

LIVRO Nº 00222-P

CERTIDÃO

FOLHA Nº 005

Emolumentos: R\$70,00 (VRC 384,62), Funrejus: R\$0,69, Selo Funarpen: R\$17,50, ISS: Não incide - Total: R\$88,19. Selo Digital Nº apHv9.PRIQJ.EN4Wj, Controle eE7X5.wmLQW. Eu, Tabelião de Notas e Protesto que a escrevi, subscrevi, dou fé e assino em público e raso. EM TESTº. (está o sinal público) DA VERDADE. Laranjeiras do Sul-PR, 12 de janeiro de 2016. (aa.) INDY COMERCIO DE AUTO PEÇAS LTDA - EPP, GILSON PEDRO PASSARIN, Representante da Outorgante e INDY COMERCIO DE AUTO PEÇAS LTDA - EPP, CEZAR PASSARIN, Representante da Outorgante. JOEL GOMES DE ANDRADE, Tabelião de Notas e Protesto. Nada mais consta, era somente isto que continha na referida Procuração, da qual bem e fielmente extrai a presente CERTIDÃO INTEIRO TEOR, reporto-me ao seu original que encontra-se arquivado nesta Serventia notarial. Eu Tabeliã que a escrevi, dou fé e assino em público e raso.



EM TESTº  DA VERDADE
Laranjeiras do Sul - PR, 15 de março de 2023


MARI PAULINA FRANCO FERREIRA
Tabeliã
Dec: 575/2022
CPF: 710.211.169-04

FUNARPEN



SELO DIGITAL
1554X.N3qtw.9kMUF
rHKTA.ej92t
<https://selo.funarpen.com.br>